

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quinta Feira, 19 de Outubro de 2006 Nº 7481

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL
orgao.especial@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária do ÓRGÃO ESPECIAL, às 14:00 horas findo o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 58388/2006 - Classe: II-10 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MATO GROSSO - ANOREG/MT ADVOGADOS: DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42090/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO

IMPETRANTE: PAULO CÉZAR DE PAULA

ADVOGADO: DR. NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 33051/2006 - TABAPORÁ.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46815/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

IMPETRANTE: MARIA TEREZINHA FONTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE ROESE ZERWES E OUTRO(S)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Saíão Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diocles de Figueiredo - Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50439/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

IMPETRANTE: E. C.

ADVOGADA: DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43175/05 - CAPITAL.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50508/2006 - Classe: II-1 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

IMPETRANTE: ARNILDO HELMUTH SULZBACHER

ADVOGADOS: DR. JÚLIO CÉSAR DOMINGUES RODRIGUES, DR. JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA E OUTRO(S).

IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 51117/2006 - Classe: II-11-COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

IMPETRANTE: FLÁVIO BISPO

ADVOGADO: DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54011/2006 - Classe: II-11 -COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

IMPETRANTE: VALDEMIRO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54015/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

IMPETRANTE: SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA PINHO

ADVOGADO: DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60358/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

IMPETRANTE: LUIS CARLOS LIMA DA SILVA

ADVOGADOS: DR. JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60766/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

IMPETRANTE: LCA - INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO JESUÍNO DE OLIVEIRA

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63532/2006 - Classe: II-11 -COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

IMPETRANTES: LAÉRCIO FRANCISCO CRUZ FILHO E OUTRO(S)

ADVOGADO: DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24268/2006 - Classe: II-11 -COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. EVANDRO STÁBILE

IMPETRANTE: P. T. R. J.

ADVOGADA: DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NÓBREGA

IMPETRADO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de outubro de 2006.

Total de processos: 12

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO
orgao.especial@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária administrativa do ÓRGÃO ESPECIAL do dia 16/11/2006, às 14:00 horas ou em sessão subsequente (art. 7º. do R.I.T.J.)

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA N.º 35/2006 - COMARCA DE POCONÉ (ID. 37507).

RECORRENTE: ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO: DR. MARCO ANTÔNIO JOBIM

RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

INTERESSADOS: ONIVALDO MOISÉS MARIANI e JUAREZ MACIEL

ADVOGADO: DR. DALGOBERT MARTINEZ MACIEL

Relator: Exmo. Sr. Des. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO.

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA N.º 37/2006 - COMARCA CAPITAL (ID. 37509).

RECORRENTES: E. M. A. D. e S. F. D. J.

ADVOGADO: DR. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR

RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

INTERESSADA: S. M. A.

Relator: Exmo. Sr. Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de outubro de 2006.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a Sessão Extraordinária do EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, dia 23/10/2006, às 9h, na sala de reuniões da Presidência.

1. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - N.º 53/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (CONFIDENCIAL)

REMETENTE: EXMO. SR. DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
INTERESSADOS: EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES SUBSTITUTOS: **Alexandre Delicato Pampado**, Ana Paula Gomes de Freitas, **Caroline Schneider Guanaes Simões**, Walter Tomaz da Costa, que vitaliciário em 28/10/2006; **Daniel José Schrank Baeza**, Douglas Bernardes Romão, **Fernando da Fonseca Melo**, Francisco Ney Galvão, **José Mauro Nagib Jorge**, Lellamar Aparecida Rodrigues, **Lidiane de Almeida Anastácio**, Marco Antonio Canavarros dos Santos, **Milena Ramos de Lima e Souza**, Murilo Moura Mesquita, **Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande**, que vitaliciário em 18/11/2006; Ana Helena Alves Porcel, **Carlos Augusto Ferrari**, Gabriel da Silveira Matos, **Gustavo Chiminazzo de Faria**, Jorge Alexandre Martins Ferreira, **Melissa de Lima Araújo**, Virginia Viana Arrais, que vitaliciário em 25/11/2006.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**

1º Membro: Exmo. Sr. Desembargador **MUNIR FEGURI**

2º Membro: Exmo. Sr. Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 11395/2005

PRECATORIO REQUISITÓRIO 11395/2005 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADOS: DORALICE MENDONÇA FAUST E OUTROS

Advogados: **Dr. RENATO GOMES NERY E OUTROS**

Conclusão da decisão: "...Diante das informações de fls. 119-TJ, revogo a decisão de fls. 118-TJ".

Cuiabá, 10 de outubro de 2006

Protocolo: 28778/2004

PRECATORIO REQUISITÓRIO 28778/2004 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

INTERESSADOS: FABER VIEGAS E OUTROS

Advogados: **Dr. FABER VIEGAS e Dra. ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO**

Conclusão da decisão: "...Defiro o pedido de fls. 140/141-TJ".

Cuiabá, 10 de outubro de 2006

Protocolo: 34447/2003

PRECATORIO REQUISITÓRIO 34447/2003 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

INTERESSADO: ELIANA OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: **Dr. VALDECIR CALÇA**

Conclusão da decisão: "...Indefiro, pois, o pedido de fls. 62/63-TJ".

Cuiabá, 10 de outubro de 2006

Protocolo: 67638/2006

REQUERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA 67638/2006 Classe: 9-Diversos (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67612/2006 - Classe: II-15)

REQUERENTE: MARILENE BORDIGNON DA SILVA

Advogado: **Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA**

Conclusão da decisão: "...Tendo em vista a informação apresentada no Recurso de Agravo de Instrumento nº 67612/2006, revogo a decisão de fls. 04/05".

Cuiabá, 10 de outubro de 2006

Protocolo: 1332/2002

PRECATORIO REQUISITÓRIO 1332/2002 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: SINDICATO DOS FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO - SINFATE

Advogado: **Dra. MARCIA ADELHEID NANI E OUTROS**

Conclusão da decisão: "...Defiro o pedido de habilitação".

Cuiabá, 11 de outubro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 20980/2000

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 222/00 Classe: 44-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI

Advogados: **Dr. ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES E OUTROS**

Com intimação à interessada acerca do alegado pela Requisitada, por meio de petição de fls. 71/74/MT, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, conforme respeitável despacho de fls. 81 -TJ.

Cuiabá, 9 de outubro de 2006

Protocolo: 2612/2006

PRECATORIO REQUISITÓRIO 2612/2006 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: NATANAEL ALVES RIBEIRO VILELA

Com intimação ao interessado para manifestar-se, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme respeitável despacho de fls. 71 -TJ.

Cuiabá, 9 de outubro de 2006

Protocolo: 77072/2006

CARTA DE ORDEM 77072/2006 Classe: 3-Diversos

DEPRECANTE: EXMO. SR. MINISTRO FELIX FISCHER - MEMBRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPRECADO: EXMO. SR. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO: ILDON MAXIMIANO PERES NETO

Advogado: **Dr. LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**

Com intimação os interessados para efetuar, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas de fls. 32-TJ, conforme respeitável despacho de fls. 35 -TJ.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

Bel.ª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br



SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 2430/1995
PRECATORIO REQUISITORIO 06/95 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Advogados: **Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA**
Para dar ciência da respeitável decisão às fls.51-TJ/MT.
Cuiabá, 01 de agosto de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 9264/2002
PRECATORIO REQUISITORIO 9264/2002 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO: **HUMBERTO NONATO DOS SANTOS**
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
INTERESSADOS: JOANA RABAL MACHADO E S/ESPOSO JOSE MACHADO
Advogado: **Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS**
Com intimação a requisitada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o pleito de fls. 72/73-TJ/MT, conforme respeitável despacho de fls. 75 -TJ.
Cuiabá, 7 de agosto de 2006

Protocolo: 25467/2003
PRECATORIO REQUISITORIO 25467/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO: CONSTANTINO PINTO DE MIRANDA
Advogado: **Dr. FERNANDO DOSSANTOS**
Com intimação a requisitada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o os apontamentos apresentados pela Procuradoria-Geral de Justiça de fls. 97-TJ/MT, conforme respeitável despacho de fls. 106 -TJ.
Cuiabá, 7 de agosto de 2006

Protocolo: 78395/2006
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 78395/2006 Classe: 5-Cível
EXCIPIENTE: MR PIN BRINDES E ACESSÓRIOS
Advogados: **Dr. CLAUDIOMIRO PRIOR E OUTROS**
EXCEPTO: ROTARY CLUB DE ARENÁPOLIS-MT
Advogado: **Dr. ELIAS BERNARDO SOUZA**
Com intimação a excipiente para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas, conforme respeitável despacho de fls. 77 -TJ.
Cuiabá, 10 de outubro de 2006

Protocolo: 78652/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78652/2006 Classe: 19-Cível
EXCIPIENTE: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Advogado: **Dr. MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**
EXCEPTO: DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS
Com intimação a excipiente para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas, conforme respeitável despacho de fls. 77 -TJ.
Cuiabá, 11 de outubro de 2006

Protocolo: 1620/2002
PRECATORIO REQUISITORIO 1620/2002 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
INTERESSADO: JACARANDA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado: **Dr. SANDRO NASSER SICUTO**
Com intimação a interessada para manifestar sobre argumentos e documentos juntados pela Requisitada (fls.91/116-TJ/MT), conforme respeitável despacho de fls. 119-TJ/MT.
Cuiabá, 16 de outubro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 16 de outubro de 2006.
BeI^a. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Departamento Judiciário Auxiliar
Distribuição / Redistribuição Automática

Aos 18/9/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: **ÓRGÃO ESPECIAL**

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72141/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 72141/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) JOSÉ DIVINO XAVIER DA CRUZ
ADVOGADO(S): DR. ANDRE LUIS SANTAREM GONZALES
IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: **PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71992/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 71992/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
OUTRO(S)
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)

Câmara: **SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72149/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 72149/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) SEBASTIÃO BARBOSA
ADVOGADO(S): DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 72158/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 72158/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1129/2006
IMPETRANTE(S) JOSÉ RENATO BANDEIRA ARAUJO
ADVOGADO(S): Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK
OUTRO(S)
IMPETRADO MM. JUIZ DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

LITISCONSORTE(S) LUCIA BENTZ
ADVOGADO(S): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71884/2006 Classe: 11 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 71884/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 281/2006
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
IMPETRANTE(S) ALGODOEIRA CELESTE LTDA.
ADVOGADO(S): DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS

Câmara: **TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 39943/2006 Classe: 2 - Crime
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 39943/2006 REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR(A) MINISTÉRIO PÚBLICO
REU(S) JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA - PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S): DR. IRINEU MARCELO

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68183/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 68183/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 630/2006
APELANTE(S) ADALBERTO JOSÉ DOIMO JÚNIOR E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. FELICIO HIROCAZU IKENO
APELADO(S) JOSE OLAVO GIRALDES GONCALVES
ADVOGADO(S): Dr. JORGE BALBINO DA SILVA

Continuação...

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71181/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 71181/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 331/2004
APELANTE(S) SEBASTIAO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON LUIS ALVES
APELADO(S) LAFAN - LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DA AMAZÔNIA
ADVOGADO(S): Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71898/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 71898/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 704/2006
AGRAVANTE(S) CRISTIANE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. FLAVIO JOSE FERREIRA
AGRAVADO(S) JOSÉ NATAL DE ARRUDA SAID
ADVOGADO(S): Dr(a). LEILA MARIA DA SILVA XAVIER

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 23787/2004 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 23787/2004 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 280/2003
INTERESSADO/APELANT ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO
INTERESSADO/APELAD TECNOMA TIMBER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRO NASSER SICUTO
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68632/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM
Protocolo: 68632/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 103/2006
APELANTE(S) DANIEL MENEGHEL E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dra. ALDREMA T. VIANA REGINATO
APELADO(S) ADILSON LEME ZIRONDI
ADVOGADO(S): DR. GERSON DOS SANTOS CANTON
OUTRO(S)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6504/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 6504/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 17/2006
AGRAVANTE(S) COCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. (a) JAIR DE OLIVEIRA LIMA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22944/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 22944/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 21/2004
APELANTE(S) LAURINDO BENTEIO LUIZ
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCIO TADEU SALCEDO
OUTRO(S)



APELANTE(S) GLOBAL VILLAGE TELECON LTDA
ADVOGADO(S): DRA. CLARISSA BOTTEGA
 OUTRO(S)

APELADO(S) GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(S): DRA. CLARISSA BOTTEGA
 OUTRO(S)

APELADO(S) LAURINDO BENTELO LUIZ
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCIO TADEU SALCEDO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44587/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 44587/2006 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 336/2001
AGRAVANTE(S) MOACIR ATAÍDES THOMANN
ADVOGADO(S): Dr(a). ANDREA P. BIANCARDINI
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) FELIPE AUGUSTO FELICIO
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49874/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 49874/2006 REDISTRIBUIÇÃO

Assunto: REVISAO DE CONTRATO 67/2000
APELANTE(S) CÉSAR RUBENS GONÇALVES E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO ROBERTO PESCE
APELADO(S) GILBERTO ALMEIDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) FABRICIO FERAZ DE ANDRADE
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68243/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68243/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1977/2003
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dra. JULIETTE CALDAS MIGUEIS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO CAPS CONSULTORIA ASSESSORIA E
 PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO(S): Dr. (a) ALFREDO JOSE OLIVEIRA GONZAGA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68570/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 68570/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO FISCAL 87/2002
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
APELADO(S) ALBERTINO DA SILVA - ME
ADVOGADO(S): Dr. (a) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68600/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68600/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 247/2005
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)

APELADO(S) ILMAR AVELINA SIQUEIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO FERNANDES DE MORAIS
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 68244/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68244/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1971/2003
INTERESSADO(S) GERSON NATALICIO BARBOSA
ADVOGADO(S): DR (A). JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
 OUTRO(S)

INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
 GROSSO - DETRAN/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68505/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA
Protocolo: 68505/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ORDINARIA 179/2004
APELANTE(S) RETIMOTOR - RETIFICADORA DE MOTORES LTDA
ADVOGADO(S): Dr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES
APELADO(S) ERASMO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(S): DR. ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68508/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA DE POXORÉO
Protocolo: 68508/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 46/1999
APELANTE(S) VITOR HUGO DOS SANTOS E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCILENE M. OLIVEIRA BENITES
 OUTRO(S)

APELADO(S) PAULO IRAN DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO DA SILVA LIMA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68511/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68511/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: DESPEJO 279/2005
APELANTE(S) ALLAN JEFF DE SOUZA BRANDÃO
ADVOGADO(S): Dra. JULIA JANE BRANDÃO MARTINS GARCIA
APELADO(S) MAX ROOSEWELT YULE
ADVOGADO(S): Dr. (a) WILSON RICARDO AMIZO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68572/2006 Classe: 21 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68572/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ORDINARIA 1118/1996
APELANTE(S) DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. EDUARDO FARIA

OUTRO(S)
APELADO(S) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68576/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68576/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1470/2004
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

APELADO(S) NELMO JOSE WIEGERT
ADVOGADO(S): Dr. WALDIR CECHET JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72167/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 72167/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO CIVIL PÚBLICA 514/2006
AGRAVANTE(S) SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS
 PARA DEFESA VEGETAL - SINDAG E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE
 MATO GROSSO - FAMATO

ADVOGADO(S): Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68245/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68245/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1672/2003
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
 MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO DOMINGOS ARRAYS DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. ARNALDO PIRES RAMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68617/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA
Protocolo: 68617/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO CIVIL 73/2000
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) EDMUNDO ANUNCIATTO
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO

Continuação...
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68634/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68634/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO ORDINÁRIA 57/2002
APELANTE(S) AGUINALDA MOTA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE
APELADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -
 DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68246/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68246/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 253/2002
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE
 MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
INTERESSADO/APELADO CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) CESAR ROBERTO ZILIO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68517/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68517/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 74/2003
APELANTE(S) GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
 LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE
 OUTRO(S)

APELADO(S) PEDRO RAMOS DE ASSIS
ADVOGADO(S): Dr(a). ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
 Dra. FERNANDA LIMA MIRANDA ROCHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68512/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68512/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: ORDINARIA 217/2005
APELANTE(S) KHARRION REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) DANIEL ZAVAREZE
APELADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 68510/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Protocolo: 68510/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 60/2005
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA
INTERESSADO(S) LUIZ AUGUSTO ISMAEL SAPEDE



ADVOGADO(S): Dr. MOSAR FRATARI TAVARES
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68514/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68514/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 6350/1999
APELANTE(S): SILAS CAETANO DE FARIA
ADVOGADO(S): Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS
APELADO(S): ESPOLIO DE CIRO LELLIS RAFFA, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA COVEZZI DO VAL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
 OUTRO(S)
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68595/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68595/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2817/2004
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S): JEVERSON A. MATOS
ADVOGADO(S): DR DARCY VAZ LAUX
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72029/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 72029/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO CIVIL 168/2006
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): PAULO PORFIRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TANGARÁ DA SERRA
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68614/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68614/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3420/2005
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S): DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68633/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE JUARA
Protocolo: 68633/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: DECLARATORIA 246/2006
APELANTE(S): RONEY SANDRO CUNHA
ADVOGADO(S): Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70955/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 70955/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REPRESENTAÇÃO 6/2005
APELANTE(S): L. A. S. C.
ADVOGADO(S): Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11500/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 11500/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1230/2003
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA
 ***** Relator(a) *****
Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71900/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 71900/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO 375/2006
AGRAVANTE(S): RIBEIRO FRANCO E MENDONÇA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. (a) IVAIR B. LANZARIN
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S): Dr. (a) RICARDO GAZZI
 OUTRO(S)
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68248/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68248/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 278/2002
APELANTE(S): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.
ADVOGADO(S): DR. FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
 OUTRO(S)
APELADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S): Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68594/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68594/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3425/2005
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)
APELADO(S): ELISETE COSTA SANTANNA
ADVOGADO(S): Dr. ORLANDO DOS SANTOS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68164/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 68164/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 54/2000
APELANTE(S): JOÃO CONCEIÇÃO DE MORAES
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA BENETI
APELADO(S): MARCO AURÉLIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): Dr. RICARDO VIDAL
 OUTRO(S)
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68217/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68217/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INDENIZAÇÃO 436/2004
APELANTE(S): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
APELANTE(S): SEBASTIAO MARIA BORGES
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO ANTONIO MORETTI
 OUTRO(S)
APELADO(S): SEBASTIAO MARIA BORGES
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARCO ANTONIO MORETTI
 OUTRO(S)
APELADO(S): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 OUTRO(S)
Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68569/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68569/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 391/2004
APELANTE(S): CARLOS TADEU NOGUEIRA ABURAD
ADVOGADO(S): Dr. (a) LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
 OUTRO(S)
APELADO(S): SOUZA BRANDÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., NOME DE FANTASIA "COMSAÚDE"
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBIM MENDONÇA
 OUTRO(S)
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68601/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68601/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3388/2005
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)
APELADO(S): CARLOS ALBERTO ARIZORE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72014/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 72014/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: ORDINARIA 51/2006
AGRAVANTE(S): JOÃO PEDROSO
ADVOGADO(S): Dra. KARINA WU ZORUB
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71890/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 71890/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AUTOS 162/2006
AGRAVANTE(S): CONSTRUTORA IMPAR LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ELARMIN MIRANDA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SOLANGE MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) ANGELO BOREGGIO NETO
 DR. HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68509/2006 Classe: 25 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68509/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO 101/2006
APELANTE(S): AUTO PEÇAS CUIABÁ LTDA
ADVOGADO(S): Dr. MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
 OUTRO(S)
APELADO(S): ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): EM CAUSA PROPRIA
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68592/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68592/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 2696/2004
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: SAYONARA CRISTINA FIRMINA RIBEIRO
ADVOGADO(S): Dr(a). WELLINGTON SILVA
 OUTRO(S)
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68149/2006 Classe: 27 - Cível



Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 68149/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 243/2004
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO EDERALDO TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S): Dr. GABRIEL SOARES DA COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68207/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SORRISO
Protocolo: 68207/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA 274/2005
APELANTE(S) MÁRCIO AUGUSTO LOPES FELIÓ
ADVOGADO(S): Dr. THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA
APELADO(S) ROSANE DI DOMÊNICO
ADVOGADO(S): Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68507/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
Protocolo: 68507/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REIVINDICATORIA 236/2005
APELANTE(S) EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. UBIRATAN FARIA COUTINHO
APELADO(S) HOLANDA & HOLANDA LTDA
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68571/2006 Classe: 23 - Cível
Origem: COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
Protocolo: 68571/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EMBARGOS A EXECUÇÃO 119/2004
APELANTE(S) AURRONDES FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO(S): Dr. NILTON NUNES GABRIEL
APELADO(S) FACHOLI - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(S): Dra. ROSANGELA PENDLOSKI

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68506/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 68506/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 169/2004
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): Dr. JOSE NAAMAN KHOURI - PROCURADOR MUNICIPAL
INTERESSADO/APELADO EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68181/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 68181/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: INDENIZAÇÃO 20/2004
APELANTE(S) CONTINI & CIA LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI
 OUTRO(S)
APELADO(S) SÍLVIO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO SEGURA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72143/2006 Classe: 15 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 72143/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER 505/2006
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): DR. EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ALESSANDRA MARIA EZIDORO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA)

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68239/2006 Classe: 27 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68239/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 375/2004
INTERESSADO/APELANTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): DR. JULIANO MUNIZ CALCADA
 Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO SERVI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DR. CASSIO FELIPE MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68579/2006 Classe: 19 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68579/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1685/2004
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

APELADO(S) NELSON PEREIRA DE LARA
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO FERNANDES DE MORAIS

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68518/2006 Classe: 20 - Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 68518/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: COMINATORIA 693/1988
APELANTE(S) JAÚ S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO(S): DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO
 OUTRO(S)
APELANTE(S) JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

OUTRO(S)
APELADO(S) JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 OUTRO(S)
APELADO(S) JAÚ S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO(S): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
 OUTRO(S)

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 68229/2006 Classe: 23 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 68229/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO PENAL 261/2005
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) DEUSIMAR APARECIDO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. EURICO DE CARVALHO

"HABEAS CORPUS" 71906/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 71906/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 340/2006
IMPETRANTE(S) DR. FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ODAIR JOSÉ DA CRUZ, VULGO "MANCO"

Continuação...
"HABEAS CORPUS" 71908/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE COMODORO
Protocolo: 71908/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: REVOGAÇÃO DE PRISAO PREVENTIVA 341/2006
IMPETRANTE(S) DR. FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) GERALDO MORAES DA SILVA, VULGO "OCEAN"

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68154/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM
Protocolo: 68154/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 79/2006
APELANTE(S) DIRCEU DOS SANTOS, VULGO "GAUCHINHO"
ADVOGADO(S): DR. ROGERIO ANTONIO DE LIMA
APELADO(S) MINISTERIO PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68538/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Protocolo: 68538/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 441/2004
APELANTE(S) ALEXANDRE NUNES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 71954/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 71954/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 60/2006
IMPETRANTE(S) DRA. TANIA REGINA DE MATOS - DEFENSORA PUBLICA
PACIENTE(S) PAULO RICARDO CANDIDO DE FARIAS
APELADO(S) TIAGO FERREIRA DA SILVA

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

"HABEAS CORPUS" 72013/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Protocolo: 72013/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME 98/2005
IMPETRANTE(S) DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
PACIENTE(S) SANDRO JOÃO GOMES DE ALEXANDRIA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Relator(a) *****

Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68260/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: VERA/MT
Protocolo: 68260/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 66/2005
APELANTE(S) TARCISIO RIBAS THIESEN
ADVOGADO(S): Dr. (a) LENILDO MARCIO DA SILVA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68540/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM
Protocolo: 68540/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 142/2006
APELANTE(S) ALEX BRUNO DE CARVALHO SOUZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. (a) JAQUELINE OLDERS NEVES
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 71873/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PONTES E LACERDA
Protocolo: 71873/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 383/2003
IMPETRANTE(S) DR. MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) ELIELSON LOPES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 71883/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 71883/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 199/2006
IMPETRANTE(S) DR. LEONARDO RANDAZZO NETO
PACIENTE(S) MARIA DA GLÓRIA BATISTA

"HABEAS CORPUS" 72035/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TABAPORÁ
Protocolo: 72035/2006 DISTRIBUIÇÃO



Assunto: AÇÃO PENAL 15/2006
IMPETRANTE(S) DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS
PACIENTE(S) JOÃO BATISTA SOUZA, VULGO "JB"

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

"HABEAS CORPUS" 64777/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE
Protocolo: 64777/2006 REDISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 92/2004
IMPETRANTE(S) DR. AROLDO FERNANDES DA LUZ
PACIENTE(S) DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 72087/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 72087/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: EXECUÇÃO PENAL 366/2006
IMPETRANTE(S) DRA. ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA
PACIENTE(S) GENIVALDO AMARAL RODRIGUES, VULGO "JACARÉ"

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
 ***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68537/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÁ
Protocolo: 68537/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 14/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ERONALDO BRITO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA

"HABEAS CORPUS" 72019/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA
Protocolo: 72019/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: INQUÉRITO POLICIAL 31/2006
IMPETRANTE(S) DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)
PACIENTE(S) WALDEMAR MARQUES DE SALES, VULGO "MI"

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. DIOCLEDES DE FIGUEIREDO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68504/2006 Classe: 14 - Crime
Origem: COMARCA DE TAPURAH
Protocolo: 68504/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 2/2005
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S): Dr. (a) FERNANDO PASINI

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 68147/2006 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE JACIARA
Protocolo: 68147/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 2/2005
RECORRENTE(S) MARCLEAN MENEZES LOPES
ADVOGADO(S): Dr. (a) JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 68539/2006 Classe: 19 - Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Protocolo: 68539/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 23/2006
RECORRENTE(S) RONI MATIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF.
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

***** Relator(a) *****
Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 68203/2006 Classe: 13 - Crime
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM
Protocolo: 68203/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 89/2006
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ROBERTO PAULINO DA CRUZ
ADVOGADO(S): Dra. VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA

"HABEAS CORPUS" 71882/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Protocolo: 71882/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 96/2000
IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JÚNIOR
PACIENTE(S) PIO DE ALMEIDA GONZAGA

"HABEAS CORPUS" 71892/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 71892/2006 DISTRIBUIÇÃO
IMPETRANTE(S) DR. FABIO ALVES DE OLIVEIRA
PACIENTE(S) LUIZ DE SOUZA
PACIENTE(S) BENEDITO MARTINS SANTANA

"HABEAS CORPUS" 72034/2006 Classe: 9 - Crime
Origem: COMARCA DE TABAPORÁ
Protocolo: 72034/2006 DISTRIBUIÇÃO
Assunto: AÇÃO PENAL 14/2006
IMPETRANTE(S) DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS
PACIENTE(S) JONATA CHARLES DA SILVA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63987/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE.

Protocolo Número/Ano : 63987 / 2006
RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S) SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPALHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50392/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 50392 / 2004
RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) IRENY FERNANDES DE MELO
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 OUTRO(S)
APELANTE(S) ELETRO PIMENTEL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SAMOEL DA SILVA
APELADO(S) IRENY FERNANDES DE MELO
ADVOGADO(S) Dr. MARCOS DANTAS TEIXEIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) ELETRO PIMENTEL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SAMOEL DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45831/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 45831 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
APELANTE(S) CREDIMIL - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA
APELADO(S) GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62568/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Protocolo Número/Ano : 62568 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) DR. FELICIO HIROCAZU IKENO
 OUTRO(S)
APELADO(S) ARNO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ELCIO LIMA DO PRADO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48745/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 48745 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) ALGEMIR TONELLO E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 OUTRO(S)
APELADO(S) SEBASTIAO PEREIRA DO LAGO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. AGILDO OLIVEIRA AMORIM

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56449/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE NOVA UBIATÁ.

Protocolo Número/Ano : 56449 / 2006
RELATOR(A) DR. JONES GATTAISS DIAS
APELANTE(S) OSWALDO XAVIER DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. EDILSON LIMA FAGUNDES
 OUTRO(S)
APELADO(S) JORGE ANTONIO BALDO
ADVOGADO(S) DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70491/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70491 / 2006
RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S) CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos: 7



PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60125/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60125 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - ANDREA BANDEIRA DE MELLO E OUTRO(S) (Adv: Dr. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARY ENIDE CABRAL BANDEIRA DE MELLO (Adv: DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CONEXAS DE INVENTÁRIO E INVENTÁRIO C/C ANULAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO - LITISPENDÊNCIA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DO SEGUNDO INVENTÁRIO - VIUVA NOMEADA INVENTARIANTE - ANULAÇÃO LIMINAR DO REGIME DE CASAMENTO - IMPOSIÇÃO DO REGIME LEGAL DE SEPARAÇÃO DE BENS - ALEGAÇÃO DE DECISÕES CONFLITANTES - AUSÊNCIA - REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA VIUVA COMO INVENTARIANTE - ALEGAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM O DE CUJUS ANTERIOR AO CASAMENTO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO MOMENTO OPORTUNO E PELA VIA ADEQUADA - REGIME DE SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 377 DO STF - PENSÃO - DIREITO DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE - FILHOS MAIORES - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Súmula 377 - No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento. Havendo discussão sobre o direito da viúva aos bens do de cujus, seja em razão da existência de união estável ou da aquisição durante o período do casamento, deverá ela ocorrer no momento e pela via adequada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61100/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 61100 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. AGRAVANTE(S) - MARIA SELMA VALOES E OUTRO(S) (Adv: Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA), AGRAVADO(S) - VANDERLEI JOSÉ GUADAGNIN E SUA ESPOSA E OUTRO(S) (Adv: Dr. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO. EMENTA: EMBARGO JUDICIAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - LIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE DEFERIDA - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO MANEJADO PELO EMBARGADO - ARGUIÇÃO DE MATÉRIA PRELIMINAR DOS EMBARGOS - IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO NO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DA QUALIDADE DE TERCEIRO E DE POSSE - RECURSO DE AGRAVO PROVIDO PARA CASSAR A LIMINAR. As matérias objeto de preliminares da ação devem ser colocadas à apreciação do Juízo a quo, não podendo o tribunal decidir sobre elas, salvo se de ordem pública e demonstradas de plano, sob pena de supressão de instância. O objeto do recurso de agravo de instrumento de decisão que nega ou concede liminar, deve ficar restrito à análise do preenchimento dos requisitos legais para a decisão, não podendo adentrar na matéria de mérito da ação, que ainda deverá ser objeto de apreciação pelo juízo originário.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33099/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33099 / 2005. Julgamento: 2/10/2006. AGRAVANTE(S) - HUGO BLANCO FILHO E OUTRA(S) (Adv: DR. A). FABIO DE AQUINO POVOAS), AGRAVADO(S) - LAVANDERIA ALBA LTDA (Adv: Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCOS AURELIO DOS REIS FERREIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA - COMINAÇÃO DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE NÃO FAZER - TUTELA ESPECÍFICA - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 461 DO CPC - QUESTÕES SUSCITADAS EM GRAU RECURSAL PENDENTES DE SEREM ANALISADAS EM SEDE DE EMBARGOS DO DEVEDOR - NÃO CONHECIDAS SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se de obrigação de fazer e de não fazer, a tutela específica prevista no artigo 461 do CPC deve ser concedida quando presentes os seus requisitos, quais sejam: relevante fundamento da demanda e justificado receio de ineficácia do provimento final. As discussões levantadas em sede de agravo de instrumento quando deveriam ser discutidas via embargos do devedor não podem ser analisadas sob pena de supressão de instância.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55062/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 55062 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - CHEMINOVA BRASIL LTDA. E OUTRA(S) (Adv: DR. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE SAPEZAL (Adv: DR. RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SINDICATO RURAL - PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DOS CONTRATOS AGRÍCOLAS DOS ASSOCIADOS E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE INADIMPLENTES - QUEDA DA RENTABILIDADE E CRISE NO AGRONEGÓCIO - MANUAL RURAL DO BANCO CENTRAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO PARCIAL - INCLUSÃO IMPEDIDA SOMENTE SE IMPLEMENTADAS ALGUMAS CONDIÇÕES - NÃO-COMPROVAÇÃO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO PROVIDO. "No que diz respeito à inclusão do nome de devedores em cadastro de proteção ao crédito, nos termos da recente jurisprudência da Segunda Seção desta Corte de Uniformização Infraconstitucional (Resp 527.618/RS, 2ª Seção, unânime, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU de 24.11.2003), esta somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudence consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado" (AgRg no Recurso Especial nº 817.530-RS, rel. Min. Jorge Scartezini, j. 06/04/2006). Não comprovado o implemento de tais condições, a mencionada inserção do nome dos associados do Sindicato agravado é perfeitamente possível.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55929/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 55929 / 2006. Julgamento: 16/10/2006. AGRAVANTE(S) - TRANSPORTADORA GUARANY LTDA (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Adv: DR. ANDERSON BETTANIN DE BARROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - DECRETO-LEI N. 911/69 - VEÍCULO AUTOMOTOR - DESAPOSSAMENTO - TRANSPORTADORA - BEM ESSENCIAL À ATIVIDADE DA EMPRESA - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO EM ANDAMENTO - NÃO-CARACTERIZAÇÃO DA MORA - SOBRESTAMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONEXÃO POR PREJUDICIALIDADE - RECURSO PROVIDO. Para efeito de Ação de Busca e Apreensão de bem gravado com alienação fiduciária não há mora quando a existência desta e o valor do débito são questionados em Juízo mediante Ação Revisional. A jurisprudência tem admitido a manutenção do devedor na posse dos bens objeto de busca e apreensão durante a tramitação do processo na condição de depositário fiel, desde que eles sejam indispensáveis ao desenvolvimento das suas atividades.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56019/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56019 / 2006. Julgamento: 2/10/2006. AGRAVANTE(S) - SEMENTES FÉRTIL PRODUÇÃO INDUSTRIAL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv: DR. VALDECIR ERREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BANORTE S.A. (Adv: DR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, VENCIDO O RELATOR. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS PENHORADOS NO CURSO DA EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DO EXECUTADO DE QUE A ALIENAÇÃO NÃO É CAPAZ DE REDUZÍ-LO À INSOLVÊNCIA EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PENHORÁVEIS - MERAS ALEGAÇÕES DESPROVIDAS DE PROVAS - PRESUNÇÃO JURÍDICA DO ESTADO DE INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR/EXECUTADO - FRAUDE CARACTERIZADA - EMBARGOS JULGADOS IMPROCEDENTES - RECURSO DE APELAÇÃO DO EMBARGANTE IMPROVIDO. Se a alienação dos bens do devedor se deu após a citação no processo de execução, não há dúvidas quanto à caracterização de fraude à execução. Compete ao devedor refutar a presunção jurídica de sua insolvência, em razão da alienação dos bens penhorados em execução.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57878/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO TAQUARÉ. Protocolo

Número/Ano: 57878 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Adv: Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARÉ (Adv: Dr. APARECIDO GONCALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JONES GATTASS DIAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - RENEGOCIAÇÃO DAS DIVIDAS DE CUSTEIO AGRÍCOLA - TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PARCIALMENTE - EXCLUSÃO OU NÃO INCLUSÃO NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DIFICULDADE NA IDENTIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DOS BENEFICIADOS PELA LIMINAR - ALEGAÇÃO INFUNDADA - REDUÇÃO DO VALOR EXCESSIVO DAS ASTREINTES - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Não cabe reforma da decisão que concede tutela antecipada para ordenar instituições financeiras a se absterem de incluir ou excluir dos órgãos de restrição ao crédito nomes de pessoas beneficiadas com a renegociação das dívidas de custeio agrícola, identificando claramente cada uma dessas pessoas, assim como as operações bancárias alcançadas pela liminar. Dificuldade de cumprimento da decisão não caracterizada. Deve ser reduzido o valor da multa diária (astreintes) quando revelar-se excessivo no caso concreto.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48841/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 48841 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - DU PONT DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. JOSÉ CLÁUDIO MAGNANI, Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE SAPEZAL (Adv: Dr. GASTÃO BATISTA TÁMBARA, Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA -- SINDICATO RURAL - PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DOS CONTRATOS AGRÍCOLAS DOS ASSOCIADOS E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE INADIMPLENTES - QUEDA DA RENTABILIDADE E CRISE NO AGRONEGÓCIO - MANUAL RURAL DO BANCO CENTRAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO PARCIAL - INCLUSÃO IMPEDIDA SOMENTE SE IMPLEMENTADAS ALGUMAS CONDIÇÕES - NÃO-COMPROVAÇÃO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO PROVIDO. "No que diz respeito à inclusão do nome de devedores em cadastro de proteção ao crédito, nos termos da recente jurisprudência da Segunda Seção desta Corte de Uniformização Infraconstitucional (Resp 527.618/RS, 2ª Seção, unânime, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU de 24.11.2003), esta somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudence consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado" (AgRg no Recurso Especial nº 817.530-RS, rel. Min. Jorge Scartezini, j. 06/04/2006). Não comprovado o implemento de tais condições, a mencionada inserção do nome dos associados do Sindicato agravado é perfeitamente possível.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48912/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 48912 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. AGRAVANTE(S) - MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE SAPEZAL (Adv: DR. RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SINDICATO RURAL - PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DOS CONTRATOS AGRÍCOLAS DOS ASSOCIADOS E EXCLUSÃO DO CADASTRO DE INADIMPLENTES - QUEDA DA RENTABILIDADE E CRISE NO AGRONEGÓCIO - MANUAL RURAL DO BANCO CENTRAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DEFERIMENTO PARCIAL - INCLUSÃO IMPEDIDA SOMENTE SE IMPLEMENTADAS ALGUMAS CONDIÇÕES - NÃO-COMPROVAÇÃO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO PROVIDO. "No que diz respeito à inclusão do nome de devedores em cadastro de proteção ao crédito, nos termos da recente jurisprudência da Segunda Seção desta Corte de Uniformização Infraconstitucional (Resp 527.618/RS, 2ª Seção, unânime, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJU de 24.11.2003), esta somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudence consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado" (AgRg no Recurso Especial nº 817.530-RS, rel. Min. Jorge Scartezini, j. 06/04/2006). Não comprovado o implemento de tais condições, a mencionada inserção do nome dos associados do Sindicato agravado é perfeitamente possível.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31484/2004 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 31484 / 2004. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - TILIBRA S.A. - PRODUTOS DE PAPELARIA (Adv: DR. LUCIANA BALIEIRO, Dra. MARIA MACIEL DA CRUZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAPELARIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Adv: Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE FALÊNCIA - DUPLICATAS NÃO ACEITAS PROTESTADAS POR FALTA DE PAGAMENTO - PROTESTO COMUM - NOTIFICAÇÃO PESSOAL - DESNECESSIDADE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ENVIO DA CORRESPONDÊNCIA AO ENDEREÇO DA DEVEDORA - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO DO RECEBEDOR - DESVIRTUAMENTO DO INSTITUTO - SUBSTITUIÇÃO DA LIDE DE COBRANÇA PELA FALIMENTAR - INSOLVÊNCIA NÃO COMPROVADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É admissível a intimação da empresa devedora via carta postal, todavia, compete a requerente a comprovação da efetiva entrega da correspondência no endereço da firma destinatária, com a juntada aos autos dos avisos de recebimento, sob pena de caracterizar a irregularidade dos protestos, o que impede a decretação da falência, diante da carência de força executiva dos títulos. É da essência do pleito falimentar que se comprove o estado de insolvência da devedora, o que por si só comprova da propriedade do pleito utilizado que não pode ser utilizado como forma substitutiva da ação de cobrança.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45702/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 45702 / 2005. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - T.C.N. E OUTRA(S) (Adv: DR. GERALDO ROBERTO PESCE), APELADO(S) - D.S.R.N. (Adv: DR. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR REDUZINDO A SENTENÇA AOS TERMOS DO PEDIDO E NO MÉRITO, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXONERAÇÃO C/C REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - PRELIMINAR DE SENTENÇA ULTRA PETITA - ACOLHIMENTO - SENTENÇA REDUZIDA AOS LIMITES DO PEDIDO - EXONERAÇÃO DA PENSÃO DE UMA DAS FILHAS - REDUÇÃO QUANTO AO VALOR EXTENSIVO A OUTRA FILHA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Ao invés de ser anulada pelo Tribunal, a sentença ultra petita deverá ser reduzida aos limites do pedido. Não se justifica a eternização dos alimentos, em se tratando de jovem forte e sadia e em condições de trabalhar e prover suas necessidades

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47045/2004 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47045 / 2004. Julgamento: 18/9/2006. APELANTE(S) - JOCI PICCINI (Adv: Dr. PAULO HUMBERTO BUDDIO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NA VIA ELEITA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A inicial do mandado de segurança deve ser instruída com prova pré-constituída do direito líquido e certo violado, vez que não se admite dilação probatória na via eleita.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40944/2003 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 40944 / 2003. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO (Adv: Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO), APELADO(S) - FILINTO CORREA DA COSTA (Adv: Dra. LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). Dra. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO -- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - ILIQUIDEZ DO TÍTULO POR AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTO ESSENCIAL - AFASTADA - COTAÇÃO AMPLAMENTE DIVULGADA - PETIÇÃO INICIAL INSTRUIDA COM MEMÓRIA CÁLCULO - CONVENÇÃO ACERCA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ILCITIDADE - MULTA CONTRATUAL MANTIDA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não retira a liquidez de



titulo executivo extrajudicial a ausência de juntada do documento indicativo da fonte do indexador, quando se trata de cotação amplamente divulgada, por meios de comunicação de larga escala, cujo valor pode ser apurado por simples cálculo aritmético. É vedado às partes convenienciar acerca de honorários advocatícios de sucumbência, que devem ser fixados segundo a apreciação equitativa do juiz, observando os parâmetros legais. Não há que se falar em redução de multa contratual estabelecida em instrumento particular de confissão de dívida firmado entre particulares, no qual não se evidencia a existência de relação de consumo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17143/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 17143 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO), APELADO(S) - C. R. DE SOUZA E OUTRA(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ABANDONO DA CAUSA - ART. 267, III, DO CPC - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA E DE REQUERIMENTO DO RÉU - SÚMULA 240 DO STJ - NULIDADE DA SENTENÇA - RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA QUE SE DE PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO - RECURSO PROVIDO. É indispensável para a extinção do processo sem apreciação do mérito por abandono de causa do autor, além da sua intimação pessoal nos termos do §1º do art. 267 do CPC, o pedido formulado pela parte adversa, conforme a Súmula nº 240 do Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48016/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 48016 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - GILDECI BREGOLATO AMORIM (Adv: DR. VILSON MARINHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO NO VALOR PLEITEADO - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA - JUROS MORATÓRIOS - INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - SÚMULA 54/STJ - CORREÇÃO MONETÁRIA - DEVIDA DESDE A DATA EM QUE O VALOR DO DANO FOI ARBITRADO - SENTENÇA MANITIDA - RECURSO IMPROVIDO. O STJ já sedimentou entendimento de que o termo inicial da incidência dos juros moratórios, em se tratando de ato ilícito, é a partir da data do evento danoso. A correção monetária incide da data em que foi arbitrado o valor da condenação.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Nº 002/2006

"Quarta Secretaria Cível - cma"

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Relator, na forma da lei, etc.....

CITADO: WILTON ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF nº 535.034.061-15, atualmente em lugar incerto e não sabido.

ACÇÃO : RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 59863/2006 BARRA DO GARÇAS - CLASSE II - 15
AGRAVANTE : ESTADO DE MATO GROSSO
AGRAVADO : WILTON ALMEIDA DA SILVA

FINALIDADE: Intimar o agravado, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, em cumprimento ao r. despacho de fls. 70/T.J.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretaria do Tribunal de Justiça, aos onze (17) dias do mês de Outubro do ano dois mil e seis (2006). Eu, (Belª Carla Martins Arcaño) Chefe da Divisão Judiciária, digitei. Eu, (Bel. Emanuel Rodrigues do Prado) Secretário da Quarta Secretaria Cível, fiz digitar.

DESEMBARGADOR BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
RELATOR

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 31979/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 31979 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO (Adv: DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR ARGÜIDA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVENDO, PARCIALMENTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O RELATOR. A P. G. J. MANIFESTOU-SE NO MESMO SENTIDO
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE - INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio próprio, posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 43071/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43071 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. INTERESSADO(S) - CLEBER DE SOUZA ORMOND E OUTRO(S) (Adv: Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. JULIANO MUNIZ CALCADA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS, POR UNANIMIDADE, AS PRELIMINARES ARGÜIDAS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, RETIFICARAM, PARCIALMENTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O RELATOR. A P.G.J. MANIFESTOU-SE PELA REFORMA PARCIAL, DA DECISÃO REEXAMINANDA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA -SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio próprio posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55568/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55568 / 2006. Julgamento: 25/9/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - RONDON TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Adv: DR. ROMULO NOGUEIRA DE ARRUDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR ARGÜIDA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA SOB REEXAME, PROVENDO, PARCIALMENTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O RELATOR. A P. G. J. OPINOU PELA RATIFICAÇÃO DA SENTENÇA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio próprio posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 55937/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55937 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - MARIA BENETTI KONAGESKI (Adv: Dr. TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, UNANIMEMENTE, NO MÉRITO, POR MAIORIA NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, RETIFICARAM PARCIALMENTE A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O RELATOR. A P.G.J. MANIFESTOU-SE PELA REFORMA PARCIAL DA DECISÃO REEXAMINANDA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA -SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio próprio, posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 29072/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29072 / 2006. Julgamento: 9/10/2006. INTERESSADO(S) - GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA (Adv: Dr. (a) LEONARDO DA SILVA CRUZ), INTERESSADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv: Dr(a). ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTAD). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O RELATOR. A P. G. J. MANIFESTOU-SE PELA RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - APREENSÃO DE MERCADORIAS - COERÇÃO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTO - SANÇÃO POLÍTICA AO CONTRIBUINTE - ILEGALIDADE - SENTENÇA RATIFICADA. É vedada a apreensão de mercadorias para coagir o contribuinte autuado ilegalmente ao pagamento do tributo não devido, caracterizando-se tal ato da autoridade fiscal como clara sanção política em desrespeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57613/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 57613 / 2006

RELATOR(A)	DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	CELSO DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	Dr. JAIRO JOAO PASQUALOTTO OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59915/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 59915 / 2006

RELATOR(A)	DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
AGRAVANTE(S)	RAUL DE OLIVEIRA PINTO E OUTRA(S)
ADVOGADO(S)	Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	ENIO ALVES CABRAL
ADVOGADO(S)	Dr. (a) JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53098/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 53098 / 2006

RELATOR(A)	DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S)	PEDRO HÉLIO ZYS
ADVOGADO(S)	Dr. (a) JARBAS FERNANDES VIEIRA
APELANTE(S)	VITOR JOSÉ DELLA FLORA VEZS
ADVOGADO(S)	Dra. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
APELADO(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:3



SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78448/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA

DE VARZEA GRANDE

AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS

Advogado(s): BRASILEIROS S.A.
Dr. JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.119/121 – TJ:

"..., nego seguimento ao agravo."

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79645/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA

CAPITAL

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE JACIARA

Advogado(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): UNICON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.87/90- TJ:

"..., pelo que nego seguimento ao presente recurso."

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80339/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA

DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AGRAVANTE(S): JOAO LUIZ DO NASCIMENTO

Advogado(s): Dr. SERGIO ANTONIO DE LIMA
DRª REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER

AGRAVADO(S): MARCOS VIEIRA GARCIA

Advogado(s): DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO e OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS.73/74- TJ:

"..., defiro o efeito suspensivo reclamado, para ordenar fique o caminhão disputado em mãos do recorrente, até posterior decisão do Colegiado,..."

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá,

aos 18 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79648/2006 Classe: 15-Cível

- COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Advogado(s): Dr. JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO e OUTRO(S)

AGRAVADO(S): UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s): Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO e OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 97/98 – TJ ".... concedo a antecipação da tutela recursal reclamada para ordenar que o juízo a quo adote as providências necessárias no sentido de ser realizado o bloqueio/penhora on line, dos numerários e valores contidos nas contas correntes da agravada, até o limite da dívida em execução..."

"Com intimação ao AGRAVADO UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Drs. JOSÉ ARLINDO DO CARMO E OUTROS), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 18 dias do mês de outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 80055/2006 Classe: 18-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE

APELAÇÃO CÍVEL 42697/2006 - Classe: II-19) - COMARCA CAPITAL

EMBARGANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Advogado(s): DR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL –

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

EMBARGADO(S): AVELINO TAVARES

Advogado(s): Dr. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

OUTRO(S)

"Com intimação ao EMBARGADO: AVELINO TAVARES (Adv. Drs. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES E OUTROS), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 531 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 80385/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 72485/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65690/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.

Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Dr. MARIO CARDI FILHO e OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DIRCILEI JOSÉ HENRIQUE

Advogado(s): Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

"Com intimação ao RECORRIDO: DIRCILEI JOSÉ HENRIQUE (Adv. Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO), para apresentar contra-razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 18 dias do mês de outubro de 2006.

BELª Adriana Esnarriga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31679/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) Dra. WALESKA MALVINA PIOVANI e OUTRO(S)

AGRAVADO(S) HIDROMAQ SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA -ME

ADVOGADO(S) Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42367/2006 - Classe: II-15

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

AGRAVANTE(S) EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI

ADVOGADO(S) Dr. TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S) Dra. MARIA LUCILIA GOMES

DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO e OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 76387/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE ALTO GARÇAS(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73579/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 76387 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. AGRAVANTE(S) - TRANSPORTES DO OESTE LTDA (Adv. DR. SAJUNIOR LIMA MARANHÃO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RONALDO BOSSA (Adv. DR. FERNANDO CEZAR P. AMORIM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO AO RECURSO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DA DECISÃO AGRAVADA - ART. 525, I, DO CPC - AGRAVO IMPROVIDO. Se a parte agravante não instruiu o recurso de agravo de instrumento com certidão de intimação da decisão agravada, desobedecendo o art. 525, I, do CPC, correta a decisão do relator que, monocraticamente, negou seguimento ao recurso.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29097/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29097 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - SIMIÃO VIANA DA COSTA (Adv. Dr. (a) RENATA BARRETO RAMIRES), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - POLICIAL MILITAR - INDEFERIDA SUA INCLUSÃO NO QUADRO DE ACESSO À PROMOÇÃO - IMPETRANTE ENCONTRA-SE RESPONDENDO A PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E À INQUÉRITO POLICIAL POR SUPUSTA RECEPÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. Se o apelante encontra-se respondendo a inquérito policial e procedimento administrativo junto à Polícia Militar do Estado, por suposta recepção de veículo automotor, sendo, por esta razão, excluído do Quadro de Promoção, não há que se falar em ofensa ao Princípio Constitucional da Presunção de Inocência, pois, como já decidiu a Suprema Corte, esta norma limita-se ao âmbito penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66329/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 66329 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. APELANTE(S) - HSB SECURITIES (BRASIL) S.A. (Adv. DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PEDRO GREGORIO MARIANO (Adv. DR. ANTONIO CARLOS DA CRUZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - VALOR DEVIDO PELA SEGURADORA - CAPITAL SEGURADO VIGENTE À ÉPOCA DA CONFIGURAÇÃO DO SINISTRO - CONTRATO DE ADEÇÃO REGIDO PELO CDC - CIRCULAR DA SUSEP - UNILATERALIDADE DE DOCUMENTO - RECURSO IMPROVIDO. "O pagamento da indenização securitária deve ser feito de acordo com o capital segurado vigente à época do sinistro, isto é, da configuração da invalidez do segurado." (AC nº 420.806-6/MG, Rel. Des. Eduardo Marín de Cunha) Não tendo o segurado tomado ciência prévia da regra imposta pela SUSEP, certamente, a ela não aderiu, não tendo como ser-lhe aplicada. O artigo 47 do Código de Defesa do Consumidor, estabelece que as cláusulas contratuais deverão ser interpretadas da forma mais favorável ao consumidor, por ser parte hipossuficiente na relação jurídica.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 75717/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 57342/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 75717 / 2006. Julgamento: 11/10/2006. EMBARGANTE - DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. (Adv. DR. FRANCISCO ALVES FAIAD, OUTRO(S)), EMBARGADO - IVO HOFFMANN (Adv. Dra. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. A contradição que autoriza o manejo dos embargos de declaração é a contida entre a fundamentação e a conclusão do acórdão embargado, nunca a contradição com a lei ou com o entendimento da parte. Os embargos declaratórios têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição. Se o acórdão não estiver evadido por nenhum destes vícios, não poderão ser acolhidos.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

1ª SECRETARIA CRIMINAL

Vista as partes nos termos do art. 600 § 4º do CPP:

1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71133/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PONTES E LACERDA. (AÇÃO PENAL 407/2003), APELANTE(S) - RUBENS BARTH (Adv. Dr(a). MAURO M. SEADI FILHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Despacho: "Vista as partes nos termos do art. 600 § 4º do CPP"

Exma. Srª. DESA. SHELMA LOMBARDE DE KATO

Relatora

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 05 de outubro de 2006.

BELª MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal



SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 70960/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70960/2006 Classe: 14-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Câmara : SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

***** Impedimentos *****
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

APELANTE(S): PAULO MATSUO SOMA
Advogado(s): Dr. DILIO CORREA SOARES
APELANTE(S): ISAC ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PUBLICO
APELANTE(S): SEBASTIAO MOURA DA SILVA
Advogado(s): Dr. JOAO OTONIEL DE MATOS
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO (fls. 502 -TJ): "(...) Defiro o requerido pelo douto Procurador de Justiça (fls. 498/499-TJ). (Despacho de fls 498/499 "Diante disso, necessário se torna a abertura de vista ao advogado de Sebastião, bem como ao representante do Parquet, para que apresentem as razões e contra-razões de apelo). (...)".

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC.

Protocolo: 79130/2006
"HABEAS CORPUS" 79130/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SORRISO
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES
PACIENTE(S): VENTURA ROSA DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 58/60-TJ) "(...) Isto posto, em que pese o esforço argumentativo vertido no remédio heróico, não verifico, de plano, o constrangimento ilegal apontado, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. (...)".

Protocolo: 79011/2006
"HABEAS CORPUS" 79011/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DES. PAULO DA CUNHA
IMPETRANTE(S): DR. CLÁUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO
PACIENTE(S): ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "DEDE"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 71/73-TJ) "(...) indefiro a liminar. (...)".

Protocolo: 78425/2006
"HABEAS CORPUS" 78425/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE CÁCERES
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
PACIENTE(S): MARCO ANTONIO BONOME
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 47-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)".

Protocolo: 78403/2006
"HABEAS CORPUS" 78403/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DES. PAULO DA CUNHA
IMPETRANTE(S): DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA
PACIENTE(S): JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 67/68-TJ) "(...) indefiro a liminar. (...)".

Protocolo: 79662/2006
"HABEAS CORPUS" 79662/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE POCONÉ
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA E OUTRA(S)
PACIENTE(S): ALEIR CAVALCANTE DE SOUZA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 36- TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)".

Protocolo: 79627/2006
"HABEAS CORPUS" 79627/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. WELLINGTON SILVA
PACIENTE(S): KLEBER CRISTIANO LIMA SOARES
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 140-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)".

Protocolo: 79755/2006
"HABEAS CORPUS" 79755/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DR. ISAQUE ROCHA NUNES E OUTRO(S)
PACIENTE(S): PEDRO PAULO ALINO DE SOUZA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 52/54 -TJ) "(...) nesse sentido, não trazendo os impetrantes, com a exordial, situação nova apta a ensinar, de pronto, a demonstração da ilegalidade na manutenção da decretação da prisão preventiva, indefiro a liminar pleiteada. (...)".

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 18 de outubro de 2006
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DE RECURSO

Protocolo: 76801/2006
RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL Classe: 12-Crime(Interposto nos autos do(a) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 48645/2006 - Classe: I-19)
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. PAULO DA CUNHA
AGRAVANTE(S): WAGNER MATOS CARRIJO FRAGA
Advogado(s): Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO (fls. 05/06-TJ): "(...) A decisão proferida à unanimidade pela Segunda Câmara Criminal em sede de Recurso em Sentido Estrito, desafia, quando cabível, recurso especial, nas hipóteses do artigo 105, III, da CF. Assim forte no art.51, XV do RI, nego seguimento ao presente recurso de Agravo Regimental. (...)".

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60423/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 60423 / 2006

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) ORIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr(a). LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S) ORIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr(a). LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
(E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br)

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº. 02/2005, art.

6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto

REVISÃO CRIMINAL 54635/2006 - Classe: I-21 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano : 54635 / 2006
RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
REQUERENTE(S) DANIEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN GRIGÓRIO PINTO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2006.

Total de processos:1

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 596/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a adesão deste Egrégio Tribunal de Justiça ao "Movimento pela Conciliação" externada nas reuniões do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça - Brasília/DF,

RESOLVE:

Designar a Exma. Sra. Dra. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá para, sem prejuízos de suas funções, coordenar o evento do "Dia Nacional da Conciliação", a ser realizado na data de 08.12.2006, nesta Capital.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE

03 - Protocolo: 2633/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 485/2006 - Classe: II-2)
Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): DOUGLAS SILVA AMORIM



Advogado(s): Dr. JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
 AGRAVADO(S): NIVALDO EUGÊNIO DE SOUZA
 Advogado(s): Dr. (a) BENEDITO SÉRGIO FEGURI
 DESPACHO (fls. 164) Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 10 de outubro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
 Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS
 1ª TURMA RECURSAL

DECISÃO / RELATOR

01) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2858/2006 Classe: 2-Cível
 Origem: 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ
 Relator: DR. DIRCEU DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE

Advogado(s): Dr. NELSON PEDROSO JUNIOR
 Dra. REGINA MACEDO GONÇALVES
 DRA EMANUELLE AGUIAR PALMEIRA

IMPETRADO: 1º. JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO COMARCA DA CAPITAL
 AUTORIDADE COATORA: DRA. SERLY MARCONDES ALVES
 LITISCONSORTE(S): EVANILDES PRADO DA SILVA

Advogado(s): Dr. (a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA

DECISÃO (fls. 49-Verso): (...) No que tange a liminar não vislumbro a ameaça de irreparabilidade de eventual dano, portanto nego-a. Cite-se o litisconsorte e intime-se a autoridade apontada, inclusive para prestar informações. Após, vista ao MP e inclua-se na pauta para julgamento. DR DIRCEU DOS SANTOS/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
 Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

2ª TURMA RECURSAL

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, DIA 24/10/2006 (ARTIGO 3º, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1º DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA- DES. ANTONIO DE ARRUDA - CPA, CUIABÁ/MT.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 867/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 867 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) ROMILDE TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) DRª IONARA SANTOS DA SILVA
 RECORRIDO(S) JANETE MISSIO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) NEWTON ACUNHA ROCHA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1868/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1868 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
 ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 RECORRIDO(S) JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1872/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1872 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
 ADVOGADO(S) DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
 RECORRIDO(S) CLOUDE MARQUES RODRIGUES
 ADVOGADO(S) Dra. RAFAELA CAMPANATI E SILVA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1874/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1874 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO(S) DR. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
 RECORRIDO(S) RAIMUNDO ASSUNÇÃO ARAUJO
 ADVOGADO(S) Dr. VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1894/2006 - Classe: II-1 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1894 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) HILDA JOSÉ DA SILVA GODOI
 ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES
 RECORRIDO(S) OSVALDO PINTO DE GODOI
 ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2027/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 2027 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO(S) DR. NELSON PASCHOALOTTO
 DR. RUBIANI FREIRE ALVES
 RECORRIDO(S) LEOSMAR BUENO GONÇALVES
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2037/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2037 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) PORTO SEGUROS CIA. DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) MARINA FRANCISCA DE MELO
 ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2038/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2038 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) PORTO SEGUROS CIA. DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S) CLEIDE DE BRITO VITORINO
 ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2041/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2041 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) AURILENE OLIVEIRA RIBEIRO SILVA
 ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2050/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2050 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) FLAVIANO FERREIRA DA CUNHA
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2054/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2054 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) JOAQUIM SANTANA DE CAMPOS
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2069/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2069 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) JULIETA MARIA DE AMORIM
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2082/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2082 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) GERALDO PEREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO(S) Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2094/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2094 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) IRMA DE JESUS FRANCO
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2097/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2097 / 2006

RELATOR(A) DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) MARICLEI EDUARDO CINTRA
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2123/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2123 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) DONIZETE FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2125/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2125 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) JOANA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2184/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2184 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 RECORRIDO(S) ELIZABETE MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO
 RECORRIDO(S) JOSÉ FIGUEIREDO COSTA
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2263/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 2263 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
 ADVOGADO(S) DRA VÊNUS MARA SOARES DA SILVA
 RECORRIDO(S) DEONI JOÃO FRIGI E DIVANISA MARIA FRIGI
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2382/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Protocolo Número/Ano : 2382 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) CLEDIVALDO JOSÉ RODRIGUES
 ADVOGADO(S) Dr. SÉRGIO ANTONIO DE LIMA
 RECORRIDO(S) NOVA HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO(S) Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2400/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 2400 / 2006

RELATOR(A) DR. NELSON DORIGATTI
 RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A



ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 RECORRIDO(S) JOSE XAVIER TEODORO
 ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2448/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SAPEZAL.
 Protocolo Número/Ano : 2448 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) SERRATUR S/A
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ELIAS CRISTIANO ZAMAO
 Dr. (a) MURILO PIERUCCI DE SOUZA
 RECORRIDO(S) IRINEU NEVES DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDERSON CESAR FREI ALEXIO
 Dr. (a) GASTÃO BATISTA TAMBARA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2492/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA.
 Protocolo Número/Ano : 2492 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) SELMA DOMINGOS DA SILVA BARBOSA LEITE
 ADVOGADO(S) Dr. (a) CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO
 RECORRIDO(S) QUATRO MARCOS LTDA
 ADVOGADO(S) Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2519/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ.
 Protocolo Número/Ano : 2519 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) SILVANA RODRIGUES GOUVEIA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANGELA MARIA SOUZA DE CAMARGO
 RECORRIDO(S) TECELAGEM AVENIDA LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) VALERIA BAGGIO RICHTER

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2551/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL
 CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.
 Protocolo Número/Ano : 2551 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
 RECORRENTE(S) MOVEIS E ELETRDOMESTICO TAPAYUNA LTDA-EPP
 ADVOGADO(S) Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA
 Dr. (a) EDSON FRANCISCO DONINI
 RECORRIDO(S) DANIEL MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO LAVEZZO

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 18 dias do
 mês de Outubro de 2006.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA N. 017/2006/DAFC.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **GILBERTO GIRALDELLI**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso c.c. o Capítulo 1, Seção 6, item 1.6.6, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso etc.

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos

do Pedido de Providências n. 2006/531, onde se constatou a ocorrência de fatos de extrema gravidade praticados pelo servidor LEODEMAR NUNES DA CUNHA, Oficial de Justiça lotado neste Fórum, merecendo, por conseguinte, tomadas de providências visando a sua responsabilização administrativa, uma vez que, não obstante as penalidades que já lhe foram impostas, continua mantendo em seu poder mandados com prazos extrapolados, até mesmo com audiências designadas, sem justificativa para o atraso na realização da diligência;

CONSIDERANDO que os fatos reclamam imediatas

providências contra o servidor, posto que, ao menos "prima facie" apontam para infração aos artigos 54 e 55, inciso VII, da Lei n. 4.930/85 c/c os artigos 143, incisos I, III, IV e X e 144, inciso XV, da Lei Complementar n. 04/90.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo contra o servidor LEODEMAR NUNES DA CUNHA, Oficial de Justiça, matrícula n. 0584, para apurar a possível ocorrência das irregularidades acima delineadas, que estão previstas nos artigos 54 e 55, inciso VII, da Lei n. 4.930/85 c/c os artigos 143, incisos I, III, IV e X e 144, inciso XV, da Lei Complementar n. 04/90.

Artigo 2º - Nomear a servidora, JUILCE ALVES DE ALMEIDA – (Agente Judiciária), para secretariar os trabalhos (item 1.6.6. V – CNGC).

Artigo 3º - Cite-se e intime-se o servidor, pessoalmente, por Oficial de Plantão, para apresentação de defesa escrita e produção da prova que tiver, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia (LC nº. 04/90, art. 188. § 1º c.c. o art. 191). Sem prejuízo da defesa (CNGC, 1.6. III), designo interrogatório do servidor para o dia 09 de novembro de 2006, às 14:00.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá – MT, 11 de outubro de 2006.

Dr. GILBERTO GIRALDELLI
 Juiz de Direito e Diretor do Foro da Capital

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 1993/91.
 ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: **COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DO MATO GROSSO LTDA- "CENTRALCOP", CGC(MF) nº: 24.953.192/0001-19**

PARTE REQUERIDA: FABIANA PINTO CALIL e CARLOS BARU DERQUIM
 INTIMANDO(A, S):

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para **dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. . do cpc.**
 Eu, ., digitei.

Cuiabá – MT, 17 de outubro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2006/116

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

79841 - 2002 \ 254.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: AUTO POSTO PANTANEIRO LTDA.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): BRASIL OESTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LTDA.
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO: 1. VERIFICA-SE QUE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE FLS. 152 NÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO PARA A REALIZAÇÃO DESTA ATO, ASSIM, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS. DEVENDO A PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NO MESMO PRAZO DEVERÁ DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LA, BEM COMO PARA INTIMAR A TESTEMUNHA ORA ARROLADA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

220404 - 2005 \ 267.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): NAIR BEZERRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
 ADVOGADO: JOAO APARECIDO PORTO
 RÉU(S): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO
 ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO: VISTOS EM SANEADOR: 1) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS NÃO EXISTEM NULIDADES NEM IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. 2) A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SERÁ APRECIADA POR OCASIÃO DA SENTENÇA. 3) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELA PARTE AUTORA. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 20 (VINTE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 16:00 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO REQUERENTE PATRONO DO REQUERENTE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

222700 - 2005 \ 305.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AQUARIUS
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA
 REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO: 1. VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA. DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

218848 - 2005 \ 241.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 REQUERIDO(A): VIVO TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 ADVOGADO: FABIANA CURI
 ADVOGADO: SILVANA GOULART PEREIRA
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO: 1) REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 17:30 HORAS. INTIME-SE A PARTE RÉ DO PRESENTE PRONUNCIAMENTO JUDICIAL. DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

239145 - 2006 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DINÂMICA FOMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): HELNY DE PAULA CAMPOS

EXPEDIENTE: 1 - HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS. 19/20, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2 - JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3 - AUTORIZO O DESENTRAMENTO DO CHEQUE ORIGINAL QUE INSTRUIU A PRESENTE AÇÃO. 4 - P.R.I. E CERTIFICADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

140107 - 2003 \ 437.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: MARILUCE HELENA BORGES NOHAMA
 ADVOGADO: LIGIA CRISTINA CAMPOS
 REQUERIDO(A): AMERICEL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 EXPEDIENTE: 1 – NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR MARILUCE HELENA BORGES NOHAMA CONTRA AMERICEL S/A, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA, A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ CONFORME O REQUERIDO. 2 – OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P. R. I. C. CUIABÁ, 02 DE ABRIL DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

124056 - 2003 \ 236.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MARIA TERESA DO PILAR CARRIÃO CARRACEDO
 ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE A. CAMARGO
 REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA - COALT
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PARCIALMENTE



PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A RESCISÃO DO CONTRATO, BEM COMO PARA CONDENAR A REQUERIDA À RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS PELA AUTORA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.002,17 (SESSENTA MIL E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), DEVENDO INCIDIR JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO A PARTIR DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA VARIACÃO DO INPC A PARTIR DA PROPOSTURA DA AÇÃO. CONDENO, AINDA, A EMPRESA RE A PAGAR À REQUERENTE A IMPORTÂNCIA RELATIVA A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. CONDENO, FINALMENTE, A EMPRESA RE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (CPC, ART. 20, §3º), DEVIDAMENTE ATUALIZADO. P.R.I. CUIABÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE ABRIL DE 2006. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

142470 - 2003 \ 477.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): EDUARDO MARCOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARCO AURELIO CAMPOS DE TOLEDO
RÉU(S): SEBASTIÃO MACEDO BERNARDES
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR E INSTAURO-LHE A EXECUÇÃO POR CONCURSO UNIVERSAL DE CREDORES.
NOMEIO A PRIORI O REQUERENTE ADMINISTRADOR DA MASSA E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, PARA A CONVOCAÇÃO DE CREDORES À APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE CRÉDITO, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS TÍTULOS. OFICIEM-SE OS JUÍZOS INFORMADOS NA INICIAL PARA QUE ENVIEM AS EXECUÇÕES À ESTE JUÍZO DE ACORDO COM O ART. 762, § 1º DO CPC. OFICIE-SE, AINDA, O JUÍZO DA VARA FEDERAL ONDE TRAMITAM OS AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA QUE EVENTUAL CRÉDITO DAQUELE PROCESSO SEJA REMETIDO A ESTE JUÍZO ATRAVÉS DA CONTÁ ÚNICA DE DEPOSITOS JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO, QUE DEVERÁ SER-LHE FORNECIDO. P.R.I. CUIABÁ-MT, 14 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

120389 - 2003 \ 196.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
REQUERIDO(A): PLANTÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS, CONSTITUINDO, DE PLENO DIREITO AO EMBARGADO CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, OS TÍTULOS EXECUTIVOS JUDICIAL, CONSISTENTE, NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL EM R\$ 10.324,46 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), DEVENDO SOBRE ESTE VALOR INCIDIR: A) JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO, SOB PENA DE PREAMIAR-SE A DESÍDIA DO EMBARGADO. B) CORREÇÃO MONETÁRIA, UTILIZANDO-SE PARA TANTO O INPC, AMPLAMENTE ADOTADO NO JUDICIÁRIO, DESDE O VENCIMENTO DO DÉBITO. CONDENO, AINDA, O EMBARGANTE PLANTÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS, AO PAGAMENTO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).
INTIME-SE O DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA, PROSEGUINDO-SE NA FORMA DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (CPC, ART. 652 E SEQUINTE). CUIABÁ, 21 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

97202 - 2002 \ 368.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: PRISMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉA NÚCIA DE MARCHI
EMBARGADO(A): TRESINCINCO TRANSPORTES PESADOS LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILLO GUSMÃO PINHEIRO DUARTE
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR PRISMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EM FACE DE TRESINCINCO TRANSPORTES PESADOS LTDA. CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 3º, DO CPC, FIXO EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA. PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO NA FORMA DA LEI. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFIQUE-SE SEU TEOR. NOS AUTOS À EXECUÇÃO, TRANSLADANDO-SE CÓPIA E PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO CONFORME AQUI DETERMINADO. CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

117877 - 2003 \ 160.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): SUELY NORBERTO GOMES
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
EXPEDIENTE: 1. HOMÓLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO (FLS. 120 E 121) CELEBRADA NESTES AUTOS DAÇÃO BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911, MOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA SUELY NORBERTO GOMES. 2. EM CONSEQUÊNCIA, TENDO TRANSAÇÃO EFETIVO DA SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART.269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3. DEFIRO O PEDIDO DE FLS 121, E AUTORIZO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS.40, 58, 66. EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DO PROCURADOR DO AUTOR CONFORME REQUERIDO. 5. P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2005. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

45128 - 2001 \ 1224.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: MULTI JEANS COM. DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA
REQUERIDO(A): JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BONACCORDI JÚNIOR
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
EXPEDIENTE: COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS INTERPOSTA POR MULTI JEANS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EM FACE DE JAÚ S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, PARA CONDENAR A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

202299 - 2005 \ 48.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS AME
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOÃO RICARDO BORGES DA LUZ NOGUEIRA
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS - MTU
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERA
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER INTERPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - AME EM FACE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS - MTU PARA DETERMINAR QUE A REQUERIDA PROCEDA A ENTREGA DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL ÀQUELES ALUNOS QUE PREENCHAM O REQUISITO, OU SEJA PORTADORES DA CARTEIRA DE ESTUDANTE/2005, TENHAM ACESSO GRATUITO AO TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 33/35. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

211584 - 2005 \ 129.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JORGE CATARINO MORAES RIBEIRO
REQUERENTE: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CAUTELAR, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS 40/41, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO SERASA, SPC E CADIN DANDO-LHE CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO QUE TORNOU DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

211583 - 2005 \ 128.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: JORGE CATARINO MORAES RIBEIRO
REQUERENTE: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX
ADVOGADO: FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1) DECLARO SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS: A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES OBEDEÇA À SISTEMÁTICA DOS JUROS SIMPLES; E NÃO À TABELA PRICE AMORTIZADA SENDO PRIMEIRAMENTE ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLuíDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64); B) QUE O REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES OBEDEÇA AO PLANO E EQUIVALÊNCIA SALARIAL, CONFORME ESTIPULADO NO CONTRATO; C) JUROS CONTRATUAIS (SOMENTE TAXA NOMINAL) DE 10% AO ANO (ART. 6º, ALÍNEA E, DA LEI 4380/64), CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4º, DA LEI DE USURA - DL 22.626/33); D) QUE NÃO INCIDA A TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO DO SALDO DEVEDOR E SIM O INPC ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5º, § 1º, DA LEI 4380/64); E) QUE SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS; F) QUE EM RELAÇÃO AS PRESTAÇÕES SEJAM CALCULADAS, PARA SE CHEGAR AO VALOR, COM AS MODIFICAÇÕES FEITAS NO CONTRATO E, SE OS VALORES PAGOS FOREM INSUFICIENTES, DEVERÁ A PARTE REQUERENTE COMPLEMENTÁ-LAS, TODAVIA, HAVENDO PAGAMENTO A MAIOR, DEVERÁ O REQUERIDO RESTITUIR À REQUERENTE DE FORMA SIMPLES. G) PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. CUIABÁ-MT, 19 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

195899 - 2005 \ 19.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): MARIA DE ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO INTERPOSTA POR MARIA DE ALMEIDA DA CRUZ EM FACE DE UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO PARA DECLARAR COM BASE NO ART. 51, PARÁGRAFO 1º, II, DA LEI Nº 8.078, DE 11/9/90, NULA A CLÁUSULA V, ITEM 3 (INTERNAÇÕES) OU OUTRAS EXISTENTES NO CONTRATO QUE RESTRINJAM A COBERTURA AOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, BEM COMO AQUELAS QUE INVOCQUEM NEGATIVA DE COBERTURA E PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO TRATAMENTO DE REBAIXAMENTO DE CONSCIÊNCIA E HIPOTENSÃO, COM TRATAMENTO MÉDICO E CLÍNICO, QUE COLOCOU EM RISCO A VIDA DA REQUERENTE, NECESSÁRIO E INDISPENSÁVEL À MANUTENÇÃO DA VIDA E AO RESTABELECIMENTO DA SAÚDE, EM QUALQUER UNIDADE HOSPITALAR, ESPECIALMENTE NO HOSPITAL SANTA ROSA. TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FIXO A MULTA DIÁRIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA CASO DE DESCUMPRIMENTO. DA PRESENTE DECISÃO JUDICIAL, DETERMINO QUE SEJA OFICIADO CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 30, LETRA "E" E FLS. 31, LETRA "H". CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 20 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

214322 - 2005 \ 153.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ANDRÉ MARQUES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER MOVIDA POR ANDRÉ MARQUES CONTRA UNIMED CUIABÁ, PARA CONFIRMAR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INICIALMENTE CONCEDIDA RESPONSABILIZANDO A PARTE RE, POR TODOS OS CUSTOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DO EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, BEM COMO, CUSTEAR O TRATAMENTO MÉDICO E CLÍNICO NECESSÁRIO AO REQUERENTE.
DECLARO NULAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES QUE RESTRINJAM A COBERTURA DE EXAMES E TRATAMENTOS, BEM COMO AQUELAS QUE INVOCQUEM NEGATIVA DE COBERTURA. EXPEÇA-SE OFÍCIO CONFORME REQUERIDO NA LETRA G, FLS. 27 DA INICIAL. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) COM BASE NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES SUPRA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ-MT, 29 DE JUNHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO.

117589 - 2003 \ 153.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): WANER SANTOS CEZAR FRANÇA
AUTOR(A): SANDRA SILVA LOPES FRANÇA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
RÉU(S): MERCANTIL S/A FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: SILVANA C. FERREIRA DE PAULA
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, DIANTE DA FALTA DE INTERESSE, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 267, INC. VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO OS REQUERENTES AOS PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 20, PARÁGRAFO 4º DO CPC, FICANDO ESTES ISENTOS POR ORA DO PAGAMENTO POR SEREM BENEFICIÁRIOS DE JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. CUIABÁ-MT, 16 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS, JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006 \ 117

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

137768 - 2003 \ 409.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CLÓVIS BOTELHO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: RAMON FAGUNDES BOTELHO
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
REQUERIDO(A): VERA CRUZ SEGURADORA S.A
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº. 409/2003. VISTOS, ETC. 1. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS. HAVENDO MATÉRIA PREJUDICIAL ARGUIDA DA CONTESTAÇÃO, PASSO A ANÁLISE DA



MESMA. 2. A REQUERIDA EM SEDE PRELIMINAR NA CONTESTAÇÃO REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO TENDO EM VISTA A PRESCRIÇÃO PREVISTA NO ART. 178, §6º, II DO ANTIGO CÓDIGO CIVIL. PRECITEUA O ARTIGO QUE: "PRESCREVE: §6º- EM UM ANO: II: A AÇÃO DO SEGURADO CONTRA O SEGURADOR E VICE VERSA, SE O FATO QUE A AUTORIZA SE VERIFICAR NO PAÍS; CONTADO O PRAZO DO DIA EM QUE O INTERESSADO TIVER CONHECIMENTO DO MESMO FATO". 3. AFASTO A PRELIMINAR LEVANTADA, TENDO EM VISTA, QUE O ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO SINISTRO SÓ SE DEU COM A APROVAÇÃO RECURSO PROTOCOLADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 55 O QUAL FOI APROVADO EM 07/11/2002 E POSTADO PARA O REQUERENTE EM 27/11/2002. DANDO SOMENTE NESTA DATA, JÁ QUE NOS AUTOS NÃO CONSTA A DATA DO RECEBIMENTO DA CORRESPONDÊNCIA, A CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA NEGAÇÃO DO PAGAMENTO DO SEGURO. NESSE SENTIDO: EMENTA: DIREITO CIVIL. SEGURO. PRESCRIÇÃO ANUA. TERMO INICIAL. CONHECIMENTO INEQUÍVOCO DA RECUSA. TRATANDO-SE DE AÇÃO DE SEGURADO CONTRA SEGURADORA, INCIDE A PRESCRIÇÃO ANUA, PREVISTA NO ART. 178, § 6º, II, CÓDIGO CIVIL DE 1916, E NÃO O ART. 27 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRECEDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO. TODAVIA, NA ESPÉCIE, NÃO RESTOU CONSUMADO O PRAZO PRESCRICIONAL, PORQUANTO A AÇÃO DA SEGURADA FOI PROPOSTA EM MENOS DE UM ANO DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA RECUSA DA SEGURADORA. DE FATO, O TERMO A QUO É A DATA DE CONHECIMENTO INEQUÍVOCA DA RECUSA DA SEGURADORA, COM O FIM DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. RECURSO ESPECIAL Nº 590.489 - RJ (2003/0163955-6). 4. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PLEITEADA PELA REQUERIDA ÀS FLS. 276. 5. OFICIE-SE À DELEGACIA DE DELITOS DE TRÁNSITO REQUERENDO CÓPIA INTEGRAL DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 204/01 REFERENTE AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 1.233/01. 6. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE DESIGNO PARA 14/11/2006 ÀS 15:30 HORAS, JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMAR-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. 7. DEFIRO AINDA A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DESDE QUE SEJAM OBEDECIDOS OS REQUISITOS DO ART. 297 DO CPC. APÓS, DE-SE VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAÇÃO. 8. INTIME-SE. CUIABÁ, 26 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

236517 - 2006 \ 131.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ADENIR RIBEIRO DE BARROS
EMBARGANTE: JOSEFINA RAMOS DA CRUZ
EMBARGANTE: DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): DENISE CUNHA SANTANA
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
DESPACHO: VISTOS. 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES EM 05 DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR SOB PENA DE PRECLUSÃO. 2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 22/11/2006 ÀS 14:15 HORAS. 3) INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

59042 - 2002 \ 88.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: AUGUSTO DE OLIVEIRA LUZ JUNIOR
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
DENUNCIADO(A): MUNDO DOS COLCHÕES LTDA
DENUNCIADO(A): ADMINISTRAÇÃO MASTER DE COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA
LITISCONSORTES (REQUERIDO): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: EDSON KUNZE
ADVOGADO: ELOA MARIA FONTES RONDON
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
EXPEDIENTE: LITISDENUNCIADA MUNDO DOS COLCHÕES LTDA, COMPROVAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA. PARA QUE O MESMO PROCEDA A INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA ÀS FLS. 21, VINTE DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA ÀS FLS. 223.

PROCESSOS COM SENTENÇA

88673 - 1999 \ 131.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: HÉLIO CAVALCANTE GARCIA FILHO
EMBARGANTE: MARIA EDNA F. GARCIA
ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO FONSECA SILVA
ADVOGADO: SIRLEIA STROBEL
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, E DETERMINO A LIBERAÇÃO DE 50% DA PENHORA QUE RECAIU SOBRE OS IMÓVEIS PERTENCENTES AOS HERDEIROS ORA EMBARGANTES, SOB A MATRÍCULA 9.617, 16.937, 16.934, 16.936 E 9.656 LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO. CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

219302 - 2005 \ 253.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.
ADVOGADO: LUIS GUILLERME LEAL CURVO
ADVOGADO: ADRIANO MEIRELLES BORBA
EXPEDIENTE: EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA INTERPOSTA POR SUPERMERCADO MODELO LTDA EM FACE DE CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS), VALOR ESSE QUE DEVERÁ SE CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DO VENCIMENTO DA FATURA, OU SEJA, 25/12/2004. CONDENO AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

70612 - 2002 \ 175.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
RÉU(S): BENEDITO MARTINS DE MORAES
EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.93, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS: SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) P.R.I.E, CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

231802 - 2006 \ 22.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): GARDÊNIA COMÉRCIO DE FLORES LTDA
EXPEDIENTE: EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTA POR BANCO BRADESCO S/A EM FACE DE GARDÊNIA COMÉRCIO DE FLORES LTDA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ARTIGO, 3º PARÁGRAFO 5º DO

DECRETO-LEI Nº 911/69. CUMPRASE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE NA FORMA DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, FIXO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). COM O TRÁNSITO EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

240542 - 2006 \ 206.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): MARCELA DE MORAES BARBOSA
EXPEDIENTE: 1) NOTICIA O AUTOR À FLS. 28, QUE A REQUERIDA SATISFEZ A OBRIGAÇÃO PAGANDO O DÉBITO EXISTENTE. 2) EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. 4) P.R.I.C.

231904 - 2006 \ 27.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): GISELLE DA SILVA CABRAL
EXECUTADOS(AS): ANTONIO VIANEI CABRAL
EXECUTADOS(AS): VANETE BARROS DA SILVA CABRAL
EXPEDIENTE: 1)HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS.26/34, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, MOVIDA POR UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC CONTRA VANETE BARROS DA SILVA CABRAL E OUTROS. 2) CONFIGURANDO-SE A HIPÓTESE DO ART. 266. II, DO CPC, SUSPENDO O PROCESSO, ATÉ O FIEL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES. 3) APÓS CUMPRIDO O ACORDO, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA EM 05 (CINCO) DIAS. 4) APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

44560 - 2001 \ 334.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLUMBIA TOWER
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
REQUERIDO(A): JOSÉ LEOCÁDIO DE MIRANDA
REQUERIDO(A): JAIRA DO CARMO RONDON DE MIRANDA
EXPEDIENTE: DIANTE DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, E ISENTO O RÉU DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.102C, § 1º, DO CPC. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUIABÁ-MT, 25 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

88676 - 1999 \ 132.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JANISE METRAN GARCIA
ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO FONSECA SILVA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, INTERPOSTOS POR JANISE METRAN GARCIA CONTRA BANCO DO BRASIL S/A, PARA LIBERAR DA PENHORA A MEAÇÃO DA ESPOSA/EMBARGANTE, QUE CORRESPONDE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA PARTE QUE CABE AO EXECUTADO HÉLIO CAVALCANTE GARCIA, DOS IMÓVEIS PENHORADOS SOB A MATRÍCULA 9.617, 16.937, 16.934, 16.936 E 9.656 LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO. FICA RESGUARDADA A PARTE PERTENCENTE AOS FILHOS DO EXECUTADO COM A PRIMEIRA ESPOSA, CONFORME AVERBADO. CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). P.R.I.C. CUIABÁ-MT, 17 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

81417 - 1998 \ 568.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: LIDER IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: CARLOS EUGÊNIO LASCH
ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
EXECUTADOS(AS): JUCELIA MADALENA DE JESUS
ADVOGADO: JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
EXPEDIENTE: 1)HOMOLOGADO O ACORDO EFETUADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 36. NOTICIA O AUTOR ÀS FLS. 57/60, NOTICIA O AUTOR ÀS FLS. 137/138 SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFETUADO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, I DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) OFICIE-SE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT, PARA LIBERAÇÃO DA PENHORA EXISTENTES NOS AUTOS. 3) CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL. 4) P.R.I.C.

106526 - 2003 \ 8.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ALMIRA REUTER DE MIRANDA
ADVOGADO: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
RÉU(S): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
EXPEDIENTE: POR ESSES MOTIVOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, INTERPOSTA POR ALMIRA REUTER DE MIRANDA EM FACE DE DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, DETERMINANDO A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE VRG, OU SEJA, R\$ 4.225,00 PAGOS INICIALMENTE, MAIS R\$ 1.009,98 EQUIVALENTES A 18 PARCELAS DE R\$ 56,11 CORRESPONDENTE AO VALOR RESIDUAL GARANTIDO EMBUTIDO NAS PARCELAS MENSIS, PERFAZENDO ASSIM, O MONTANTE TOTAL DE 5.234,98 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) QUE DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE (INPC), A CONTAR DO EFETIVO PAGAMENTO, E ACRESCIDOS DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 4º, DO CPC, EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

79387 - 1995 \ 291.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JORGE LUIZ KENNEDY FORTUNATO DE MELLO
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DEIXANDO, ENTRETANTO DE DETERMINAR O DEPÓSITO, QUE JÁ HOUE, MAS CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE, PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM SENDO-LHE FACULTADA A VENDA, NA FORMA ESTABELECIDO NO ART. 3º § 5º, DO DECRETO-LEI N. 911/69. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

88342 - 1996 \ 485.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ODAIR BERNARDI
EMBARGADO(A): JOSÉ MARTINS DA COSTA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTO POR ODAIR BERNARDI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO MARCA GM/MONZA SL EFI, ANO 1993, COR VERMELHA, PLACA AFS-2871, CHASSI 98GJG69RPPB023560, AO EMBARGANTE E CONDENO O EMBARGADO JOSÉ MARTINS DA COSTA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). EXPEÇA-SE MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. NADA SENDO REQUERIDO ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO



234695 - 2006 \ 90.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
REQUERIDO(A): ELETROLUX DO BRASIL S/A EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS. 183/185, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3) AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS. 4) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

54089 - 2001 \ 10.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO: LENA MARA ROCHA MONTEIRO
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RÔMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANOTADAS NA INICIAL, DETERMINANDO O SEGUINTE: A) APLICAR AO CASO CONCRETO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. B) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS SEJAM DE 12% AO ANO, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. C) QUE OS JUROS MORATÓRIOS PERMANEÇAM DE ACORDO COM O PACTUADO E DENTRO DO PERMISSIVO LEGAL. 12% A.A. D) SEJA EXCLUÍDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. E) SEJA EXCLUÍDA DO CÁLCULO A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. F) QUE A MULTA MORATÓRIA NÃO ULTRAPASSE O PATAMAR DE 2% DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA. G) UMA VEZ REDUZIDOS OS JUROS E PROIBIDA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, FAZ-SE NECESSÁRIO DEFINIR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

54093 - 2000 \ 438.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO: LENA MARA ROCHA MONTEIRO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CAUTELAR, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS 27, CONDENANDO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO SERASA DANDO-LHE CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO QUE TORNOU DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA E ARQUIVE-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS JUIZA DE DIREITO

153304 - 2004 \ 105.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CARLOS ROBERTO RUVIERI DE SOUZA
EMBARGANTE: LUCILENE RITA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
EMBARGADO(A): LEODEMUS LUIZ RUANI
ADVOGADO: MARIA LEDA BICALHO CAÇADO
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS POR CARLOS ROBERTO RUVIERI DE SOUZA E LUCILENE RITA DA SILVA SOUZA CONTRA LEODEMUS LUIZ RUANI, DETERMINANDO O SEGUINTE: A) QUE OS EMBARGANTES SÃO CO-RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS E DEMAIS ENCARGOS DEVIDOS ATÉ A DATA DA ENTREGA DO IMÓVEL, DIA 28/01/2003, EM RAZÃO DA RENOVACÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO. B) QUE OS VALORES DOS DÉBITOS SUPRA, DEVERÃO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS, DESDE A DATA DA CITAÇÃO VÁLIDA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO. CONDENO OS EMBARGANTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC. P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRANSLADE-SE CÓPIA DA SENTENÇA PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO E PROSSIGA-SE CONFORME AQUI DETERMINADO. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO

90298 - 2002 \ 308.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ROSA MARIA TOMÉ
INTERESSADO(A): LUCIETE VILELA DA SILVA
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
RÉU(S): KNOW HOW'S EMPR. IMOB. LTDA-REP. CARLOS ROBERTO BARBOSA
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA, INTERPOSTA POR ROSA MARIA TOMÉ EM DESFAVOR DE KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 20, § 4º, FIXO EM R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

JUIZA SUBSTITUTA: ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA

ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 2006/43

PROCESSOS COM DESPACHO

141599 - 1998 \ 2108.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA.
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
VISTOS EM CORREIÇÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO E ETC...
ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

118556 - 2003 \ 158.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: INDÚSTRIA GRÁFICA E BRINDES EXCELENTE
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
REQUERIDO(A): CARTÓRIO DO 4º SERV. NOT. PRIVATIVO PROTESTOS DE TÍTULO
REQUERIDO(A): BANCO RURAL
DENUNCIADO A LIDE: CENTERCRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOGADO: CÉLIO EDUARDO PARISI
DESPACHO: VISTOS E ETC...
 1. RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS.
 2. REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

247417 - 2006 \ 331.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): MARILI DE ALMEIDA

ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA

ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA

INTIMA A REQUERIDA PARA JUNTAR AOS AUTOS A PROCURAÇÃO DOS ADVOGADOS.

117452 - 2003 \ 137.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: APARECIDA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES
ADVOGADO: CRISTIANE GAUNA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): BEIRA MAR PISCINAS LTDA
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
INTIMA A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR O VALOR REFERENTE A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO DEPOSITANDO TER-SE DESISTIDO DO ATO.

242295 - 2006 \ 237.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VALMIR GOULARTE
ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
INTIMA O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

233868 - 2006 \ 76.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
REQUERIDO(A): MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
INTIMA O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

81450 - 2000 \ 167.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDO(A): BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
DEVEDOR(A): ANTUNES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
DEVEDOR(A): NATALINO ANTUNES DE SOUZA
DEVEDOR(A): LEUSA SILVA ANTUNES
DEVEDOR(A): ALVARO ALAN SILVA ANTUNES
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO, SOB PENA DE NÃO DEPOSITANDO TER-SE DESISTIDO DO ATO.

228238 - 2005 \ 409.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVALI
REQUERIDO(A): WELLINGTON FLÁVIO NATALI
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, DEPOSITAR O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO DEPOSITANDO TER-SE DESISTIDO DO ATO.

50514 - 2001 \ 489.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: FÁBIO LUIZ DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
ADVOGADO: KILZA GIUSTI GALESKI
ADVOGADO: ALESSANDRA PIANO DA SILVA
ADVOGADO: ROSANE SANDOVAL GONÇALVES MARINI
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: MÁRCIO JOSÉ COSSETIN
RÉU(S): JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO E INTIMAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

81709 - 1997 \ 1199.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
REQUERENTE: ALOGOS - ASSOC. DOS LOGISTAS DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
INTERESSADO(A): NEY DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BONACCORDI JÚNIOR
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
REQUERIDO(A): SUCAL COMÉRCIO CALÇADOS BOLSAS ARTIGOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJRUIS NO VALOR DE R\$114,56, E NA CONTADORA R\$4,03, REFERENTE FLS 158.

185031 - 1995 \ 991.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
AUTOR(A): RONALDO CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI
RÉU(S): DINÂMICA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
RÉU(S): ÚNICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJRUIS NO VALOR DE R\$ 255,23 E NA CONTADORA R\$10,04, REF. FLS 41 E 117.

80575 - 1997 \ 1466.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GRECOVEL VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LINO DO CARMO
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJRUIS NO VALOR DE R\$ 237,34, REFERENTE FLS 97 .

81708 - 1996 \ 1134.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
REQUERENTE: ALOGOS - ASSOC. DOS LOGISTAS DO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: ANTONIO CAETANO SIMÃO
REQUERIDO(A): SUCAL COMÉRCIO CALÇADOS BOLSAS ARTIGOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA



ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 160,82, REFERENTE FLS 128, VIA NOTA DE EXPEDIENTE Nº 43/2006.

79876 - 2000 \ 464.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: FABIAN MORI SPERLI
ADVOGADO: ANA CRISTINA REBOREDO DE ABREU
RÉU(S): DROGARIA BOA ESPERANÇA LTDA ME
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$83,36 REFERENTE FLS 202.

80861 - 1998 \ 1821.

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
REQUERENTE: M R COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): VALPAR COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VALE DO PARAÍSO LTDA
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$151,73, REFERENTE FLS 131.

81791 - 2000 \ 290.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CAIADO PNEUS LTDA
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
REQUERIDO(A): JOAQUIM WALTER P. PINTO
INTIMA O AUTOR PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$40,93, REFERENTE FLS 33.

82290 - 1995 \ 994.

AÇÃO: SUMARISSIMAS EM GERAL
REQUERENTE: SIMONE MOURA ARAÚJO REYES
ADVOGADO: SALADINO ESGAIB
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
REQUERIDO(A): RUTHNALVA DIAS SANTOS REZENDE
ADVOGADO: GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO
ADVOGADO: NEULA DE FÁTIMA MIRANDA
INTIMA O AUTOR RECOLHER O VALOR DE R\$24,736 NA CONTADORA REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**247539 - 2006 \ 335.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ALTON FRANCISCO DA GRAÇA
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA**242990 - 2006 \ 249.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): BANCO UNIBANCO S/A
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 30.
DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS REQUERIDOS.
TENDO EM VISTA TAL DESENTRANHAMENTO, VERIFICA-SE QUE A PARTE NÃO TEM INTERESSE NO ENVIO PARA O JUÍZADO ESPECIAL, DE MODO QUE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM JULGAMENTO NO ART. 267, VI DO CPC.
PROCEDA-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.
P.R.I.
CUMPRÁ-SE.

204325 - 2005 \ 144.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: L. J. L. S. M.
REQUERENTE: V. A. S. M.
REQUERENTE: J. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): VALDIR JOSE DA SILVA
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
REQUERIDO(A): HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): MAURICIO DE ARAÚJO ALLET
REQUERIDO(A): PAULO CUSTODIO
REQUERIDO(A): HILTON JOAO DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO: PEDRO OVELLAR
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
CUIDA-SE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO POR HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA E PAULO CUSTÓDIO, EM FACE DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA NO DIA 30/05/2006, SOB O ARGUMENTO DE QUE HOUVE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE FLS. 1043/1044.
ALEGA QUE PRETENDE EXERCER EM TODA A SUA EXTENSÃO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA, TENDO ESTES SIDO VIOLADOS PELA DECISÃO ABAIXO REPRODUZIDA.
"PEDE, AINDA, A DENUNCIÇÃO DA LIDE NA FORMA DO ARTIGO 47 DO CPC, DO HOSPITAL JÚLIO MÜLLER, DIANTE DA INICIAL DOS AUTORES, NÃO VEJO COMO RESPONSABILIZAR, AINDA QUE DE FORMA REGRESSIVA, O HOSPITAL JÚLIO MÜLLER, POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, POR ISSO, DEIXO DE DETERMINAR A CITAÇÃO, POR NÃO VISLUMBRAR O FATO INSERIDO EM NENHUM DOS ITENS DO ARTIGO 70 DO CPC."
PRETENDE O AUTOR QUE SEJA REFORMADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EM QUESTÃO, ESCLARECENDO-SE A CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE EM SEU TEOR. POSTO QUE FOI REQUERIDA A CITAÇÃO DO HOSPITAL JÚLIO MÜLLER COMO LITISCONSORTE NECESSÁRIO NA DEMANDA (FLS. 947), E NÃO QUE HOUVESSE A DENUNCIÇÃO DA LIDE, COMO CONSTA DA DECISÃO.
REQUER, AO FINAL, A RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO PARA QUE HAJA A CITAÇÃO DO HOSPITAL JÚLIO MÜLLER COMO LITISCONSORTE NECESSÁRIO PASSIVO.
É O BREVE RELATO.
FUNDAMENTO E DECIDIDO.
ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS PRESENTES AUTOS, TEM-SE QUE O CERNE DA QUESTÃO ESTÁ NA SEGUINTE AFIRMATIVA DO MAGISTRADO: "NÃO VEJO COMO RESPONSABILIZAR, AINDA QUE DE FORMA REGRESSIVA, O HOSPITAL JÚLIO MÜLLER, POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, POR ISSO, DEIXO DE DETERMINAR A CITAÇÃO."
COM EFEITO, ATRAVÉS DA HERMENÊUTICA MAIS ADEQUADA, SE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE CITAÇÃO PELA IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAR-SE A ALUDIDA INSTITUIÇÃO, ENTENDO QUE O ERRO CONTIDO NA DECISÃO ESTÁ APENAS NA REFERÊNCIA FEITA AO ARTIGO 70, 'IN FINE', OU SEJA, ERRO DE CARÁTER MERAMENTE MATERIAL, POIS ESTE SE REFERE À 'DENUNCIÇÃO DA LIDE'. CONSOLIDA-SE TAL ENTENDIMENTO PELA AFIRMATIVA DE QUE NÃO HÁ COMO RESPONSABILIZÁ-LO, SEQUER DE FORMA REGRESSIVA, TENDO ENTENDIDO O NOBRE MAGISTRADO PELA NÃO INCLUSÃO DEFINITIVA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.
ADEMAIS, EM QUE PESE O REQUERIMENTO PELO EMBARGANTE DE INCLUIR O HOSPITAL JÚLIO MÜLLER COMO LITISCONSORTE NECESSÁRIO PASSIVO NA DEMANDA, CONSIDERANDO QUE AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 535 DO CPC SÃO "NUMERUS CLAUSUS", OU SEJA, NÃO ADMITEM EXTENSÃO OU ACRESCIMENTO. POR OUTRO LADO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO TÊM O CONDÃO DE ALTERAR SUBSTANCIALMENTE A MENCIONADA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, OU SEJA, A DE DEFERIR A CITAÇÃO EM TELA.
TAL ENTENDIMENTO ENCONTRA-SE PACIFICADO PELA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, CONFORME SE PODE CONSTATAR PELAS DECISÕES ABAIXO COLACIONADAS:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TEMA RECURSAL QUE SE VOLTA AO REEXAME DA CAUSA - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA.

OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM AO REEXAME DA CAUSA, OU MESMO PARA CORRIGENDA DE ALEGADA INJUSTIÇA, DESDE QUE INDISPENSÁVEL NOVO EXAME DE MÉRITO, COM ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO JULGADO. A SUA DESTINAÇÃO É EXPRESSA, EM NUMERUS CLAUSUS, NO ARTIGO 535, DO CPC. (20000110819829APC, RELATOR EDSON ALFREDO SMANIOTTO, 2ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 03/04/2006, DJ 22/06/2006 P. 48)"

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - EFEITOS INFRINGENTES - VÍCIOS - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO.

1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUEM O MEIO PRÓPRIO PARA O REEXAME DA CAUSA, COM ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO, SEJA SUBSTANCIAL OU NÃO, AINDA QUE DESTINADOS A PREQUESTIONAMENTO.

2 - EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME. (2004011056482APC, RELATOR JOÃO MARIOSA, 2ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 14/11/2005, DJ 09/02/2006 P. 88)"

ISTO POSTO, INACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS, PELA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, PARA MANTER A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE INDEFERIU A CITAÇÃO DO HOSPITAL JÚLIO MÜLLER COMO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO.

POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO QUE ERRO DE CARÁTER MATERIAL PODE SER REPARADO DE OFÍCIO, REVOGO A PARTE FINAL DA DECISÃO EMBARGADA, NA PARTE QUE FAZ REFERÊNCIA AO ARTIGO 70 DO CPC, PARA DECLARAR QUE O CORRETO É O ARTIGO 47 DO CPC, PRODUZINDO-SE OS NORMAIS EFEITOS JURÍDICOS.

MANTENHO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPUGNADA.

P.R.I. CUMPRÁ-SE.

238363 - 2006 \ 157.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA CORREA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, FORMULADA PELA AUTORA ÀS FLS. 26, PARA OS FINS DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
RECOLHA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, CASO ESTEJA EM PODER DO FÓRUM DE JUSTIÇA. CUSTAS PAGAS.
APÓS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS BAIXAS DE ESTILO.
P.R.I.
CUMPRÁ-SE.

241374 - 2006 \ 217.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO RIBEIRO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 31: VISTOS.
TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA, À FL.29, INFORMOU QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, E POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267.VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÁ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS.
HAVENDO CUSTAS A SEREM QUITADAS, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM DESPACHO**171369 - 2004 \ 294.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: IVANILDO SAMPAIO NUNES
REQUERENTE: SILANIA ANTUNES ARAÚJO NUNES
ADVOGADO: VALERIA FERREIRA BASSITT CAVALCANTI
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: ARTHUR CONY CAVALCANTI
REQUERIDO(A): IVONDENIL PIO DA SILVA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
DESPACHO: VISTOS.
ANTE A NÃO CONCORDÂNCIA DOS EXEQUENTES QUANTO A PENHORA OFERTADA, POR NÃO OBEDECER, A MESMA, A GRADUAÇÃO LEGAL, TORNO INEFICAZ A NOMEAÇÃO À PENHORA.
QUANTO AO PEDIDO DE PENHORA DE FLS. 103, SEU DEFERIMENTO SÓ SERÁ POSSÍVEL ANTE A INDICAÇÃO PRECISA DA CONTA, CUJOS, VALORES DEVEM SER BLOQUEADOS.
ASSIM, INDIQUE O EXEQUENTE QUAL O NÚMERO DA CONTA DO REQUERIDO PARA A PENHORA DOS VALORES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

230609 - 2006 \ 7.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DESPACHO: VISTOS.
SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 43/46 E DOCUMENTOS DE FLS. 47/65, DIGA O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

248692 - 2006 \ 355.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): NICODEMOS RODRIGUES DA SILVA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO: VISTOS.
RECEBO A PETIÇÃO INICIAL E DETERMINO SEJA FEITO O DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ARTIGO. 893, INCISO I DO CPC).
CITEM-SE O RÉU PARA LEVANTAR O DEPÓSITO OU OFERECER RESPOSTA (ARTIGO 893, INCISO II DO CPC).
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

248704 - 2006 \ 359.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: JORGE CATARINO MORAES RIBEIRO
EMBARGANTE: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: WILSIMARA ALMEIDA BARRETO CAMACHO
EMBARGADO(A): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
DESPACHO: VISTOS.
SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO.
EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

98920 - 2002 \ 368.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ELIANE HERREIRA CUNHA
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO ROSA
REQUERIDO(A): ONOFRE RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: VISTOS.
ANTE O TEOR DE FLS. 164, MANIFESTE-SE A REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.



79916 - 2000 \ 388.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAL
 AUTOR(A): FÁBIO CARRAZZONE FERREIRA
 ADVOGADO: VALDECIR ERREIRA
 RÉU(S): ALCOCIRIO DE ARAÚJO
 ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE
 DESPACHO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS (ART. 520, "CAPUT" DO CPC).
 DE-SE VISTA AO APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO NO PRAZO LEGAL.
 APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS CONCLUSOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

180949 - 2004 \ 387.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): INÉS CLECI LIMA DERKOSKI
 ADVOGADO: LUISA SOUZA XAVIER
 RÉU(S): LARCKI SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A
 DESPACHO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS (ART. 520, "CAPUT" DO CPC).
 DE-SE VISTA AO APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO NO PRAZO LEGAL.
 APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS CONCLUSOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

78460 - 2002 \ 235.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSÉLITA FRANCISCA DA SILVA
 ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO
 ADVOGADO: LAURA ZAINE GERALDINO COUTINHO
 REQUERIDO(A): TELEMAT BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 DESPACHO: VISTOS.
 TENDO EM VISTA QUE A CAPACIDADE POSTULATÓRIA É RESTRITA AO ADVOGADO DA PARTE, MAS CONSIDERANDO A INSURGÊNCIA DESTA QUANTO AO LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO PELO NOBRE ADVOGADO, MANIFESTE-SE ESTE ÚLTIMO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 127.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

219673 - 2005 \ 246.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): GLL MÁRMORARIA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
 RÉU(S): CUIABÁ TÊNIS CLUBE
 DESPACHO: VISTOS.
 INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 86/87, UMA VEZ QUE O EXEQUENTE NÃO DEMONSTROU TER ESGOTADO OS MEIOS ORDINÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DOS BENS DO EXECUTADO E CONSIDERANDO AINDA QUE A PENHORA ON LINE SE MOSTRA COMO MEIO EXTREMAMENTE GRAVOSO PARA A EXECUÇÃO, TENDO POIS QUE SER USADA COM PARCIMÔNIA.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

222894 - 2005 \ 305.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: TOTTAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 REQUERIDO(A): ZOCHE E CIA LTDA
 ADVOGADO: JACYR ROSA JUNIOR
 DESPACHO: VISTOS.
 TENDO EM VISTA O ANDAMENTO DE COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO, PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, CONFORME V. ACÓRDÃO DE FLS. 645/652, INTIME-SE O AUTOS A IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
 COM A IMPUGNAÇÃO, NÃO HAVENDO JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS PARA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR.
 CUMPRAM-SE.

241949 - 2006 \ 225.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): AURISTELA CRISTINA PICICAROLI DE ARAÚJO
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FLS. 33.
 SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

140187 - 2003 \ 428.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BCN S/A - ATUAL DENOM.D DO BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 REQUERIDO(A): ADEMAR JOSÉ DE SOUZA
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FLS. 63, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
 DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

220627 - 2005 \ 258.

AÇÃO: REGRESSO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO
 ADVOGADO: JACKSON F COLETA COUTINHO
 REQUERIDO(A): JOSÉ MARIA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BWF DE SOUZA E CIA LTDA
 ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
 ADVOGADO: DR. ENEAS PAES DE ARRUDA
 DESPACHO: VISTOS.
 DEFIRO O PLEITO DE FLS. 172.
 SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO POR 12 (DOZE) MESES, PROCEDENDO A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
 REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
 DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

235783 - 2006 \ 111.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 EXECUTADOS(AS): LUIZ VIERO TREVISAN
 EXECUTADOS(AS): MARA LUCIA CARDOSO TREVISAN
 ADVOGADO: TATIANA VILLAR PRUDÊNCIO

DESPACHO: VISTOS.
 QUANTO A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA DE FLS. 37, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

83721 - 1998 \ 2180.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): INDUSTRIA NACIONAL DE PERFUMES
 EXECUTADOS(AS): FRANCESCO FLORES
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 DESPACHO: VISTOS.
 ANTE AS PRAÇAS NEGATIVAS, MANIFESTE-SE O CREDOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

206646 - 2005 \ 62.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: FRIGOLD INDÚSTRIA E COMERCIO E DERIVADOS
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): PEDRO LUIS GAGINI
 ADVOGADO: JOSÉ XAVIER SILVA
 REQUERIDO(A): EMBRATTEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
 REQUERIDO(A): CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO 4º OFÍCIO DE CUIABÁ
 REQUERIDO(A): CDL - CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MT
 REQUERIDO(A): EQUIFAX
 REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM
 ADVOGADO: FERNANDA BLASIO PEREZ
 ADVOGADO: VASCO VIVARELLI
 ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
 ADVOGADO: ARNALDO ROSSI FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO ROBERTO MORAES
 ADVOGADO: ANDRÉA FERREIRA OLIVEIRA
 DESPACHO: VISTOS.
 RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.
 DE-SE VISTA AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
 APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS PARA OS FINS DO ARTIGO 518, § 2º DO CPC E REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 INTIME-SE.
 CUMPRAM-SE.

137961 - 2003 \ 398.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): LOCADORA NASCIMENTO LTDA
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 RÉU(S): PONTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 DESPACHO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 INTIME-SE O APELADO PARA CONTRA-RAZOAR O PRESENTE RECURSO.
 APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O ENVIO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 CUMPRAM-SE.

231698 - 2006 \ 30.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): IVAN LOPES DE SOUZA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 INTIME-SE O APELADO PARA CONTRA-RAZOAR O PRESENTE RECURSO.
 APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O ENVIO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 CUMPRAM-SE.

151741 - 2004 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): TIJUCAL MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO
 EXECUTADOS(AS): MARILCE CESCO
 EXECUTADOS(AS): CARLOS JOSÉ RODRIGUES
 DESPACHO: VISTOS.
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 INTIME-SE O APELADO PARA CONTRA-RAZOAR O PRESENTE RECURSO.
 APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA O ENVIO AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 CUMPRAM-SE.

240137 - 2006 \ 194.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: PAULO FRANCO DE GODOY BELFORT
 ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
 REQUERIDO(A): ADM DO BRASIL LTDA
 DESPACHO: VISTOS.
 ANTE A INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA, DESENTRANHE-SE A MESMA E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUIRAM DEVOLVENDO-SE AO SEU SUBSCRITOR.
 CUMPRAM-SE.

214096 - 2005 \ 142.

AÇÃO: RENOVATÓRIA
 REQUERENTE: MILLENIUM LANCHES LTDA M. E.
 ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
 REQUERIDO(A): ROYAL BRASIL ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ
 DESPACHO: VISTOS.
 RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO NO PRAZO LEGAL.
 APÓS, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
 CUMPRAM-SE.

145800 - 2004 \ 23.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): VIENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
 EXECUTADOS(AS): SUZETE APARECIDA SOARES GONÇALVES
 EXECUTADOS(AS): ALVARO LOPES GONÇALVES
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 DESPACHO: VISTOS.
 ARQUIVE-SE "SINE DIE", COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL, ATÉ QUE A PARTE INTERESSADA SE MANIFESTE



QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (ART. 791, INCISO III DO CPC).
CUMPRÁ-SE.

223309 - 2005 \ 312.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ANDERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 40.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
DÉ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS,
INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.
CUMPRÁ-SE.

236283 - 2006 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): LEIDE FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 35.
CONCEDO O PRAZO DE MAIS 15 (QUINZE) DIAS, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

249015 - 2006 \ 365.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): PAULO ROBERTO DOSSENA GRANDO
AUTOR(A): MARIA DA SILVA GRANDO
ADVOGADO: RÉGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DESPACHO: VISTOS.
INTIMEM-SE AS PARTES DA DISTRIBUIÇÃO DESTA PROCESSO, BEM COMO, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
CUMPRÁ-SE.

208273 - 2005 \ 67.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINAUSTRIA CIA. DE CRED. F. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DORIVAL NUNES DA LUZ FILHO
DESPACHO: VISTOS.
RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 CPC).
INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER AO RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 518 CPC).
APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA
APRECIÇÃO DO RECURSO INTEPOSTO, ANTE A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO
MESMO.
CUMPRÁ-SE.

242330 - 2006 \ 238.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FIBRACOTTON BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA
ADVOGADO: MÁRCIO LUIZ NIERO
IMPETRADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
DESPACHO: VISTOS.
INTIME-SE A IMPETRANTE PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AO TEOR DAS
INFORMAÇÕES DE FLS. 45/58 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM.
CUMPRÁ-SE.

219467 - 2005 \ 244.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
REQUERIDO(A): HELIO SILVA PARENTE
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 133.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

227529 - 2005 \ 399.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ADRIANO GOMES PAEL
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FL.38.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

211995 - 2005 \ 130.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS
ADVOGADO: HELYODORA CAROLINE ALMEIDA ROTINI - DEFENSORA PÚBLICA
REQUERIDO(A): BANCO PAN AMERICANO
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES
ADVOGADO: VALERIA BORGES FARIA DE SÁ
DESPACHO: VISTOS.
RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, CPC).
INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ART.518, CPC).
APÓS, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO, REMETAM-SE OS
AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA APRECIÇÃO.
CUMPRÁ-SE.

246989 - 2006 \ 324.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
RÉU(S): ODETE DO NASCIMENTO MIRANDA
DESPACHO: VISTOS.
ANTE O PLEITO DE FLS. 30/32, SUSPENDA-SE O CUMPRIMENTO DA LIMINAR DEFERIDA ATÁ A ANÁLISE DA
CONEXÃO E COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DESTA AÇÃO.
INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR QUANTO A REFERIDA PETIÇÃO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
CUMPRÁ-SE.

240022 - 2006 \ 186.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
EMBARGANTE: JOLICE FERREIRA GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: RONAN SILVA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): PEDRO BARROS CUSTODIO

EMBARGADO(A): ALINOR CELESTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA
ADVOGADO: MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES
ADVOGADO: ROSANA LUCIA SOUZA CESAR
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO: TATIANE GUEREIRO DE ALMEIDA SANTOS
DESPACHO: VISTOS.
SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 58/65, DIGAM OS EMBARGADOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

223425 - 2005 \ 313.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: NEURISMAR F. P. DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO: EDER DA SILVA RODRIGUES
REQUERIDO(A): TIM BRASIL CELULAR S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
DESPACHO: VISTOS.
RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER O RECURSO NO PRAZO LEGAL (ART. 518 DO CPC).
APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM AS
NOSSAS HOMENAGENS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.
CUMPRÁ-SE.

236202 - 2006 \ 120.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
REQUERIDO(A): LEAL TRANSPORTADORA LTDA
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 47.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

217544 - 2005 \ 209.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): AGNALDO SIQUEIRA BRITO
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 34.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

81789 - 1999 \ 2768.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA.
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: JULIANO COELHO BRIANTI
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
DESPACHO: VISTOS.
DEPOSITE O AUTOR 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PARA INÍCIO DOS
TRABALHOS.
EFETUADO O DEPÓSITO, INTIME O SENHOR PERITO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS NO PRAZO DE, 05 (CINCO)
DIAS DA INTIMAÇÃO, DEVENDO O LAUDO SER ENTREGUE NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
CUMPRÁ-SE.

164124 - 2004 \ 217.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: FISHING INDUSTRIA DE BARÇOS LTDA. EPP
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: JOZAIIRA GUEDES
REQUERIDO(A): BANCO REAL - ABN AMRO S/A
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
DESPACHO: VISTOS.
RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520, "CAPUT" DO
CPC).
INTIMEM-SE OS APELADOS PARA QUE APRESENTEM AS CONTRA-RAZÕES DO RECURSO NO PRAZO LEGAL
(ART. 508 DO CPC).
APÓS, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, SUBO OS AUTOS AO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
CUMPRÁ-SE.

115903 - 2003 \ 118.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
RÉU(S): MARIA DE LOURDES VIEIRA BARBOSA
INTIMAÇÃO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 60.
SUSPENDO A EXECUÇÃO DE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DÉ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
LEGAL.

130915 - 2003 \ 296.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: TOSHIBA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): ELETRON ELETRICIDADE DE RONDONIA LTDA
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
INTIMAÇÃO: VISTOS.
INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, FORNECER AO PERITO OS DOCUMENTOS
SOLICITADOS PARA PERÍCIA, SOB AS PENAS DA LEI.
CUMPRÁ-SE. ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL, EM SUBSTITUIÇÃO
LEGAL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

224238 - 2005 \ 326.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOÃO JOAQUIM PEREIRA
ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
REQUERIDO(A): EMBRATTEL
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS AUTOS, CONSTATA-SE A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO RETIDO POR
EMBRATEL S/A ÀS FLS.83/91, EM FACE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EMANADA POR ESTE JUÍZO POR
OCASIÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.
EM QUE PESE A INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO PELA FORMA ESCRITA, A NOVA REDAÇÃO DADA AO ARTIGO 523,
§ 3º PELA LEI 1.187/05, DISPÕE QUE:
§3º- DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS PROFERIDAS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CABERÁ
AGRAVO NA FORMA RETIDA, DEVENDO SER INTERPOSTO ORAL E IMEDIATAMENTE, BEM COMO CONSTAR DO



RESPECTIVO TERMO (ART.457), NELE EXPOSTAS SUCINTAMENTE AS RAZÕES DO AGRAVANTE. "COM EFEITO, O RENOMADO PROCESSUALISTA NELSON NERY JR, EM SUA OBRA "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE", RT, 9ª ED, 2006, P. 764, ENSINA QUE "O AGRAVO RETIDO PODE SER INTERPOSTO ORALMENTE EM QUALQUER AUDIÊNCIA, SEJA DE SIMPLS CONCILIAÇÃO (CPC 125, IV), SEJA PRELIMINAR (CPC 331), SEJA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (CPC 447 ET SEQ.). O AGRAVO RETIDO ORAL SERÁ REDUZIDO A TERMO." DESTA FORMA, ANTE A EXIGIBILIDADE TRAZIDA PELA INOVAÇÃO DO DISPOSITIVO, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, DADA A PRECLUSÃO PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, QUE DEVERIA SE DAR NA OPORTUNIDADE DA AUDIÊNCIA, E MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

156570 - 2004 | 142.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ALEXANDRE LIN
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FL.64.
SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

79923 - 1998 | 2357.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): ANTONEN MENDES FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTOS POR ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, EM FACE DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB O ARGUMENTO DE QUE A MESMA NÃO OBSERVOU A MANIFESTAÇÃO DA PARTE PROTOCOLADA EM 23/03/2006.
ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS PRESENTES AUTOS, ENTENDO QUE O PRESENTE RECURSO FUGIU DAS HIPÓTESES ELENCADAS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 535, DO CPC.
PARA O PRESENTE CASO, ENTENDO QUE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ESTÃO SENDO UTILIZADOS PELA PARTE AUTORA COM A FINALIDADE DE ALTERAR SUBSTANCIALMENTE A SENTENÇA ATACADA, EXTRAPOLANDO-SE, POIS, AS HIPÓTESES DISPONIBILIZADAS PELA LEI PÁTRIA, AS QUAIS NÃO PERMITEM INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA.
DESTA FORMA, DADA A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, OS PRESENTES EMBARGOS NÃO MERECEM ACOLHIDA, JÁ ESTANDO O ASSUNTO PACIFICADO PELOS NOSSOS TRIBUNAIS, CONFORME SE CONSTATA PELA JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL, "IN VERBIS":
"EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ TÊM CABIMENTO QUANDO VERIFICADA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OSCURIDADE NO JULGADO, NÃO SE PRESTANDO AO REEXAME DE QUESTÃO JÁ RESOLVIDA DE FORMA FUNDAMENTADA. O JULGADO ANALISOU TODOS OS PONTOS TRAZIDOS PELO EMBARGANTE, ENTENDENDO, ENTRETANTO, QUE OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO NÃO SÃO A VIA ADEQUADA PARA DEDUZIR AS MATÉRIAS APRESENTADAS PELO EMBARGANTE.
DATA DE JULGAMENTO: 29/06/2006"
RELATOR: DÁLVIO LEITE DIAS TEIXEIRA
ASSIM, NÃO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR TEREM ESTES FINALIDADE DIVERSA DA QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE OS ATRIBUIU.
P.R.I.
CUMPRA-SE.

79631 - 1998 | 1819.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAM. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: SILMA BARROSO
RÉU(S): FABIAN FANAIA BATISTA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
DEFIRO, EM PARTE, O PLEITO DE FL. 124, APENAS PARA SUSPENDER O ANDAMENTO DA PRESENTE AÇÃO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
CUMPRA-SE.

238766 - 2006 | 168.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
REQUERIDO(A): AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
REQUERIDO(A): CARLA GIOVANA ERMIDES CLIVATI
ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
INTIMAÇÃO: VISTOS.
HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 56/59.
POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM BASE NO ART. 265 II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUSPENSÃO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.
PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, APENAS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO.
INTIME-SE. CUMPRA-SE.
CUIABÁ-MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
JUÍZA DE DIREITO

AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR

ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ

EXPEDIENTE: 2006/56

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

96597 - 2000 | 92.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A
REQUERENTE: RENOSA IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA
REQUERIDO(A): WAGNER DE SOUZA AMORIM
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A, INGRESSOU NESTE JUÍZO COM AÇÃO DE MONITÓRIA, EM FACE DE WAGNER DE SOUZA AMORIM, SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHES COMPETIAM, CONFORME SE VERIFICA NA CERTIDÃO DE FLS.39, DECORREU O PRAZO PARA O PROCURADOR DA REQUERENTE SE MANIFESTAR, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO. RESSALTE-SE, QUE A CREDORA, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHES INCUMBIAM, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO A FL. 53), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS. FATO ESSE OCORRIDO EM JUNHO/2006. CONSIGNE-SE AINDA, QUE POR SUA OMISSÃO DO REQUERENTE OS AUTOS PERMANECERAM PARALISADOS A MAIS DE 05(CINCO) ANOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO

EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

95089 - 1999 | 2788.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ROBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS
ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
ADVOGADO: LUIZ CARLOS SANCHES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. CUIDA-SE DE MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA INTENTADA POR ROBERTO MENDES DA SILVA EM FACE DO ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS, COM O FITO DE IMPEDIR A LIBERAÇÃO E SAQUE DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 18.525/87, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, ALEGA O AUTOR DA AÇÃO CAUTELAR QUE PRESTOU SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO SENHOR ALCIDES ARAÚJO VARGAS, NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL TOMBADO SOB N. 18525/87, PERANTE A 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, POR FORÇA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS FIRMADO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE EM OUTUBRO DE 1989, O DE CUJUS FALECEU, FATO ESTE SÓ VINDO À TONA COM A INFORMAÇÃO DO INCR, PROTOCOLIZADA NOS AUTOS DA DESAPROPRIAÇÃO EM AGOSTO DE 1992. A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS DO CONTRATANTE SOMENTE SE DEU EM JANEIRO DE 1994, E AO FAZEREM, REVOGAREM TODOS OS PODERES CONFERIDOS AO REQUERENTE PELO CONTRATO DE MANDATO JUDICIAL CELEBRADO COM O DE CUJUS, SEM CONTUDO REMUNERAREM O TRABALHO PROFISSIONAL ATÉ ALÍ DESPENDIDO, SALIENTANDO QUE QUANDO OCORREU A SUBSTITUIÇÃO DO PATROCÍNIO DA CAUSA, A LIDE JÁ SE ENCONTRAVA EM FASE DE DISCUSSÃO DOS VALORES DA INDENIZAÇÃO PELO ATO EXPROPRIATÓRIO, JÁ TENDO SIDO DECIDIDA A QUESTÃO NOS DOIS GRAUS DE JURISDIÇÃO. VERBERA PELA VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS EM NOME DO MANDATÁRIO MESMO APÓS A SUA MORTE, PORQUE FORAM EM SEU BENEFÍCIO E PORQUE O REQUERENTE DESCONHECIA TAL ACONTECIMENTO, PLEITEANDO A RETENÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ARBITRADOS NA AÇÃO DESAPROPRIATÓRIA, ATÉ QUE SEJA JULGADA A AÇÃO DE COBRANÇA, QUE ANUNCIOU COMO SENDO A AÇÃO PRINCIPAL A SER INTENTADA, O ESPÓLIO DEMANDADO DEFENDEU-SE, POR MEIO DOS TRÊS SUCESSORES DO DE CUJUS, ALEGANDO QUE A CAUTELAR APESAR DE INOMINADA EM TUDO SE ASSEMBELHA A UM ARRESTO, E PORTANTO, TERIA DE POSSUIR PROVADO OS ELEMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA TAL MEDIDA, O QUE NÃO ENCONTRA-SE ESTAMPADO NOS AUTOS, JÁ QUE NÃO HÁ QUALQUER PROVA DE QUE AS PARTES INTENTAVAM SE EVADIR DE SEUS DOMÍLIOS, OU QUE ESTAVAM AMEAÇADAS DE CAÍREM EM INSOLVÊNCIA. SUSTENTAM, NO MÉRITO, QUE O CONTRATO É ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI N. 8.906/94 SENDO QUE A VERBA SUCUMBENCIAL, NA VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR, PRESUMIA-SE PERTENCENTE À PARTE E NÃO AO ADVOGADO E COMO NÃO HÁ CONTRATO ESCRITO DISPONDO SOBRE A SUA TITULARIDADE, ESTÁ É DEVIDA AO TITULAR DA AÇÃO E NÃO AO SEU PATRONO. SE SUPERADAS ESTAS QUESTÕES, PEDE A REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA AO PERCENTUAL CONDIZENTE COM A PARTICIPAÇÃO DO AUTOR NA LIDE DESAPROPRIATÓRIA, PORQUE INDISCUTIVELMENTE NÃO ESTEVE NA SUA CONDUÇÃO ATÉ O SEU DESIDERATO. A LIMINAR FOI DEFERIDA, DETERMINANDO A RETENÇÃO DE QUALQUER LIBERAÇÃO RELATIVA À VERBA HONORÁRIA, ATÉ QUE A LIDE FOSSE RESOLVIDA. É O NECESSÁRIO RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. EM FACE DO JULGAMENTO DA AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS, QUE FUNCIONOU COMO AÇÃO PRINCIPAL À ESTA MEDIDA PREPARATÓRIA, É EVIDENTE QUE A CAUTELAR MERECER O MESMO DESTINO, OU SEJA, COMO TRATA-SE DE MEDIDA PREPARATÓRIA A SORTE DA AÇÃO PRINCIPAL CONDICIONA O RESULTADO DA AÇÃO CAUTELAR, VISTO O SEU CARÁTER PROVISÓRIO. EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, TRANSCREVO PARTE DA SENTENÇA QUE DECIDIU A AÇÃO DE COBRANÇA E CALHA À FUNDAMENTAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. NO ENTENDER DOS REQUERIDOS, O FATO DE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NÃO HAVER DISPOSTO NADA ACERCA DA VERBA DE SUCUMBÊNCIA, SIGNIFICA CONCLUIR QUE ELA ERA DEVIDA AO TITULAR DO DIREITO DE AÇÃO, NA MEDIDA EM QUE ESSE ERA O ENTENDIMENTO SUFRAGADO E PELAS CORTES ANTES DA EDIÇÃO DO CHAMADO "ESTATUTO DA ADVOCACIA". POR SUA VIA, ADUZ O REQUERENTE QUE RESTOU CONTRATADO COM O DE CUJUS QUE NÃO SOMENTE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS SERIAM REMUNERADOS, MAS TAMBÉM OS HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, O QUE PRETENDIA PROVAR POR MEIO DE TESTEMUNHAS, PROVA DA QUAL NÃO SE DESINCUMBIU. ATÉ O ADVENTO DA LEI N. 8.906/94 VIGORAVA O ENTENDIMENTO DE QUE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PERTENCIAM À PARTE E NÃO AO SEU PATRONO, AUTONOMAMENTE, EM VISTA DO QUE PREVIAVAM OS ARTIGOS 20 E 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE INCLUSIVE PERMITIAM A COMPENSAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS EM CASO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. FOI SOMENTE COM A EDIÇÃO DO ARTIGO 23 DA LEI N. 8.906/94 QUE A CONTRÓVERSIA SE EXAURIU E RESTOU ASSENTADO QUE A VERBA DE SUCUMBÊNCIA PERTENCE AO ADVOGADO QUE PATROCINOU A CAUSA, QUE PODE, INCLUSIVE, EXECUTÁ-LA INDEPENDENTEMENTE DA AÇÃO PRINCIPAL MOVIDA POR SEU CLIENTE. A SENTENÇA QUE JULGOU A DESAPROPRIAÇÃO E O ACÓRDÃO QUE MAJOROU A VERBA SUCUMBENCIAL DE 4% PARA 8% DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR OFERTADO E O VALOR ARBITRADO PARA A JUSTA INDENIZAÇÃO, SÃO TODOS ANTERIORES À 1.994, E, POR CONSEQUENTE, REGEM-SE PELAS NORMAS DO DIREITO ANTERIOR, OU SEJA, SEGUNDO O QUE PRECONIZAVA O ARTIGO 20 DO CPC. COLHO DA DOUTRINA: "OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO A SEREM PAGOS PELO VENCIDO PERTENCEM ORIGINALMENTE À PARTE VENCEDORA, COMO INDENIZAÇÃO PELAS DESPESAS A QUE FOI COMPELIDO PARA VER RECONHECIDO O SEU DIREITO EM JUÍZO; EMBOORA O ESTATUTO DA ORDEM ASSEGURE AO ADVOGADO DIREITO AUTÔNOMO PARA EXECUTAR A SENTENÇA NA PARTE RELATIVA AOS HONORÁRIOS FIXADOS NA CONDENAÇÃO, PODENDO, INCLUSIVE, REQUERER A SUA DEDUÇÃO DA QUANTIA A SER RECEBIDA PELO CONSTITUINTE ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, A AUTONOMIA DESSE DIREITO DIZ APENAS COM A VIA PARA A REALIZAÇÃO DO CRÉDITO POR HONORÁRIOS. ESTE CRÉDITO, PORÉM, PERTENCE ORIGINALMENTE AO VENCEDOR, PONTO À RESPEITO DO QUAL NÃO PODE REMANESCEER DÚVIDA, A TEOR DO ART. 20 DO CPC, UMA VEZ SUPRIMIDO O ART. 26 DO PROJETO DO CÓDIGO, PELA EMENDA SENATORIAL 127. DESSE DIREITO ORIGINÁRIO DO CLIENTE VENCEDOR É QUE RESULTA, POR DERIVAÇÃO, O DIREITO DO ADVOGADO, SEJA EM RAZÃO DA CESSIO JURIS, SEJA EM RAZÃO DA EXPROPRIAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA A SEU FAVOR." (YUSSEF SAID CAHALI, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, 2ª ED., ED. RT, P. 459). DESTARTE, NÃO SE PROVANDO NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE PACTO SOBRE A DESTINAÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL E SENDO EVIDENTE O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUAL ASSEGURAVA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM 10% SOBRE O VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO A SER CONFERIDA NO PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO, INCLUSIVE SE ESTA FOSSE PAGA EM TDAS (TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA), O QUE DEMONSTRA QUE O CONTRATO RECAÍA ESPECIFICAMENTE SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO, NADA TRATANDO ACERCA DA VERBA SUCUMBENCIAL. NESSE DIAPASO, APONTA-SE IMPOSSÍVEL ATENDER OS RECLAMOS DA EXORDIARIA, POSTO QUE O ÔNUS DA PROVA PERTENCIA AO AUTOR E DELE NÃO SE DESINCUMBIU A CONTENTO, DEVENDO CONCLUIR-SE QUE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NÃO FORAM CONTRATADOS COM O DE CUJUS, RAZÃO PORQUE PREVALECE O ENTENDIMENTO DE QUE PERTENCEM À PARTE REPRESENTADA E NÃO AO SEU PATRONO, VISTO SER CONTRATO ANTERIOR AO ADVENTO DO ESTATUTO DA OAB. DESSA FORMA, NÃO SE JUSTIFICA A RETENÇÃO DA VERBA SUCUMBENCIAL, POSTO QUE PERTENCE AO ESPÓLIO REQUERIDO, DEVENDO SER CASSADA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INSERTOS NA AÇÃO CAUTELAR, CASSANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, E CONDENANDO O REQUERENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). P.R.I.C.

248563 - 2006 | 348.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): SANTA FÉ CERAMICA E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R.DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES ÀS FLS. 24/27. SUSPENDO O ANDAMENTO DESTE FEITO, ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA AVENÇA, PREVISTO PARA SETEMBRO/2009. AGUARDE-SE. APÓS, MANIFESTEM-SE ÀS PARTES E VOLTE-ME CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO. E CUMPRA-SE.

87735 - 2000 | 134.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): JULIO CESAR EMILIO
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): PAULO BOCARDI
EXECUTADOS(AS): PAULO CÉSAR BOCARDI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA NOS AUTOS.

76658 - 2001 | 508.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MIGUEL ZUAREZ ROMEIRO ZAIM
ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE
EXECUTADOS(AS): CÉLIA MARCURI FRANCO BOCARDI
ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA NOS AUTOS.



249389 - 2006 \ 301.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA IMPUGNANTE(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAIAPÓS ADVOGADO: SANDRO MARTINHO TIEGS IMPUGNADO(S): COOPERDONTON - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CERTIFIQUE-SE O OFERECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL. PROCESSE-SE NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM SUSPENSÃO DO PROCESSO, OUVINDO-SE O IMPUGNADO EM 5 (CINCO) DIAS. CUMPRASE.

246569 - 2006 \ 301.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR(A): COOPERDONTON - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO RÉU(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAIAPÓS EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. EM SEDE DE CONTESTAÇÃO (FLS. 32/177), O RÉU, REPRESENTADO PELA SÍNDICA GIOVANA GOLIN, REQUER QUE SEJA EXPEDIDO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE PARTE (R\$ 2.010,48 - DOIS MIL E DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) DO MONTANTE CONSIGNADO EM JUÍZO (R\$ 8.760,37 - OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), FUNDAMENTADO NA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE ENCARGOS MENSIS DO CONDOMÍNIO, COMO FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, ETC. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, ESPECIALMENTE OS REQUERIMENTOS ENCAMINHADOS AO AUTOR (FLS. 68/85 E 110/119), DA NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA À JUNTA PROVISÓRIA PARA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO (FLS. 120/130), DA COMUNICAÇÃO REALIZADA AOS CONDOMÍNIOS (FLS. 144/172) E DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS PENDENTES (FLS. 174/177), VERIFIQUE QUE A SRª GIOVANA GOLIN ESTÁ PRATICANDO ATOS E TOMANDO PROVIDÊNCIAS ATINENTES AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONDOMÍNIO, RAZÃO PELA QUAL O PEDIDO PARA LEVANTAMENTO DE PARTE DO MONTANTE DEPOSITADO HÁ DE SER DEFERIDO PARCIALMENTE, POIS SE INFERE QUE A SOMA DAS FATURAS ANEXADAS AOS AUTOS (FLS. 174/177) TOTALIZAM R\$ 509,87 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), QUANTO AOS PEDIDOS DO AUTOR FORMULADO ÀS FLS. 179/180, INDEFIRO O POSTULADO O ITEM "A", DIANTE DA FALTA DE RESPALDO LEGAL; JÁ EM RELAÇÃO AO REQUERIDO NO ITEM "B", DEFIRO O DEPÓSITO DAQUELE MONTANTE. NOS TERMOS DO ART. 47 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PROMOVER A CITAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNTA PROVISÓRIA FORMADA PARA ADMINISTRAR O CONDOMÍNIO, COMPOSTA PELOS CONDOMÍNIOS MARCO NATALE, MORADOR DO APT. 302, MARIA DE FÁTIMA F. ARRUDA, MORADORA DO APT. 102 E DE RONALDO RIBEIRO DAMACENO, MORADOR DO APT. 201, TODOS DO CONDOMÍNIO RÉU, BEM COMO DA SRª GIOVANA GOLIN (PESSOA FÍSICA), PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO EM QUINZE DIAS, FAZENDO CONSTAR ÀS ADVERTÊNCIAS DOS ART. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O ALVARÁ EM NOME DO CONDOMÍNIO RÉU, NO VALOR DE R\$ 509,87 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), QUE PODERÁ SER LEVANTADO PELA SRª GIOVANA GOLIN, A QUAL DEVERÁ PRESTAR CONTAS DO MONTANTE LIBERADO, ANEXANDO AOS AUTOS, EM 05(CINCO) DIAS. OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO. INTIMEM-SE E CUMPRASE.

231890 - 2006 \ 31.

AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA REQUERIDO(A): GILZA AUGUSTA DE ASSIS E SILVA EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA.VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSACÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS. 56/58 E, ASSIM, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 289, INCISO III E PARA FINS DO INCISO V, DO ART. 475-N, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM RELAÇÃO AO POSTULADO ÀS FLS. 61, DEVE O AUTOR UTILIZAR-SE DA VIA ADEQUADA PARA SATISFAÇÃO DE SUA PRETENSÃO, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O REQUERIDO. P.R.I. E, CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO.

241726 - 2006 \ 59.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO EXCIPIENTE: NILCE TEREZINHA LAITARTE DA SILVA ADVOGADO: NILSON JACOB FERREIRA CALDAS EXCEPTO: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA EXCEPTO: ESTE JUÍZO ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NILCE TEREZINHA LAITARTE DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA OPÓS A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA QUE LHE MOVE HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA, SUSTENTANDO A COMPETÊNCIA DA COMARCA DE SORRISO-MT PARA PROCESSAR E JULGAR REFERIDA AÇÃO, HAJA VISTA QUE O TÍTULO DO NOME EFICÁCIA EXECUTIVA FOI EMITIDO PELA EXCIPIENTE EM FACE DO SACADO, QUE POSSUI AGÊNCIA NA COMARCA DE SORRISO-MT, MESMO LOCAL DO DOMICÍLIO DA EXCIPIENTE, E CONSEQUENTEMENTE ONDE A OBRIGAÇÃO DEVE SER CUMPRIDA, EM CONSONÂNCIA COM A ALÍNEA "D", DO INCISO IV, DO ART. 100, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AO FINAL, RESSALTOU QUE FOI LANÇADA PELA EXCEPTA, O NOME DA CIDADE DE CUIABÁ NAS CARTULAS QUE SE FUNDAM O PEDIDO. OUVIDA A EXCEPTA, ESTA RECHAÇA AS ARGUMENTAÇÕES DO EXCIPIENTE DEFENDENDO A COMPETÊNCIA DESTA COMARCA PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO, CONSUBSTANCIADA NO FATO DA OBRIGAÇÃO TER SIDO ASSUMIDA EM CUIABÁ, CONFORME PREENCHIMENTO DAS CARTULAS. POR FIM REQUER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É O BREVÊ RELATÓRIO. DECIDO. DE ACORDO COM A LIÇÃO DO MESTRE DO J. E. CARREIRA ALVIM, EM PROCEDIMENTO MONITÓRIO, JURUA, 2ª ED., CURITIBA, 1997, P. 74. "A COMPETÊNCIA, PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO MONITÓRIA, NÃO APRESENTA NENHUMA PARTICULARIDADE NO NOSSO DIREITO, APLICANDO-SE AS REGRAS GERAIS DO CÓDIGO". E CONTINUA MAIS ADIANTE: "A COMPETÊNCIA TERRITORIAL FIRMA-SE EM RAZÃO DO LOCAL ONDE DEVA SER CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO, OU ONDE SE ENCONTREM (DOMICÍLIOS OU RESIDENTES) OS SUJEITOS DA RELAÇÃO JURÍDICA CONTESTADA (DEVEDOR OU CREDOR), NÃO HAVENDO FORO DE ELEIÇÃO, PRIVILEGIANDO O AUTOR, A DEMANDA MONITÓRIA DEVERÁ SER PROPOSTA NO DOMICÍLIO DO RÉU (ART. 94 DO CPC)". (OB. CIT. P. 75-76) EM CONTRAPARTIDA, ADVERTE O ILUSTRE PROFESSOR HUMBERTO THEODORO JÚNIOR EM SUA OBRA, IN CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, VOL. I, 18ª EDIÇÃO, FORENSE, P. 176, AO COMENTAR O QUE DISPÕE O ARTIGO 100, INCISO IV, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE REFERIDO DISPOSITIVO "CONTÉM UMA NORMA ESPECIAL PARA AS AÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. DETERMINA A COMPETÊNCIA DO FORO DO LOCAL ONDE A OBRIGAÇÃO DEVE SER SATISFEITA, PARA A AÇÃO EM QUE SE LHE EXIGIR O CUMPRIMENTO". APLICA-SE, POR EXEMPLO, À COBRANÇA DE TÍTULOS CAMBIÁRIOS QUE ESTIPULEM PRAÇA DE PAGAMENTO EM LOCAL DIVERSO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR". IN CASU, OS CHEQUES QUE CALCAM A AÇÃO MONITÓRIA, PERDERAM COMPLETAMENTE SUA EFICÁCIA DE TÍTULOS EXECUTIVOS, SERVINDO SOMENTE COMO PROVA ESCRITA DA RELAÇÃO PESSOAL EXISTENTE ENTRE AS PARTES, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODE LANÇAR MÃO DE OUTRA REGRA QUE NÃO À DO FORO GERAL PREVISTO NO ARTIGO 94 DO CPC. JÁ QUE NÃO EXISTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO. CORROBORANDO COM O ENTENDIMENTO ACIMA, COLACIONO OS SEGUINTE JULGADOS: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE - ART. 94 CPC. COMPETÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. DETERMINA-SE A COMPETÊNCIA DE ACORDO COM AS REGRAS COMUNS DO PROCESSO DE CONHECIMENTO. PREVALECENDO O CRITÉRIO DO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR EM AÇÃO DE NATUREZA PESSOAL, COMO DISPÕE O ART. 94 DO CPC. O FORO COMPETENTE PARA A AÇÃO MONITÓRIA DE CHEQUE, VENCIDA A SUA EXECUTORIEDADE, MESMO EMITIDO SEM A RESPECTIVA PROVISÃO, HÁ DE SER O DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, CONFORME DISPÕE O ART. 94 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (TAMG. 3ª CÂMARA CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 292447-2. REL. JUIZ DUARTE DE PAULA. J. 23.2.2000. EMENTA: COMPETÊNCIA. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. FORO GERAL. ARTIGO 94 DO CPC. TRATANDO-SE DE AÇÃO MONITÓRIA COM BASE EM CHEQUE PRESCRITO, O FORO COMPETENTE É O DO DOMICÍLIO DO RÉU, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 94 DO CPC, UMA VEZ QUE O TÍTULO JÁ PERDEU A SUA FORÇA EXECUTIVA. AGRAVO NÃO PROVIDO." (TAMG. 2ª CÂMARA CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 372986-0. REL. JUIZ PEREIRA DA SILVA. J. 20.8.2002. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - AÇÃO MONITÓRIA - CHEQUE PRESCRITO - AÇÃO FUNDADA EM DIREITO PESSOAL, VISANDO O PAGAMENTO DE DETERMINADA SOMA EM DINHEIRO. CHEQUE EMITIDO EM 13.02.90, ENCONTRANDO-SE PRESCRITO. NÃO PODE O CREDOR ELEGER O FORO DE SEU PRÓPRIO DOMICÍLIO, EM DETRIMENTO DO FORO DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. DECISÃO MANTIDA. (TJRS - AC 1980575-15 - RS - 9ª C.Cív. - RELª DESª MARA LARSEN CECHEI - J. 04.08.1998). POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO, DECLINANDO COMPETENTE PARA JULGAR E PROCESSAR A DEMANDA O JUÍZO DA COMARCA DE SORRISO-MT. APÓS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E DECURSO DO PRAZO RECURSAL, DETERMINO A REMESSA DESTES FEITOS ÀQUELA COMARCA. INTIMEM-SE E CUMPRASE.

95096 - 1999 \ 2849.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REQUERENTE: ROBERTO MENDES DA SILVA ADVOGADO: RENATO GOMES NERY REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI ADVOGADO: LUIZ CARLOS SANCHES EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AÇÃO DE

COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MOVIDA POR ROBERTO MENDES DA SILVA EM FACE DO ESPÓLIO DE ALCIDES ARAÚJO VARGAS, SUSTENTANDO, EM SUMA QUE: A) PRESTOU SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO SENHOR ALCIDES ARAÚJO VARGAS, NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL TOMADO SOB N. 18525/87, PERANTE A 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, POR FORÇA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS FIRMADO ENTRE AS PARTES; B) OCORRE QUE EM OUTUBRO DE 1989 O DE CUJUS FALLEU, FATO ESTE QUE SÓ VEIO À TONA COM A INFORMAÇÃO DO INCRA, PROTOCOLIZADA EM AGOSTO DE 1992; C) OS HERDEIROS DO CONTRATANTE SOMENTE SE HABILITARAM NOS AUTOS EM JANEIRO DE 1994, E AO O FAZERM, REVOGAREM TODOS OS PODERES CONFERIDOS AO REQUERENTE PELO CONTRATO DE MANDATO JUDICIAL CELEBRADO COM O DE CUJUS; D) QUANDO DEU-SE A SUBSTITUIÇÃO DO PATROCÍNIO DA CAUSA, A LIDE JÁ SE ENCONTRAVA EM FASE DE DISCUSSÃO DOS VALORES DA INDENIZAÇÃO PELO ATO EXPROPRIATÓRIO, TODAVIA, NADA DA VERBA SUBCUMBENCIAL DEFERIDA NO JUÍZO FOI DESTINADA AO PAGAO DEMANDANTE, O QUE LEVOU-O A PETICIONAR NOS AUTOS MAS NÃO OBTVEU ÊXITO, ENTENDENDO O JUÍZ DA CAUSA QUE A QUESTÃO DA TITULARIDADE DA VERBA SUBCUMBENCIAL ERA MATÉRIA A SER DISCUTIDA NO JUÍZO COMUM ESTADUAL; E) VERBERAR PELA VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS EM NOME DO MANDATÁRIO MESMO APÓS A SUA MORTE, PORQUE FORAM EM SEU BENEFÍCIO E PORQUE O REQUERENTE DESCONHECIA TAL ACONTECIMENTO; F) PEDE A CONDENAÇÃO DO ESPÓLIO NO PAGAMENTO DA VERBA SUBCUMBENCIAL DEFERIDA NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, POSTO QUE MESMO SEM ESTAR EXPRESSO EM CONTRATO, RESTOU AJUSTADO COM O DE CUJUS QUE OS SERVIÇOS NÃO SERIAM COBRADOS DE IMEDIATO, FIRMANDO UM CONTRATO DE RISCO, ONDE O REQUERENTE FICARIA COM 10% SOBRE O VALOR DA EVENTUAL INDENIZAÇÃO MAIS AS VERBAS DE SUBCUMBÊNCIA. EM SUA DEFESA, ALEGA O DEMANDADO QUE A AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS SUBCUMBENCIAIS NÃO SE ASSEMELHA À DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, DESCABENDO O RITO SUMÁRIO DO ARTIGO 275 DO CPC, DEVENDO SER CONVERTIDA EM AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO, O ESPÓLIO É PARTE ILEGÍTIMA A FIGURAR NA LIDE, PORQUE NÃO CONSTITUÍDO; NÃO HÁ CONTRATAÇÃO ESCRITA, O QUE FERE O ARTIGO 401 DO CPC, NA MEDIDA EM QUE NÃO ADMITE PROVA MÉRAMENTE TESTEMUNHAL DE CONTRATO COM VALOR SUPERIOR AO DECÚPLO DO SALÁRIO MÍNIMO; EM SEDE DE MÉRITO, AFIRMA ESTAR PRESCRITA A AÇÃO DE COBRANÇA, PORQUE O MANDATO CESSOU EM 1989 E A AÇÃO SOMENTE FOI PROPOSTA DEZ ANOS DEPOIS; O CONTRATO É ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI N. 8.906/94 SENDO QUE A VERBA SUBCUMBENCIAL, NA VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR, PRESUMIA-SE PERTENCENTE À PARTE E NÃO AO ADVOGADO E COMO NÃO HÁ CONTRATO ESCRITO DISPONDO SOBRE A SUA TITULARIDADE, ESTA É DEVIDA AO TITULAR DA AÇÃO E NÃO AO SEU PATRONO. SE SUPERADAS ESTAS QUESTÕES, PEDE A REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA AO PERCENTUAL CONDIZENTE COM A PARTICIPAÇÃO DO AUTOR NA LIDE DESAPROPRIATÓRIA, PORQUE INDISCUTIVELMENTE NÃO ESTEVE NA SUA CONDUÇÃO ATÉ O SEU DESIDERAIO; POR FIM, PEDEM QUE SEJA CONSIDERADA A EXISTÊNCIA DE DEMANDA JUDICIAL POR PARTE DO INCRA QUESTIONANDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO O QUE PODE CAUSAR REDUÇÃO DE MAIS DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) NO QUANTUM INDENIZATÓRIO, E, CLARO, REFLETINDO-SE NO VALOR DA VERBA DE SUBCUMBÊNCIA. EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MANIFESTARAM AS PARTES A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO, O QUE FOI, TODAVIA, REJEITADO POSTERIORMENTE O FEITO FOI SANEADO, SENDO REJEITADAS AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E IMPROPRIEDADE DE RITO. NÃO HOUVE PRODUÇÃO DE QUALQUER PROVA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, RAZÃO PORQUE VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.

É O NECESSÁRIO RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. DE PROEMIO, É PRECISO AFASTAR A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO LEVANTADA NA CONTESTAÇÃO. O REQUERIDO NÃO NEGA QUE APESAR DE A MORTE DO SENHOR ALCIDES ARAÚJO VARGAS TER SE DADO EM 1989, A REVOGAÇÃO DO MANDATO SOMENTE SE OPEROU NA DATA EM QUE INGRESSARAM NOS AUTOS DA AÇÃO DESAPROPRIATÓRIA OS SEUS SUCESSORES, OU SEJA, EM 24 DE JANEIRO DE 1994, SENDO QUE É DESTA DATA QUE DEVE CONTAR O PRAZO PRESCRICIONAL DISPONDO NO ARTIGO 25 DA LEI N. 8.906/94. AJUZADAÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DA AÇÃO DE COBRANÇA EM 13 DE JANEIRO DE 1999, É INCABÍVEL FALAR EM PRESCRIÇÃO, NA MEDIDA EM QUE INTENDIDA A AÇÃO NO PRAZO PREVISTO NA LEI. ADEMAIS, É INCONTRÓVERO NOS AUTOS QUE O REQUERENTE INTENTOU RECEBER OS HONORÁRIOS SUBCUMBENCIAIS PERANTE O JUÍZO DA DESAPROPRIAÇÃO (FL. 122/125), O QUE INDEUZ A INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, OU AO MENOS INDICA A SUA INTENÇÃO DE COBRAR AQUELO QUE ENTENDE LHE SER DEVIDO. DE QUALQUER MANEIRA, NÃO ASSISTE RAZÃO AO RÉU, DEVENDO SER AFASTADA A PREJUDICIAL DE MÉRITO. PASSANDO, ENTÃO, À ANÁLISE DA MATÉRIA DE FUNDO, TEMOS QUE O CERNE DA CONTROVÉRSIA ESTÁ EM SABER SE A VERBA SUBCUMBENCIAL PERTENCE AO ADVOGADO QUE PATROCINAVA A CAUSA OU À PRÓPRIA PARTE, POSTO QUE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO NADA DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DA SUBCUMBÊNCIA E FOI AJUSTADO EM 1989. PORTANTO, ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI N. 8.906/94, NO ENTENDER DOS REQUERIDOS, O FATO DE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NÃO HAVER DISPONDO NADA ACERCA DA VERBA DE SUBCUMBÊNCIA, SIGNIFICA CONCLUIR QUE ELA ERA DEVIDA AO TITULAR DO DIREITO DE AÇÃO, NA MEDIDA EM QUE ESSE ERA O ENTENDIMENTO SUPRAGADO PELAS CORTES ANTES DA EDIÇÃO DO CHAMADO "ESTATUTO DA ADVOCACIA". POR SUA VIA, ADUZ O REQUERENTE QUE RESTOU CONTRATADO COM O DE CUJUS QUE NÃO SOMENTE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS SERIAM REMUNERADOS, MAS TAMBÉM OS HONORÁRIOS DA SUBCUMBÊNCIA, O QUE PRETENDIA PROVAR POR MEIO DE TESTEMUNHAS, PROVA DA QUAL NÃO SE DESINCUMBIU. ATÉ O ADVENTO DA LEI N. 8.906/94 VIGORAVA O ENTENDIMENTO DE QUE OS HONORÁRIOS DE SUBCUMBÊNCIA PERTENCIAM À PARTE E NÃO AO SEU PATRONO, AUTONOMAMENTE, EM VISTA DO QUE PREVIAH OS ARTIGOS 20 E 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE INCLUSIVE PERMITIAM A COMPENSAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS EM CASO DE SUBCUMBÊNCIA RECÍPROCA. FOI SOMENTE COM A EDIÇÃO DO ARTIGO 23 DA LEI N. 8.906/94 QUE A CONTROVÉRSIA SE EXAURIU E RESTOU ASSENTADO QUE A VERBA DE SUBCUMBÊNCIA PERTENCE AO ADVOGADO QUE PATROCINOU A CAUSA, QUE PODE, INCLUSIVE, EXECUTÁ-LA INDEPENDENTEMENTE DA AÇÃO PRINCIPAL MOVIDA POR SEU CLIENTE. A SENTENÇA QUE JULGOU A DESAPROPRIAÇÃO E O ACÓRDÃO QUE MAJOROU A VERBA SUBCUMBENCIAL DE 4% PARA 8%, DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR OFERTADO E O VALOR ARBITRADO PARA A JUSTA INDENIZAÇÃO, SÃO TODOS ANTERIORES À 1.994. E, POR CONSEQUENTE, REGEM-SE PELAS NORMAS DO DIREITO ANTERIOR, OU SEJA, SEGUNDO O QUE PRECONIZAVA O ARTIGO 20 DO CPC. COLHO DA DOUTRINA: "OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO A SEREM PAGOS PLO VENCIDO PERTENCEM ORIGINALMENTE À PARTE VENCEDORA, COMO INDENIZAÇÃO PELAS DESPESAS À QUE FOI COMPELIDO PARA VER RECONHECIDO O SEU DIREITO EM JUÍZO; EMBOA O ESTATUTO DA ORDEM ASSEGURE AO ADVOGADO DIREITO AUTÔNOMO PARA EXECUTAR A SENTENÇA NA PARTE RELATIVA AOS HONORÁRIOS FIXADOS NA CONDENAÇÃO, PODENDO, INCLUSIVE, REQUERER A SUA DEDUÇÃO DA QUANTIA A SER RECEBIDA PLO CONSTITUINTE ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO OU PRECATÓRIO, A AUTONOMIA DESSE DIREITO DIZ APENAS COM A VIA PARA A REALIZAÇÃO DO CRÉDITO POR HONORÁRIOS. ESTE CRÉDITO, PORÉM, PERTENCE ORIGINALMENTE AO VENCEDOR. PONTO A RESPEITO DO QUAL NÃO PODE REMANESCEER DÚVIDA, A TEOR DO ART. 20 DO CPC, UMA VEZ SUPRIMIDO O ART. 26 DO PROJETO DO CÓDIGO, PELA EMENDA SENATORIAL 127. DESSE DIREITO ORIGINAL DO CLIENTE VENCEDOR É QUE RESULTA, POR DERIVAÇÃO, O DIREITO DO ADVOGADO, SEJA EM RAZÃO DA CESSÃO JURIS, SEJA EM RAZÃO DA EXPROPRIAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA A SEU FAVOR." (YUSSEF SAID CAHALI, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, 2ª ED., ED. RT, P. 459). DESTARTE, NÃO SE PROVANDO NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE PACTO SOBRE A DESTINAÇÃO DA VERBA SUBCUMBENCIAL E SENDO EVIDENTE O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUAL ASSEGUURAVA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM 10% SOBRE O VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO A SER CONFERIDA NO PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO, INCLUSIVE SE ESTA FOSSE PAGA EM TDAS (TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA), O QUE DEMONSTRA QUE O CONTRATO RECAIA ESPECIFICAMENTE SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO, NADA TRATANDO ACERCA DA VERBA SUBCUMBENCIAL. NESSE DIAPASÃO, APONTA-SE IMPOSSÍVEL ATENDER OS RECLAMOS DA EXORDIAL, POSTO QUE O ÔNUS DA PROVA PERTENCERESSE AO AUTOR E DELE NÃO SE DESINCUMBIU A CONTEUDO, DEVENDO CONCLUIR-SE QUE OS HONORÁRIOS DE SUBCUMBÊNCIA NÃO FORAM CONTRATADOS COM O DE CUJUS, RAZÃO PORQUE PREVALECE O ENTENDIMENTO DE QUE PERTENCEM À PARTE REPRESENTADA E NÃO AO SEU PATRONO. VISTO SER CONTRATO ANTERIOR AO ADVENTO DO ESTATUTO DA OAB. ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA, CONDENANDO O REQUERENTE NAS CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUBCUMBÊNCIA, OS QUAIS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. P.R.I.C.

113748 - 2001 \ 424.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): V. BRITO ALBRES LTDA. ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES RÉU(S): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁZ LTDA. EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. V. BRITO ALBRES LTDA INGRESSOU NESTE JUÍZO COM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, EM FACE DE COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁZ LTDA, SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE S COMPETIAM. CONFORME SE VERIFICA NA CERTIDÃO DE FLS.110, DECORREU O PRAZO PARA O PROCURADOR DA AUTORA SE MANIFESTAR, MESMO DEVIDAMENTE INTIMADO. RESSALTE-SE, QUE A AUTORA, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCOMBIAM, DEIXANDO TRANCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO A FL. 125), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS, FATO ESSE OCORRIDO EM JULHO/2006. CONSIGNE-SE AINDA, QUE POR SUA OMISSÃO OS AUTOS PERMANECERAM PARALISADOS A MAIS DE 02 (DOIS) ANOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II E III, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

78778 - 2000 \ 322.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL AUTOR(A): REDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. ADVOGADO: ANTONIO CHECCIN JUNIOR



RÉU(S): INTER AMERICAN EXPRESS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO HOFLING
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL, COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO, ONDE PRETENDE A AUTORA A READEQUAÇÃO DO CONTRATO DE LEASING QUE FIRMOU COM A RÉ, MODIFICANDO A FORMA DE INDEXAÇÃO DAS PRESTAÇÕES MENSAIS CONTRATADAS, SUBSTITUINDO O DÓLAR NORTE-AMERICANO PELO INPC, EM VISTA DA CRISE CAMBIAL DE 1.999 QUE CAUSOU GRANDE Desequilíbrio nas obrigações pactuadas. NARRA QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS POSSÍVEIS PARA HONRAR COM AS PARCELAS MENSAIS CONTRATADAS, MAS FORAM INSUFICIENTES SUAS TENTATIVAS, OCORRENDO À PARALISAÇÃO DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES E A CONSEQUENTE NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME EM BANCO DE DADOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. DISCORRE SOBRE A APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO, ALEGANDO ESTAR, A HIPÓTESE DOS AUTOS PLENAMENTE, CARACTERIZADA A ONEROSIDADE EXCESSIVA POR FATO SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL QUE TORNOU IMPOSSÍVEL O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PACTUADA. PEDE A REVISÃO DA CLÁUSULA DE INDEXAÇÃO DO CONTRATO E A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES VINCENDAS SEJA O INPC, DETERMINANDO-SE, AINDA, A EXCLUSÃO DE SEU NOME DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA FOI DEFERIDA COMO REQUERIDA (FL. 76/77). NA SUA CONTESTAÇÃO, ALEGOU A REQUERIDA PRELIMINAR DE CONEXÃO COM A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE MOVEU EM FACE DA AUTORA NA COMARCA DE SÃO PAULO E ONDE FOI DEFERIDA A MEDIDA LIMINAR REQUESTADA; ADUZ QUE UMA ORDEM JUDICIAL DE UM JUIZ DE UM DETERMINADO TRIBUNAL NÃO PODE SER CASSADA POR JUIZ DE TRIBUNAL DIVERSO E DE MESMA HIERARQUIA, DESCABENDO A MANUTENÇÃO DE POSSE DEFERIDA NA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. NO MÉRITO, ALEGA INEXISTIR PRESSUPOSTO DE SUSTENTAÇÃO AO PEDIDO DA AUTORA, PORQUE OS REAJUSTES CONTRATUAIS FORAM EXPRESSAMENTE PACTUADOS ENTRE AS PARTES E NÃO FEREM A LEI, POIS O RECURSO FOI CAPTADO NO EXTERIOR SENDO PLENAMENTE LEGAL E CABÍVEL A INDEXAÇÃO DAS PARCELAS À MOEDA ESTRANGEIRA. PELO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, A REQUERIDA OPÓS AGRAVO DE INSTRUMENTO AO TJMT, ONDE PERMANECER MANTIDA A DECISÃO ESCARMENTADA. FOI DETERMINADA A CONFECÇÃO DOS CÁLCULOS JUDICIAIS SOBRE A EXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE A SER QUITADO PELA REQUERENTE, ENCONTRANDO-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 48.889,07 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), A QUAL FOI DETERMINADO O DEPÓSITO EM JUÍZO, SOB PENA DE CASSAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA. INSTADA A REALIZAR O DEPÓSITO DA QUANTIA REMANESCENTE DA DÍVIDA, QUEDOU-SE INERTE A REQUERENTE, NOTICIANDO NOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE SUA FALÊNCIA, O QUE MOTIVOU A REVOGAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTERIORMENTE CONCEDIDA (FL. 233). INTENTOU A AUTORA MODIFICAR A DECISÃO POSTERIORMENTE, PEDINDO A RETRATAÇÃO JUDICIAL O QUE RESTOU INDEFERIDO E DETERMINOU-SE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANAMENTO DA LIDE, NA QUAL, AS PARTES PEDIRAM O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, APENAS MANIFESTANDO-SE A REQUERIDA PELA JUNTADA DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TJ/SP, DEFERINDO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE PEDIDA NA AÇÃO POSSESSÓRIA PROCESSADA NAQUELE ESTADO DA FEDERAÇÃO. EM APERTADA SÍNTESE, É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO. DECIDO. A PRELIMINAR LEVANTADA NA CONTESTAÇÃO PERDEU SEU OBJETO COM A NOTÍCIA DE QUE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE FOI DECIDIDA EM SEDE DE RECURSO DE APELAÇÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE CONEXÃO COM LIDE JÁ DECIDIDA. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DO PROCESSO - NÃO CABIMENTO - INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO COM LIDE DE CONHECIMENTO. JÁ SENTENÇADA - AUSÊNCIA DE IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR E PEDIDOS - APLICAÇÃO, ADEMAIS, DA REGRA DO ART. 585, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (1ª) TAC/SP 2ª CÂMARA, RECURSO:AGRAVO DE INSTRUMENTO NÚMERO: 1136699-3, RELATOR: RIBEIRO DE SOUZA). PASSANDO AO MÉRITO DA CONTEUDA, TEMOS QUE A REQUERENTE FIRMOU CONTRATO DE LEASING COM A DEMANDADA, PARA A UTILIZAÇÃO DE TRÊS BENS: A) GUINDASTE HIDRÁULICO MADAL, MODELO MD-30; B) GUINDASTE VEICULAR MADAL, MODELO MD-25504 E C) CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L-2635/54. COM A CRISE CAMBIAL QUE ATINGIU O MERCADO INTERNACIONAL NO ANO DE 1.999, AS PARCELAS CONTRATUAIS SOFRERAM ABRUPTOS REAJUSTES, QUASE DOBRANDO DE VALOR, COMO SE APTOU NOS AUTOS E TRATA-SE DE FATO NOTÓRIO. NESSES CASOS, O ORDENAMENTO JURÍDICO ABRIGA A CHAMADA TEORIA DA IMPREVISÃO, MORMENTE EM RELAÇÕES DE CONSUMO, ONDE ELA ESTAVA EXPRESSAMENTE PREVISTA, POSSIBILITANDO A REVISÃO DO CONTRATO SEMPRE QUE HOUVER UM ACONTECIMENTO ABRUPTO QUE ROMPA COM A ESTABILIDADE DELE, TORNANDO AS PRESTAÇÕES DESPROPORCIONAIS E PROVOCANDO O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO FORNECEDOR, EM DETRIMENTO DO CONSUMIDOR. HODIERNAMENTE, AS RELAÇÕES DE CONSUMOS ESTÃO SUJEITAS AO CONTROLE ESTATAL, QUE PODEM INTERVIR NA AUTONOMIA PRIVADA PARA ATENDER AO PRINCÍPIO DA EQUIVALÊNCIA CONTRATUAL, A QUE AS PARTES ESTÃO SUJEITAS (LEI Nº 8.078/90, ART. 40, III E ART. 6º, II). DESSE MODO, SEMPRE QUE SE DEPARAR COM CLÁUSULAS ABUSIVAS, ESTABELECEDORAS DE PRESTAÇÕES DESPROPORCIONAIS QUE QUEBREM O EQUILÍBRIO DO CONTRATO PELA VANTAGEM IMODERADA EM FAVOR DE UMA DAS PARTES, PODE O JUIZ INTERVIR NA AUTONOMIA DA VONTADE MANIFESTADA NO CONTRATO, EMITINDO, SEGUNDO PRELEÇÃO NELSON NERY JÚNIOR, "SENTENÇA DETERMINATIVA, DE CONTEÚDO CONSTITUTIVO-INTEGRATIVO E MANDAMENTAL. VALE DIZER, EXERCENDO VERDADEIRA ATIVIDADE CRIADORA, COMPLEMENTANDO OU MUDANDO ALGUNS ELEMENTOS DA RELAÇÃO DE CONSUMO JÁ CONSTITUÍDA" (NELSON NERY JÚNIOR - CÓDIGO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, P. 312), AINDA QUE "EX OFFICIO" - DIANTE DA MATÉRIA CONSIDERADA PELO CÓDIGO DO CONSUMIDOR (ART. 1º) COMO SENDO DE ORDEM PÚBLICA (OB. CIT., PÁG. 336). TEM-SE, PORTANTO, QUE O CONTRATO REVISIONADO, À VISTA DO QUE DEFINE O ART. 54 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, É, INELUDIVELMENTE, UM CONTRATO DE ADESAO. "CUJAS CLÁUSULAS SÃO PREESTABELECIDAS UNILATERALMENTE PELO PARCEIRO CONTRATUAL MAIS FORTE (FORNECEDOR "NE VARIIATUR", ISTO É, SEM QUE O OUTRO PARCEIRO (CONSUMIDOR) POSSA DISCUTIR OU MODIFICAR SUBSTANCIALMENTE O CONTEÚDO DO CONTRATO ESCRITO" (CLÁUDIA LIMA MARQUES - CONTRATOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ED. RT, PG. 31). A REFERIDA AUTORA AINDA EVIDENCIA NA OBRA CITADA, COMO SENDO CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE ADESAO, "A SUA PRÉ-ELABORAÇÃO UNILATERAL, A SUA OFERTA UNIFORME E DE CARÁTER GERAL, PARA UM NÚMERO INDETERMINADO DE FUTURAS RELAÇÕES CONTRATUAIS, E SEU MODO DE ACEITAÇÃO, ONDE O CONSENTIMENTO SE DÁ POR SIMPLES ADESAO À VONTADE MANIFESTADA PELO PARCEIRO CONTRATUAL ECONOMICAMENTE MAIS FORTE". POR ASSIM SER, MESMO EM SE LEVANDO EM CONTA QUE A REGRA MAIS IMPORTANTE NOS CONTRATOS SEJA A AUTONOMIA DA VONTADE, É DE SE CONVIIR QUE HAJA RESTRIÇÕES IMPOSTAS POR LEIS DE INTERESSE SOCIAL, DENTRE AS QUAIS DESTACA-SE A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE EM SEU ARTIGO 5º, INCISO XXXII, ESTABELECE QUE: "O ESTADO PROMOVERÁ, NA FORMA DA LEI, A DEFESA DO CONSUMIDOR". ASSIM, RESULTA CERTO QUE HÁ IMPEDIMENTO DE ESTIPULAÇÕES CONTRÁRIAS À ORDEM PÚBLICA E AOS BONS COSTUMES, AS QUAIS NÃO FICAM SUBJUGADAS À VONTADE DAS PARTES. J. M. OTHON SIDOU, JÁ DIZIA: "A LEI NÃO PODE PERMITIR QUE O INDIVÍDUO SEJA ABSOLUTAMENTE LIVRE PARA CONTRATAR, PORQUE SE O PERMITISSE ELE AGIRIA, POR INDOLE, NO INTERESSE PRÓPRIO, NÃO NO INTERESSE SOCIAL, E AQUELE QUE ASSIM NÃO PROCEDESSE CONSTITUIRIA DE CERTO UM CASO SINTOMÁTICO À LUZ DA PSICANÁLISE. PORTANTO, O INDIVÍDUO AGIRIA, SEMPRE, EM DETRIMENTO DA ORDEM JURÍDICA" (A REVISÃO JUDICIAL DOS CONTRATOS E OUTRAS FIGURAS JURÍDICAS, FORENSE, RIO DE JANEIRO, 1984, 2ª ED., PÁG. 167).

DIANTE DE TAIS CONSIDERAÇÕES E, SOBRETUDO, DA VULNERABILIDADE A QUE SE ENCONTRA EXPOSTO O CONSUMIDOR E DA NECESSIDADE DE SE HARMONIZAREM AS RELAÇÕES DE CONSUMO COM O INTERESSE SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A TEOR DO PRESCRITO NO ART. 4º, INCISO III, DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR, RESULTA, NO CASO "SUB EXAMINE", PLENAMENTE ADMISSÍVEL A REVISÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES PRETENDIDA PELA APELADA. SOBRE O TEMA, ASSIM TEM MANIFESTADO O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "VERBIS": REVISÃO DE CONTRATO - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - RELAÇÃO DE CONSUMO - INDEXAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (DÓLAR) - CRISE CAMBIAL DE JANEIRO DE 1999 - PLANO REAL - APLICABILIDADE DO ART. 6º, INCISO V DO CDC - ONEROSIDADE EXCESSIVA CARACTERIZADA - BOA-FÉ OBJETIVA DO CONSUMIDOR E DIREITO DE INFORMAÇÃO - NECESSIDADE DE PROVA DA CAPTAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DO EXTERIOR. "O PRECITO INSCULPIDO NO INCISO V DO ARTIGO 6º DO CDC DISPENSA A PROVA DO CARÁTER IMPREVISÍVEL DO FATO SUPERVENIENTE, BASTANDO A DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DA EXCESSIVA ONEROSIDADE ADVINDA PARA O CONSUMIDOR." "A DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL FRENTE À MOEDA ESTRANGEIRA QUE SERVIU DE PARÂMETRO AO REAJUSTE CONTRATUAL, POR OCASIÃO DA CRISE CAMBIAL DE JANEIRO DE 1999, APRESENTOU GRAU EXPRESSIVO DE OSCILAÇÃO, A PONTO DE CARACTERIZAR A ONEROSIDADE EXCESSIVA QUE IMPEDE O DEVEDOR DE SOLVER AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS" (RESP. Nº 268.661-RJ - REL. MIN. NANCY ANDRIGHI, JULGADO EM 24/09/2001). VÊ-SE DE FORMA CRISTALINA QUE NÃO DISCREPA A JURISPRUDÊNCIA NACIONAL SOBRE A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO (CONSAGRADA NO NOVEL CÓDIGO CIVIL COMO TEORIA DA LESÃO ENORME OU ONEROSIDADE EXCESSIVA) AOS CASOS EM QUE UMA DETERMINADA PRESTAÇÃO AJUSTADA ORIGINALMENTE APRESENTE-SE EXTREMAMENTE GRAVOSA UMA DAS PARTES, IMPORTANDO EM UM GRAVE Desequilíbrio na relação contratada. ENTENDO, ENTÃO, QUE É APLAMAMENTE POSSÍVEL A APLICAÇÃO DA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS À HIPÓTESE DOS AUTOS, PORQUE A RELAÇÃO É DE CONSUMO E NITIDAMENTE OCORRERU FATO SUPERVENIENTE, DE IMPOSSÍVEL PREVISÃO PELA PARTE VITIMADA, E QUE TORNOU A SUA PRESTAÇÃO CONTRATUAL ABSURDAMENTE ONEROSA. ASSIM, CABÍVEL A REVISÃO JUDICIAL DO CONTRATO, ADEQUANDO-O À REALIDADE SOCIAL, SUBSTITUINDO A INDEXAÇÃO DO CONTRATO COM BASE NO DÓLAR NORTE-AMERICANO PELO INPC, POSTO QUE SE TRATE DE INDEXADOR FINANCEIRO QUE BEM REPRESENTA A CORREÇÃO DA MOEDA NACIONAL. RESSALTE-SE QUE A REVISÃO DAS PRESTAÇÕES CONTRATUAIS SOMENTE SE APLICA PARA AS PARCELAS VENCIDAS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA BANDA CAMBIAL (O FATO SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL), EM JANEIRO DE 1999, NÃO SE APLICANDO AS PRESTAÇÕES ANTERIORES, APURANDO-SE, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A EXISTÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE E O SEU EFETIVO PAGAMENTO. NESSE PONTO, IMPOSSÍVEL ATENDER O PLEITO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO, NA MEDIDA EM QUE OS PRÓPRIOS CÁLCULOS JUDICIAIS NOTICIAM A EXISTÊNCIA DE SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. A NEGATIVAÇÃO DA AUTORA DEVE SER EXPURGADA, PORQUE PENDENTE AÇÃO JUDICIAL DISCUTINDO A EXISTÊNCIA E O MONTANTE DO DÉBITO. POR FIM, QUANTO À MANUTENÇÃO DA POSSE SOBRE OS BENS

ARRENDADOS EM FORMA DE LEASING, NÃO É POSSÍVEL ATENDER A PRETENSÃO COMO REQUERIDA, APINAL HÁ FORTES INDÍCIOS NOS AUTOS QUE AINDA EXISTEM PARCELAS EM ABERTO A SEREM QUITADAS PELA DEMANDANTE, O QUE DEVERÁ SER FEITO NOS MOLDES DO QUE FOI DECIDIDO ACIMA, E, CASO HAJA A QUITAÇÃO DAS PRESTAÇÕES ATRASADAS, AÍ SIM, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, PODERÁ A REQUERENTE EXERCER A OPÇÃO DE COMPRA DO BEM OU A RENOVACÃO DO LEASING. ASSIM, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO REVISIONAL INTENTADA PELA REQUERENTE, PARA: RECONHECER E DECLARAR A APLICAÇÃO DO CDC AO CASO EM TELA, POSSIBILITANDO A REVISÃO JUDICIAL DA CLÁUSULA QUE PREVIA A INDEXAÇÃO DAS PRESTAÇÕES CONTRATUAIS EM DÓLAR NORTE-AMERICANO; SUBSTITUIR O DÓLAR PELO INPC, COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DO CONTRATO VENCIDAS A PARTIR DE JANEIRO DE 1.999, EM FACE DA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL QUE TORNOU A PRESTAÇÃO CONTRATUAL EXCESSIVAMENTE ONEROSA PARA A AUTORA; DETERMINAR A EXCLUSÃO DOS APONTAMENTOS EM BANDO DE DADOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO FEITOS POR CONTA DA RELAÇÃO JURÍDICO-CONTRATUAL EM REVISÃO; QUANTO AOS DEMAIS PLEITOS, INDEFIRO-OS PELAS RAZÕES JÁ EXPOSTAS. EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, FIXO AS CUSTAS PROCESSUAIS PROPORCIONALMENTE, CABENDO 70% PARA O RÉU E 30% PARA O AUTOR. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), REPARTIDOS NA PROPORÇÃO INVERSA À DETERMINADA PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS. P.R.I.C.

94895 - 2000 184.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JOSÉ MARCELO VILELA ROSSI DE BRITO
ADVOGADO: J. CELIO GARCIA
RÉU(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO LTDA.
ADVOGADO: ODIVALDO J. DE MATOS
ADVOGADO: NÁDIA CODERITCH DE MATOS

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO CONDENATÓRIA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA EXCLUSÃO DE NOME DE CADASTRO DE BANCO DE DADOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, MOVIDA POR JOSÉ MARCELO VILELA ROSSI DE BRITO EM FACE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO LTDA. AFIRMA O DEMANDANTE QUE ERA ASSOCIADO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO REQUERIDA, MANTENDO COM A MESMA, RELAÇÕES JURÍDICAS DE EXECUÇÃO CONTINUADA, SENDO QUE EM DEZEMBRO DE 1.999 QUITOU TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES COM A DEMANDADA E SE DESLIGOU DE SEU QUADRO DE COOPERADOS, CONFORME ATESTA DOCUMENTO EXARADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DA COOPERATIVA À ÉPOCA. TODAVIA, FOI SUPREINDIDO EM 08 DE FEVEREIRO DO ANO SEGUINTE, QUANDO INTENTAVA TROCAR SEU AUTOMÓVEL, COM A INFORMAÇÃO DE QUE SEU NOME SE ENCONTRAVA INSCRITO NO BANCO DE DADOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, POR SUPOSTA DÍVIDA COM A REQUERIDA POR CONTA DE TAL INSCRIÇÃO. VIU-SE IMPEDIDO DE PROCEDER AO FINANCIAMENTO QUE NECESSITAVA PARA A COMPRA DO VEÍCULO. ALEM DOS ENORMES DISSABORES E CONSTRANGIMENTOS PORQUE PASSOU, SENDO VISTO AOS OLHOS DO VENDEADOR COMO PESSOA SEM CRÉDITO, MAU-PAGADOR. DISCORRE, ENTÃO, SOBRE A RESPONSABILIDADE CIVIL E OS ELEMENTOS COMPONENTES DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR, CONCLUINDO PELA EXISTÊNCIA DE CULPA DA RÉ PELA INDEVIDA NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME, PLEITEANDO A SUA CONDENAÇÃO PELOS DANOS MORAIS QUE LHE FORAM CAUSADOS, NO VALOR SUGERIDO DE 100 VEZES A QUANTIA INSCRITA INDEVIDAMENTE. NA SUA CONTESTAÇÃO, DEFENDE-SE A REQUERIDA ADUZINDO QUE NÃO COMETEU ATO ILÍCITO, PORQUE O AUTOR POSSUÍA DÉBITOS COM A COOPERATIVA QUANDO FOI NEGATIVADO, ALEM DO QUE FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADO A QUITAR O SEU DÉBITO, SOB PENA DE QUE FOSSEM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PELA EMPRESA, O QUE INCLUSIVE FOI FEITO, POIS FORAM AJUZADAS DUAS AÇÕES DE COBRANÇAS EM FACE DO ORA REQUERENTE, NAS QUAIS ELE RECONHECEU SEUS DÉBITOS E FIRMOU COMPOSIÇÃO COM A REQUERIDA. AFIRMA, AINDA, QUE A CARTA DE QUITAÇÃO FOI EMITIDA EM CONFIANÇA AO REQUERIDO, QUE PROCUROU A COOPERATIVA RECLAMANDO QUE A NEGATIVAÇÃO ESTAVA LHE IMPEDINDO DE ADQUIRIR UM VEÍCULO, E SE DISPONDO A ACERTAR SEU DÉBITO, O QUE NÃO FOI FEITO. POR FIM, RECHAÇA A IDÉIA DE QUE O FINANCIAMENTO DO AUTOMÓVEL NÃO FOI CONCEDIDO POR CAUSA DA NEGATIVAÇÃO PROCEDIDA PELA COOPERATIVA, POIS O REQUERENTE JÁ SE ENCONTRAVA INSCRITO NA SERASA DESDE 1993. POR DÉBITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, COMO DEMONSTRAM OS DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS. MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE SOBRE A DEFESA RECHAÇANDO A TESE DEFENSIVA E PLEITEANDO A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. NÃO HOUVE CONCILIAÇÃO, REALIZANDO-SE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL COM A OITIVA DE TRÊS TESTEMUNHAS E JUNTADA DE DOCUMENTOS PELA REQUERIDA. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO. DECIDO. A QUESTÃO POSTA À BALDA É SIMILAR À TANTAS OUTRAS ANALISADAS DIARIAMENTE NOS TRIBUNAIS, E, SE DE UM LADO, É MESMO PREOCUPANTE O NÚMERO DE DEMANDAS JUDICIAIS PLEITEANDO INDENIZAÇÕES POR DANOS MORAIS, DE OUTRO É MUITO MAIS DESCONFORTÁVEL CONCLUIR QUE AS RELAÇÕES JURÍDICAS META-INDIVIDUAIS CONTINUAM SENDO ESPAÇO AMPLO PARA A PRÁTICA DE CONDUTAS IRREGULARES E CAUSADORAS DE DANOS À PARTE MAIS INFERIORIZADA DA RELAÇÃO. NO CASO EM TELA, POR MAIS QUE TENHA SE ESFORÇADO A REQUERIDA PARA DEFENDER SUA ATITUDE, A PROVA DOS AUTOS, COLACIONADA PELA PRÓPRIA PARTE, DEMONSTRAM QUE TODOS OS DÉBITOS DO AUTOR PARA COM A COOPERATIVA FORAM QUITADOS EM JULHO DE 1.999, QUANDO AS PARTES SE COMPUSERAM JUDICIALMENTE, AJUSTANDO QUE DO ENCONTRO DE CRÉDITOS E DÉBITOS RECÍPROCOS, O ORA REQUERENTE AINDA TERIA A RECEBER R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) RELATIVOS ÀS COTAS INTEGRALIZADAS QUANDO SE ASSOCIOU À COOPERATIVA. CONSTA DO TERMO DE AUDIÊNCIA ONDE SE CELEBROU O ACORDO "A AUTORA (A COOPERATIVA) DA NESTE MOMENTO HÁ (SIC) MAIS AMPLO E GERAL QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS, OBJETOS DOS REFERIDOS PROCESSOS...". (FL. 120). OS PROCESSOS A QUE SE REFERIA O TERMO DE ACORDO SÃO OS DE Nº 174/95 e 181/95, EXATAMENTE AQUELES AOS QUAIS A REQUERIDA SE REFERE COMO OS QUE DERAM AZO À INSCRIÇÃO DO REQUERENTE NO SPC. TUDO ISSO É CONFIRMADO PELO DEPOIMENTO DO INFORMANTE VALDIR VASSOLER, QUE ERA O DIRETOR-PRESIDENTE DA COOPERATIVA NA ÉPOCA DOS FATOS, E QUE EM JUÍZO AFIRMOU: "QUE RECONHECE O DOCUMENTO DE FLS. 95/96, COMO SENDO O DOCUMENTO FEITO PELA COOPERATIVA E QUE SOLICITAVA A NEGATIVAÇÃO DE JOSÉ MARCELO AO SPC; (...) QUE O INFORMANTE FEZ A DECLARAÇÃO DE FLS. 20, EM RAZÃO DE UM ACORDO FEITO JUDICIALMENTE, CUJA CÓPIA DO TERMO O INFORMANTE RECONHECE COMO JUNTADO ÀS FLS. 150/151; (...) QUE ESCLARECE NO ACORDO DE FLS. 150/151, OCORRIDO EM 09 DE JULHO DE 1999, HOUVE UMA COMPENSAÇÃO ONDE ENTRE O DÉBITO EXISTENTE EM NOME DO SR JOSÉ MARCELO E SEU CRÉDITO RESULTOU EM UM SALDO DE R\$ 500,00 EM FAVOR DE JOSÉ MARCELO, CUJO PAGAMENTO OCORRERU DIAS DEPOIS DO ACORDO; (...) QUE FIRMOU O DOCUMENTO DE FLS. 20 POSTERIORMENTE AO ACORDO ACIMA MENCIONADO E QUE DIANTE DE REFERIDA DECLARAÇÃO CONFIRMA QUE ELA FOI FIRMADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1999." (FL. 259) INDISCUTIVELMENTE, RESTOU PROVADO QUE O DÉBITO DO AUTOR PARA COM A REQUERIDA FORA QUITADO EM JULHO DE 1999, E A RESTRIÇÃO CADASTRAL PERMANECERU ATÉ O AJUIZAMENTO DA PRESENTE AÇÃO, SENDO EVIDENTE A INÉRCIA DA COOPERATIVA EM PROVIDENCIAR A COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO CADASTRAL, SOLICITANDO A EXCLUSÃO DO REGISTRO. DESSA FORMA, RESTANDO PROVADA A PERMANÊNCIA INDEVIDA DO NOME DO REQUERENTE NO SPC, POR DÍVIDA QUITADA COM A REQUERIDA, É RACIOCÍNIO LÓGICO A CONCLUSÃO PELA EXISTÊNCIA DO DANO MORAL.

A ALEGAÇÃO FORMULADA NA DEFESA DE QUE NÃO HÁ PROVAS DO DANO OCORRIDO NÃO POSSUI SUSTENTABILIDADE, JÁ QUE É ENTENDIMENTO PACÍFICO NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA DE QUE A NEGATIVAÇÃO INDEVIDA, POR SI SÓ, JÁ É CAUSA DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO OFENSOR. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSIDERA QUE "EM SE TRATANDO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA INSCRIÇÃO IRREGULAR NO CADASTRO DE INADIMPLENTES, A EXIGÊNCIA DE PROVA DE DANO MORAL (EXTRAPATRIMONIAL) SE SATISFAZ COM A DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO IRREGULAR NESSE CADASTRO" (AG. REG. NO AG. DE INSTRUMENTO Nº 203613 - REL. MIN. SÁLVO DE FIGUEIREDO - 4ª TURMA), NÃO SE CONFUNDE A INSCRIÇÃO INDEVIDA COM OS REFLEXOS QUE ELA POSSA TER PROVOCADO, VALE DIZER, REALMENTE NÃO HÁ PROVAS SUFFICIENTES DE QUE O FINANCIAMENTO DO VEÍCULO PELO REQUERENTE RESTOU IMPOSSIBILITADO EM FACE DA INSCRIÇÃO DETERMINADA PELA REQUERIDA, POSTO QUE JÁ HAVIA UMA OUTRA NEGATIVAÇÃO, TODAVIA, QUANTO AO APONTAMENTO FEITO PELA REQUERIDA NÃO HÁ DÚVIDAS QUE FOI EQUIVOCADO E QUE PRODUZIU DANOS AO REQUERENTE, SENDO CABÍVEL A INDENIZAÇÃO. FIXADA A OCORRÊNCIA DO DANO, PASSA-SE ENTÃO A ENFRENTAR A QUESTÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO, MEDIDA SEMPRE ÁRDUA E QUE DEMANDA CAUTELA E INDIVIDUALIZAÇÃO EM CADA CASO, POR SUAS PARTICULARIDADES DE FATO E PESSOAIS, BUSCANDO, DESSA FORMA, ATENDER AO ESCOPO DA LEI, QUE É COIBIR A LESÃO MORAL, REPARANDO-A ECONOMICAMENTE. NO CASO VERSANDO, O AUTOR MESMO HAVENDO PAGO O SEU DÉBITO COM A REQUERIDA, CONTINUOU APONTADO EM BANCO DE DADOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO COMO INADIMPLENTE, SENDO OBRIGADO A INGRESSAR EM JUÍZO PARA SUSTAR OS EFEITOS DA ATITUDE DA RÉ. DE OUTRO LADO É CURIAL RESSALTAR QUE O REQUERENTE POSSUÍA OUTRAS DÍVIDAS EM EXECUÇÃO, MOTIVANDO INSCRIÇÕES RESTRIATIVAS, O QUE DEVE SER RELEVADO NA FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. POIS BEM, REQUEREU O AUTOR, A CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DE UMA INDENIZAÇÃO NA CIFRA DE 100 VEZES O VALOR DO DÉBITO INSCRITO NO SPC, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ATO ILÍCITO. IMPENDE RESSALTAR, TODAVIA, QUE, NESTE CASO CONCRETO, O QUE SE HÁ DE VILUMBARRAR PARA A FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO E A EXTENSÃO DOS DANOS CAUSADOS, MAS NÃO O VALOR DO DÉBITO. ADEMAIS, A QUANTIA A SER ARBITRADA TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NÃO TEM BASE LEGAL, OU SEJA, HÁ OMISSÃO DA LEGISLAÇÃO, INCUMBINDO AO JULGADOR IMPOR O PARÂMETRO QUE VENHA OBEDECER À PRUDÊNCIA E A MODERAÇÃO, DE MODO QUE NÃO PODERÁ REPRESENTAR UM ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E, TAMPOUCO, FICAR AQUEM DE UM VALOR CAPAZ DE MITIGAR O SOFRIMENTO CAUSADO. ASSIM, O QUANTUM NÃO PODE SER EXACERBADO, A ENSEJAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, TAMPOUCO IRRISÓRIO, A INCENTIVAR O DESCASO DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NO COMETIMENTO DE SEUS AUTOS, FIANDO-SE NA IMPUNIDADE. SOPESADAS AS QUESTÕES ACIMA APONTADAS, ENTENDO SER RAZOÁVEL A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COMO FORMA DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS CAUSADOS AO DEMANDANTE. PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A REQUERIDA A REPARAR OS DANOS MORAIS CAUSADOS AO DEMANDANTE, NO VALOR DE 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), SOBRE



REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DA SENTENÇA, POR TER SIDO ESTE O MOMENTO DA FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO, LOGO, DESSE TERMO (PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA), PASSARÁ A SOFRER ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. TORNO DEFINITIVA A MEDIDA DEFERIDA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, IMPEDINDO A MANUTENÇÃO DE QUALQUER APONTAMENTO EM BANCO DE DADOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, REFERENTE À RELAÇÃO JURÍDICA DISCUTIDA NESTA LIDE. CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PELA REQUERIDA, ESTES ARBITRADOS NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), P. R. - I. C.

97258 - 2000 \ 51.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JERIEL FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
RÉU(S): NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA-VISTOS ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES, INTERPOSTA POR JERIEL FERREIRA DE JESUS EM FACE DE NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS, RELATANDO QUE FIRMOU CONTRATO DE SEGURO DE SEU VEÍCULO (FIAT/PALIO EDX 1.0) COM A REQUERIDA, MATERIALIZADO PELA APÓLICE N. 13.310.502.942. EM OUTUBRO DE 1.998 SOFREU ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO NA ESTRADA QUE LIGA AO MUNICÍPIO DE POCÓNÉ (RODOVIA MT-451), FATO DO QUAL FOI COMUNICADA A SEGURADORA REQUERIDA, TODAVIA A EMPRESA DE SEGUROS ACABOU POR SE NEGAR A PAGAR O VALOR DO CONCERTO INTEGRALMENTE, COBRINDO APENAS OS SERVIÇOS DE FUNILARIA DO CARRO, RECUSANDO-SE A COBRIR OS SERVIÇOS DE MECÂNICA REALIZADOS NO AUTOMÓVEL, E QUE IMPORTARAM NUM TOTAL DE R\$ 1.018,00 (MIL E DEZOITO REAIS), POR FORÇA DA NEGATIVA INJUSTIFICADA DA REQUERIDA, TEVE SEU NOME PROTESTADO EM CARTÓRIO, JÁ QUE NÃO TEVE CONDIÇÕES DE ARCAR COM O PAGAMENTO DA DUPLICATA MERCANTIL QUE ASSINOU COMO GARANTIA DE QUITAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO CARRO. SOMENTE POR MEIO DE AÇÃO MONITÓRIA INTENTADA PELO AUTOR É QUE ACABOU CONSEGUINDO QUE A SEGURADORA CUMPRISSE COM SUA OBRIGAÇÃO DE COBRIR O SINISTRO OCORRIDO, MAS AI OS DANOS À SUA IMAGEM E CRÉDITO JÁ HAVIAM SE PERPETRADO COM O PROTESTO EFETUADO PELA OFICINA MECÂNICA ONDE FORAM REALIZADOS OS SERVIÇOS DE CONCERTO DOS DANOS CAUSADOS PELO SINISTRO. AFIRMA QUE ALÉM DO PREJUÍZO AO CRÉDITO, AINDA FICOU 9 DIAS SEM SEU CARRO PELA INÉRCIA DA REQUERIDA EM ASSUMIR O PAGAMENTO DA COBERTURA SECURITÁRIA RECLAMADA, RAZÃO PELA QUAL PRETENDE SER INDENIZADO PELOS LUCROS CESSANTES RELATIVOS ÀS PERDAS QUE TEVE EM SUAS VENDAS NESTE PERÍODO. PEDE A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA EM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES NUM TOTAL DE R\$ 100.800,00 (CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), EM CONTESTAÇÃO, AFIRMA A SEGURADORA QUE AGIU NOS ESTRITOS LIMITES DE SEUS DIREITOS CONTRATUAIS, PORQUE NÃO ESTAVA OBRIGADA A COBERTURA RECLAMADA PELO AUTOR, QUE, POR SUA CONTA E RISCO, ASSINOU DUPLICATA EM FAVOR DA OFICINA MECÂNICA, SENDO SUA, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE PELO PROTESTO QUE SOFREU. REBATE A EXISTÊNCIA DE LUCROS CESSANTES, AFIRMANDO QUE O CARRO FOI CONCERTADO NO PRAZO NORMAL, INEXISTINDO QUALQUER DEMORA QUE LHE POSSA SER IMPUTADA, MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE, PEDINDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO E REBATENDO OS TERMOS DA DEFESA. EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, O FEITO FOI SANEADO, BEM COMO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES, O QUE SE DEU CONFORME OS DEPOIMENTOS DE FL. 107/110. RAZÕES FINAIS POR MEMORIAIS, INSISTINDO AS PARTES NA PROCEDÊNCIA DE SUAS ALEGAÇÕES.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. A QUESTÃO COLOCADA À AVALIAÇÃO JUDICIAL NÃO COMPORTA GRANDES CONTROVÉRSIAS. EM RESPEITO À COISA JULGADA, NÃO CABE MAIS DISCUTIR SE A SEGURADORA POSSUÍA OU NÃO DEVER DE COBRIR AS DESPESAS DE MECÂNICA DO VEÍCULO DO REQUERENTE, NA MEDIDA EM QUE ALIADA QUESTÃO JÁ FOI DECIDIDA E TRANSMITIDA EM JULGADO, COMO DEMONSTRAM OS DOCUMENTOS DE FL. 15/20 E 49/50. SE A OBRIGAÇÃO DE COBRIR AS DESPESAS COM O CONCERTO DO MOTOR FOI DETERMINADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO DA ORDEM, ENTÃO É CRISTALINA A EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO PRATICADO PELA RE, E É CAUSADOR DE DANOS AO REQUERENTE. ORA, SOMENTE PORQUE A SEGURADORA SE RECUSOU AO PAGAMENTO DO CONCERTO INTEGRAL DO VEÍCULO É QUE A DUPLICATA EMITIDA PELO REQUERENTE FICOU SEM QUITAÇÃO INTEGRAL, SENDO EVIDENTE O NEXO ENTRE A NEGATIVA DE INDENIZAÇÃO TOTAL DO SINISTRO E O PROTESTO DO TÍTULO PELA OFICINA MECÂNICA. NÃO OCORRE À REQUERIDA A ALEGAÇÃO DE QUE A DUPLICATA FOI ASSINADA POR CONTA E RISCO DO REQUERENTE, PORQUE ELE SE ENCONTRAVA COM O CARRO AVARIADO, EM MEIO A UMA VIAGEM. NÃO LHE SOBROU OUTRA ALTERNATIVA SENÃO DAR AO MECÂNICO ALGUMA GARANTIA DE QUE OS SERVIÇOS REALIZADOS NO VEÍCULO SERIAM INTEGRALMENTE PAGOS. DESSARTE, NEGANDO-SE A SEGURADORA A COBRIR O SINISTRO, A QUE ESTAVA OBRIGADA POR CONTRATO, ACARRETOU A EXTENSÃO DOS DANOS AO REQUERENTE, QUE, ALÉM DE FICAR SEM O VEÍCULO, AINDA FOI SUBMETIDO A PROTESTO EM CARTÓRIO, ABALANDO SEU CRÉDITO E SUA VIDA PESSOAL, QUE NOTADAMENTE SOFREU PREJUÍZOS COM TAIS OCORRÊNCIAS. COLHO DA JURISPRUDÊNCIA DE NOSSA CORTE: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DE AUTOMÓVEL - PERDA TOTAL - PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO - VALOR INTEGRAL CONSTANTE NA APÓLICE - MORA DA SEGURADORA - LUCROS CESSANTES - OCORRÊNCIA - DANO MORAL - CONFIGURAÇÃO - QUANTUM EXCESSIVO - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. PACTUADO O SEGURO, HAVENDO A PERDA TOTAL DO BEM, DEVE A SEGURADORA INDENIZAR O SEGURADO PELO VALOR INTEGRAL CONSTANTE NA APÓLICE LUCROS CESSANTES DEVIDOS PELO RETARDAMENTO DA COMPANHIA SEGURADORA EM PROCEDER AO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA. ACERTADA A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS QUANDO CONFIGURADO O ILÍCITO PRATICADO DECORRENTE DA QUEBRA DE EXPECTATIVA DE RECEBER VALORES CONTRATADOS. É JUSTO O QUANTUM ARBITRADO QUANDO TOMADAS POR BASE A CAPACIDADE FINANCEIRA DAS PARTES E A EXTENSÃO DO DANO SEM SER, DE UM LADO, MOTIVO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO OFENDIDO E, DE OUTRO, NÃO REPRESENTANDO ALGO DESPERCEBIDO PELO OFENSOR. (TJMT, 1ª CÂMARA CÍVEL, RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 18201/2003 - DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)). QUANTO AOS LUCROS CESSANTES NÃO HOUE QUALQUER COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE QUE O CONCERTO DO VEÍCULO DEMOROU MAIS TEMPO POR CONTA DA NEGATIVA DE COBERTURA SECURITÁRIA. ALIÁS, O ÚNICO DOCUMENTO RELATIVO AOS SERVIÇOS REALIZADOS DAVA CONTA DE QUE O ORÇAMENTO INICIAL JÁ PREVIA O PRAZO DE CONCERTO DO CARRO (15/10/2002 - FL. 46), O QUE SERVE PARA DEMONSTRAR A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER ALTERAÇÃO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS POR FORÇA DE MORA DA RE. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DO DANO, PRECISO SE FAZ MENSURAR-LO, FIXANDO O QUANTUM DA INDENIZAÇÃO PELOS PREJUÍZOS MORAIS ACARRETADOS PELO AGIR IRRESPONSÁVEL DA REQUERIDA. VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE TEVE SEU NOME PROTESTADO, FOI OBRIGADO A AJUIZAR AÇÃO PARA COMPELIR A SEGURADORA A CUMPRIR COM SUA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, E LIVRAR-SE DO PROTESTO A QUE FOI SUBMETIDO, SITUAÇÃO QUE ESTÁ A INDICAR A NECESSIDADE DE REPARAÇÃO DOS PREJUÍZOS QUE SOFREU PELA AÇÃO ILÍCITA DA REQUERIDA. REQUEREU A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES NUM TOTAL DE R\$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS), IMPENDE RESSALTAR, MALGRADO A PRETENSÃO TENHA FUNDAMENTO, NO QUE TANGE À CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, ENTENDO QUE O VALOR PRETENDIDO, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, AFIGURA-SE DEMASIADO. A QUANTIA A SER ARBITRADA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NÃO TEM BASE LEGAL, OU SEJA, HÁ OMISSÃO DA LEGISLAÇÃO, INCUMBINDO AO JULGADOR IMPOR O PARÂMETRO QUE VENHA A OBEDECER À PRUDÊNCIA E À MODERAÇÃO, DE MODO QUE NÃO PODERÁ REPRESENTAR UM ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E, TAMPOUCO, FICAR AQUÉM DE UM VALOR CAPAZ DE MITIGAR O SOFRIMENTO CAUSADO. DESTA FEITA, O QUANTUM NÃO PODE SER EXACERBADO, A ENSEJAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, TAMPOUCO IRRISÓRIO, A INCENTIVAR O DESCASO DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NO COMETIMENTO DE SEUS ATOS, FIANDO-SE NA IMPUNIDADE. ASSIM, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO EM QUE SE DESENVOLVEU O DANO E OBSERVANDO A ORIENTAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENTENDO CABIVEL A FIXAÇÃO DO DANO MORAL EM R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), IMPORTÂNCIA QUE, COM CERTEZA, ALCANÇARÁ O OBJETIVO COMPENSATÓRIO, PEDAGÓGICO E PUNITIVO DO INSTITUTO, QUAL SEJA, COMPELIR O RÉU A TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS, A FIM DE EVITAR QUE SITUAÇÕES SEMELHANTES A ESTAS VOLTEM A OCORRER. ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO A REQUERIDA A INDENIZAR OS DANOS MORAIS EXPERIMENTADOS PELO REQUERENTE, NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), INDEFERINDO A INDENIZAÇÃO PELOS LUCROS CESSANTES. SOBRE REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS ÍNDICES DO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, A PARTIR DESTA SENTENÇA, LOGO, DESSE TERMO (PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA), PASSARÁ A SOFRER ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES NAS CUSTAS PROCESSUAIS, SENDO 60% PELA REQUERIDA E 40% PELO REQUERENTE, E FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DEVIDOS NA PROPORÇÃO INVERSA À DA RESPONSABILIDADE PELO CUSTEIO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247607 - 2006 \ 234.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: NORTON ARIEL LEMOS DE MACEDO MORAES
ADVOGADO: MARICY PORTUGAL WENECK
EXCEPTO: CARMEM TEREZINHA ARAGONEZ DE VASCONCELLOS
EXCEPTO: ESTE JUÍZO
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXCEPTO DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTO ETC SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO DO PROCESSAMENTO DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 265,INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,SUSPENSO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCESSÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA,CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10 DIAS (ART. 308.CPC),CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250396 - 2006 \ 378.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
EXECUTADOS(AS): COOPERTIVA DOS PRODUTORES DE AMIDO DE MANDIOCA - COOPAM
EXECUTADOS(AS): IVAN DOS SANTOS MAGALHAES
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO SIDNEI GREGÓRIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

232455 - 2006 \ 46.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NOEL SILVA FERNANDES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NOS AUTOS PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

75712 - 2001 \ 388.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ZULLI VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXECUTADOS(AS): FERNANDO DE MELO ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39, MEDIANTE AS ANOTAÇÕES DE PRAXE. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42, HAJA VISTA QUE NÃO SE ESGOTARAM TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, PRINCIPALMENTE PELO FATO DE NÃO HAVER NOS AUTOS COMPROVANTE DE CONSULTAS A REPARTIÇÕES PÚBLICAS NESSE SENTIDO. ASSIM SENDO, INTIME-SE O EXEQUENTE A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

242114 - 2006 \ 222.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: YASUDA SEGUROS S.A
ADVOGADO: SÓFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
REQUERIDO(A): JOAQUIM AGOSTINHO CURVO SOBRINHO
REQUERIDO(A): LUIZ ROGERIO EILERT
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

234527 - 2006 \ 93.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
REQUERIDO(A): LAIRSON FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTO ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 35, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE.CUMPRÁ-SE.

247282 - 2006 \ 327.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): EUNICE FÁTIMA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

243398 - 2006 \ 247.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): IZABEL APARECIDA SANTANA
EXPEDIENTE: INTIMAR PARTE AUTOTA R.SENTENÇA.VISTOS ETC. ÀS FLS.34 O REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.

238854 - 2006 \ 172.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NILTON PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

246421 - 2006 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): GILSON ROCHA PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

233401 - 2006 \ 63.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): ENIO APARECIDA DA SILVA SANTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

237056 - 2006 \ 132.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PACTUAL FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): M C SILVA CONSTRUÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): ERIVALDO MARIANO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

249966 - 2006 \ 368.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): VANDIONOR DA SILVA LEITE
ADVOGADO: SEBASTIÃO LÚCIO DE ARRUDA
RÉU(S): TRANSMERIDIANO PARANA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA



EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO DE FLS. 34/35, CUJO TEOR TRANSCREVO: VISTOS ETC. INICIALMENTE, ANOTE-SE NA CAPA DOS AUTOS QUE A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (FLS. 28). O AUTOR, EM QUE PESE FAZER MENÇÃO AO ART. 275, II, DO CPC, INTENTOU ESTA AÇÃO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PROCEDIMENTO REGIDO PELO TÍTULO VIII, DO LIVRO 1 DO CPC (RITO ORDINÁRIO). DA NARRATIVA DOS FATOS, ENTRETANTO, VERIFICA-SE QUE O RITO A SER ADOTADO É O DO CAPÍTULO III, DO TÍTULO VII DO LIVRO 1 DO CPC (SUMÁRIO); ADOPTO A CORRENTE DOUTRINÁRIA QUE ENTENDE NÃO CABER AO AUTOR OPTAR POR RITO QUE TOMA RUMO DISTINTO DO LEGAL. ESSE É O ENTENDIMENTO, INCLUSIVE, DE HUMBERTO THEODORO JÚNIOR: 345. INDISPONIBILIDADE DO RITO SUMÁRIO. NÃO PODE O AUTOR, NEM MESMO COM ASSENTIMENTO DO RÉU, SUBSTITUIR O PROCEDIMENTO SUMÁRIO PELO ORDINÁRIO NAQUELES CASOS EM QUE A LEI MANDA OBSERVAR O PRIMEIRO. A FORMA DE PROCEDIMENTO NÃO É POSTA NO INTERESSE DAS PARTES, MAS DA JUSTIÇA. A NÃO SER NAS HIPÓTESES DE PEDIDOS CUMULADOS (ART. 292, § 2º), "A PARTE NÃO TEM DISPONIBILIDADE DE ESCOLHA DO RITO DA CAUSA." MAS, À VISTA DO DISPOSTO NO ART. 250, "O EMPREGO DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, EM VEZ DO SUMÁRIO, NÃO É CAUSA DE NULIDADE DO PROCESSO". EM SE TRATANDO APENAS DE ERRO DE FORMA, O JUIZ DEVE APROVEITAR OS ATOS ÚTEIS PRATICADOS PELA PARTE E DETERMINAR QUE O FEITO TOMA O RITO ADEQUADO AO DETERMINAR, PORÉM, A CONVERSÃO DE CAUSA ORDINÁRIA EM SUMÁRIO, O JUIZ DEVERÁ ABRIR PRAZO AO AUTOR PARA QUE ESTE COMPLETE A INICIAL, JUNTANDO SEU ROL DE TESTEMUNHAS, PARA EVITAR PREJUÍZO À PARTE EIS QUE NÃO TERÁ, NO NOVO PROCEDIMENTO, OUTRA OPORTUNIDADE PARA FAZÊ-LO. (CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, VOLUME 1, 41ª EDIÇÃO, EDITORA FORENSE, PP. 313/314). OBSERVA-SE, ENTÃO, QUE A PETIÇÃO INICIAL NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO ART. 276, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO PRESENTE FEITO, VISA O AUTOR O RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO DE VIA TERRESTRE, DEVENDO, DESTA FORMA, SER OBSERVADO O PROCEDIMENTO SUMÁRIO. ASSIM, DEVERÁ O AUTOR EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRÁ-SE.

248170 - 2006 \ 340.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): RAQUEL DA SILVA PROFESSOR SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

244024 - 2006 \ 255.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): MARCELO ARRUDA DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

159888 - 2000 \ 110.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JUDAS TADEU FERNANDES BOSSAIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DO FEITO.

75982 - 2001 \ 358.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): SÉRGIO AFFONSO DE AREIA LEÃO MONTEIRO
ADVOGADO: TATIANA DE BARRROS L. MONTEIRO
REQUERIDO(A): OLVIDE GAZOLA
REQUERIDO(A): OSVALDINO GAZOLA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. SÉRGIO AFFONSO DE AREIA LEÃO MONTEIRO INGRESSOU, NESTE JUÍZO, COM A PRESENTE CAUTELAR INOMINADA EM FACE DE OLVIDE GAZOLA E OUTRO, SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO À FL. 40), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS, FATO ESSE OCORRIDO EM MAIO/2006. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO O REQUERENTE. NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. EM FACE DOS REQUERIDOS NÃO TEREM SIDO CITADOS, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

76570 - 2001 \ 305.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXECUTADOS(AS): MARIA GLEDES VANIA SILVA - M.E.
EXECUTADOS(AS): MARA GLEDES VANIA SILVA
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO KLEBER DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

71450 - 2001 \ 149.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 64, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

75861 - 2001 \ 511.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GILLETTE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: THEREZINHA J. COSTA WINKLER
EXECUTADOS(AS): DROGARIA AMÉRICA LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR ACERCA DO OFÍCIO ORIUNDO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

15249 - 2001 \ 66.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
RÉU(S): ANGELA MARIA ALBERTASSI CARDOSO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR ACERCA DO OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

15865 - 2001 \ 107.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
RÉU(S): LAURA CRISTIANE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

94350 - 2000 \ 502.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA.
ADVOGADO: CANDINHO COLUSSI
RÉU(S): SANDRA MODESTO DE LIMA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA INGRESSOU, NESTE JUÍZO, COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO EM FACE DE SANDRA MODESTO DE LIMA, SENDO QUE, NO DECORRER DO PROCEDIMENTO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA. RESSALTE-SE QUE, MESMO INTIMADO (A) (S) NA FORMA DO ARTIGO 267, § 1º, DO CPC, NÃO CUIDOU DE REALIZAR AS DILIGÊNCIAS E ATOS QUE LHE INCUMBIA, DEIXANDO TRANSCORRER, IN ALBIS, O PRAZO PARA TANTO (CERTIDÃO À FL. 47), OCASIONANDO, ASSIM, O ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS, FATO

ESSE OCORRIDO EM JUNHO/2006. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISOS II, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONDENANDO A REQUERENTE. NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. EM FACE DA REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ - 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

84554 - 2000 \ 182.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): NEUDES ALVES
ADVOGADO: WALDIR CECHEZ JÚNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. VERIFIQUEI QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI CUMPRIDO O PRIMEIRO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 129, PORTANTO DEVE A SRA. ESCRIVÁ PROVIDENCIAR AS ALTERAÇÕES DEVIDAS. NA OPORTUNIDADE, ESCLAREÇA AO REQUERENTE QUE A LEI 11.232/05 PASSOU A VIGORAR A PARTIR DE 23/06/2006, PORTANTO, CONSIDERANDO QUE O PLEITO EXECUTIVO DATA DE MAIO DE 2003, SÃO DEVIDAS AS CUSTAS RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO. ASSIM, SOBREPUJO A APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE FLS. 141, À EFETIVA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, SOB PENA DE APLICAR-SE O DISPOSTO NO ART. 257, CPC C/C ART. 8º DA LEI 7.603/01. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

243229 - 2006 \ 243.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): ELIEZER PEDRO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): HELENO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. POR FILIAR-ME À CORRENTE QUE ENTENDE NÃO SER EXAUSTIVO O ELENCO DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CONSTANTES NO ART. 791, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 47, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. EXPIRADO O PRAZO, DEVERÁ O EXEQUENTE, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

87679 - 2000 \ 225.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): JOÃO NORBERTO OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

236127 - 2006 \ 118.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): JOSÉ REGINALDO
CERTIDÃO DE APENSAMENTO DE PROCESSO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 35, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

77145 - 2001 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): JUSCIMEIRA DIAS GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR RETIRAR EDITAL.

93673 - 1999 \ 3245.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
DEVEDOR(A): CLEUZA PEREIRA DOS REIS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. POR FILIAR-ME À CORRENTE QUE ENTENDE NÃO SER EXAUSTIVO O ELENCO DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTANTES NO ART. 791, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 79, SUSPENDO "SINE DIE" O PROCESSO DE EXECUÇÃO. DÊ-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO MENSAL. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

95238 - 1999 \ 3209.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BRIAPEC AGROPECUÁRIA LTDA
CREDOR(A): MARCOS ROBERTO BRIANTI
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: JOSÉ CIDADINO CARRARA
DEVEDOR(A): JULIANO COELHO BRIANTI
DEVEDOR(A): VALDIR CASALI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 65, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, DEVERÁ O EXEQUENTE, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

93840 - 1999 \ 2982.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES
RÉU(S): ARIANE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NESTE FEITO (FLS. 141), BEM COMO, DIANTE DO CÁLCULO E CERTIDÕES DE FLS. 142 E 143/145, RESPECTIVAMENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

231622 - 2006 \ 23.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SHAFT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA
REQUERIDO(A): SANTA ELINA DESENVOLVIMENTO MINERAL S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 64, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

244257 - 2006 \ 264.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): PLANAM IND. E COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
EXECUTADOS(AS): DARCI JOSÉ VEDOIN
EXECUTADOS(AS): CLÉIA MARIA TREVISAN VEDOIN
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

242140 - 2006 \ 223.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): ADEMIRSON TEODORO MACHADO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 38, HAJA VISTA QUE O MESMO NÃO SE AMOLDA NAS HIPÓTESES DO ART. 265 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO)



DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRASE.

84392 - 2000 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL
 ADVOGADO: ROGERIO FLORENTINO PEREIRA
 ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR
 RÉU(S): MARCOS DA SILVA SCARCELLI
 ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA PREZA DALTRO DORILÉO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
 VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 128), INTIME-SE O NOVO PATRONO DA REQUERENTE,
 PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DE PROSSEGUIMENTO AO
 FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRASE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA**246716 - 2006 \ 307.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

239817 - 2006 \ 184.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
 ADVOGADO: ELTON ALAVER BARROSO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): CICERO FERREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDO A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

71825 - 2001 \ 157.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES MOURA PEREIRA
 ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
 ADVOGADO: VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA
 EMBARGADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
 EMBARGADO(A): ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
 EMBARGADO(A): MANOEL MESSIAS R. SILVA
 EMBARGADO(A): ANTÔNIO MOURA DOS SANTOS
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

249961 - 2006 \ 367.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): MARTA HELENA CAMPOS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

238339 - 2006 \ 155.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: VIVIANE CONCEIÇÃO DE CAMPOS BARROS
 ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): WAGLENE MAGALHAES DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): ENIO VASCONCELOS RIBEIRO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

245495 - 2006 \ 283.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO TASCA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246734 - 2006 \ 311.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246724 - 2006 \ 309.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246743 - 2006 \ 314.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

247583 - 2006 \ 333.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 RÉU(S): CAMPO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

94965 - 2000 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
 EXECUTADOS(AS): BUSSIKI EQUIP. COMBATE A INCÊNDIO LTDA
 ADVOGADO: NÉLSON JOSÉ GASPARELO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246708 - 2006 \ 306.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246741 - 2006 \ 313.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246692 - 2006 \ 305.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246728 - 2006 \ 310.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246719 - 2006 \ 308.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

245629 - 2006 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA
 EXECUTADOS(AS): RENE ADÃO ALVES PIATO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

246736 - 2006 \ 312.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO
 EXPEDIDO NOS AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ
 VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
 JUIZ: JOÃO FERREIRA FILHO
 ESCRIVÃ: MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
 EXPEDIENTE: 2006/56

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**236988 - 2006 \ 152.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: VERA LUCIA DOS SANTOS
 EXEQUENTE: ALLIDENI MORAES DOS SANTOS
 EXEQUENTE: DNIETER MORAES DOS SANTOS
 EXEQUENTE: ALYPETER MORAES DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): MONGERAL - PREVIDÊNCIA E SEGUROS
 ADVOGADO: BRUNO D. CAMPOS DE ASSIS
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: SE DECORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, DEFIRO O PEDIDO
 FORMULADO ÀS FLS. 15, DETERMINANDO SEJA EXPEDIDO ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA
 DEPOSITADA ÀS FLS. 16, OBSERVANDO-SE QUE O LEVANTAMENTO DEVE SER EFETUADO EM FAVOR DO
 SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS. 15. COMO HOUE SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794,
 I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS
 FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO
 DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA
 NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE
 AS PARTES. OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE EXECUTADA
 DEVERÁ PAGÁ-LAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240594 - 2006 \ 239.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CONSTRUTORA SÃO FÉLIX CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
 EXEQUENTE: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
 ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL. FONSECA
 EXECUTADOS(AS): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: HOMOLOGO O ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 65/67, SUSPENDENDO A
 TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ATÉ 25-10-2006 (CF. FLS. 66, VII); APÓS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO
 DE 10 DIAS, À CONCLUSÃO, PARA EXTINÇÃO DO FEITO. INTIMEM-SE.

111298 - 2003 \ 58.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO DE CHAVES PARA ENTREGA DE IMÓVEL
 AUTOR(A): SHELL BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 RÉU(S): CARLOS HELLER NETO
 ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO BRUSAMOLIN
 ADVOGADO: PEDRO PAULO PAMPLONA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O RÉU/RECONVINTE CARLOS
 HELLER NETO REQUEREU A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA PARA, ESPECIFICAMENTE, IDENTIFICAR A
 POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANOS AMBIENTAIS NO SUBSOLO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ EDIFICADO O POSTO
 DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, ALIÁS, REPETINDO ESSA LOCUÇÃO, PARA DEFINIR BEM O OBJETO DA PROVA
 PERICIAL DE SEU INTERESSE, EM MAIS DE UMA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS (CF. FLS. 615/616 E 624). A
 DECISÃO DE FLS. 620 ACOLHEU O REQUERIMENTO DE FLS. 615/616, E DEFERIU O PEDIDO DE REALIZAÇÃO
 DA PROVA PERICIAL EXATAMENTE COMO POSTULADO PELO REQUERIDO, SEGUINDO-SE A FORMULAÇÃO DA
 PROPOSTA DE HONORÁRIOS PELA PERITA NOMEADA (CF. FLS. 627/628), SOBRE O QUAL O RÉU/RECONVINTE
 SE MANIFESTOU ÀS FLS. 631, ACEITANDO-A E JÁ DEPOSITANDO PARTE DO VALOR DOS HONORÁRIOS
 PERICIAIS (CF. FLS. 638). TODAVIA, AO SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS,
 QUANDO ENTÃO JÁ INDICOU SEU ASSISTENTE TÉCNICO (CF. FLS. 635/637), A AUTORA/RECONVINTE SHELL
 BRASIL S.A. FORMULOU QUESITOS QUE, NA VISÃO DA PERITA JUDICIAL (CF. FLS. 642/643) E TAMBÉM NA DO
 REQUERIDO, NÃO GUARDAVAM QUALQUER RELAÇÃO COM O OBJETO E A FINALIDADE DA PERÍCIA, O QUE
 INCLUSIVE LEVOU A "EXPERT" A DEFINIR NOVOS RUMOS À PROVA PERICIAL, FAZENDO NOVAS EXIGÊNCIAS,
 E REDIMENSIONANDO, CONSEQUENTEMENTE, OS CUSTOS DO TRABALHO E O VALOR DOS HONORÁRIOS (CF.
 FLS. 653/654). A PARTIR DAÍ O FEITO PRATICAMENTE ESTANCOU, EIS QUE, DEPOIS DAS TENTATIVAS



FRUSTRADAS DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA (649, 651 ETC), SURTIU IMPASSE QUE VEM OBSTACULIZANDO O DESDOBRAMENTO REGULAR DA INSTÂNCIA. ESPECIALMENTE EM VIRTUDE DO NOVO ENFOQUE PROPOSTO PELA REQUERENTE À PROVA PERICIAL QUANDO DA FORMULAÇÃO DE SEUS QUESITOS, SITUAÇÃO QUE NÃO PODE CONTINUAR ASSIM. ASSIM SENDO, ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 699/700, E O FAÇO PARA DETERMINAR QUE A AUTORA/RECONVINDA EXIBA NOS AUTOS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, ELEMENTO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL; APÓS A APRESENTAÇÃO DA PLANTA, E EXTRAÇÃO DE CÓPIA PARA SER UTILIZADA PELA PERITA, ESTA DEVERÁ MARCAR NOVA DATA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS, QUE DEVERÃO SER RESTRINGIR EXCLUSIVAMENTE AO PROBLEMA DA IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS AMBIENTAIS NO SUBSOLO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ EDIFICADO O POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, POIS A PERÍCIA FOI REQUERIDA PELO RÉU COM ESTA FINALIDADE ESPECÍFICA. HAVENDO INTERESSE DA AUTORA/RECONVINDA NA REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL ENFOCADA À ELUCIDADAÇÃO DAS QUESTÕES SUSCITADAS PELOS QUESITOS DESTACADOS PELA DOUTA PERITA COMO MATÉRIA IMPERTINENTE À PERÍCIA REQUERIDA PELO RÉU (CF. FLS. 635/637 E 642/643), ENTÃO, NESTE CASO, DEVERÁ A AUTORA ARCAR COM OS CUSTOS, E, PORTANTO, DEVE SE MANIFESTAR NOS AUTOS A RESPEITO, CONSIDERANDO, SOBRETUDO, AS CONSIDERAÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 653/686. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

183416 - 2005 \ 90.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA

REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO

ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO

REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ

ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN

EXPEDIENTE: "...PELO EXPOSTO, NA FORMA DOS ARTS. 22, §2º E 24, AMBOS DA LEI 8.906/94, ACOLHO EM PARTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS CONTIDOS NA PEÇA DE FLS. 02/10, E, CONSIDERANDO A PROVA DA EXISTÊNCIA E VALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADVOCATÓCIO REALIZADO PELO ADVOGADO REINALDO SILVEIRA BUENO EM FAVOR DA UNIMED, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. E, COMO JUSTA MEDIDA DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA PELA UNIMED AO SEU EX-ADVOGADO (AUTOR), COMPATÍVEL COM O TRABALHO POR ELE EXECUTADO, CONDENO A RÉ UNIMED-CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AO PAGAMENTO DO VALOR INDICADO EM CADA UM DOS PROCESSOS SOB JULGAMENTO (PROC. Nº 090/2005; PROC. Nº 123/2005; PROC. 108/2005; PROC. 109/2005 E PROC. 110/2005), SOBRE CUJO TOTAL DEVERÁ INCIDIR JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS (CC, ART. 406) A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (CPC, ART. 219), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA DATA EM QUE A PRESENTE DECISÃO SE TORNAR DEFINITIVA. CONDENO A RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, E SUBSISTINDO A PRESENTE DECISÃO INALTERADA, INTIME-SE A REQUERIDA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22-12-2005 -, PARA QUE EFETUE, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO CREDOR, NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO O CREDOR, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO FEITA A INTIMAÇÃO DA RÉ, MAS NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, NEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE CREDORA, REQUERENDO A EXECUÇÃO NO PRAZO DE SEIS (06) MESES, ENTÃO O FEITO SERÁ ARQUIVADO, SEM PREJUÍZO DE SEU POSTERIOR DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DA PARTE (CPC, ART. 475-J, §5º). CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA E DILIGÊNCIA, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO..."

174202 - 2005 \ 219.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS

REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO

ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO

REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

EXPEDIENTE: À FALTA DE COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA MÍNIMA DOS FATOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 230/2005; 286/2005; 284/2005; 285/2005; 209/2005; 208/2005; 207/2005; 287/2005; 300/2005; 301/2005, E 343/2005, PORQUE ALBERGAM APENAS DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULOS REALIZADOS UNILATERALMENTE PELO REQUERENTE, CONDENANDO O REQUERENTE, EM CADA UM DESSES FEITOS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM ASSIM AOS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA EM CADA PROCESSO, DEVENDO SER OBSERVADO, QUANTO À SUBCUMBÊNCIA, O DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50. POR OUTRO LADO, NA FORMA DOS ARTS. 22, §2º E 24, AMBOS DA LEI 8.906/94, ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 219/2005 E 221/2005, E, CONSIDERANDO A PROVA DA EXISTÊNCIA E VALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADVOCATÓCIO REALIZADO PELO ADVOGADO REINALDO SILVEIRA BUENO EM FAVOR DA UNIMED, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL FORMULADO NOS AUTOS DOS DOIS REFERIDOS PROCESSOS E, COMO JUSTA MEDIDA DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA PELA UNIMED AO SEU EX-ADVOGADO (AUTOR), COMPATÍVEL COM O TRABALHO POR ELE EXECUTADO, CONDENO A RÉ UNIMED-CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AO PAGAMENTO DO VALOR INDICADO EM CADA UM DOS PROCESSOS SUPRA REFERIDOS (PROC. Nº 219/2005 E PROC. Nº 221/2005), SOBRE CUJO TOTAL DEVERÁ INCIDIR JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS (CC, ART. 406) A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO (CPC, ART. 219), E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DA DATA EM QUE A PRESENTE DECISÃO SE TORNAR DEFINITIVA. CONDENO A RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, ESTES, QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO (CPC, ART. 20, §3º). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. PRECLUSA A VIA RECURSAL, E SUBSISTINDO A PRESENTE DECISÃO INALTERADA, INTIME-SE A REQUERIDA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22-12-2005 -, PARA QUE EFETUE, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELO CREDOR, NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO O CREDOR, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO FEITA A INTIMAÇÃO DA RÉ, MAS NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, NEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE CREDORA, REQUERENDO A EXECUÇÃO NO PRAZO DE SEIS (06) MESES, ENTÃO O FEITO SERÁ ARQUIVADO, SEM PREJUÍZO DE SEU POSTERIOR DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DA PARTE (CPC, ART. 475-J, §5º). CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA E DILIGÊNCIA, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

237287 - 2006 \ 160.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): SIDNEY NOBRE SIQUEIRA

EXPEDIENTE: "...III - DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º). P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO..."

235027 - 2006 \ 121.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: ARUAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO

REQUERIDO(A): CLAUDIA NOGUEIRA SILVA BRITO

REQUERIDO(A): JURACY BRITO

ADVOGADO: ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA

EXPEDIENTE: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

5071 - 1999 \ 461.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): JÚLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO

REQUERIDO(A): SHELL BRASIL S/A

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC., TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA AJUIZADA POR JULIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CONTRA SHELL BRASIL S/A, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE SOLICITANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO (CF. FLS. 699/700). É A SUMA DA MATÉRIA ACOELHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 699/700 E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO

O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS FINAIS, SE HOUVEREM, SERÃO SUPOSTADAS PELA REQUERENTE, SENDO QUE CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS DE SEU RESPECTIVO PATRONO, CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 700. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

244528 - 2006 \ 314.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO

REQUERIDO(A): JULIO CESAR VALMORBIDA

EXPEDIENTE: "...ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 22/23, E, CONSEQUENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, ADESISTÊNCIA DA AÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÁRIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4º DO ART. 267 DO CPC PELA RAZÃO ÓBIVA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. SE FOR O CASO, OFICIE-SE AO DETRAN-MT PARA DESBLOQUEIO DO VEÍCULO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

233151 - 2006 \ 66.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

INVENTARIANTE: JAIRO DA LUZ SILVA

REQUERENTE: JOÃO CARMINO DA SILVA JÚNIOR

CURADOR (REQUERENTE): JAIRO DA LUZ SILVA

REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO CARMINO DA SILVA

ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO

REQUERIDO(A): TELEMAT BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES DECIDIRAM CELEBRAR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, SOLICITANDO A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CF. FLS. 40/41). É A SUMA, CONSIDERANDO A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA, CONFORME EXPRESSAMENTE DECLARADO PELO AUTOR, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM OS EFEITOS JURÍDICOS ALMEJADOS, OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 40/41, E, CONSEQUENTEMENTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, INCLUSIVE PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS FINAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

21536 - 2001 \ 211.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

RÉU(S): FERNANDO NABARRETE TREVIZAN

ADVOGADO: PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO

EXPEDIENTE: VISTOS TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR BANCO DO BRASIL S/A, CONTRA ROBERTO ANTUNES BARROS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, O BANCO CREDOR PETICIONOU REQUERENDO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS PELO EXECUTADO NOS PRESENTES (CF. FLS. 242). É A SUMA DOS FATOS. ACOELHO O REQUERIMENTO DE FLS. 242, E, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 242. CUSTAS FINAIS REMANESCENDO PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

238626 - 2006 \ 196.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): MARIA TAPAJOS CAVALHEIRO

EXPEDIENTE: "...PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÓCIOS, QUE FIXO EM VALOR CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO (CPC, ART. 20, §3º). P.R.I. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

137365 - 2003 \ 406.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TEREZINHA NUNES PEREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

ADVOGADO: VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

REQUERENTE: VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA

EXECUTADOS(AS): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA-COAUT

ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

ADVOGADO: HERMELINDO CONÇEÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO

DESPACHO: OUA-SE A PARTE EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 202 (ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BENS PENHORADOS); DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO, PARA APRECIACÃO E DECISÃO DAQUELE PLEITO. INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

233884 - 2006 \ 95.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): CARMOLO RAMOS DE FIGUEIREDO

DESPACHO: 1. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 32).

2. ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 31, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA SOBRE O CUMPRIMENTO DO ESTIPULADO.

3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

233724 - 2006 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF. E COSM DE MT

ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA

EXECUTADOS(AS): JOILSON ALBERTO DE SOUZA - ME

DESPACHO: 1. ACOLHO AS RAZÕES E FUNDAMENTOS DA PEÇA DE FLS. 66, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

244007 - 2006 \ 307.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARIA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): DARCI JOSÉ VEDDIN

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 38. OS DOCUMENTOS DE FLS. 28/36 REVELAM QUE O VEÍCULO FOI APREENDIDO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL CRONOLOGICAMENTE ANTERIOR ÀQUELA PROFERIDA NESTES AUTOS, E, AO QUE PARECE, AINDA ESTÁ VINCULADO A PROCEDIMENTO CRIMINAL COMO ELEMENTO IMPRESCINDÍVEL À INSTRUÇÃO CRIMINAL. NESTE CASO, CONQUANTO O DEVEDOR TENHA SIDO INSTITUÍDO DEPOSITÁRIO CÍVEL DO BEM, NÃO PODERÁ REAVÉ-LO ENQUANTO NÃO FOR LIBERADO PELA



AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE. INTIME-SE.

237452 - 2006 \ 165.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL)
DESPACHO: 1. INDEFIRO A PROVIDÊNCIA SOLICITA ÀS FLS. 34, UMA VEZ QUE O AUTOR NÃO ESGOTOU TODOS OS MEIOS DISPONÍVEIS À LOCALIZAÇÃO E CITAÇÃO DA REQUERIDA. ADEMAIS, O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 28 NÃO FAZ PRESUMIR QUE A CITAÇÃO DA RÉ DEVA OCORRER NOS MOLDES DO INCISO II DO ART. 231 DO CPC. ASSIM, DEVE O AUTOR, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA REQUERIDA 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239799 - 2006 \ 226.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): CLAUDETE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANETE GARCIA FIUZA
EXPEDIENTE: AO EXEQUENTE/AUTOR_MANIFESTAR EM 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 58 (EXTRATO BANCÁRIO)

209426 - 2005 \ 88.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LAERÇO SATURNINO DE LACERDA
ADVOGADO: TÂNIA MARA DELPHINO RIBEIRO AZEVEDO
EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA LEITE MELLO
EXECUTADOS(AS): OSVALDO LUIZ GIRALDI FILHO
EXECUTADOS(AS): REGINA FLORA DE REZENDE GIRALDI
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
EXPEDIENTE: DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

230723 - 2006 \ 6.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LEOZE NOGUEIRA VIEIRA
EXPEDIENTE: RETIRAR, EM 05 DIAS, CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO.(SE NECESSÁRIO EFETUAR PREPARO - COMARCAS DO ESTADO DE MATO GROSSO)

246539 - 2006 \ 347.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
RÉU(S): HELIO SILVA PARENTE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.BANCO VOLKSWAGEN S/A PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE HELIO SILVA PARENTE. ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL/CÓPIA AUTENTICADA, PELO QUAL RECAIU SOBRE O VEÍCULO A CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTE INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, DESTOANDO ASSIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, INTIMÉ-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.CUMPRÁ-SE.

237983 - 2006 \ 176.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): IDIMAR FERNANDES DE ASSIS
EXPEDIENTE: AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA JUNTADA DE FLS. 29

243238 - 2006 \ 296.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ELLEN FATIMA FAGUNDES DE FREITAS
EXPEDIENTE: MANIFESTAR EM 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

239140 - 2006 \ 208.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE MELO
REQUERIDO(A): ORLANDO ALVES DE MELO
EXPEDIENTE: AO AUTOR - RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO, EM 5 DIAS

233148 - 2006 \ 65.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): ROSELAINE LUCAS SUGAHARA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR EM 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

235011 - 2006 \ 120.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SAMIRA HARQUI
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO
EXECUTADOS(AS): CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR EM 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

236528 - 2006 \ 145.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): LIA SAYURI OKAMOTO GRIGOLETO
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR EM 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

239278 - 2006 \ 212.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MARIA HELENA CAVEQUIA
EXPEDIENTE: MANIFESTAR EM 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

237968 - 2006 \ 174.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: RONDOMAQ MÁQUINAS E VEÍCULOS S/A
ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA
REQUERIDO(A): BETO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
EXPEDIENTE: DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267 § 1º DO CPC).

PROCESSOS FORA DA ESCRIVANIA ALÉM DO PRAZO

8615 - 1999 \ 603.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARIA ANGELA DE OLIVEIRA ESTERQUE
AUTOR(A): SUELY SANTOS ARAUJO
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

RÉU(S): BANCO ABN AMRO S/A (BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A)
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: DEVOLVER EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, OS AUTOS QUE SE ENCONTRA EM CARGA DESDE 2/8/2006.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE: 2006/65

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

136933 - 2003 \ 667.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: H. V. DE O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE L. DE O.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
REQUERIDO(A): A. L. DE O. M.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

223161 - 2005 \ 1754.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. R. R.
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SAQUETTI
EXECUTADOS(AS): N. A. DA R.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

246393 - 2006 \ 1742.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. T. B.
EXEQUENTE: I. T. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. P. T.
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
EXECUTADOS(AS): I. P. DE B.
ADVOGADO: BENEDITO RUBENS DE AMORIM
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE JUSTIFICATIVA APRESENTADA

39883 - 2000 \ 895.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: MAIARA DE AZEVEDO CRUZ
ADVOGADO: JOSÉ MORENO/SANCHES JUNIOR
EXECUTADOS(AS): PAULO HENRIQUE CRUZ
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

37611 - 2000 \ 866.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: K. C. DRS. M. R. P. S. M.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): S. A. DA S.
ADVOGADO: CASSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
ADVOGADO: BEISA CORBELINO BIANCARDINI
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

236757 - 2006 \ 288.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: T. P. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F. DO P.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. C. DE A.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

244714 - 2006 \ 697.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. M. DE A.
ADVOGADO: MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS
REQUERIDO(A): E. C. DE A.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

231997 - 2006 \ 64.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: TEREZINHA SILVEIRA DE BRITO
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
INVENTARIADO: JOSÉ FERREIRA DE BRITO
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO

246432 - 2006 \ 1744.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. T. B.
EXEQUENTE: I. T. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. P. T.
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
EXECUTADOS(AS): I. P. DE B.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

243510 - 2006 \ 643.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: GEISA MARIA CASTELO DE ALBUQUERQUE PICORELLI
REQUERENTE: RENATA CASTELO DE ALBUQUERQUE PICORELLI
ADVOGADO: ALEXANDRE DE FREITAS
ADVOGADO: VALDECI BARBOSA DOS SANTOS JR.
INVENTARIADO: GERSON BORGES DE ALBUQUERQUE
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO CÓDIGO CIVIL, HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, OBSERVADO OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES EM ATENDIMENTO AO ART. 1.031, § 2º, DO CPC, ABRA-SE VISTA À FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETUAR A ENTREGA DO FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S), TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. CUMPRÁ-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS, VINDO OS EXPEDIENTES PARA ASSINATURA, SE NECESSÁRIO.P.R.I.C.CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

232467 - 2006 \ 177.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: APARECIDA GUSMÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUISA SOUZA XAVIER
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: GAMALIEL FRAGA DUARTE
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA AUTORIZAR QUE A REQUERENTE, JÁ QUALIFICADA NOS AUTOS, PROCEDA AO LEVANTAMENTO, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. DOS VALORES ALI EXISTENTES, FGTS, EM NOME DA DE CUJUS SRª CACILDA GUSMÃO DE ALMEIDA. APOÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, MENCIONANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. OBSERVADA A JUSTIÇA GRATUITA, E, ARQUIVANDO-SE, EM SEGUIDA, ESTE PROCESSO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.P. R. I.C. CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

246771 - 2006 \ 1767.

AÇÃO: CURATELA
INTERESSADO(A): H. G. DE O.
INTERDITANDO: J. B. DE O.



ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC., DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 27, NOTICIANDO O FALECIMENTO DO CURATELADO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. SEM CUSTAS POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

33368 - 2001 \ 1445.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. DE A. P.
REQUERENTE: M. DE A. P.
ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES
REQUERIDO(A): A. G. DE P.
ADVOGADO: IVAN CARLOS SANTORE
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DE LIVRE CONVICÇÃO E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA FIXAR OS ALIMENTOS DEVIDOS PELO REQUERIDO ÀS REQUERENTES, NO VALOR EQUIVALENTE A 01 E 1/2 (UM E MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, MENSAL, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO E QUE DEVERÃO SER DIRETAMENTE COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA GENITORA DAS REQUERENTES MEDIANTE RECIBO ÀE O DIA DEZ DE CADA MÊS OU DEPOSITADOS EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR, FICA DETERMINADO, DESDE JÁ, O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO EMPREGADOR. SE NECESSÁRIO OFICIE-SE, AINDA, PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. OBSERVE, AINDA, QUE OS ALIMENTOS FIXADOS PROVISORIAMENTE CONVALIDAM-SE AUTOMATICAMENTE EM ALIMENTOS DEFINITIVOS COM O TRÂNSITO EM JULGADO.
SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE AS REQUERENTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA, CUJO BENEFÍCIO ESTENDO AO REQUERIDO CONFORME POSTULADO ÀS FLS. 42 APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.
P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

174182 - 2004 \ 1722.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. F. C.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC
EXECUTADOS(A/S): M. G. DA M.
ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR G. F. DA M., REPRESENTADO POR SUA GENITORA, EM FACE DE MARCELO GONÇALVES MOTA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL. ÀS FLS. 58 O EXEQUENTE MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA COM RELAÇÃO A PROPOSTA FEITA PELO EXECUTADO (FLS. 46/47), OPINOU O MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 61) É A SÍNTESE. DECIDIDO EM FACE DO ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO QUE PRECISAVA O ART. 794, II DO CPC; ART. 794 - EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: II - O DEVEDOR OBTÉM, POR TRANSAÇÃO OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, A REMISSÃO TOTAL DA DÍVIDA PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, E EM HARMONIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50 P.R.I.C. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

227737 - 2005 \ 1979.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. G. DA S.
ADVOGADO: LUCIANA VIEIRA DE MELO
REQUERIDO(A): R. D. DE O.
ADVOGADO: MARISTELA MORIZO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DE LIVRE CONVICÇÃO E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, E O FAÇO PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ART. 289, I, DO CPC. OUTROSSIM, EM FACE DA PRESENTE SENTENÇA REVOGO A DECISÃO DE FLS. 27 NO TOCANTE À FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS E DETERMINO QUE OFICIE-SE AO ILUSTRE RELATOR DO RECURSO INTERPOSTO NESTES AUTOS, INFORMANDO-LHE DA DECISÃO PROFERIDA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

224715 - 2005 \ 841.

AÇÃO: ALVARÁ
INVENTARIANTE: HERMINIO RIBEIRO MACEDO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
INVENTARIADO: BRUNO SOUZA MACEDO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, TENDO O PRESENTE FEITO ALCANÇADO SUA FINALIDADE, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. SEM CUSTAS POR SER O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

222288 - 2005 \ 1716.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: A. F. DE A.
ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): M. R. A. A.
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REVOGO A MEDIDA LIMINAR E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ISENTA DE CUSTAS PROCESSUAIS, EIS QUE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUEM-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

252107 - 2006 \ 923.

AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. C. B.
RÉU(S): U. F.
ADVOGADO: SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... TRATA-SE DE PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE VALOR DE SALDO EXISTENTE NO PASEP, PROPOSTO POR MARILHEUZA CAMPOS BARBOSA, QUALIFICADA NOS AUTOS, CUJO PROCESSO TEVE SEU INÍCIO COM DISTRIBUIÇÃO À JUSTIÇA FEDERAL, A QUAL DECLINOU A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA ESTADUAL EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 98, DO ILUSTRE DIRETOR DO FORO, FORAM OS AUTOS DISTRIBUÍDOS A ESTA 4ª VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESÕES OCORRE, PORÉM, QUE EMBOIRA TRATE-SE DE LEVANTAMENTO DE FUNDO PASEP, NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS DE TRIBUTOS PREVISTA NO ARTIGO 1.037 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6.888, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1980, PARA OS QUAIS A LEI NÃO EXIGE A ABERTURA DE INVENTÁRIO OU ARROLAMENTO. A PRETENSÃO DA REQUERENTE NÃO É SOMENTE EFETUAR O LEVANTAMENTO, MAS TAMBÉM DISCUTIR O VALOR DO SALDO EXISTENTE, QUESTÃO ESTA DE INTERESSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, PORTANTO, A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E DECIDIR O PRESENTE FEITO É DE UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA. DE SE OBSERVAR QUE "A COMPETÊNCIA SE FIXA EM FUNÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA PRETENSÃO, DEMARCADA PELA CAUSA DE PEDIR E PELO PEDIDO". (STJ - CC 30074 - PR - 2ª S. - REL. MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO - DJU 04.12.2000 - P. 00051) (NEGRITE) PELO EXPOSTO, ENTENDENDO, S.M.J., PELA INCOMPETÊNCIA DESTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESÕES, DECLINO A COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DE FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA, DETERMINANDO SEJAM TOMAS AS PROVIDÊNCIAS PARA REDISTRIBUIÇÃO.
INTIMEM-SE E CUMPRA-SE CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

209064 - 2005 \ 183.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F. DE A.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
REQUERIDO(A): A. M. DA S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDO MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/39

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

99883 - 2002 \ 443.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- DETRAN

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO O IMPETRANTE EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGENCIA, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO..

115234 - 2003 \ 166.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: GERSON VALÉRIO POUSO - PROC. EST.
EXECUTADOS(A/S): POLLUS BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
EXECUTADOS(A/S): CELSO LOURENÇO DOS SANTOS
EXECUTADOS(A/S): HUGO GARCIA SOBRINHO
EXECUTADOS(A/S): JOAQUIM DE MATTOS SALES
EXECUTADOS(A/S): PAULO FRANCO MARCONDES FILHO
EXECUTADOS(A/S): RICARDO LYRA DAIM

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): POLUS BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VIA DO PROCURADOR INFRA-ASSINADA, COM SEDE À RUA SEIS, S/Nº, PRÉDIO MARECHAL RONDON-CPA, CUIABÁ, CEP78.050-970, VEM RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DA VOSSA EXCELENCIA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA POLUS BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, I. E Nº 131641395, CGC Nº 72.701.964/0013-01 COM ENDEREÇO À AV. V. S/COXIPÓ, NO BAIRRO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) PAGUEM A DÍVIDA NO VALOR DE R\$3.109.081,54, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, Nº 000141/03. REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PERSEGUIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE DESTA OS EXECUTADOS E RESPECTIVAS MULHERES, SE CASADO FOREM, CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. NA EVENTUALS DA PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS MÓVEIS, DESDE JÁ FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA À GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO. REQUER, MAIS, SEJAM OS EXECUTADOS INTIMADOS DA PENHORA PARA, QUERENDO, OFERTAREM EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, PROSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DÉBITO. REQUER, POR DERRADEIROS, SE NECESSÁRIO FOR A APLICAÇÃO DOS HONORÁRIOS CONTEMPLADOS PELO ARTIGO 172 PARÁGRAFO 2º DO CPC., BEM COMO O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DA LEI. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. TERMOS EM QUE, ESPERA DEFERIMENTO. PROCURADOR GERSON VALÉRIO POUSO - SUBPROCURADOR GERAL FISCAL.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: CERINA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: BEL. LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA - ESCRIVÃ DA 1ª VARA

34110 - 1996 \ 30932.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
DEVEDOR(A): MOTOKAR SERVIÇOS E COM. DE AUUTO PEÇAS E A TERCEIROS
DEVEDOR(A): FERNANDO ROBERTO PALMA DE MOURA
DEVEDOR(A): IVO CUIABANO SCAFF
ADVOGADO: JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS
ADVOGADO: GABRIELA FONTES DE PÁDUA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CONFIRMAÇÃO, DE IMEDIATO DESBLOQUEIO DE AMBAS AS CONTAS-CORRENTES SUSO CITADAS, VIA ON LINE.
INTIMEM -SE TODOS..

148398 - 2004 \ 146.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JANGRESLEI DA SILVA
AUTOR(A): RUTINÉIA DIAS DAMACENO
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATANDO-SE DE DIREITO INDISPONÍVEL E NÃO OCORRENDO NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL E CONTRADITADOS PELO REQUERIDO.

ASSIM, JULGO SANEADO O PROCESSO NÃO HAVENDO PRELIMINARES ARGUIDAS.

DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, DEVENDO AS MESMAS EFETIVAMENTE ESPECIFICAR QUAIS PROVAS DESEJAM PRODUIR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CASO DECORRA O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, OU MANIFESTAM A INTENÇÃO EM NÃO PRODUIR OUTRAS PROVAS, FACULTO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS, NO MESMO PRAZO.

EM CONSEQUÊNCIA, TORNO SEM EFEITO O R. DESPACHO DE F. 195.

CUMPRASE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

231938 - 2006 \ 37.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HILÁRIA CARVALHO MONTEIRO
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
IMPETRADO(A): COMANDANTE DO CFAP (CENTRO DE FOR. E APERF. DE PRAÇAS DA PM

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

HILAÍRA CARVALHO MONTEIRO IMPETRA MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR CONTRA ATO DO COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CFAP, DIZENDO, EM APERTADA SÍNTESE, QUE FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR E, QUE EM 05/03/05 FOI INCLUÍDA COMO ALUNA-SOLDADO DO 26º CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS.

ARGUMENTA AINDA, QUE FOI EXCLUÍDA DO REFERIDO CURSO DE FORMAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTAR GESTANTE E, QUE FOI SUBMETIDA A PERÍCIA MÉDICA DA CORPORAÇÃO, QUE ATTESTOU SUA INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DE MODERADO E ALTO IMPACTO.

POSTULA A CONCESSÃO DA LIMINAR PARA REINTEGRÁ-LA AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CFAP, COM A REALIZAÇÃO DAS PROVAS JÁ REALIZADAS E NO MÉRITO A PROCEDÊNCIA DEFINITIVA DO MANDAMUS.

JUNTA OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/127.

O PEDIDO LIMINAR FOI POSTERGADO APÓS A VINDA DAS INFORMAÇÕES (FL. 128/Vº).

AS INFORMAÇÕES FORAM PRESTADAS ÀS FLS. 135/144 RECHAÇANDO TODAS AS ALEGAÇÕES DA IMPETRANTE.

É O SUCINTO RELATO.
FUNDAMENTO. DECIDIDO.

PARA DEFERIMENTO DA LIMINAR, NESTE CASO, É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE DOIS REQUISITOS. O FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA; OU SEJA, A FUMAÇA DO BOM DIREITO E A POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO SEU DIREITO, CASO HAJA ATRASO NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL.

IN CASU, REQUER A REINTEGRAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CFAP, REALIZANDO AS PROVAS OCORRIDAS APÓS SUA EXCLUSÃO.

INSTA ACLARAR QUE A IMPETRANTE FOI EXCLUÍDA DO REFERIDO CURSO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 008/P-1/CFAP/05, POR TER INCIDIDO NO ARTIGO 53, IX, DA LEI Nº 6.388 (LEI DE ENSINO DA PM/MT), QUE ASSIM ESTABELECE: "SERÁ EXCLUÍDO DO CURSO OU ESTÁGIO O ALUNO QUE INCIDIR EM QUALQUER CONDIÇÃO DE INCAPACIDADE FÍSICA, PARA O SERVIÇO OU PARA O PROSSEGUIMENTO DO CURSO OU ESTÁGIO,



DEVIDAMENTE COMPROVADO EM INSPEÇÃO DE SAÚDE."

DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A EXCLUSÃO DA IMPETRANTE E, CONSIDERANDO QUE A MESMA NÃO TERÁ PREJUIZO EM DECORRÊNCIA DE TAL ATITUDE, DIANTE DO FATO QUE PODERÁ SER REMATRICULADA NO CURSO APÓS SEU DEVIDO RESTABELECIMENTO, HAJA VISTA PERMANECER NO QUADRO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR, ENTENDO QUE A LIMINAR DEVE SER INDEFERIDA.

NOTA-SE AINDA, QUE O ATESTADO DE FL. 23 PROÍBE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL E, DE FL. 163 DIZ QUE A IMPETRANTE APRESENTA, NESSE MOMENTO, GRAVIDEZ DE BAIXO RISCO.

PORTANTO, DIANTE DO ESTADO QUE A IMPETRANTE SE ENCONTRA E DAS ALEGAÇÕES ACIMA, NÃO VISLUMBRO O PERICULUM IN MORA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO A LIMINAR BUSCADA NA INICIAL.

OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO MANDA O ART. 10 DA CITADA LEI.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

104224 - 1998 \ 32506.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): JUAREZ LEMES DE ABREU
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DILMAR
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

CITE-SE O EXECUTADO CONFORME REQUERIDO (ART. 652 DO CPC), OU, SEGURO O JUÍZO, APRESENTE EMBARGOS (ART. 737 DO MESMO CÓDIGO).

PARA PRONTO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, FIXO OS HONORÁRIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA DÍVIDA.

APÓS ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSADO, MEDIANTE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS.

INTIME-SE E CUMPRA-SE.

41655 - 1997 \ 31334.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE JUÍNA
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO: JOSE CORBELINO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A. - CEMAT
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DEFIRO O PEDIDO DE FL. 335, MEDIANTE AS CAUTELAS DE PRAXE.

APÓS, SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUMPRA-SE.

84108 - 1998 \ 32301.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): WALTRICK & BRANCO LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO C. DIAS
RÉU(S): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARCUS CESAR MESQUITA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO PAGAMENTO DAS CUSTAS...

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

59437 - 1997 \ 31327.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): NAIR TEREZINHA SOARES
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: VALÉRIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DILMAR PORTILHO MEIRA - PROC. ESTADO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS 265, MANIFESTE-SE A REQUERENTE NO PRAZO LEGAL.
INTIME-SE. CUMPRA-SE.

113479 - 2003 \ 110.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): UNIPREV - UNIÃO PREVIDENCIÁRIA CNPJ - MF
ADVOGADO: MARCELO O. ANGÉLICO
ADVOGADO: SARA DE LOURDES ORIONE E BORGES
ADVOGADO: MAILA ALETEA ZANATA CASSIANO OURIVES
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO: THEMIS PIRES DE ANDRADE
RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA
ADVOGADO: EZIO DIAS VIDRAGO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO DO PERITO...

99992 - 2002 \ 445.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADRIANO LUIZ CAMPOS DA SILVA
IMPETRANTE(S): ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA
IMPETRANTE(S): EDILSON GODOI SILVA
IMPETRANTE(S): LEANDRO FELIX DOS ANJOS
IMPETRANTE(S): RONIALDO RODRIGUES EVANGELISTA
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
IMPETRADO(A): COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTIÇÃO DO PROCESSO ME122 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:15(QUINZE) DIAS.
NOME DO INTIMANDO:ADRIANO LUIZ CAMPOS DA SILVA, ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, EDILSON GODOI SILVA, LEANDRO FELIX DOS ANJOS, RONIALDO RODRIGUES EVANGELISTA.
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:PARA QUE NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTAR O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTIÇÃO. TUDO CONFORME R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO.
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:CERINA - OFICIAL ESCRIVENTE.

215823 - 2005 \ 3473.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DOS AGENTES PRIS-
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA - PROC. MUNICIPAL
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO..

252507 - 2006 \ 613.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JUILTON SANTANA DA PENHA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
IMPETRADO(A): DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT

AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA: PARA O CUMPRIMENTO DA LIMINAR PLEITEADA....

243457 - 2006 \ 367.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESPOLIO DE BENEDITO PINHEIRO DA SILVA FILHO
REQUERENTE: JOÃO TARCISO CORRÊA DE PAULA
REQUERENTE: JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO
REQUERENTE: JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: LUIZ CLARO DE MELO
REQUERENTE: MARIA LUCIA SIMÕES
REQUERENTE: SUYAN SILVEIRA MACHADO
REQUERENTE: VALDENÉ LEANDRO DA SILVA
REQUERENTE: VANDA LUCIA R. DE SOUZA
REQUERENTE: VERA LUCIA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO....

103524 - 2002 \ 487.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): R.T.M EBERT & CIA LTDA.
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTIÇÃO DO PROCESSO ME122 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:15(QUINZE) DIAS.
NOME DO INTIMANDO:R. T. M. EBERT & CIA LTDA. (E-ELETRONIC CLUBE - NOME DE FANTASIA).
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:PARA QUE NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTIÇÃO.

84576 - 2002 \ 324.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: ADAO FRANCISCO NOVAES
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTIÇÃO DO PROCESSO ME122 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:15(QUINZE) DIAS
NOME DO INTIMANDO:LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ:ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÁ: MARLY MARIA DA SILVA GARCIA
EXPEDIENTE: 2006/25

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

46251 - 1999 \ 4083.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
EXECUTADOS(AS): BUSSIKI EQUIP. COMBATE A INCÊNDIO LTDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "EMPOS PERCUCIENTE EXAME DA TEMÁTICA A ENTENDER COM A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO PELA PESSOA JURÍDICA (CONTRIBUINTE), FOI-NOS DADO FIRMAR ENTENDIMENTO A SINALIZAR QUE A OUTORGA DE CONSULTA AO SISTEMA BACEN JUD, COLIMANDO BLOQUEIO DE NUMERÁRIOS INTERNADOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, VEM DE SER RESTRITO, SÓ SENDO FACTÍVEL EM CASOS EXCEPCIONAIS, SE E QUANDO COMPROVADOS PELA EXEQUENTE - APÓS EXHAURIR OS MEIOS À SUA DISPOSIÇÃO PARA LOCALIZAR O PATRIMÔNIO DO CONTRIBUINTE-, A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS.
LOGO, DEFIRO, POIS, PARCIALMENTE A INSTÂNCIA DE FLS. 81, PARA DETERMINAR QUE O BLOQUEIO CIFRE-SE A VALORES EM CONTAS DA PESSOA JURÍDICA. INT.

220482 - 2005 \ 3639.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL
EMBARGANTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
ADVOGADO: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUZIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

220479 - 2005 \ 3638.

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL
EMBARGANTE: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
ADVOGADO: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUZIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

44665 - 2000 \ 386.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOALICE SANTANA ROJAS
ADVOGADO: FÉLIX MARQUES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: SE NOS AFIGURA LEGÍTIMA A PRETENSÃO POSTA PELO ESTADO DE MATO GROSSO NA PETIÇÃO DE FLS. 165/166, VEZ QUE, A DESPEITO DAS DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS COLIMANDO A REALIZAÇÃO PRÁTICA DO DIREITO MATERIAL ESTAMPADO NA SENTENÇA DE FLS. 73/77, TEMOS, QUE ATÉ A ENSANCHAS, O CRÉDITO EXEQUENDO LONGE ESTÁ DE SEU CABAL IMPLEMENTO. ACRESCE, EN PASSANT, QUE A HIPÓTESE, MERCÊ DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR INTERESSE DA DEVEDORA, PER SE, FALA DA IMPERIOSIDADE DO DEFERIMENTO DA MEDIDA ORA REQUESTADA. LOGO, DEFIRO O PEDIDO DE REFORÇO DE PENHORA FORMULADO A FLS165/166, NOS MOLDES E PARA OS FINS INSTADOS.

214876 - 1998 \ 3400.1

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
REQUERENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO(A): JAIME FAZOLO
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO
DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUZIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

222688 - 2005 \ 3678.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO



EMBARGANTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ OLINTO DE ARRUDA CAMPOS
 ADVOGADO: MARCOS DE VICO DE CUMPTICH
 ADVOGADO: ALAN ADUALDO PERETTI DE ARAÚJO
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 ADVOGADO: FABIANA SONTAG
 EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
 DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

220135 - 2005 \ 3632.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: M. SANCHES MARTINS LTDA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: THAIS STELLATO CALIXTO DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): SEFAZ/MT (ESTADO DE MATO GROSSO)
 ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. ESTADO
 DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

212257 - 2005 \ 3470.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT
 ADVOGADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
 RÉU(S): ELVIO OLIVEIRA DE JESUS
 RÉU(S): AMARILDO APARECIDO LEITE
 ADVOGADO: AMANDA MONTEIRO DA COSTA
 ADVOGADO: LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON
 DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

46204 - 1998 \ 3875.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ADILSON FAVONI
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. SE NOS AFIGURA LEGÍTIMA A PRETENSÃO POSTA PELA FAZENDA ESTADUAL NA PETIÇÃO DE FLS. 57/61, VEZ QUE, A DESPEITO DAS DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS COLIMANDO A REALIZAÇÃO PRÁTICA DO DIREITO MATERIAL ESTAMPADO NA CDA, TEMOS, QUE ATÉ A ENSANCHAS, O CRÉDITO EXEQUENDO LONGE ESTÁ DE SEU CABAL IMPLEMENTO. ACRESCE, EN PASSANT, QUE A HIPÓTESE, MERCÊ DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – IN CASU TRADUZIDO NA EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO [CONSECUÇÃO DE RECEITA DERIVADA EM PROL DA COLETIVIDADE] – SOBRE O PARTICULAR INTERESSE DA DEVEDORA RELAPSA, PER SE, FALA DA IMPERIOSIDADE DO DEFERIMENTO DA MEDIDA ORA REQUESTADA. LOGO, [A MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEF] DEFIRO O BLOQUEIO INSTADO A FLS.60, NOS MOLDES E PARA OS FINS INSTADOS.

41917 - 1998 \ 2687.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
 ADVOGADO: DULCE DE MOURA
 EXECUTADOS(AS): EDSON ELSON GUIMARÃES
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. SE NOS AFIGURA LEGÍTIMA A PRETENSÃO POSTA PELA FAZENDA ESTADUAL NA PETIÇÃO DE FLS. 23/28, VEZ QUE, A DESPEITO DAS DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS COLIMANDO A REALIZAÇÃO PRÁTICA DO DIREITO MATERIAL ESTAMPADO NA CDA, TEMOS, QUE ATÉ A ENSANCHAS, O CRÉDITO EXEQUENDO LONGE ESTÁ DE SEU CABAL IMPLEMENTO. ACRESCE, EN PASSANT, QUE A HIPÓTESE, MERCÊ DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – IN CASU TRADUZIDO NA EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO [CONSECUÇÃO DE RECEITA DERIVADA EM PROL DA COLETIVIDADE] – SOBRE O PARTICULAR INTERESSE DA DEVEDORA RELAPSA, PER SE, FALA DA IMPERIOSIDADE DO DEFERIMENTO DA MEDIDA ORA REQUESTADA. LOGO, [A MINGUA DE OBSERVÂNCIA À GRADAÇÃO GIZADA NO ART. 11 DA LEF] DEFIRO O BLOQUEIO INSTADO A FLS.27, NOS MOLDES E PARA OS FINS INSTADOS.

213967 - 2005 \ 3485.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ADALBERTO MARQUES VENTURA
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
 ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. RECEPCIONO OS APELOS EM AMBOS OS EFEITOS.
 ÀS PARTES PARA CONTRA-RAZÕES. EMPÓS, AO ÓRGÃO "AD QUEM"

42146 - 1998 \ 3343.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA LTDA
 ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS V. VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
 ADVOGADO: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO
 DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 1044/1045.

184391 - 2004 \ 2898.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
 ADVOGADO: MARÇAL YUKIO NAKATA
 RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "...POSTA A SUBSTÂNCIA, DECIDO. NADA OBSTANTE O TITÂNICO EMPENHO DO EMINENTE PATRONO DO EXECUTADO, ESTAMOS QUE O INCIDENTE, À MINGUA DE FOMENTO JURÍDICO, VEM DE TRADUZIR VELEIDADE MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA. COM EFEITO, CONSTITUI TRUISMO QUE A FUNÇÃO PRIMACIAL E INSULADA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, MEDIDA DE ÍNDOLE EXCEPCIONAL, E CARENTE DE ASSENTO NO ORDENAMENTO POSITIVO, OUTRA NÃO É SENÃO VER DECLARADA A INEXEQUIBILIDADE DO TÍTULO, ASSIM COMO A ILIQUÍDEZ DO CRÉDITO EXEQUENDO, DESDE QUE CONFIGUREM VÍCIOS SUSCETÍVEIS, DE, COMO TAIS, SEREM DECLARADOS EX OFFICIO. ENTREMTENS, NA HIPÓTESE, SE NOS DEPARAM TÍTULOS FORMALMENTE PERFEITOS, DESCABENDO EXCOGITAR ACERCA DE AUSÊNCIA DE LIQUÍDEZ E CERTEZA DO SUPORTE DA EXECUÇÃO. AJUNTE-SE QUE A OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, MEIO DE DEFESA EXCEPCIONALÍSSIMO, MÁXIME EM EXECUÇÕES FISCAIS, OSTENTA ABRANGÊNCIA TEMÁTICA LIMITADA, DEVENDO CONCERNIR A MATÉRIA SUSCETÍVEL DE COGNIÇÃO EX OFFICIO OU A MANIFESTA NULIDADE DO TÍTULO EMBASADO POR A EXECUÇÃO, DESDE QUE SEU RECONHECIMENTO PRESCINDA DE LARGO CONTRADITÓRIO OU DILAÇÃO PROBATÓRIA, O QUE, À EVIDÊNCIA, NÃO VEM DE SER A ESPÉCIE EM APREÇO. ACRESCE QUE A FASE DE FIXAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA CONSTITUI O ESTÁDIO MAIS AVANÇADO DA DINÂMICA TRIBUTÁRIA, E, ENCKETADA A EXECUÇÃO FISCAL FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO LÍQUIDO E CERTO [PRESUNÇÃO JURIS TANTUM], MAIS NÃO FAZ A FAZENDA ESTADUAL QUE IMPLEMENTAR JUDICIALMENTE A COBRANÇA DO QUANTUM DEBEATUR. INIBIR A AÇÃO DO FISCO EM CASOS QUE TAIS, ATRAVÉS DE SINGELO INCIDENTE, SABERIA A DESVIRTUAMENTO DO SISTEMA. RESTA AO PROMOVENTE, SIC ET SIMPLICITER, SEGURAR O JUÍZO E OFERECER EMBARGOS, DÊS QUE SEJA-LHE FACTÍVEL. LOGO, DADA A PERSPÍCUA ILEGITIMIDADE DO INCIDENTE, TENHO POR IMPROCEDENTE O PEDIDO IMEDIATO NELE VAZADO. PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO, POIS. CUSTAS PELO EXCIPIENTE. INT.

212338 - 2005 \ 3472.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ROSALINA RAIMUNDI
 ADVOGADO: LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI
 REQUERIDO(A): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO
 DESPACHO: ÀS PARTES PARA AS RAZÕES DERRADEIRAS.

103233 - 2002 \ 477.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ÂNGELO FALCÃO DE FIGUEIREDO

REQUERENTE: ANA MARIA BOABAI C. COUTO
 REQUERENTE: ARI FERREIRA DE MATOS
 REQUERENTE: ARTUR RAMOS FILHO
 REQUERENTE: ALICE HARUMI MATSUMOTO
 REQUERENTE: ANTONIO MAURICIO MONTEIRO DE ARRUDA
 REQUERENTE: ALVAIR MARIA AYRES CALHAO
 REQUERENTE: ADEMAR ROCHA DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: ANA MARIA DE ASSUMPCÃO PEREIRA
 REQUERENTE: ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA
 REQUERENTE: BEATRIZ ALVES DE CASTRO SOARES
 REQUERENTE: BRIGIDA ROSA DE MORAES E SILVA
 REQUERENTE: CATARINA DE SOUZA BARROS
 REQUERENTE: CELIA REGINA SALDANHA
 REQUERENTE: DAILSE MARIA DE PAULA
 REQUERENTE: DEBBIE CAPOROSI
 REQUERENTE: DELCIDES SILVEIRA GUIMARAES
 REQUERENTE: EVALDO FERREIRA DE SOUZA
 REQUERENTE: EDVIRGE DASSI
 REQUERENTE: EDMUNDO CARLOS FERREIRA DA SILVA
 REQUERENTE: ERICO PEREIRA DA SILVA
 REQUERENTE: EUGENIA MARCONDES DE CASTRO
 REQUERENTE: FERNANDO PEREIRA BRAGA
 REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA FILHO
 REQUERENTE: GILBERTO BRAZ OLIVEIRA SANTOS
 REQUERENTE: GILMAR MARCO VRECH COELHO
 REQUERENTE: GLAUCIA MARIA ALMEIDA DE ARRUDA CUSTÓDIO
 REQUERENTE: HERNANDES SILVA COUTINHO
 REQUERENTE: HELEN ROSANE MEINKE CURVO
 REQUERENTE: HONORINA ALMEIDA GONÇALVES
 REQUERENTE: JACIRA GALVÃO SILVA DE MIRANDA
 REQUERENTE: JOILCE PINHO GRUNWALD
 REQUERENTE: JOSE PEDRO RODRIGUES GONÇALVES
 REQUERENTE: KERGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
 REQUERENTE: LOURDES ALMEIDA OLIVEIRA
 REQUERENTE: JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO
 REQUERENTE: LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
 REQUERENTE: LUZIA DE FATIMA XAVIER CHABEL
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MONTES CLARO SILVA
 REQUERENTE: MARIA MAZARELO S. COUTINHO MORBECK
 REQUERENTE: MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES QUEIROZ
 REQUERENTE: MARIA PEIXOTO CORREA DA COSTA
 REQUERENTE: MAILZA PEREIRA DE SOUZA CAMPOS
 REQUERENTE: MARDIO SILVA JUNIOR
 REQUERENTE: MICHEL MARQUES HERANI
 REQUERENTE: MIRIAN REGINA DE ASSUNÇÃO
 REQUERENTE: NARA SANDRA DO NASCIMENTO
 REQUERENTE: NILZA MARIA DE FIGUEIREDO EPAMINONDAS
 REQUERENTE: OTILIA MARIA TEOFILO
 REQUERENTE: OSCAR ADOLFO VELASCO HALLENS
 REQUERENTE: RICARDO RÖHDE
 REQUERENTE: ROSULEIDA PEREIRA DE MORAES
 REQUERENTE: ROSENY COSTA MARQUES AMARILHA
 REQUERENTE: ROSA AMELIA ALVES FERREIRA MARTNS
 REQUERENTE: REJANY FRANÇA FIORINI
 REQUERENTE: RONEY CARDOSO DO ESPIRITO SANTO
 REQUERENTE: SONIA MARIA LOPES GONÇALVES
 REQUERENTE: SIRLENE MARIA ALVES
 REQUERENTE: TUFIK AFFI
 REQUERENTE: WALDECINO SANTOS DA CRUZ
 REQUERENTE: ZENIUDA CANDIDA DE REZENDE
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
 ADVOGADO: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO
 RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... DESTARTE, NEGO PROVIMENTO AOS DECLARATÓRIOS MANTENDO INTANGIDA A SENTENÇA VERBERADA. P. E INT.

227031 - 2005 \ 3758.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: M. DE C.
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
 EMBARGADO(A): L. -. C. I. E. L. DE M. L.
 ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
 DESPACHO: RH. EM FACE DO NÃO-COMPARECIMENTO DA REQUERENTE, A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA ESTA DATA NÃO FOI REALIZADA. POR CONSEQUENTE, ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

215822 - 2005 \ 3522.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
 REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
 DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRIMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

209020 - 2005 \ 3357.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SINDICATO INTERNACIONAL DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE
 DE
 ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FABIANO GODA
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
 ADVOGADO: LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. MUNICIPAL
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

112132 - 2003 \ 79.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): LEAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
 IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT.
 ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

165249 - 2004 \ 1248.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CELESTINO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

114101 - 2003 \ 131.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): LUISA CRISTINA DA SILVA RICARDO
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS



ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

137955 - 2003 \ 1637.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MILTON CÉZAR ARNOSTI
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

133526 - 2003 \ 1420.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

218802 - 2005 \ 3601.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA DE FÁTIMA GAHYVA
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

43892 - 2001 \ 922.

AÇÃO: AÇÃO CÍVEL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARCELO FERRA DE CARVALHO
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIN
REQUERIDO(A): LUIZ MARINHO DE S. BOTELHO
REQUERIDO(A): ANA CLARA MALHEIROS CRUZ
REQUERIDO(A): ANA CRIOSTINA OLIVEIRA ASSUNÇÃO
RÉU(S): RICARDO SIQUEIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO DE ALENCAR
ADVOGADO: ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA DISCRÍMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

123832 - 2003 \ 527.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDVALDO GUILHERME SCHULTS
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

144647 - 2004 \ 124.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VIAÇÃO SOL NASCENTE LTDA.
ADVOGADO: HOMERÓ MARCHEZAN
IMPETRADO(A): GERENTE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ - MT
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

118412 - 2003 \ 248.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FLÁVIO INOCENTE DA CRUZ
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAREM ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

163665 - 2004 \ 1124.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: ALDO DOMINGOS DA SILVA
REQUERENTE: EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
ADVOGADO: ROSANA KASSAR DO VALLE RODRIGUES
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
DESPACHO: RH. AOS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 530/531.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

49658 - 1991 \ 1412.A

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: SERRARIA E LAMINADORA LINHA UM LTDA
ADVOGADO: NELSON MAOSKI
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
DESPACHO: RH. À EMBARGANTE.

229539 - 2005 \ 3818.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSEMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO: WALDENIR FIGUEIRA DESTO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. RECEPCIONO O APELO NO EFEITO DEVOLUTIVO.
À PARTE ADVERSA PARA CONTRA-RAZÕES. EMPÓS, AO ÓRGÃO "AD QUEM".

225690 - 2003 \ 343.1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. ESTADO
EXECUTADOS(AS): ANIBAL DE OLIVEIRA FILHO - ME
ADVOGADO: HOMERÓ MARCHEZAN
DESPACHO: RH. À EXEQUENTE.

224022 - 2005 \ 3696.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: ARILDO MARQUES
REQUERENTE: EDSON RAMÃO GONÇALVES DEBESA
REQUERENTE: ERONIL AMBRÓSIO DE ARRUDA
REQUERENTE: GILMAR NEVES DA SILVA
REQUERENTE: HERNANE RODRIGUES BATISTA
REQUERENTE: HERMINO PAULO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ISAAC GOMES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: JOÃO BATISTA CONCEIÇÃO NUNES SANTOS
REQUERENTE: JOICIMAR CARLOS DA COSTA
REQUERENTE: JOSÉ APARECIDO DE LIMA
REQUERENTE: LEONEZIO PEREIRA GOMES
REQUERENTE: MARCOS AURÉLIO CUNHA KURY
REQUERENTE: RONAIR MIRANDA DA SILVA
REQUERENTE: RUBENS HUDON DE CASTRO
REQUERENTE: VAMIL DE LUQUI NUNES
REQUERENTE: SIVALDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA
REQUERIDO(A): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MT
DESPACHO: INFERE-SE DO REQUERIMENTO DE FLS. 116, QUE NA ESPÉCIE AO REVÉS DE RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELO ENTE POLÍTICO, VEM DE VERIFICAR-SE VIRTUAL DESISTÊNCIA PELOS REQUERENTES. HAJA VISTA NÃO TER OCORRIDO A CITAÇÃO [SEM RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL COMPLETA], À MINGUA DE NUMERÁRIO A TANTO. CUMPRE-SE, INCONTINENTI, A DECISÃO PREFACIAL (IN FINE) DE FLS. 92/93.

249285 - 2006 \ 577.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MÔNICA DE ANDRADE RAMOS
ADVOGADO: NAYLA LUCAS CORREIA MENANDRO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
DESPACHO: RH. À IMPETRANTE PARA PROMOVER A EMENDA DA INICIAL, BEM COMO, PARA TRAZER TODOS OS EXTRATOS DETALHADO DE MULTAS, EXPEDIDO PELO DETRAN.

249422 - 2006 \ 586.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCELO CRISPINIANO
ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA ESTEFAN
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: RH. TRAGA O IMPETRANTE O INSTRUMENTO DE MANDATO COM FIRMA RECONHECIDA.

44667 - 2000 \ 388.

AÇÃO:
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): WILMAR ELIAS FERNANDES
DESPACHO: TRAGA O EXEQUENTE O NÚMERO DO CPF DO EXECUTADO.

226998 - 2005 \ 3757.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. RECEPCIONO O APELO NO EFEITO DEVOLUTIVO.
À PARTE ADVERSA PARA CONTRA-RAZÕES. EMPÓS, AO ÓRGÃO "AD QUEM".

247608 - 2006 \ 518.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CYNTHIA DE OLIVEIRA ANTUNES
ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: RH. CUMPRE-SE O ORDINATÓRIO DE FLS. 16 NA SUA TOTALIDADE.

43907 - 1993 \ 105.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: CRISTIANO ALENCAR PAIM
ADVOGADO: ROGÉRIO LUIZ GALLO
EXECUTADOS(AS): GENEMAQ IND. COM. IMP. EXP. DE MÁQUINAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS.

175630 - 2004 \ 2149.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
RÉU(S): MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

45444 - 1993 \ 36.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WHADY LACERDA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. ESTADO
RÉU(S): JOÃO ANDRÉ CESNIK
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DA SUSPENSÃO REQUERIDA.

236895 - 2006 \ 196.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE DAR
REQUERENTE: SERIS APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
REQUERIDO(A): MTU - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

40391 - 1992 \ 1887.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXECUTADOS(AS): VANDERLEI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: FÉLIX MARQUES DA SILVA
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO.

240148 - 2001 \ 1598.1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
EXECUTADOS(AS): LYSETTE MARIA PINHEIRO ESPÓSITO
ADVOGADO: ABDAR DA COSTA SALLES
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS



NO PRAZO DE CINCO DIAS.

41071 - 1994 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
EXECUTADOS(AS): VALTER JOSÉ FERREIRA
EXECUTADOS(AS): ORDILEI AQUINO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ROSANGELA FERREIRA DE LARA
ADVOGADO: EDSON BATISTA FELIX SILVA
ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA INICIO DA CONTAGEM DO PRAZO DA SUSPENSÃO REQUERIDA.

235408 - 2006 \ 140.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: CRISTIANO LINHARES
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

249871 - 2006 \ 591.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DONIZETE ANTONIO RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA E TIRAR CÓPIAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

167402 - 1998 \ 3637.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: ARMANDO DAL PIZZOTO
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
ADVOGADO: ROGERIO BARÃO
REQUERIDO(A): DETRAN/MT
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO FOI DESARQUIVADO A SEU PEDIDO.

241397 - 2006 \ 319.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIZ CLÁUDIO JAQUES
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA TIRAR CÓPIAS DE FLS. 02/27 E DA DECISÃO PARA ACOMPANHAR O MANDADO DE LIMINAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGÊNCIA

240880 - 2006 \ 307.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SINDESSMAT - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
IMPETRADO(A): COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

23860 - 2002 \ 390.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: CONFECÇÕES SAINT' GERMANY LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: FLÁVIA CARRAZZONE FERREIRA
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOSE VITOR C. GARGALIONE (PROC. EST.)
ADVOGADO: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

248340 - 2006 \ 535.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE CUIABÁ
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

245340 - 2006 \ 599.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILBERTO JOAQUIM FRAGA
ADVOGADO: MÁRIO CREMA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

172808 - 2004 \ 1984.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: TAIAMÁ PLAZA HOTEL LTDA
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE (REQUERIDO): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: ÉZIO DIAS VIDRAGO - PROC. DO MUNIC. DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

246087 - 2006 \ 467.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANÁLIA JOSEFINA GOMES
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

245898 - 2006 \ 461.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RONALDO ROSSI
ADVOGADO: JAIR JOÃO PASQUALOTTO
ADVOGADO: MÁRCIA NIEDERLE
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): GERENTE DE INFORMAÇÕES DE IPVA DA SEFAZ
EXPEDIENTE: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO(A) OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

232650 - 2006 \ 65.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): T.S.HOTÉIS LTDA
ADVOGADO: IGOR GIRALDI FARIA

ADVOGADO: SILVIO LUIZ SILVA DE MOURA LEITE
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. ESTADO
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: POSTA A SUBSTÂNCIA, DECIDO. DESMERECE CONFORTE A DEFESA DE ÍNDOLE PROCESSUAL, VEZ QUE PARA ALÉM DE NÃO IMPRESSIONAR, NÃO COLHE, PORQUANTO A TODAS AS LUZES, A IMPETRANTE VEM DE SER O CONTRIBUINTE DE FATO DO TRIBUTO, DESCABENDO O DISCRIMEN EXPENDIDO PELO ENTE ESTADUAL. TODAVIA, ANOSSOAVITO, DADAS AS PECULIARES NUANÇAS DA HIPÓTESE POSTA NA MOLDURA FÁTICA, A VELEIDADE DE DEDUZIDA VEM DE SER ILEGÍTIMA. PROPOSITIVAMENTE, CUMPRE-NOS RELEVAR QUE DECOMPODO O TEXTO CONSTITUCIONAL RESPEITANTE AO IMPOSTO EM APREÇO, É-NOS DADO DEPARAR COM A CONFIGURAÇÃO DE SEU CAMPO DE INCIDÊNCIA, MORMENTE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS). O XIS DA QUESTÃO PORFIADA NOS AUTOS CIRCUNSCREVE-SE, EXATAMENTE, NO CAMPO DE INCIDÊNCIA DA EXAÇÃO, ID EST, SE RECAI TÃO-SOMENTE SOBRE O IMPORTE DA ENERGIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE CONSUMIDA, OU, SOBRE ESSE VALOR, ACRESCIDO DA IMPORTÂNCIA PAGA PELA DEMANDA RESERVADA. IMPENDE RESSALTAR, DE PRÓEMIO, QUE A IMPETRANTE FIRMOU COM A REDE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ESTRUTURA HÓR – SAZONAL – TARIFA VERDE, DONDE, AQUELA, PREAMBULARMENTE DESVELADAS AS CONDIÇÕES DE SAZONALIDADE, PÔE-SE, EM SUA ATIVIDADE MERCANTIL, QUAL CONSUMIDORA SAZONAL, DE VER-SE, OUTROSSIM, QUE, MERCÊ DE TAL QUALIFICAÇÃO, SE FAVORECE DE TARIFA DIFERENCIADA/PECULIAR [EM VALORES MENORES], MENSURADO O CONSUMO CONSOANTE AS HORAS DE UTILIZAÇÃO DO DIA [HORÁRIOS DE PONTA E FORA DE PONTA], ALÉM DE LHE SER AFIANÇADA A RESERVA DE DEMANDA, PELA QUAL SE OBRIGA A CONCESSIONÁRIA A COLOCAR-LHE CONTINUAMENTE À DISPOSIÇÃO, NO PONTO DE ENTREGA, DEMANDA DE POTÊNCIA DE ENERGIA, EM VALOR E PRAZO PACTUADOS, A IMPETRANTE, DE SUA VEZ, EM CONTRAPARTIDA, PELOS TERMOS CONTRATUAIS, OBRIGA-SE A IMPLEMENTAR O PAGAMENTO À CONCESSIONÁRIA DO VALOR CORRESPONDENTE À DEMANDA CONTRATADA, POSTO [AINDA QUE] NÃO UTILIZADA, TOTAL OU PARCIALMENTE. AJUNTE-SE, QUE, SE PORVENTURAA DEMANDA REGISTRADA SUPERE O VALOR DA DEMANDA AFIANÇADA, FICARÁ SUJEITA À TARIFA DE ULTRAPASSAGEM, ACRESCE QUE PARA ALÉM DAS GARANTIAS CONFERIDAS À IMPETRANTE, CUMPRE À CONCESSIONÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CONCEDER UM LAPSO À GUIA DE TESTES, CONSTITUÍDO DE TRÊS CICLOS CONSECUTIVOS E COMPLETOS DE FATURAMENTO, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO FORNECIMENTO, COM O PROPÓSITO DE RENDER SAZÃO À IMPETRANTE/CONSUMIDORA DE LOGRAR O AJUSTE DA DEMANDA CONTRATUAL.

EVIDENCIA-SE, DESTARTE, QUE ENTRE AS PARTES, CONCESSIONÁRIA E IMPETRANTE/CONSUMIDORA, FOI ESTIPULADO UM NEGÓCIO JURÍDICO, INFORMADO PELA SAZONALIDADE DA DEMANDA DE ENERGIA NA ATIVIDADE MERCANTIL DESTA, COM GARANTIA DE FORNECIMENTO DE POTÊNCIA, ATÉ DETERMINADO LIMITE [RESERVA DE DEMANDA] COM PREÇO [TARIFA] ADREDE AJUSTADO, RESULTANDO, PELA PARTICULARIDADE DO MESMO [GARANTIA DE FORNECIMENTO COM VALORES DIFERENCIADOS E A MENOR CONFORME CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORAIS], A OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS QUE INCIDEM SOBRE O CONSUMO E SOBRE A RESERVA DE DEMANDA. INCONTESTE, POIS, QUE A IMPETRANTE, AO CONTRÁRIO DA TESE QUE ESGRIME, NÃO ADQUIRIU DA REDE SOMENTE A POTÊNCIA DE ENERGIA QUE APREGOA ESTAR DEVERAS CONSUMINDO, HAJA VISTA QUE ESTÁ PAGANDO PELO FORNECIMENTO TOTAL DE ENERGIA, A MENOR PREÇO, SEGUNDO A SAZONALIDADE DE SUA ATIVIDADE COMERCIAL E COM GARANTIA, EM RESERVA, DE POTÊNCIA ENERGÉTICA. A AQUISIÇÃO, DECORRENTE DO CONTRATO, DÁ-SE POR INTEIRO, NÃO CONSTANDO NENHURES TENHA A IMPETRANTE SE VALIDO DA CLÁUSULA CONTRATUAL QUE LHE CONFERE A OPÇÃO DE DESQUALIFICAR-SE COMO CONSUMIDORA SAZONAL, ABRINDO MÃO, POR CONSEQUÊNCIA, DOS BENEFÍCIOS DA TARIFA VERDE; TAMPOUCO QUE TENHA PERSEGUIDO O CANCELAMENTO DA RESERVA DE DEMANDA, POR SER ESSA, EVENTUALMENTE, EXCESSIVA, AO REVÉS, SE AFIGURA AXIOMÁTICO QUE A IMPETRANTE ESTÁ A COMPRAR A ENERGIA QUE LHE É DISPONIBILIZADA, E PAGANDO POR SEU VALOR TOTAL, SENDO DE SOMENOS, PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO ICMS QUE, EVENTUALMENTE, NÃO UTILIZE DE TODO O POTENCIAL ENERGÉTICO QUE ADQUIRE, E QUE LHE É DISPONIBILIZADO, IMPORTANDO, SIM, QUE A ENERGIA FOI LEVADA A SEUS DOMÍNIOS –NO PONTO DE ENTREGA– SOB PREÇO [BASE DE CÁLCULO] PACTUADO E PAGO, ORA, VERIFICADO O FATO GERADOR DO ICMS, Á EVIDÊNCIA, A INCIDÊNCIA DO TRIBUTO RECAI SOBRE O VALOR TOTAL DA TRANSAÇÃO [BASE DE CÁLCULO], DESCABENDO FALAR EM TRIBUTAÇÃO SOBRE FATO GERADOR INEXISTENTE, CONSOANTE SE COLIMA INCULCAR, PORQUANTO, FRISE-SE, A OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DA MERCADORIA [FATO GERADOR DO ICMS] OCORRER NO MOMENTO MESMO EM QUE FOI EFETIVADA A SAÍDA DA ENERGIA DA CONCESSIONÁRIA, RUMO À IMPETRANTE, CONSOLIDANDO-SE COM A EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO, NO PONTO DE ENTREGA, JÁ NOS DOMÍNIOS DAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA IMPETRANTE. PONDERE-SE QUE NENHURES O PRECEPTO CONSTITUCIONAL QUE VERSA A MATÉRIA, TRAZ A CONDICIONANTE A DISPOR QUE À CONCRETUDE DA OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, SEMPRE E SEMPRE, DEVESSO ESTAR JUINGIDA A CIRCULAÇÃO AO EFETIVO CONSUMO PELO DESTINATÁRIO ADQUIRENTE. OCORRENDO SAÍDA DE MERCADORIA, DEFLENTE DE TRANSMISSÃO DE DIREITOS SOBRE A MESMA, HÁ, FORÇOSAMENTE, A CIRCULAÇÃO ECONÔMICA BASTANTE À SUJEIÇÃO DO ICMS.

SE NOS AFIGURA, POR CONSEQUENTE, ISENTA DE EIVAS A PRÁTICA ANATEMATIZADA, DADO QUE VEM DE SER PERPETRADA SECUNDUM IUS. LOGO, INCORPORANDO AO DECISUM O JUDICIOSO PARECER DO ILUSTRADO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DENEGO A SEGURANÇA REQUESTADA.
SEM CUSTAS E SEM VERBA DE PATROCÍNIO, P. R. I.

236697 - 2006 \ 194.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CATARINO SILVERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE ADMINIST. TRIBUT. DA SECRET. DE FAZENDA DO EST. DE MATO GROSSO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "...PREFACIALMENTE, CUMPRE-NOS ARREDAR A DEFESA PROCESSUAL POSTA PELO CHEFE DA AUTARQUIA, VEZ QUE PARA ALÉM DE ENCAMPAR O ATO VERBERADO [DEFESA DE MÉRITO], NA HIPÓTESE, NESTE ESTÁDIO, COMPETE-LHE PROCEDER O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO. A DEFESA DE ÍNDOLE PROCESSUAL POSTA PELO AGENTE DA FAZENDA, ÀS INTEIRAS, BARALHA-SE COM O MÉRITO CAUSA E, POIS, COMO TAL SERÁ ESTIMADA. FERINDO O FUNDO DA DEMANDA, ESTAMOS QUE A PRETENSÃO DE DEDUZIDA VEM DE SER ILEGÍTIMA. COM EFEITO, DESVELAM OS AUTOS, COM AS ACHEGAS TRAZIDAS PELOS IMPETRADOS, QUE, EFETIVAMENTE, O IMPETRANTE DESCUROU DE COMPROVAR, A TEMPO E MODO, A CONCREÇÃO DO ATO QUE INVESTIVA. CABIA-LHE, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, RENDER ESTRITA VASSALAGEM AOS PRECÍTIOS COMPREENDIDOS NA PORTARIA N. 100/2001-SEFAZ/MT, NOTADAMENTE AO PRESCRITO EM SEUS ARTIGOS 1º E 6º, III, "A". ORA, AFIRMAR QUE NÃO LOGROU A ISENÇÃO DO TRIBUTO, MENOS CABANDO, CONTUDO, A NECESSIDADE IMPERIOSA DE TRAZER À BALHA A COMPROVAÇÃO DA NEGATIVA DO FISCO EM CONFERIR-LHE O BENEFÍCIO, SABE A OLVIDO DE DESINCUMBIR-SE DO ÔNUS DA PROVA, EM CHAPADA INOBSERVÂNCIA AO PRECEITUADO NO ART. 333, I DO CPC. FATAL EM SEDE DE SEGURANÇA! LOGO, INCORPORANDO AO DECISUM O JUDICIOSO PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DENEGO A SEGURANÇA EXORADA. SEM CUSTAS E SEM VERBA DE PATROCÍNIO, P. R. I.

239226 - 2006 \ 260.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO FERREIRA FILHO
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA
ADVOGADO: JULIA LUDWIG
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: MOISES SACHETTI
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "...DE PRÓEMIO, IMPENDE-NOS RESSALTAR QUE A ESPÉCIE NÃO COMPORTA LITISCONSÓRCIO, VEZ QUE O ATO VERBERADO EMANOU EXCLUSIVAMENTE DA IMPETRADA, NÃO SENDO, OUTROSSIM, DE EXCOGITAR-SE DE BENEFICIÁRIO NESTE ESTÁGIO DA DINÂMICA IMPRIMIDA À ARRECADADO DE VALORES ATINENTES A SANÇÕES PECUNIÁRIAS. CUMPRE-NOS, IGUALMENTE, REGISTRAR QUE NÃO COLHEMAS EXPENSÕES POSTAS À GUIA DE DEFESA PROCESSUAL, VEZ QUE O NÚCLEO DA PRETENSÃO DIZ COM EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DE IMPORTÂNCIA REFERENTE A MULTAS, À GUIA DE CONDITO SINE QUA AO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, SENDO, PORTANTO, DE TODO POSSÍVEL O PEDIDO CORRELATO. PERCUTINDO O FUNDO DA PERLENGA, TEMOS QUE A DISCUSSÃO ACERCA DA EXIGIBILIDADE DE MULTAS, POR ÔBVIO, POR RECLAMAR DILAÇÃO PROBATÓRIA A SEU DESLINDE, NÃO SE COMPADECE COM A ANGUSTA SENDA DO WRIT OF MANDAMUS, RESTANDO ÀS PARTES AS VIAS ORDINÁRIAS. ENTRENTES, NO QUE RESPEITA À EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO CORRESPETIVO, NOS MOLDES ADOTADOS PELA IMPETRADA, TEMOS POR LEGÍTIMA A VELEIDADE. COM EFEITO, POSTO DEFINIVAMENTE CONSTITUÍDO O DÉBITO PERSEGUIDO PELA AUTORIDADE COATORA, O QUE NÃO VEM DE SER O CASO DOS AUTOS, DISPUNHA A AUTARQUIA DE MEIOS PRÓPRIOS À SUA COBRANÇA. CUJA PRERETIÇÃO MERCE VEEMENTE REPULSA, Á EVIDÊNCIA, JÁ QUE SE NOS AFIGURA NEGAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO. O PONTO NUCLEAR DA QUESTIO FACTI CONSISTE EM AFERIR DA LEGALIDADE DA CONDIÇÃO IMPOSTA AO IMPETRANTE, OU SEJA, LICENCIAR-LHE O VEÍCULO DESDE QUE IMPLEMENTE O PAGAMENTO DE MULTA, E, FRISE-SE, PRESCINDINDO-



SE, A TANTO, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DEMAIS GARANTIAS CORRELATAS. A NOSSO AVISO, A CONDUTA VERBERADA LITERALMENTE FERRE DE MORTE GARANTES [CLÁUSULAS PÉTREAS] DO EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA, PRESCRITAS NO DOCUMENTO BÁSICO DA REPÚBLICA, DESVELANDO-SE LEGÍTIMA A PRETENSÃO MANDAMENTAL NESTA PARTE. AINDA QUE AS INFRAÇÕES HAJAM SIDO COMETIDAS EMPÓS O ADVENTO E VIGÊNCIA [23-01-98] DO NOVEL CÓDIGO DE TRÁNSITO [LEI 9.503 DE 23-09-97], CIRCUNSTÂNCIA DE SOMENOS AO DESATE DA ESPÉCIE JUDICIALIZADA, ESTAMOS QUE A LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA IMPOSTA AO IMPETRANTE PELA AUTORIDADE COATORA, ÀS CLARAS, SIDERA GARANTIAS INDIVIDUAIS INSITAS NO TEXTO BÁSICO, MAJORMENTE A CONSTANTE DO INCISO LV DO ART. 5º, QUE GIZA O DUE PROCESS OF LAW. DE FATO, O ATO ILEGAL, IN THESI, QUADRA-SE E VEM DE SER CONSONANTE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 131, § 2º E 280, § 2º DO SOBREDITO DIPLOMA LEGAL, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO 023/98 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO, NO QUE DIZ COM A MATÉRIA POSTA, QUE, POR ÔBVIO OPERAM EFEITOS PROSPECTIVOS. ENTREMENTES, PORQUE O DISPOSITIVO AO QUAL SE QUER EMPRESTAR CONCREÇÃO [ART. 131, § 2º DO CTB] VEM DE SER CONFLITANTE COM O SOBREPRINCÍPIO PREGITADO, ESTAMOS QUE, NESTA PARTE, O MODERNO DIPLOMA OSTENTA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL [INCOMPATIBILIDADE VERTICAL]. FAZER DEPENDER O LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS A PRÉVIO RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO PRESCINDINDO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ÀS INTEIRAS, NÃO SE COMPADECE COM O ESTADO DE DIREITO. "EXCLUEM-SE DA AUTO-EXECUTORIEDADE AS MULTAS, AINDA QUE DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, QUE SÓ PODEM SER EXECUTADAS POR VIA JUDICIAL, COMO AS DEMAIS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEVIDAS PELOS ADMINISTRADOS À ADMINISTRAÇÃO" [IN HELY LOPES MEIRELLES, DIR. ADM. BRAS., 17ª ED., PÁGS. 121/122] NO QUE DIZ COM A NULIDADE DA LIMITAÇÃO, REFRIFE-SE, ESTAMOS QUE POR RECLAMAR DILAÇÃO PROBATÓRIA A SEU DESATE, ABORDAGEM QUE TAL NÃO LOGRA TRÁNSITO NA ANGUSTA VIA DO MANDAMUS, IMPONDO-SE O MANEJO DA AÇÃO PRÓPRIA. POR CONSEQUINTE, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA PARA TÃO-SOMENTE RATIFICAR A LIMINAR. SEM CUSTAS E SEM VERBA DE PATROCÍNIO. P. R. I.

239197 - 2006 \ 259.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIANGELA FRITCHE SANCHES
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "...FAZER DEPENDER O LICENCIAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS A PRÉVIO RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO PRESCINDINDO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ÀS INTEIRAS, NÃO SE COMPADECE COM O ESTADO DE DIREITO. "EXCLUEM-SE DA AUTO-EXECUTORIEDADE AS MULTAS, AINDA QUE DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, QUE SÓ PODEM SER EXECUTADAS POR VIA JUDICIAL, COMO AS DEMAIS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEVIDAS PELOS ADMINISTRADOS À ADMINISTRAÇÃO" [IN HELY LOPES MEIRELLES, DIR. ADM. BRAS., 17ª ED., PÁGS. 121/122] NO QUE DIZ COM A NULIDADE DA LIMITAÇÃO, REFRIFE-SE, ESTAMOS QUE POR RECLAMAR DILAÇÃO PROBATÓRIA A SEU DESATE, ABORDAGEM QUE TAL NÃO LOGRA TRÁNSITO NA ANGUSTA VIA DO MANDAMUS, IMPONDO-SE O MANEJO DA AÇÃO PRÓPRIA. POR CONSEQUINTE, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA PARA TÃO-SOMENTE RATIFICAR A LIMINAR. SEM CUSTAS E SEM VERBA DE PATROCÍNIO. P. R. I.

238303 - 2006 \ 236.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CLAYTON DA SILVA JARA
ADVOGADO: BRAZ PAULO PAGOTTO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE -DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "...FAZER DEPENDER O LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS A PRÉVIO RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO PRESCINDINDO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ÀS INTEIRAS, NÃO SE COMPADECE COM O ESTADO DE DIREITO. "EXCLUEM-SE DA AUTO-EXECUTORIEDADE AS MULTAS, AINDA QUE DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, QUE SÓ PODEM SER EXECUTADAS POR VIA JUDICIAL, COMO AS DEMAIS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEVIDAS PELOS ADMINISTRADOS À ADMINISTRAÇÃO" [IN HELY LOPES MEIRELLES, DIR. ADM. BRAS., 17ª ED., PÁGS. 121/122] LOGO, CONCEDO A SEGURANÇA NOS MOLDES E PARA OS FINS INSTADOS. SEM CUSTAS E SEM VERBA DE PATROCÍNIO. P. R. I.

241022 - 2006 \ 310.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FELIPE FERREIRA LIMA
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "...A VELEIDADE POSTA VEM DE SER LEGÍTIMA. COM EFEITO, A CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, SEMPRE E SEMPRE, HAVERÁ DE SER PRECEDIDA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL COM AS GARANTIAS QUE LHE SÃO IMANENTES [A PROPOSITO VIDE ART. 265 DO CTB]. DEMAIS DISSO, A SANÇÃO ADMINISTRATIVA IMPOSTA AO IMPETRANTE PELA AUTORIDADE COATORA, REFLEXAMENTE, PULVERIZA CLÁUSULAS PÉTREAS, SIDERA GARANTIAS INDIVIDUAIS INSITAS NO TEXTO BÁSICO, MÁXIME A CONSTANTE DO INCISO LIV DO ART. 5º, QUE GIZA O DUE PROCESS OF LAW. LOGO, CONCEDO A SEGURANÇA RATIFICANDO A LIMINAR. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIA. P. R. I.

231222 - 2006 \ 127.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ESTEFESON LUIS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "...COM EFEITO, POSTO DEFINIVAMENTE CONSTITUÍDO O DÉBITO PERSEGUIDO PELA AUTORIDADE COATORA, O QUE NÃO VEM DE SER O CASO DOS AUTOS, DISPUNHA A AUTARQUIA DE MEIOS PRÓPRIOS À SUA COBRANÇA, CUJA PRETERIÇÃO MERECE VEEMENTE REPULSA. À EVIDÊNCIA, JÁ QUE SE NOS AFIGURA NEGAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO. O PONTO NUCLEAR DA QUAESTIO FACTI CONSISTE EM AFERIR DA LEGALIDADE DA CONDIÇÃO IMPOSTA AO IMPETRANTE, OU SEJA, LICENCIAR-LHE O VEÍCULO DESDE QUE IMPLEMENTE O PAGAMENTO DE MULTA, E, FRIFE-SE, PRESCINDINDO-SE, A TANTO, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DEMAIS GARANTIAS CORRELATAS. A NOSSO AVISO, A CONDUTA VERBERADA LITERALMENTE FERRE DE MORTE GARANTES [CLÁUSULAS PÉTREAS] DO EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA, PRESCRITAS NO DOCUMENTO BÁSICO DA REPÚBLICA, DESVELANDO-SE LEGÍTIMA A PRETENSÃO MANDAMENTAL NESTA PARTE. AINDA QUE AS INFRAÇÕES HAJAM SIDO COMETIDAS EMPÓS O ADVENTO E VIGÊNCIA [23-01-98] DO NOVEL CÓDIGO DE TRÁNSITO [LEI 9.503 DE 23-09-97], CIRCUNSTÂNCIA DE SOMENOS AO DESATE DA ESPÉCIE JUDICIALIZADA, ESTAMOS QUE A LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA IMPOSTA AO IMPETRANTE PELA AUTORIDADE COATORA, ÀS CLARAS, SIDERA GARANTIAS INDIVIDUAIS INSITAS NO TEXTO BÁSICO, MAJORMENTE A CONSTANTE DO INCISO LV DO ART. 5º, QUE GIZA O DUE PROCESS OF LAW. DE FATO, O ATO ILEGAL, IN THESI, QUADRA-SE E VEM DE SER CONSONANTE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 131, § 2º E 280, § 2º DO SOBREDITO DIPLOMA LEGAL, DEVIDAMENTE REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO 023/98 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO, NO QUE DIZ COM A MATÉRIA POSTA, QUE, POR ÔBVIO OPERAM EFEITOS PROSPECTIVOS. ENTREMENTES, PORQUE O DISPOSITIVO AO QUAL SE QUER EMPRESTAR CONCREÇÃO [ART. 131, § 2º DO CTB] VEM DE SER CONFLITANTE COM O SOBREPRINCÍPIO PREGITADO, ESTAMOS QUE, NESTA PARTE, O MODERNO DIPLOMA OSTENTA INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL [INCOMPATIBILIDADE VERTICAL]. FAZER DEPENDER O LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS A PRÉVIO RECOLHIMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO PRESCINDINDO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, ÀS INTEIRAS, NÃO SE COMPADECE COM O ESTADO DE DIREITO. "EXCLUEM-SE DA AUTO-EXECUTORIEDADE AS MULTAS, AINDA QUE DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA, QUE SÓ PODEM SER EXECUTADAS POR VIA JUDICIAL, COMO AS DEMAIS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEVIDAS PELOS ADMINISTRADOS À ADMINISTRAÇÃO" [IN HELY LOPES MEIRELLES, DIR. ADM. BRAS., 17ª ED., PÁGS. 121/122] NO QUE DIZ COM A NULIDADE DA LIMITAÇÃO, REFRIFE-SE, ESTAMOS QUE POR RECLAMAR DILAÇÃO PROBATÓRIA A SEU DESATE, ABORDAGEM QUE TAL NÃO LOGRA TRÁNSITO NA ANGUSTA VIA DO MANDAMUS, IMPONDO-SE O MANEJO DA AÇÃO PRÓPRIA. POR CONSEQUINTE, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA PARA TÃO-SOMENTE RATIFICAR A LIMINAR. SEM CUSTAS E SEM VERBA DE PATROCÍNIO. P. R. I.

215563 - 2005 \ 3514.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRANSPORTES NORTE MARINGÁ LTDA
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: FLÁVIO BOTELHO MALDONADO
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES
RESUMO DA SENTENÇA: "... POSTA A SUBSTÂNCIA, DECIDO. PREPOSITIVAMENTE, CUMPRE-NOS REPELIR A ISAGÓGICA A PROCLAMAR A INCOMPETÊNCIA DESTE JULGO, VEZ QUE, ÀS ESCÂNCARAS, A SUPOSTA CONDUTA OMISSIVA VEM DE SER COMETIDA PELA PRESIDENTE DO CET, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES AFETAS AO CARGO RESPECTIVO. NÃO SE COGITA, NA HIPÓTESE, DE PRÁTICA LEVADA A TERMO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO COMO TAL, SENÃO QUE POR SECRETÁRIO DE ESTADO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES RESPEITANTES AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES. ENTREMENTES, OS DOCUMENTOS VINDOS COM AS INFORMAÇÕES DESVELAM, A TODAS AS LUZES, QUE A VELEIDADE DEDUZIDA É ILEGÍTIMA. COM EFEITO, NO TÓPICO A ENTENDER COM SUSPENSÃO DE RESTRIÇÃO DE TRECHO DA LINHA 98, A NOSSO AVISO, RECLAMA DILAÇÃO PROBATÓRIA, INCOMPOSSÍVEL COM A ANGUSTA SENDA DO MANDADO DE SEGURANÇA.

ORA, SE NOS ANTOLHA INCERTEZA A PAIRAR SOBRE O ASSUNTO. IMPORTA ACLARAR SE A SUSPENSÃO DEU-SE PORQUE EXPIROU O CONTRATO E, POSTO PRORROGADO, SE-LO-IA SEM EXCLUSIVIDADE; OU, SE, DEVERAS, NOVAS LINHAS FORAM ABERTAS COM O INSULADO PROPÓSITO DE PREMIIAR A TRANSPORTES SATELITE LTDA; OU, AINDA, QUE A DELIBERAÇÃO ACERCA DO TEMA, AO JUÍZO DA AUTORIDADE COATORA, HAVERÁ LUGAR AO TEMPO DA DELIBERAÇÃO CONCERNENTE À PRORROGAÇÃO. NA VERTEZUTE QUE DIZ COM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO, ESTAMOS QUE CONSOANTE ASSEGURADO PELA PRESIDENTE DA AGER [FLS. 183/184], A APRECIACIÃO CORRELATA PELO CET NÃO VERIFICOU-SE ATÉ A ENSANCHAS MERCÊ DO DESDÊM VOTADO PELA IMPETRANTE ÀS EXIGÊNCIAS RECLAMADAS EM LEI A TANTO, OU SEJA, NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I DO DECRETO 2976/04, RESSALTANDO-SE, POR OPORTUNO, QUE O PRAZO À APRESENTAÇÃO TEM POR DIES AD QUEM 14.10.2005. LOGO, À MINGUA DE CONDUTA OMISSIVA A QUEBRANTAR DIREITO DA IMPETRANTE, DENEGO A SEGURANÇA REQUESTADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIA. P. R. I.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

242989 - 2006 \ 381.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: KARINA SIMPLICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR: CERTIFICO QUE, CONFORME DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 72 DOS AUTOS, FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:10 HORAS.

219313 - 2005 \ 3614.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIS CESAR - PROC. EST.
EMBARGADO(A): ADBAR DA COSTA SALLES
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR: CERTIFICO QUE, CONFORME DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 52 DOS AUTOS, FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:50 HORAS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

220668 - 2005 \ 3642.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA FLÁVIA G. DE OLIVEIRA AQUINO - SUBPROCURADORA - GERAL DE DEF. MEIO AMBIENTE
EXECUTADOS(AS): JOELSON PEREIRA NOBRES
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DOS ANJOS
CITANDO(A,S): JOELSON PEREIRA NOBRES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/8/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 708,64

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A,S) ACIMA QUALIFICADO(A,S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DíVIDA. RESUMO DA INICIAL: A PRESENTE EXECUÇÃO TEM POR BASE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS, QUE AO PROFERIR A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONDENANDO O AUTOR JOELSON PEREIRA NOBRES NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A,S) O(A, S) EXECUTADO(A,S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CIRLEI INÊZ CRESTANI, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006. MARLY MARIA DA SILVA GARCIA ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

PROCESSOS COM SENTENÇA

229600 - 2005 \ 3819.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARLOS ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO CÁSSIA DE NORONHA SAMPÃO
IMPETRADO(A): DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIALIZADA FAZENDÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RESUMO DA SENTENÇA: "...ISTO POSTO, ESCORADO NOS TRANSCRITOS JURISPRUDENCIAIS ACIMA E POR ENCONTRAREM-SE AUSENTES NOS AUTOS OS REQUISITOS BASILARES PARA CONCESSÃO DA LIMINAR BUSCADA NA INAUGURAL, COMO REZA O ART. 8º CAPUT DA LEI Nº 1533/51, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA PELOS MOTIVOS ALHURES APONTADOS E JULGO EXTINTO O PRESENTE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A SEGUIR VISTAS AO MP. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E CUMpra-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): GERSON FERREIRA PAES
ESCRIVÃO(Á): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES
EXPEDIENTE: 2006/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

88287 - 1999 \ 7791.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
REQUERIDO(A): SANEMAT
ADVOGADO: MARCUS CÉSAR MESQUITA
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA A REQUERIDA PARA PAGAMENTO DE CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19032 - 1999 \ 8928.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LINDINEI RODRIGUES VITORINO
ADVOGADO: EDENIR ROBERTO DONATONI COELHO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE PARA SE MANIFESTAR.

226602 - 2005 \ 3719.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CUIABÁ FERRAMENTAS LTDA - ME
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

174287 - 2004 \ 2062.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA
ADVOGADO: DORIVAL VERA DE CARVALHO PROCURADORA
ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
REQUERIDO(A): MANOEL FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): GERALDO JOSÉ SILVEIRA
REQUERIDO(A): VILSON FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): MILTON DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER



ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ESTADO-REQUERENTE PARA FORNECER O ENDEREÇO DO REQUERIDO MILTON OLIVEIRA SANTOS PARA QUE ELE SEJA INTIMADO.

65397 - 2001 \ 1505.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOSÉ MARTINS FRANÇA
 ADVOGADO: JOSÉ MARCÍLIO DONEGA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

65357 - 2001 \ 1458.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FÁBIO LA MONTEIRO PARDAL
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

243024 - 2006 \ 374.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ÁLTVIA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP/J/UNI JURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE DE CUIABÁ
 ADVOGADO: LUILSON BARRÓS MALHEIROS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

233603 - 2006 \ 92.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: INES CLECI LIMA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ROBERTO TADEU VAZ CURVO
 REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ÂMBITO MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO (QUE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE)
 ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
 ADVOGADO: LUILSON BARRÓS MALHEIROS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

243453 - 2006 \ 393.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB
 ADVOGADO: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: LUILSON BARRÓS MALHEIROS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

122529 - 2003 \ 416.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): DAVID MONTANIA
 ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR DAVID MONTANIA E POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 1221, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO GMC/CORSA SUPER, PLACA JYQ 0278 DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 1221, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, DE JANEIRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

20125 - 2001 \ 536.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSUÉ PULCHÉRIO
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-IPEMAT
 ADVOGADO: DILMAR PORTILHO MEIRA - PROC. ESTADO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. POR ESSAS RAZÕES E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS FAZ CONSTAR, ACOLHENDO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA ESTEIRA DO ARTIGO 457, § 10, DA CLT E DOS ARTIGOS 50, XXXVI E 7º, VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA CONSTITUTIVA DE DIREITO ADQUIRIDO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA AJUIZADA POR JOSÉ PULCHÉRIO CONTRA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - IPEMAT E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DETERMINAR QUE SEJA INCORPORADO AOS VENCIMENTOS DO REQUERENTE O VALOR REFERENTE AO DAS-2 DO CARGO COMISSIONADO, DEVENDO, AINDA, OS REQUERIDOS EFETUAREM O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS DESDE A DATA EM QUE O REQUERENTE TEVE REDUZIDO SEUS VENCIMENTOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, EXCLUINDO-SE DOS CÁLCULOS O PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS ANTERIORES A PROPOSITURA DA AÇÃO, PORQUE AFETADA PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL REGIDA PELO DECRETO 20.910/32. OS CRÉDITOS DO AUTOR COM O IPEMAT, DESDE O MÊS EM QUE ALTERADO INDEVIDAMENTE E NÃO PRESCRITOS, DEVERÃO SER APURADOS NA OPORTUNIDADE PRÉVIA DA EXECUÇÃO DO JULGADO. O INSTITUTO-REQUERIDO FICA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COMO MANDA O ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSIDERANDO QUE AS DECISÕES PROLATADAS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA ESTÃO SUJEITAS AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS ÀQUELA CORTE, COM NOSSAS HOMENAGENS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

116380 - 2003 \ 190.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CHEILAINE MATOS DA SILVA
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPTº ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR CHEILAINE MATOS DA SILVA, E POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/11, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/ PARATI CL, PLACAS KAB 1190, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 10/11 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

126308 - 2003 \ 776.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: MANOEL MESSIAS GONÇALVES DA CRUZ
 ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
 REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 REQUERIDO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 ADVOGADO: ADRIANA DE CAMPOS GOMES
 ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
 ADVOGADO: JULIANO OJEDA KIHARA
 ADVOGADO: TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. ANTE O POSTULADO A FLS. 99 E DOCUMENTOS SEGUINTES, CONSTANTE DOS AUTOS DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER INGRESSADA POR MANOEL MESSIAS GONÇALVES DA CRUZ CONTRA A PREFEITURA DE CUIABÁ E O ESTADO DE MATO GROSSO, O PEDIDO PERDEU SEU OBJETO E DESAPARECEU O INTERESSE PROCESSUAL DA IMPETRANTE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA ESTEIRA DO ART. 3º C/C O ART. 267, VI, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CASSANDO-SE A ANTECIPAÇÃO DEFERIDA ANTERIORMENTE. SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DAS LEIS Nº 1060/50 E 7115/83, QUE ASSEGURAM AO REQUERENTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

129934 - 2003 \ 1206.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): LUCIVALDO RODRIGUES BARBOSA
 ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR LUCIVALDO RODRIGUES BARBOSA E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDA CG 125 TITAN KS, PLACAS JZP 4108, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 09 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

117620 - 2003 \ 127.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MATO GROSSO CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA.
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MÜHL
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281 E 282 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR MATO GROSSO CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA., A FIM DE DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DE FLS. 22/43, EXCETO AQUELAS IMPOSTAS POR AGENTES DE ÓRGÃOS FEDERAIS, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GM/VECTRA CD, PLACA JZN 0707, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTO DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 22/43 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 15 DE JANEIRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

67159 - 2002 \ 172.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JUSCELENE GRIGORIO DE ALMEIDA
 IMPETRANTE(S): HELMUTH KRINDGES
 ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARÃES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN-MT
 IMPETRADO(A): SMTU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE CUIABÁ-MT
 ADVOGADO: VANESSA PEREIRA BORGES FARIA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR JUSCELENE GRIGORIO DE ALMEIDA E HELMUTH KRINDGES, E VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 19/23, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDA/CG 125 TITAN, PLACAS JYQ 9889, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES E TAMBÉM DOS PONTOS LANÇADOS NA CNH DA IMPETRANTE JUSCELENE GRIGORIO DE ALMEIDA, MANTENDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 19/23 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

69454 - 1997 \ 5941.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): ALTAIR ANTONIO FLORIANO
 AUTOR(A): ARCÂNGELO BARZAN NETO
 AUTOR(A): TEREZA NASCIMENTO FLORIANO
 AUTOR(A): VALÉRIO BARZAN
 AUTOR(A): MARIA FRETTE
 AUTOR(A): LUIS DEL SANT
 AUTOR(A): ALDA SALETE DEL SANT
 AUTOR(A): JOSÉ MOACIR FLORIANO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
 ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARIA SATURNINA DA SILVA
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM EFEITO, NA ESTEIRA DOS ARTS. 36 E 37 C/C O ART. 267, IV, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO A VALÉRIO BARZAN E MARIA FRETTE BARZAN, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE SEQUER A FORMAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL ENTRE ESSES REQUERENTES E OS REQUERIDOS NÃO HÁ QUE SE FALAR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MAS AS EVENTUAIS CUSTAS INICIAIS E DE INSTRUÇÃO DO FEITO DEVEM SER SUPORTADAS PELOS DEMAIS AUTORES, DIANTE DAS PONDERAÇÕES APRESENTADAS PELO SENHOR PERITO NOMEADO (FLS. 310 e 341), FICAM MANTIDOS SEUS HONORÁRIOS NA FORMA EM QUE PLEITEADOS, PORÉM DEVERÁ SER INTIMADO PARA DIZER SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO, ÉPOCA OPORTUNA PARA OS TRABALHOS E LAPSO DE TEMPO NECESSÁRIO PARA A PERÍCIA E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO LAUDO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. APÓS, CLS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE



2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

119648 - 2003 \ 295.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CLAUDEMIR MINGORANCE
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR CLAUDEMIR MINGORANCE E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/18, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GM/CALIBRA 16V, DE PLACAS IBP 7334, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO EM RELAÇÃO AQUELAS ANULADAS, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 13/18, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

133296 - 2003 \ 1409.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BENEDITO MANOEL DE ASSUNÇÃO
IMPETRANTE(S): GUILHERME FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR BENEDITO MANOEL DE ASSUNÇÃO E GUILHERME FRANCISCO DA SILVA E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AOS REQUERENTES E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14/15 E 20/24, INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS DE PLACAS JZD 3427 E JZA 8356, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14/15 E 20/24 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

141552 - 2003 \ 1930.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): J. J. CADORE & CIA LTDA ME.
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR J. J. CADORE & CIA LTDA ME CONTRA ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

251409 - 2006 \ 612.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CIVILBRAS COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA - EPP
ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E MAIS O QUE DOS AUTOS FAZ CONSTAR, NA SABEDORIA DO ART. 295, I, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I C/C OS ARTS. 282, INCISO IV E 286 TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR CIVILBRAS COMERCIO INDUSTRIA E ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA - EPP "CONTRA ATO ILEGAL E ARBITRÁRIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT" E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO MANDA O ART. 267, I DO REFERIDO CÓDIGO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO ORIENTA O ARTIGO 10, INCISO XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131318 - 2003 \ 1291.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SONIA MARIA PRIMO
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR SONIA MARIA PRIMO E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/GOL SPECIAL, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 17 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

140156 - 2003 \ 1798.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EZEQUIEL RAMOS
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR EZEQUIEL RAMOS E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 06/07, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/SAVEIRO, PLACAS CHQ 8058, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 06/07 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12,

PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

130199 - 2003 \ 1228.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTO
ADVOGADO: JOSÉ MARCÍLIO DONEGA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07/13, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO IMP/BMW 540I, PLACAS GTI 0470, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07/13 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

120174 - 2003 \ 311.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LOGÍSTICAS WALDOMIRO LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO MARCUS ASSVOLINSQUE PEIXOTO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR LOGÍSTICAS WALDOMIRO LTDA E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11/13, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VOLVO EDC NL 12, DE PLACAS KAK 0197, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO EM RELAÇÃO AQUELAS ANULADAS, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 11/13, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

118315 - 2003 \ 243.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LOURDES TEREZINHA SCATAMBULO
ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR LOURDES TEREZINHA SCATAMBULO, A FIM DE QUE O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE (FORD/FIESTA, PLACAS HRP 2074) JUNTAMENTE COM O RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGISTRADO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, SEJAM IMEDIATAMENTE LIBERADOS INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/13, MANTENDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

129730 - 2003 \ 1204.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ FERREIRA NETO
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR DEUSDANE PEREIRA DOS SANTOS E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO(A) REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 22, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO MARCAMODELO VW/SAVEIRO, PLACAS JYA 5074, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 22, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

60902 - 2002 \ 134.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GRANTUR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-MT
ADVOGADO: VANESSA PEREIRA BORGES FARIA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR GRANTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08/23, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO VOLVO/B12 400, DE PLACAS KAA 7900 DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, REFERENTES AQUELAS MULTAS QUE FORAM ANULADAS, BEM COMO SEJA EFETIVADA A TRANSFERÊNCIA PARA O NOME DA IMPETRANTE. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08/23 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

109853 - 2003 \ 29.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL



IMPETRANTE(S): HELVINO WAHLBRINK
 ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR HELVINO WAHLBRINK A FIM DE QUE SEU VEÍCULO GM/D20, DE PLACAS JYJ 8630 SEJA LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA/LIBERAÇÃO SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/13, MANTENDO POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 12/13, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

137875 - 2003 | 1594.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO ENÉSIO DE SOUZA
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR SEBASTIÃO ENÉSIO DE SOUZA E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDA/CG 125, DE PLACAS JZD 9136, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO EM RELAÇÃO AQUELAS ANULADAS, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 12/14, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

135539 - 2003 | 1500.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FÁBIO ALEX MONTEIRO RODER
 ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO MT
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR FÁBIO ALEX MONTEIRO RODER E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/10, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO VW/SAVEIRO, DE PLACAS JZJ 1707 DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, REFERENTES AQUELAS MULTAS QUE FORAM ANULADAS, MANTENDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09/10 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

124212 - 2003 | 551.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): CLEODSON ALVES FIGUEIREDO
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR CLEODSON ALVES FIGUEIREDO E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/14, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO GM/CELTA, PLACAS JZD 3887 DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, REFERENTES AQUELAS MULTAS QUE FORAM ANULADAS, CONFIRMADO-SE A LIMINAR. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08/23 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

140849 - 2003 | 1853.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ONEIDA APARECIDA DE REZENDE
 ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
 IMPETRADO(A): DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MT.
 IMPETRADO(A): CIRETRAN/MT CHAPADA DOS GUIMARÃES
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ONEIDA APARECIDA DE REZENDE E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/13, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FORD/ESCORT, PLACAS JYO1260, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/13 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

109378 - 2003 | 25.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): FALCON ASSESSORIA EMPRESARIAL E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA

LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA PELA FALCON ASSESSORIA EMPRESARIAL E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO DE HONDA/CG 125 CARGO, PLACA JYJ 6250 SEJA LICENCIADO E LIBERADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/21, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

140770 - 2003 | 1851.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARINETE ALVES BATISTA MOURA
 ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR MARINETE ALVES BATISTA MOURA, E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.08, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FIAT UNO MILE SMART, PLACAS KAM 1557, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

118056 - 2003 | 235.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): AMADEU DE OLIVEIRA PEIXOTO
 ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR AMADEU DE OLIVEIRA PEIXOTO, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO VW/GOL CL, PLACAS JYM 4147, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FL. 13/15, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. O PEDIDO DE LIMINAR, NO QUE DIZ RESPEITO A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, PORQUE NÃO ANEXADOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FICA INDEFERIDO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

133807 - 2003 | 1422.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO PRADO
 ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO PRADO E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 21/22, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDA/CIVIC, PLACAS KAI 1910, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 21/22 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

136571 - 2003 | 1561.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ERIVELTO SEBASTIÃO DA SILVA
 ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE RESENDE
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT
 ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ERIVELTO SEBASTIÃO DA SILVA E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18/25, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FORD/ESCORT, PLACAS JXZ6778, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, BEM COMO DOS PONTOS INSERIDOS EM SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18/25 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

65389 - 2001 | 1521.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ROSILENE DO NASCIMENTO PEREIRA
 ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ROSILENE DO NASCIMENTO PEREIRA E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTE A MULTA APLICADA A REQUERENTE E CONSTANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 07, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO FORD/ESCORT, PLACAS JZJ 5810, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 07 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CIDADANIA LEI. RECORRO



DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

126135 - 2003 \ 751.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FRANCISCO WILTON ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR FRANCISCO WILTON ALVES DE ANDRADE CONTRA ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

124778 - 2003 \ 616.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROZANE PINHEIRO ITO
ADVOGADO: GISELE CAMPOS ROSA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
IMPETRADO(A): SECRET. MUNIC. DE SUPERINT. MUNIC. DE TRANS. E TRANSP. URB.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ROZANE PINHEIRO ITO E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO(A) REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 31/39, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO MARCA/MODELO FIAT/PALIO, PLACAS JYN 0226, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 31/39, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

140330 - 2003 \ 1815.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DARQUELENE ALVES SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR DARQUELENE ALVES SILVA E POR CONSEQUENTE, MANTENHO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, DEIXANDO DE JULGAR A INSUBSISTÊNCIA DAS REFERIDAS MULTAS, EM RAZÃO DE TEREM SIDO APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 15 A AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

135782 - 2003 \ 1512.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SILVANA MORETE
ADVOGADO: VANUZIA DA SILVA ARAUJO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281 E 282 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR SILVANA MORETE, E EM CONSEQUÊNCIA DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DA MULTA QUE LHE FOI APLICADA E CONSTANTE DE FLS. 14, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO HONDA C/100 BIZ, PLACA NBY 4025, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DO DOCUMENTO DE FLS. 14 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

116211 - 2003 \ 184.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALFREDO RODRIGUES DA CUNHA CRIVELARO
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO, II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ALFREDO RODRIGUES DA CUNHA CRIVELARO E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO INSUBSISTENTES DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DE FLS. 10, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FORD/DEL REY L, PLACAS JYJ 0319, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES E DOS PONTOS LANÇADOS EM SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) E RELATIVOS A ESSES AUTOS, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DO DOCUMENTO DE FLS. 10 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

114374 - 2003 \ 131.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AOEDEU MARIA FERREIRA
IMPETRANTE(S): BENEDITA DA SILVA JESUS
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR AOEDEU MARIA FERREIRA E BENEDITA DA SILVA DE JESUS, A FIM DE QUE SEUS VEÍCULOS, PLACAS JYD 3233 E CPS 7889, SEJAM LICENCIADOS

INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS QUE LHES FORAM APLICADAS, MANTENDO POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSOS COM DESPACHO**250651 - 2006 \ 603.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): STOP CAR LOCADORA LTDA
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
DESPACHO: VISTOS, ETC. FACULTO A IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C ART. 284, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À PROPOSTURA DA AÇÃO, OU SEJA, CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO(CRLV), EXERCÍCIO 2005 E O EXTRATO DE MULTAS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA EXPEDIDO PELO DETRAN/MT, VIA BALCÃO DE ATENDIMENTO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENALIDADE DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO. ANEXADOS OS DOCUMENTOS EM REFERÊNCIA OU DECORRIDO O PRAZO, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

21318 - 2001 \ 597.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NEUSA DE MORAES SOARES
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: EDUARTE MATOS CARRIJO FRAGA
DESPACHO: VISTOS, ETC. CUMPRÁ-SE A R. DECISÃO DE FLS. 56/57 PROFERIDA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS CAUTELAS LEGAIS. O PEDIDO DE FLS. 68 NÃO PODE SER ACOLHIDO, PORQUE AS MENCIONADAS MULTAS NÃO FORAM ANULADAS, COMO SE VÊ DA SENTENÇA DE FLS. 35/40. ARQUIVE-SE. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

235914 - 2006 \ 160.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: MAGIA COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA
REQUERENTE: MAGIA COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: ABEL ALBINO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.
DESPACHO: VISTOS, ETC. MANIFESTE-SE A REQUERENTE-IMPUGNADA, EM 05(CINCO) DIAS, A RESPEITO DA IMPUGNAÇÃO PROPOSTA. APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 3 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

218829 - 2005 \ 3881.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ÍTALO MÁRIO VANDERLEI DE CARVALHO
ADVOGADO: ÍTALO MÁRIO V. DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MATO GROSSO SAÚDE
REQUERIDO(A): SESIVIDA - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
ADVOGADO: REGINA MACEDO GONÇALVES
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: FABIO YEGROS PEREIRA
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
ADVOGADO: JAQUELINE PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
DESPACHO: VISTOS, ETC. ESPECIFIQUEM, AS PARTES, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. APÓS, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

111112 - 2003 \ 54.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SOBERANA TRANSPORTES DE TURISMO LTDA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: REINALDO FERRAZ DE PAULA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT - SR. MAURI RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

19519 - 2000 \ 1289.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: REGINALDO NUNES DE MORAIS
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO
ADVOGADO: LILIAN MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 97/98, PELO PRAZO DE SEXTENTA DIAS, ANTE A DIFICULDADE ENCONTRADA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT, EM OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A ELUCIDAÇÃO DA LIDE. DECORRIDO ESSE PRAZO, VENHAM-ME CONCLUSOS OS AUTOS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

137259 - 2003 \ 1585.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELSON PEDRO ROSA
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
IMPETRADO(A): DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

235472 - 2006 \ 143.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91)



QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

113135 - 2003 \ 99.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KERLEY CRISTINA GONTIJO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

116978 - 2003 \ 205.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MÁRCIA OLENTINA BORGES
ADVOGADO: JOSÉ MARCÍLIO DONEGA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

119479 - 2003 \ 294.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DAINA EUNICE CUTTIER DE MEDEIROS
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

121966 - 2003 \ 369.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DENILSON FERREIRA MATOS
IMPETRANTE(S): NIVOLCI MARQUES DA SILVA
IMPETRANTE(S): GLAUCO LUIGI DALL AGLIO FERREIRA
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO AMORIM FILHO
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

123709 - 2003 \ 515.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): OLÍMPIO SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: MILTON CORREA DE MORAES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

123730 - 2003 \ 516.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JORGE LUIZ MARTINS
ADVOGADO: JANETE PIZARRO FERREIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

124049 - 2003 \ 542.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROSILENE AZEVEDO ALBRES
ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

112301 - 2003 \ 79.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DAVI DALTRIO LOPES
ADVOGADO: MAYRA MORAES DE LIMA

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO MT

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

253110 - 2006 \ 634.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALNIR XAVIER HORA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
DESPACHO: VISTOS, ETC. FACULTO, AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À PROPOSTURA DA AÇÃO, OU SEJA, O EXTRATO DE MULTAS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, EXPEDIDO PELO DETRAN/MT - VIA BALCÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO. ANEXADOS OS DOCUMENTOS EM REFERÊNCIA OU DECORRIDO O PRAZO, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

125385 - 2003 \ 678.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DIVINA LUCIA PARENTE GOMES
ADVOGADO: JOSÉ MARCÍLIO DONEGA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

222848 - 2005 \ 3656.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: MÔNICA WOLF DINIZ
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

141369 - 2003 \ 1915.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDOARDO TARTERO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

125301 - 2003 \ 667.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JAYME LUIZ HANSCH
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

113633 - 2003 \ 112.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALONSO ALCANTARA DE MOURA
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**27916 - 2000 \ 896.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
ADVOGADO: ADRIANE SILVA COSTA
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM CURVO DE ARRUDA
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
ADVOGADO: JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO O INCIDENTE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PARA DISCUSSÃO, FICANDO SUSPENSO O PROCESSO DE EXECUÇÃO. INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA PARA APRESENTAR SUA DEFESA, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. APÓS, OUÇA-SE O I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO LEGAL. FINALMENTE, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

246387 - 2006 \ 474.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA



AUTOR(A): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. ASSIM, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS ACIMA TRANSCRITOS, NA ESTEIRA DO ARTIGO 100 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PRESIDIR E JULGAR A PRESENTE QUESTÃO, DECLINANDO-A EM FAVOR DO JUÍZO DA COMARCA DE COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ÚNICO COMPETENTE PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO. FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E DECORRIDO O PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS ÀQUELE JUÍZO, COM NOSSAS HOMENAGENS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-SA. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA -

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

124094 - 2003 \ 544.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): NANI & ARAÚJO LTDA
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
 ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

122985 - 2003 \ 451.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ALEX OLIVEIRA DE MELO
 IMPETRANTE(S): ALACIR JOELCIO DE OLIVEIRA N. JUNIOR
 IMPETRANTE(S): ANTONIO CARLOS VITALINO
 IMPETRANTE(S): ARLAN SOARES RONDON
 IMPETRANTE(S): AUGUSTO CESAR RODRIGUES
 IMPETRANTE(S): CARLOS ALVERTO PEREIRA DA SILVA
 IMPETRANTE(S): ERMENEGILDO PEREIRA DA SILVA
 IMPETRANTE(S): FLAVIO SILVA
 IMPETRANTE(S): JOSÉ CARLOS NEVES GOMES
 IMPETRANTE(S): LUCIO NELSON GONÇALVES
 IMPETRANTE(S): MARCILIO VEIRA SERAFIM
 IMPETRANTE(S): MALTON SOARES
 IMPETRANTE(S): ROBSON DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): ROBINSON DE CARVALHO SENRA
 IMPETRANTE(S): RODNEI RAMOS DA SILVA
 IMPETRANTE(S): RONILDO PEREIRA DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): WILLIAN DE ARRUDA PINTO
 IMPETRANTE(S): WILSON CARLOS NUNES
 ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
 IMPETRADO(A): COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR PM/MT
 ADVOGADO: TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS - PROC. ESTADO
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

116632 - 2003 \ 153.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARCELINO PAGNUSSAT
 ADVOGADO: SEBASTIAO MOURA DA SILVA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

122052 - 2003 \ 381.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MYRENEY LEBRE ROSA
 ADVOGADO: LIDIANE DIAS DE CAMPOS
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

122420 - 2003 \ 413.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JOSÉ FRANCISCO CAPISTRANO DE PINHO
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

115848 - 2003 \ 178.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): J. MARQUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 ADVOGADO: ALEX ANDRÉ FÚRIA VIANNA
 ADVOGADO: DEUSÍRIO FERREIRA
 ADVOGADO: JULIANA SOUZA FERREIRA
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

184735 - 2004 \ 2918.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ANTONIO GOMES DOS SANTOS
 IMPETRANTE(S): DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

EXPEDIENTE DA 4ª. VARA CRIMINAL DE CUIABÁ
 JUIZ DE DIREITO: DR RONDON BASSIL DOWER FILHO
 ESCRIVÃO: JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN

PROCESSOS COM INTIMAÇÕES

PROCESSO CRIME N.º 76/04 – CÓD. 52647.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **ANDRÉ EDUARDO ESQUIÇATO DIAS.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): LUIZ DE LIMA CABRAL.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. LUIZ DE LIMA CABRAL DO TEOR DA R. DELIBERAÇÃO DE FLS. 113: "DIGA A DEFESA, EM TRÊS DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO OFÍCIO DE JUSTIÇA QUANTO À INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA ROSINALDO RAMOS DE OLIVEIRA. CASO O MP INSISTA NA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS REMANESCENTES ARROLADAS NA DENÚNCIA, SERÃO INQUIRIDAS NA MESMA DATA EM QUE SERÁ INQUIRIDA A TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA OU A QUE A SUBSTITUIR, SE FOR O CASO". DESIGNADO PARA 21.03.07 ÀS 15:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS CLÁUDIO E CARLOS, ARROLADAS NA DENÚNCIA.

PROCESSO CRIME N.º 187/05 – CÓD. 75713.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **VALDO MARIANO DA SILVA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): RICARDO PEDROLLO DE ASSIS e FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS e FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA, DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 10.04.07 ÀS 14:00 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA.

PROCESSO CRIME N.º 18/02 – CÓD. 23821.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **FERNANDO GONÇALVES CONCEIÇÃO LUCIO e JOACIL DA CRUZ OLIVEIRA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): JOEL FELICIANO MOREIRA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. JOEL FELICIANO MOREIRA, DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS (CUSTAS E MULTA).

PROCESSO CRIME N.º 24/05 – CÓD. 65002.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **ALEXANDRO ANTUNES GASPARELO, JOSEMAR DE LIMA, EDSON BENEDITO PINHEIRO DA SILVA e JOADIR ALVES GONÇALVES.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): ODILSON DAS NEVES GRAUS JÚNIOR, MANOEL VICENTE, ALEXANDRE PINTO LIBERATTI, JOÃO CÉSAR FADUL, ANDRÉA A. G. SABER, AUGUSTO LIMA FILHO.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 10.11.06 ÀS 16:00 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU JOADIR ALVES GONÇALVES (CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL).

PROCESSO CRIME N.º 266/99 – CÓD. 13300.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): MARCO TÚLIO DE ARAÚJO.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. MARCO TÚLIO DE ARAÚJO DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 15.12.06 ÀS 14:00 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DA TESTEMUNHA SIMONE CRISTINA DE LIMA (CONDUÇÃO COERCITIVA).

PROCESSO CRIME N.º 35/06 – CÓD. 81805.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **EPIFÂNIO RAFAEL DE SOUZA JÚNIOR e RONDENIL MORAES LUJES.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): BETHINA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO e ANA GERMANA DE MORAES.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) EPIFÂNIO RAFAEL DE SOUZA JÚNIOR – DRA. ANA GERMANA DE MORAES, DE QUE OS AUTOS DE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 499, DO CPP.

PROCESSO CRIME N.º 82/05 – CÓD. 70434.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **PAULO MARELO ESPIR DA FONSECA e WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): PAULO AUDE, PEDRO SYLVIO SANO LITVAY e WAGNER MOREIRA GARCIA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 19.03.07 ÀS 14:00 HORAS, AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DOS RÉUS COM POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.

PROCESSO CRIME N.º 160/00 – CÓD. 19047.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **JÚLIO CÉSAR DE MORAES.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS (CUSTA E MULTA).

PROCESSO CRIME N.º 50/03 – CÓD. 26697.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **LEIZIMAR LEITE DE CARVALHO.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) – DR. REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO, DE QUE POR SENTENÇA DATADA DE 31.08.05, A DENÚNCIA FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE, SENDO A RÉ CONDENADA NAS PENAS DO ARTIGO 304 DO CÓDIGO PENAL, SENDO-LHE FIXADA UMA PENA DE 01 ANO E 08 MESES DE RECLUSÃO, REGIME ABERTO E 10 DIAS-MULTA, FICADA A UNIDADE EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO. "COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 77 I A III DO CP, SUSPENDO CONDICIONALMENTE A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS MEDIANTE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 78 § 2 ALÍNEAS 'A', 'B' E 'C' DO CP, PROIBIDA A FREQUÊNCIA A LUGARES DE MÁ FAMA. COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 44 I A III E ART. 47 III, DO CP, E NA HIPÓTESE DE QUE A CONDENADA TENHA, PELOS MEIOS LEGAIS, OBTIDO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA CONDUIZIR VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS PÚBLICA, FICA SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA REFERIDA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES". RÉU NÃO LOCALIZADO, CONFORME CERTIDÃO. INTIMAÇÃO POR EDITAL.

PROCESSO CRIME N.º 118/01 – CÓD. 23283.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **ELIVANDRO PEREIRA DE LIMA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE POR SENTENÇA DATADA DE 29.08.05 A DENÚNCIA FOI JULGADA PROCEDENTE, SENDO O RÉU CONDENADO NAS PENAS DO ARTIGO 158 § 1, DO CP, A UMA PENA DE 06 ANOS, 01 MÊS E 10 DIAS DE RECLUSÃO, REGIME SEMI-ABERTO E MULTA DE 20 DIAS-MULTA FIXADA A UNIDADE EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, REAJUSTADA. O RÉU NÃO FOI ENCONTRADO PARA A INTIMAÇÃO QUE SERÁ EFETIVA VIA EDITAL.

PROCESSO CRIME N.º 229/05 – CÓD. 78568.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **EDSON GERMANO DE SOUZA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): RUY MEDEIROS.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 27.03.07 ÀS 14:30 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSO CRIME N.º 81/03 – CÓD. 26775.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **JOÃO BENEDITO CAMPOS e SIDNEY DA SILVA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): ANTÔNIO PLÍNIO DE BARROS ARAÚJO.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 08.05.07 ÀS 14:00 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA.

PROCESSO CRIME N.º 6/00 – CÓD. 14666.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **RIVERSON LAURO DE ARAÚJO GOMES.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): ALAILSON GASKA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 500, DO CPP.

PROCESSO CRIME N.º 176/04 – CÓD. 60133.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **IVANILDO RONDON MAIDANA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): VALDINEY RONDON MAIDANA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 26.02.07 ÀS 15:30 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA.

PROCESSO CRIME N.º 67/91 – CÓD. 2017.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **DEVANIR BARBOSA e OUTROS.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): NORTON CÉSAR FERREIRA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DO TÓPICO FINAL DA R. DECISÃO DE FLS. 559: "ASSIM SENDO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 120 § 4, DO CPP E DIANTE DO TEOR DAS DECLARAÇÕES DE FLS. 707/00, CONFLITANTES COM AS DE FLS. 321, O VEÍCULO PERMANECERÁ EM DEPÓSITO COM DEVANIR BARBOSA (FLS. 289), DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA A DECISÃO SOBRE A MATÉRIA AO JUÍZO CÍVEL, UMA VEZ QUE, SUBSISTE APESAR DE TODAS AS DILIGÊNCIAS EFETUADAS, DÚVIDA SOBRE QUEM SEJA O VERDADEIRO DONO DO VEÍCULO EM QUESTÃO. CUMPRÁ-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE".

PROCESSO CRIME N.º 127/03 – CÓD. 34121.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **VALDENIR MEIRA DOS SANTOS.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): JOSÉ BATISTA FILHO e MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS (CUSTAS E MULTA).



PROCESSO CRIME N.º 109/00 – Cód. 16697.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **NOEL DA COSTA MONTEIRO e WILSON DUTRA PLEFFKEN.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): JOSÉ BATISTA FILHO, MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA, VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO e EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 500, DO CPP.
PROCESSO N.º 173/05 – Cód. 74361.
 REQUERENTE: **JOSÉ DOS SANTOS CAETANO e OUTRO**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): JOSÉ DOS SANTOS CAETANO.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DR. JOSÉ DOS SANTOS CAETANO DA R. DECISÃO DE FLS. 140: "CONSIDERANDO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 138, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 120 DO CPP, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 135 E NOMEIO COMO DEPOSITÁRIO JUDICIAL DO VEÍCULO FORD FIESTA, PLACAS AGM 7702, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, COR VERMELHA, ANO 1.996, RENAVAN N.º 66.201.436-7, O REQUERENTE JOSÉ DOS SANTOS CAETANO, SOB AS PENAS DA LEI, POIS, EM ACURADA ANÁLISE NOS AUTOS, SE VISLUMBRA SER PESSOA IDÔNEA E SER, O LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO. PROCEDA-SE O DEPÓSITO E LAVRA-SE O RESPECTIVO TERMO, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, BEM COMO, OFICIE-SE O NECESSÁRIO".

PROCESSO CRIME N.º 2/02 – Cód. 23524.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **CHRYSYTIAN ELIAS DIAS.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): GERALDO ROSA DA SILVA e CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA **29.03.07 ÀS 14:00 HORAS**, AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSO CRIME N.º 223/05 – Cód. 78250.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **LUIZ DIEGO DA SILVA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): JOEL FELICIANO MOREIRA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA **02.05.07 ÀS 14:00 HORAS**, AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSO CRIME N.º 44/06 – Cód. 82344.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **EDUARDO EVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): VANDERLEY SOUZA DE AMORIM (VANDERLEY SOUZA AMORIM).**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ART. 499, DO CPP.

PROCESSO CRIME N.º 92/04 – Cód. 53915.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **ADEMAR ALVES SILVA e OUTRO.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): RUY MEDEIROS.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 500, DO CPP.

PROCESSO CRIME N.º 81/02 – Cód. 24999.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **AIDE FRANCISCA DE CAMPOS, JOSÉ RAYMUNDO ROSA, JONAS MARCOLINO DA SILVA e ALVARINO GABRIEL DA SILVA FILHO.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): EURIPES GOMES PEREIRA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) JOSÉ RAYMUNDO ROSA – DR. EURIPES GOMES PEREIRA, DO R. DESPACHO DE FLS. 254 – PRIMEIRO PARÁGRAFO: "ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 242/243 e INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 188/190, ITEM I, UMA VEZ QUE, POR FORÇA DA SÚMULA 243 DO STJ, HOJE O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO NÃO SE APLICA MAIS AO CASO EM TELA".

PROCESSO CRIME N.º 79/04 – Cód. 52813.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **EMERSON BATISTA DA SILVA, ROBERTO DOS SANTOS LIMA e JOÃO FIDELIS SOUZA DE MORAES.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): RUY MEDEIROS e JOÃO CARLOS DE PINHO SOARES.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 500, DO CPP.

PROCESSO CRIME N.º 150/04 – Cód. 58169.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **GLAUBER ROGÉRIO MEIRA NUNES.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA e LUIZ CARLOS LOPES.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DO R. DESPACHO DE FLS. 136: "1) CERTIFIQUE-SE SE FORAM CUMPRIDOS OS DESPACHOS ANTERIORES. 2) DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 135, CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS, (ART. 361 CPP). 3) DIGAM SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA CONSIDERANDO-SE A IMPOSSIBILIDADE DE SE ENCONTRAR O ACUSADO PARA CITAÇÃO. PRAZO DE 3 DIAS PARA CADA PARTE. INT."

PROCESSO CRIME N.º 28/03 – Cód. 26612.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU (S): **ADEMIR DE OLIVEIRA VIEIRA.**
 ADVOGADO (S): **DR (A/S): SEBASTIÃO MOURA DA SILVA.**
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (S) ADVOGADO (S) DO (S) RÉU (S) DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ART. 499, DO CPP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2000/176.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FERNANDO DO NASCIMENTO DIAS

: FERNANDO DO NASCIMENTO DIAS, VULGO "NANDINHO", NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO NO DIA 10.07.82, FILHO DE ELIEZER JESUS DIAS E SEBASTIANA NASCIMENTO SILVA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

SENTENÇA: DENÚNCIA JULGADA PROCEDENTE, SENDO O RÉU CONDENADO POR INFRAÇÃO AO ART. 157 § 2, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. PENA: 05 ANOS, 07 MESES E 06 DIAS DE RECLUSÃO, REGIME SEMI-ABERTO E MULTA DE 13 DIAS-MULTA A RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, O DIA-MULTA OBSERVADA A CORREÇÃO MONETÁRIA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 12/03

ESPÉCIE: ROUBO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): REGINALDO PROCÓPIO FERREIRA

NOTIFICANDO: REGINALDO PROCÓPIO FERREIRA, NATURAL DE ALAGOINHAS/BA, NASCIDO NO DIA 21.05.79, FILHO DE IODETE PROCÓPIO FERREIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DO RÉU PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR NO PRAZO DE 10 DIAS, CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO DR. JOEL FELICIANO MOREIRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 24/05

ESPÉCIE: ROUBO E RECEPÇÃO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOADIR ALVES GONÇALVES

CITANDO: JOADIR ALVES GONÇALVES, NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO AOS 02.07.81, FILHO DE JOÃO PEDRO GONÇALVES E MARIA ALVES GONÇALVES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** DO RÉU JOADIR ALVES GONÇALVES, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 24/05 EM QUE FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NOS TERMOS DO ARTIGO 157 § 2, INCISOS I E II, C. C. O ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. VÍTIMA CLEBSON DA SILVA SORES. FATO OCORRIDO NO DIA 22.01.05 NO ESCRITÓRIO DO COLÉGIO ISAAC NEWTON, SITUADO NA RUA PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, N.º 50, CUIABÁ/MT. **INTIMAÇÃO** PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA **10 DE NOVEMBRO DE 2.006 ÀS 16:00 HORAS**, A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 4.ª VARA CRIMINAL – FÓRUM DA CAPITAL (CPA AV. B SETOR D – ATRÁS DA 13.ª BRIGADA).

DESPACHO: "CONSIDERANDO O TEOR DO DESPACHO DE FLS. 265, REDESIGNO PARA 10/11/06 ÀS 16:00 HORAS, O INTERROGATÓRIO DO RÉU JOADIR ALVES GONÇALVES, CITE-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS E COM OS REQUISITOS DO ART. 365 DO CPP". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 71/03

ESPÉCIE: ROUBO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FÁBIO PINTO

INTIMANDO: FÁBIO PINTO, NATURAL DE RONDONÓPOLIS/MT, NASCIDO NO DIA 13.02.78, FILHO DE ZAQUEL DE FRANÇA DOURADO PINTO E MARLENE DE FRANÇA PINTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU FÁBIO PINTO DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

SENTENÇA: SENTENÇA CONDENATÓRIA DATADA DE 03.08.05, QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENOU O RÉU POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157 § 2, DO CÓDIGO PENAL A UMA PENA DE 04 ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 12 DIAS-MULTA, REGIME ABERTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 140/03

ESPÉCIE: ROUBO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CLAUDINEY FRANCISCO DA SILVA

INTIMANDO: CLAUDINEY FRANCISCO DA SILVA, VULGO "GIQUINHO", NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO NO DIA 11.11.82, FILHO DE BENEDITO MARQUES DA SILVA E ALAÍDE BENTA DA CRUZ E SILVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU CLAUDINEY FRANCISCO DA SILVA DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

SENTENÇA: SENTENÇA CONDENATÓRIA DATADA DE 21.03.05, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENOU O RÉU POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 157 § 2, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL A UMA PENA DE 04 ANOS, 10 MESES E 24 DIAS DE RECLUSÃO, REGIME SEMI-ABERTO E MULTA DE 14 DIAS-MULTA, A RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, O DIA-MULTA, OBSERVADA A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 118/01

ESPÉCIE: ART. 158 DO CP

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELIVANDRO PEREIRA LIMA

INTIMANDO: ELIVANDRO PEREIRA LIMA, NATURAL DE ALTO PARAGUAI/MT, NASCIDO NO DIA 16.02.73, FILHO DE ELIAS PEREIRA LIMA E ELIZETE LOUDER PEREIRA LIMA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU ELIVANDRO PEREIRA LIMA DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.

SENTENÇA: SENTENÇA CONDENATÓRIA DATADA DE 29.08.05, QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENOU O RÉU POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 158 § 1, DO CÓDIGO PENAL A UMA PENA DE 06 ANOS, 01 MÊS E 10 DIAS DE RECLUSÃO, REGIME SEMI-ABERTO E MULTA DE 20 DIAS-MULTA, FIXADA A UNIDADE EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE REAJUSTADA. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 50/03

ESPÉCIE: ART. 304 DO CP

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LEIZIMAR LEITE DE CARVALHO

INTIMANDO: LEIZIMAR LEITE DE CARVALHO, FILHA DE ANADIR CESAR DE CARVALHO E JOSEFINA LEITE DE CARVALHO, NASCIDA EM 20.10.63, NATURAL DE CUIABÁ/MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU LEIZIMAR LEITE DE CARVALHO DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA.
 SENTENÇA: SENTENÇA CONDENATÓRIA DATADA DE 31.08.05, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENOU O RÉU POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 304, DO CÓDIGO PENAL A UMA PENA DE 01 ANO E 08 MESES DE RECLUSÃO, REGIME ABERTO E MULTA DE 10 DIAS-MULTA, FIXADA A UNIDADE EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, DEVIDAMENTE REAJUSTADA. OUTROSSIM, "COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 77 I A III DO CP, SUSPENSO CONDICIONALMENTE A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS MEDIANTE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 78 § 2, ALÍNEAS 'A', 'B' E 'C' DO CP, PROIBIDA A FREQUÊNCIA A LUGARES DE MÁ FAMA. COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 44 I A III E ART. 47 III, DO CP, E NA HIPÓTESE DE QUE A CONDENADA TENHA, PELOS MEIOS LEGAIS, OBTIDO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA CONDUIZIR VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS PÚBLICAS, FICA SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELO REFERIDA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 90/03

ESPÉCIE: FURTO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU(S): ADEMIR CORREIA CASTRO

INTIMANDO: ADEMIR CORREIA CASTRO, NATURAL DE PIRAPORA/MG, NASCIDO NO DIA 01.06.51, FILHO ANTÔNIO DE SOUZA CASTRO E DE ALDEMIRA CORREIA CASTRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU ADEMIR CORREIA CASTRO DA R. SENTENÇA CONDENATÓRIA. SENTENÇA: SENTENÇA CONDENATÓRIA DATADA DE 17.06.05, QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENOU O RÉU POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 155 "CAPUT", C.C. O ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL A UMA PENA DE 01 ANO E 02 MESES DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 07 DIAS-MULTA, REGIME SEMI-ABERTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

AUTOS Nº 133/05

ESPÉCIE: FURTO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VALDINEI DA SILVA OLIVEIRA

NOTIFICANDO: VALDINEI DA SILVA OLIVEIRA, VULGO "NEI", NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO NO DIA 02.09.83, FILHO DE JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO E DE MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DO RÉU PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR.

DESPACHO: NOTIFICAR O RÉU PARA CONSTITUIR NOVO DEFENSOR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB A GRAÇA DE SER DEFENDIDO PELO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUANA 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
José Manoel Azadinho Palmezan

Escrivão Judicial

**COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/86
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS**

PROCESSOS COM DESPACHO

72954 - 2005 \ 239.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco Balduino da Silva e Nadir Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 048952 SSP/MT.
DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR - OAB/MT 5222 e DR. EDUARDO HENRIQUE V. BARROS - OAB/MT 7680

FINALIDADE: CITAR o Acusado e seus Defensores Constituídos acima qualificados da Ação Penal que o Ministério Público lhe move por infração no Art. 66 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) c/c Artigo 29 do Código Penal (apuração da prática de comercialização irregular de combustíveis pelo proprietário da empresa PETROLUZ MIGUEL SUTIL AUTO POSTO LTDA, onde foi constatado por um fiscal da AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP, que o Denunciado, buscando o lucro fácil em prejuízo dos consumidores, fez afirmação falsa, ao dar publicidade aos consumidores que comercializaram combustíveis originários da PETROBRAS, uma vez que a empresa supracitada ostenta a logomarca da PETROBRAS, quando na verdade comercializava produtos adquiridos de outras distribuidoras), bem como INTIMAR da Audiência de Interrogatório designada para o dia 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, devendo acompanhar com um advogado sob pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado pra assisti-lo. Despacho datado de 03 de outubro de 2006.

Fica desde já advertido que o não comparecimento injustificado acarretará em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal)

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/91**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE QUINZE DIAS**

77625 - 2005 \ 347.

AÇÃO DELITOS DE TRÂNSITO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: RODRIGO GONÇALVES NETO LOPES, brasileiro, viúvo, estudante, filho de Carlos Roberto de Oliveira Lopes e Neuzia Gonçalves Neto Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 12089060 SSP/MT.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público por infração nos Artigos 302 da Lei 9503/97 (consta do caderno informativo, instaurado mediante a Portaria, que por volta das 09:50 horas, do dia 02/05/05, na Avenida Itália, o Acusado ao agindo com imprudência, colidiu a motocicleta Honda CG, 125 Titan, em razão do choque a vítima perdeu o controle da moto, caiu ao solo o que ocasionou seu atropelamento, conforme laudo de necropsia de fls. 29 e seguintes), bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 06 de dezembro de 2006, às 14:00 horas devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um Defensor Dativo, para assisti-lo. Fica desde já advertido que o não comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cuiabá/MT, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e seis. (18/10/2006)

ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA CORREGEDORIA

COMARCA DE CUIABÁ

**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/92**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE QUINZE DIAS**

80003 - 2006 \ 16.

AÇÃO DELITOS DE TRÂNSITO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: FERNANDO AUGUSTO DA APARECIDA, brasileiro, solteiro, electricista, filho de José Maurício da Aparecida e Maria Mazarelo da Aparecida, portador da Cédula de Identidade RG nº 0829805-0 SSP/MT.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público por infração nos Artigos 306 da Lei 9503/97 (consta do auto de Comunicação de Prisão em Flagrante, que por volta das 03:30 horas, do dia 08/12/03, na Rua Pará, CPA II, o Acusado realizava manobras perigosas com arrancadas e freadas bruscas em visível estado de embriaguez, conforme laudo de alcoolemia de fls. 17), bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 09 de Novembro de 2006, às 13:00 horas devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um Defensor Dativo, para assisti-lo. Fica desde já advertido que o não

comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cuiabá/MT, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e seis. (18/10/2006)

JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA

JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA CORREGEDORIA

COMARCA DE CUIABÁ

**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZA: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/93**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE QUINZE DIAS**

73474 - 2005 \ 252.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

DANO QUALIFICADO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ROSNALDO SAMPAIO DA SILVA, epíteto "BINHO", brasileiro, solteiro, segurança, filho de Jesus Velancio da Silva e Iracema da Silva Sampaio.

FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para conhecimento e resposta a ação penal que o Ministério Público por infração nos Artigos 163 § único, inciso II do Código Penal (consta do auto de Comunicação de Prisão em Flagrante, que por volta das 02:30 horas, do dia 11/12/04, na Rua Francisval de Brito, 292, o Acusado deturou mediante substância inflamável, fogo na Motocicleta, Honda da Vítima Raul Bastos, que ficou parcialmente danificado), bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 20 de Novembro de 2006, às 13:00 horas devendo comparecer acompanhado de um advogado, sob pena de revelia e nomeação de um Defensor Dativo, para assisti-lo. Fica desde já advertido que o não comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cuiabá/MT, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e seis. (18/10/2006)

ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA CORREGEDORIA

COMARCA DE CUIABÁ

**DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2006/145**

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

27637 - 2003 \ 168.

AÇÃO: ARTIGO 308, "CAPUT", E 319, C/C 53 CPM

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ADEMIR DE SOUZA PORTO

RÉU(S): JOILSON DE FIGUEIREDO (CONDUTOR)

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 427 DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... NESTA OPORTUNIDADE FORAM OUIDAS AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, CONFORME TERMOS EM APARTADOS E, CONCEDO VISTAS EM CARTÓRIO, ÀS PARTES, POR 05 (CINCO) DIAS, PARA REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 427, DO CPPM. CUMPRAR SE".

Cuiabá - MT, 6 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ

**DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
ESCRIVÃO(A): ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE: 30/2006**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

23304 - 1999 \ 364.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

RÉU(S): MARIANO MATTOS DO NASCIMENTO

RÉU(S): RUBENS CALIXTO BRANDAO

RÉU(S): EUGÊNIO JOSÉ GALLETI

RÉU(S): ESMEL MENDES NUNES

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301

ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL-OAB/MT 4541-B

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER - OAB/MT 5.692

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAREM ACERCA DAS TESTEMUNHAS FALTANTES.

31811 - 2001 \ 44.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JAIME REIS ARRUDA

ADVOGADO: RUBENS VALIM FRANCO - OAB/MT 6.056-B

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO.

62950 - 2005 \ 1.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANTÔNIO MANOEL DE ALMEIDA BRITO, VULGO "TONINHO"

ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA - OAB/MT 8.088

ADVOGADO: DÓRIVAL ALVES DE MIRANDA - OAB/MT 3446/A

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

80959 - 2006 \ 14.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO

RÉU(S): FREDERICO CARLOS LEPESTEUR

RÉU(S): JULIO BACHS MAYADA

RÉU(S): HERCULES DE ARAUJO AGOSTINHO

RÉU(S): CÉLIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: PAULO FABRINNY MEDEIROS - OAB/MT 5.940

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY - OAB/MT 6.692

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO - OAB/MT 4.839/A

ADVOGADO: ZAID ARBID - OAB/MT 1.822A

ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA - OAB/MT 2669-A

EXPEDIENTE: FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS.

23292 - 2001 \ 52.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS CORREA NEGRÃO



ADVOGADA: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS - OAB/MT 9.549
FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

CUIABÁ-MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÁ JUDICIAL
PORT. N.º 03/2003

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2006/43

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

97392 - 2002 \ 1038.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: CLÉIA GARCIA DE FREITAS
ADVOGADO: JOELDA STEFANELLO
SÍNDICO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): SHOPPING DO AUTOMÓVEL ACESSÓRIOS LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES.

76701 - 1985 \ 293.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: BANCO DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
SÍNDICO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA
ADVOGADO: EDGAR BIOCHI
EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

96689 - 2002 \ 1029.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: WILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO
SÍNDICO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): SHOPPING DO AUTOMÓVEL LTDA.
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

156442 - 2000 \ 69.77

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ELVIO ARMACOLO
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DA OLVEPAR S/A
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL

179028 - 2000 \ 69.133

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS CONSTANTES DOS LIVROS, PAPEIS E ASSENTOS DA BENEFICIÁRIA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O MESMO ENTENDER NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL.

151991 - 2000 \ 69.0

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ANTONIO ADEMIR BALBOENA
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): OLVEPAR S/A IND. E COM.
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL

74786 - 1998 \ 200.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): J. H. SANTOS E COMÉRCIO - ME
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
RÉU(S): SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

149872 - 2000 \ 69.5

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): DURVINO GIACHINI
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
ADVOGADO: LAÉRCIO ANTONIO VICARI
ADVOGADO: AIRTON JAIRO FAGGION
RÉU(S): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

73210 - 2000 \ 85.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRINHA PAULISTA
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
ADVOGADO: JOÃO ERÇO FAGAGNOLI
RÉU(S): OLVEPAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$19,93 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

159810 - 2004 \ 1676.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: MARIA BUENO
EXEQUENTE: LUCIANA BUENO
EXEQUENTE: SIMONE DO CARMO BUENO
ADVOGADO: FRANCISCO M. V. FERNANDES
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTADORA UEMURA LTDA.
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
EXPEDIENTE: INTIMAR PARTE REQUERIDA PARA ASSINAR TERMÓ DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA NOS AUTOS

119694 - 2000 \ 69.C

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): WAGNER FERREIRA MENDES

SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DA OLVEPAR S/A
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

178131 - 2000 \ 69.120

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

178123 - 2000 \ 69.117

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

153339 - 2004 \ 14.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: GERDAU S/A
ADVOGADO: MARIA CLEUZA NAGAOKÁ
ADVOGADO: MILTON MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
REQUERIDO(A): MARCOS ADRIANO BOCALAN
REQUERIDO(A): VIGAFORT ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA - REP. POR ATILA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO EM CARTÓRIO

73059 - 1999 \ 253.

AÇÃO: FALÊNCIA
CREDOR(A): GUINOZA & CIA LTDA
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT
DEVEDOR(A): FARIA & SANTOS COM. IND. DE CONFECÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: INTIME A REQUERENTE A COMPRAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE LHE FOI ENTREGUE HÁ MAIS DE QUATRO ANOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. CUMPRASE

73169 - 1999 \ 225.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): CARRASCO E PAULA PEREZ LTDA
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
RÉU(S): ODESSA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

153037 - 2000 \ 155.1

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): VLADIMIR FIGUEIREDO
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O HABILITANTE DO TEOR DA MANIFESTAÇÃO DO SÍNDICO DE FLS. 16/17

109800 - 2003 \ 9.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: RCM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: JULIA JANE DE SOUSA BRANDÃO
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
EXPEDIENTE: INTIMAR HABILITANTE PARA RETIRAR EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DOS AUTOS.

161290 - 2004 \ 1859.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: MC - MERCAPEÇAS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): PARANA ELETRO CENTER LTDA
EXPEDIENTE: DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS, INTIME O REQUERENTE PARA RETIRAR OS AUTOS EM CARGA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

72718 - 1998 \ 102.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO
RÉU(S): TÂNIA MARIA N. RIBEIRO LTDA (FARMÁCIA)
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
PROCESSO QUE SE ENCONTRA PARALISADO, TENDO A PARTE AUTORA DEMONSTRADO DESINTERESSE PELA CAUSA.
ALÉM DISSO, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO A DAR SEGUIMENTO AO FEITO NÃO O FEZ (FLS. 69), ISSO VEM ALICERÇAR O DECRETO DE EXTINÇÃO DO FEITO, POSTO QUE PREENCHIDO OS REQUISITOS DO ART. 267, INCISO III, § 1º, ÚLTIMA FIGURA, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE DIZ, IN VERBIS:
"ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:
III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONA A CAUSA POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS;
§ 1º O JUIZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM QUARENTA E OITO (48) HORAS."
ANTE O EXPOSTO, BEM COMO PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 267, INCISO III, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. E, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

73814 - 1997 \ 60.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): DOHLER S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
ADVOGADO: CELSO MEIRA JUNIOR
RÉU(S): PEDRO PAULO DA CUNHA-ME
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
DOHLER S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, REQUERU A PRESENTE AÇÃO DE FALÊNCIA EM FACE DE PEDRO PAULO DA CUNHA - ME, DIZENDO-SE CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 32.298,29 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
CITADA POR EDITAL A REQUERIDA NÃO EFETUOU O DEPÓSITO ELISIVO NEM APRESENTOU CONTESTAÇÃO, SENDO DECRETADA SUA FALÊNCIA (FLS. 72/74), ANTES MESMO DA SENTENÇA DE QUEBRA SER PUBLICADA, A AUTORA REQUERER A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 156).
ASSIM SENDO, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER PREJUIZO PARA A AUTORA, NÃO TENDO SIDO ATÉ A



PRESENTE DATA PROCEDIDAS ÀS DILIGÊNCIAS A QUE SE REFERE O ART. 15 DA DEI 7.661/45, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O QUE O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, EM FACE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELO AUTOR.
TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA E RECOLHIDAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS.
P.R.I.C.

76173 - 2001 \ 695.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: FRANCISCO KUNZE JUNIOR
ADVOGADO: SAMIR HAMMOUD
REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FABIOLA MONTEIRO PARDAL
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
JOSÉ TEIXEIRA CARVALHO, INTERPÓS O PRESENTE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ADUZINDO SER CREDOR DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.795.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
INSTADO A MANIFESTAR-SE O SÍNDICO E AO DEPOIS DO DOUTO CURADOR DE MASSAS, REQUEREM A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA INFORMAR QUAL O VALOR DA DÍVIDA, OBJETO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO ENTRE O HABILITANTE E A FALIDA, QUAL TAXA DE JUROS COBRADA E SE HÁ VALORES EFETIVAMENTE PAGOS PELA FALIDA, A FIM DE AMORTIZAÇÃO DE JUROS, OU O VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA.
INSTADO A MANIFESTAR-SE O HABILITANTE A CUMPRIR OS DESPACHOS DE FLS. 32 E 37, O MESMO REQUEREU A DESISTÊNCIA DA PRESENTE HABILITAÇÃO.
ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELO AUTOR.
P.R.I.C., TRANSITADO EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, APÓS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE, ARQUIVE-SE O PRESENTE AUTOS.

76490 - 1997 \ 157.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JULIO DE FRANÇA REIS
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): VAGEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
JULIO DE FRANÇA REIS, PROCEDEU A SUA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA VAGEL COMERCIO IND. EMBALAGENS LTDA S/A, NO VALOR DE R\$ 4.063,32 (QUATRO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.
INTIMADO O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR O MESMO MANIFESTOU CONCORDES COM A HABILITAÇÃO.
OUIDO O DR. CURADOR DE MASSAS, O MESMO OPINOU NO SENTIDO DE QUE SEJA ACOLHIDO O PRESENTE PEDIDO, ADUZINDO TRATAR-SE DE CRÉDITO DE ORIGEM TRABALHISTA E QUE NÃO HOUVE QUALQUER IMPUGNAÇÃO QUANTO AO MESMO.
PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO E CONSEQUENTEMENTE, JULGO FIRME E VALIOSO O CRÉDITO DE R\$ 4.063,32 (QUATRO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), HABILITADO POR JULIO DE FRANA REIS, COMO CREDOR TRABALHISTA PRIVILEGIADO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO.
P.I.R.
CASO HAJA O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INCLUA-SE O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, OBEDECIDA A CORRETA CLASSIFICAÇÃO.
CUMPRÁ-SE.

72847 - 1995 \ 23.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): GRANDE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO
RÉU(S): MADEIREIRA FRANIR LTDA- ME
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
GRANDE VEÍCULOS LTDA, ATRAVÉS DE ADVOGADO, PROCEDEU A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA MADEIREIRA FRANIR LTDA - ME, NA QUANTIA DE R\$ 1.301,78 (UM MIL TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, TENDO JUNTADO OS DOCUMENTOS DE FLS. 03/15.
ÀS FLS. 17, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÃ DESTA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES.
DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS HÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, SEM IMPULSO DA PARTE REQUERENTE, E HAVENDO SIDO ENCERRADA A FALÊNCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC.
P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.

72839 - 1995 \ 31.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): METRAVEL MECÂNICA DE TRATORES E VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA
ADVOGADO: MARCELO LEANDRO M. ROSADA
RÉU(S): MADEIREIRA FRANIR LTDA- ME
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
METRAVEL MECÂNICA DE TRATORES E VEÍCULOS LTDA, ATRAVÉS DE ADVOGADO, PROCEDEU A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA MADEIREIRA FRANIR LTDA - ME, NA QUANTIA DE R\$ 9.313,00 (NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, TENDO JUNTADO OS DOCUMENTOS DE FLS. 04/13.
ÀS FLS. 17, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÃ DESTA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES.
DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS HÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, SEM IMPULSO DA PARTE REQUERENTE, E HAVENDO SIDO ENCERRADA A FALÊNCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC.
P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.

72842 - 1995 \ 25.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ULTRAFERRO COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO FERRO E AÇO LTDA
RÉU(S): MADEIREIRA FRANIR LTDA- ME
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
ULTRAFERRO COMÉCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO FERRO E AÇO LTDA, PROCEDEU A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA MADEIREIRA FRANIR LTDA - ME, NA QUANTIA DE R\$ 574,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, TENDO JUNTADO OS DOCUMENTOS DE FLS. 04/08.
ÀS FLS. 10, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÃ DESTA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES.
DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS HÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, SEM IMPULSO DA PARTE REQUERENTE, E HAVENDO SIDO ENCERRADA A FALÊNCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC.
P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.

72844 - 1995 \ 24.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): W. V. RIBEIRO & CIA LTDA
RÉU(S): MADEIREIRA FRANIR LTDA- ME
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
W. V. RIBEIRO & CIA LTDA, ATRAVÉS DE ADVOGADO, PROCEDEU A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM A FINALIDADE DE REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DE SEU CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA MADEIREIRA FRANIR LTDA - ME, NA QUANTIA DE R\$ 3.671,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS), A TÍTULO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, TENDO JUNTADO OS DOCUMENTOS DE FLS. 03/15.

ÀS FLS. 18, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÃ DESTA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES.
DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS HÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, SEM IMPULSO DA PARTE REQUERENTE, E HAVENDO SIDO ENCERRADA A FALÊNCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC.
P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.

PROCESSOS COM DESPACHO

129803 - 2003 \ 88.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A
ADVOGADO: DANILO DI REZENDE BERNARDES
REQUERIDO(A): CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
DESPACHO: VISTOS ETC.
SEGUNDO ORIENTAÇÃO DA CNGC OS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO À RECEITA FEDERAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ENDEREÇO OU SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PARTE SÓ PODERÁ SER DEFERIDA, APÓS TEREM SE ESGOTADOS TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA OBTÊ-LAS.
MANUSEANDO ESTE AUTOS VERIFIQUEI QUE NÃO HÁ PROVAS DE QUE ESSES MEIOS FORMA ESGOTADOS PELA REQUERENTE, INCLUSIVE PEDIDO SEMELHANTE A ESTE JÁ FOI INDEFERIDO ÀS FLS. 52. ASSIM SENDO, POR ENTENDER QUE A REQUERENTE NÃO ESGOTOU TODOS OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DO ENDEREÇO DA REQUERIDA, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 60, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
INTIME-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

231833 - 2006 \ 3.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S/A
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO DE ANDRADE
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PROPÔS AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO E PAULO ROBERTO DE ANDRADE.
O OBJETO DESTA AÇÃO VISA EXECUÇÃO FISCAL, SENDO QUE ESTÁ MATÉRIA REFOGE A COMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA, PELO QUE INDEFIRO O DIRECIONAMENTO DESTA AÇÃO PARA ESTE JUÍZO, SENDO QUE A DISTRIBUIÇÃO DESTA FEITO DEVERIA SER ENDEREÇADA A UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA, COMPETENTES PARA PROCESSAR EXECUTIVOS FISCAIS PROMOVIDOS PELO ESTADO E SUAS AUTARQUIAS; FEITOS RELATIVOS A MATÉRIA TRIBUTÁRIA DE INTERESSE DO ESTADO E SUAS AUTARQUIAS; CARTAS PRECATÓRIAS PERTINENTES A ESSAS MATÉRIAS (LEI N.º 5.448/89); E OS FEITOS EM GERAL DA FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL (RESOLUÇÃO N.º 08/90)
COM EFEITO, NA ESTEIRA DO ART. 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C O ART. 2.º DA LEI N.º 5.448/, RECONHEÇO E DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, DE COMPETÊNCIA DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DESTA CAPITAL.
POR CONSEQUÊNCIA, REMETAM-SE OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR LOCAL, A FIM DE QUE FAÇA A DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
ANOTE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO CURADOR ESPECIAL

180649 - 2000 \ 219.118

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RÉU(S): MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

178109 - 2000 \ 69.113

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

154776 - 2000 \ 155.16

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MIGUEL VIEIRA CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA
RÉU(S): FRIGOVERDI
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

152950 - 2000 \ 155.T

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): LUIZ PEREIRA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

178120 - 2000 \ 69.116

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

152946 - 2000 \ 155.P

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

178127 - 2000 \ 69.119

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO

199256 - 2005 \ 354.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: ADRIANE SILVA COSTA
EXECUTADOS(AS): RADIADORES SÃO CRISTÓVÃO LTDA
EXECUTADOS(AS): EURIPEDES CARLOS DO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): CLAUDIONOR DAS DORES SOARES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME97
PRAZO DO EDITAL:



NOME DO(A) CITANDO(A): DOMICIANO PORTO DOS SANTOS E EDSON RODRIGUES DA SILVA
RESUMO DA INICIAL: REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO E DE SEUS SÓCIOS PARA NO PRAZO DE 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA NO VALOR DE R\$2.789,18 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PROVENIENTE DE ICMS REPRESENTADA PELAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, REQUER DESDE JÁ SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTIMANDO-SE DESTA O EXECUTADO E SUA MULHER, SE CASADO FOR, CASO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS, NA EVENTUALIDADE DA PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS MÓVEIS, DESDE JÁ FICA REQUERIDA A REMOÇÃO DOS MESMOS PARA A GUARDA DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO.
DECISÃO/DESPACHO: JUNTE-SE AOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA 354/05. CITE-SE POR EDITAL, CONFORME SOLICITADO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

74611 - 1997 \ 66.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
REQUERIDO(A): PM SOUZA - ME
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL ENCERRAMENTO FALÊNCIA - VF ME167

EDITAL DE FALÊNCIA Nº:

EMPRESA FALIDA: PM SOUZA - ME, MICROEMPRESA INDIVIDUAL, ESTABELECIDADA À AV. DOS TRABALHADORES, Nº 240, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CUIABÁ - MT
SENTENÇA: VISTOS, ETC. PM SOUZA ME., DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA INICIAL, TEVE A SUA FALÊNCIA DECRETADA ÀS FLS. 81/83 DOS AUTOS, POR FICAR EVIDENCIADO O TOAL ESTADO DE INSOLVÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, CONFORME DEMONSTRADO NOS AUTOS. COM A FALÊNCIA DECRETADA POR SENTENÇA DATADA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998, FORA NOMEADO SÍNDICO O REPRESENTANTE LEGAL DA PRÓPRIA REQUERENTE, QUE APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO SE MANTEVE SILENTE. PUBLICADOS OS EDITAIS NA FORMA DA LEI, PARA QUE OS CREDORES APRESENTASSEM AS DECLARAÇÕES E OS DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS DE SEUS CRÉDITOS, NENHUM HABILITOU-SE NO PRAZO LEGAL. O DR. CURADOR DE MASSAS PELA COTA DE FLS. 119/120 OPINOU NO SENTIDO PELA EXTIÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 267, INCISO IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 75, §3 DO DEC. LEI 7661/45. DECIDO. VOLTA À BAILA QUESTÃO TORMENTOSA COM QUE SE DEFRONTAM OS JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS, QUAL SEJAA A CITAÇÃO DO ENCARGO DE SÍNDICO PELOS CREDORES HABILITADOS NA FALÊNCIA. O QUE SE VÊ, COM FREQUENCIA, É O CREDOR TENTAR A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDA DO REQUERIMENTO DE FALÊNCIA PARA, DEPOIS DA QUEBRA, DECLINAR HONOROSO CARGO DE SÍNDICO, SOB OS MAIS VARIADOS PRETEXTOS OU, EM CERTOS CASOS, COMO O DOS AUTOS, SEM JUSTIFICATIVA NENHUMA, O MESMO SE MANTEVE SILENTE. DIANTE DISSO, VÊ-SE O JUIZ FORÇADO À NOMEAÇÃO DE SÍNDICO DATIVO, SOLUÇÃO INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO, NA DEFESA DE SEUS CRÉDITOS. NÃO É RAZOÁVEL QUE OS JUÍZES NOMEIEM ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, POIS ACABAM ESTES ACEITANDO O ÔNUS E TODA RESPONSABILIDADE DELE EMERGENTE SEM NADA RECEBER, NA MAIORIA DOS CASOS, APENAS PELA GENTILEZA DE ATENDER AO JUIZ. ILÓGICA A FACILIDADE DE OS INTERESSADOS DIRETOS, QUE SE MOSTRAM INDIFFERENTES AO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO ESPECIAL. DEPOIS DE FRUSTRADA A EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO IMEDIATO DE SEUS CRÉDITOS, DEIXARAM TODAS AS OBRIGAÇÕES AOS JUÍZES, CURADORES, E SÍNDICOS DATIVOS, ESTES CADA VEZ MAIS SACRIFICADOS. ORA SE A FALÊNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIO DA QUAL SE BUSCA PAGAR OS CREDORES PELA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR INSOLVENTE, FICA DIFÍCIL ENTENDER PORQUE OS JUÍZES, CURADORES DE MASSAS E SÍNDICOS DATIVOS DEVAM SUSTENTAR INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS, PROSSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE VENDIDO OS EVENTUAIS BENS DA FALIDA, SEJAM ELES CONVOCADOS PARA ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA NO RATEIO, O QUE NÃO É O CASO, POIS NÓ HÁ NENHUM BEM DA FALIDA ARRECADADO. A MELHOR SOLUÇÃO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADADAÇÃO DE BENS E ANS QUAIS OS CREDORES SE MOSTREM DESINTERESSADOS, COMO NO CASO DOS AUTOS, É A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O ENCERRAMENTO PURO E SIMPLES DO PROCESSO FALIMENTAR, ATALHANDO O CAMINHO QUE CONDUZIRIA AO MESMO RESULTADO E EVITANDO-SE, ASSIM, O SUCEDER DE ATOS INÚTEIS, BEM COMO, ONDE DESDE JÁ SE VERIFICA A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, SENDO INADMISSÍVEL A EXISTÊNCIA DE CONCURSO DE CREDORES COM ÚNICO CREDOR, ONDE O REQUERENTE DA FALÊNCIA SEQUER HABILITOU SEU CRÉDITO NA FORMA E NO PRAZO LEGAL, PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO DR. CURADOR DE MASSAS DE FLS. 119/120, DECLARO ENCERRADO A PRESENTE FALÊNCIA DA EMPRESA PM SOUZA ME., A TEOR DO ARTIGO 75 E SEGUINTE, ONDE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI. PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 132, §2º, DA LEI DE FALÊNCIA. P.R. INTIMEM-SE, DECORRIDO O PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ARQUIVEM-SE NA FORMA DA LEI
DIGITADOR: PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/06

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

149874 - 2000 \ 69.T

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MÂRCIA REGINA ZANOELO
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
RÉU(S): MASSA FALIDA OLVEPAR S/A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS

PRAZO DO EDITAL: 10

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INTERESSADOS

FINALIDADE: AVISAR PARA QUE OS INTERESSADOS, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÕES, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESUMO DA INICIAL: MÂRCIA REGINA ZANOELO VEM HABILITAR-SE A MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA FINS DE PODER VER SATISFEITOS SEUS CRÉDITOS NO VALOR DE R\$257,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), ATUALIZADOS ATÉ O DIA 30/09/2003, DEVIDOS A SIGNATÁRIA A TÍTULO DE HONORÁRIOS DE CONTADOR.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. 1- REGISTRE-SE E AUTUE-SE EM APARTADO. 2- RECEBO A HABILITAÇÃO PARA EXAME. CERTIFIQUE SUA APRESENTAÇÃO NO PROCESSO DE FALÊNCIA, INTIMANDO-SE A FALIDA E O SÍNDICO PARA RESPONDEREM EM TRÊS DIAS, SUCESSIVAMENTE. 3 - JUNTADA AS MANIFESTAÇÕES DA FALIDA E DO SÍNDICO, EXPEÇA-SE EDITAL DE AVISO PARA QUE OS INTERESSADOS, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÕES, NO PRAZO DE 10 DIAS. 4 - COM OU SEM IMPUGNAÇÕES, DE-SE VISTAO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO DE TRÊS DIAS, FAZENDO-SE CONCLUSOS EM SEGUIDA. CUMPRAM-SE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/06
NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA

EXPEDIENTE: 2006/43

PROCESSOS COM SENTENÇA

212387 - 2005 \ 41.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: HMS LTDA
ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE A. MARINHO
REQUERIDO(A): RODOMAQ COSNTRUTORA LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
EM FÁCE DA PETIÇÃO DE FLS. 43, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTIÇÃO DO FEITO, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DESTE FEITO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ANTE A INEXISTÊNCIA DO CONTRATÓRIO.
DEFIRO O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, MEDIANTE CÓPIA E RECIBO NOS AUTOS.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES.
P. R. I. E CUMPRAM-SE.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ

JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

OFICIAL ESCRIVENTE: Selma Regina Melo

EXPEDIENTE: 2006/81

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

4308 - 2005 \ 19.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): ADRIANO LOPES DA SILVA
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 27 A 34.

336 - 2001 \ 61.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): INDÚSTRIA DE CALCÁRIO MENDES E TEXEIRA LTDA.
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 109/110.

5169 - 2005 \ 78.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): NILDA MARIA BORGES DE MOURA - ME
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES- OAB/MT 5362
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 15.

4712 - 2005 \ 33.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): APARECIDA CLEMENTE FARINHA
ADVOGADO: JOÃO SANTANA DE MELO FILHO/OAB/MS 10297
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 22 A 24V.

677 - 2003 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): ESP. DE SEBASTIÃO PEREIRA NETO-REP. POR RUBENS CIRO DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ-OAB/MT 5156
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 45 A 47.

1823 - 2002 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): PAULO IGNÁCIO NOGUEIRA
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 57.

156 - 1999 \ 37.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): WILLIAM JOSÉ DE LIMA
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 172 A 218.

244 - 1997 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 124, 124V E 125.

100 - 2002 \ 21.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): DONATILHO MURTA DA SILVA
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 62 A 64.

1787 - 2001 \ 71.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): NERCY PESSOA DE QUEIROZ
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 58 A 62.

283 - 2001 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): ESTÁCIO & SILVA LTDA
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 64 A 67.

1067 - 2001 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): LUIS CLÁUDIO DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO: LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA-OAB/MT 8126
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 74.

5857 - 2001 \ 87.

AÇÃO: AÇÃO NÃO ESPECIFICADA
AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): R. BASTOS OKADA-ME
REQUERIDA: ROSÂNGELA BASTOS OKADA.
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA ÀS FLS. 98.

94 - 2003 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): EVARISTO TRENTIN
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 40.

5173 - 2005 \ 82.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(A/S): JOSÉ MOTA DA SILVA
INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO PROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 12 A 15.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

2846 - 2004 \ 117.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
REU: EDMILSON GERALDO PODOLAN
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. OSMAR MILAN CAPILÉ - OAB/MT 835, PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 27/03/2007 ÀS 14:30 HORAS, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA, NA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE DECISÃO

5637 - 2006 \ 54.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONOR FONTOURA E CIA LTDA



IMPETRANTE: DIRCEU DA SILVA
 ADVOGADO: PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE-OAB/MT 7892
 ADVOGADO: FRANCISCO KUNZE-OAB/MT 2401
 ADVOGADO: SAMIR HAMMOUD – OAB/MT 5265
 IMPETRADO(A): SUPERINTEDE DE FISCALIZAÇÃO DA SEC. EST. DE MEIO AMBIENTE SEMA/MT - MAURO ZAN
 INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS, ETC...EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 126, ONDE A PARTE IMPETRANTE REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, BEM COMO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 128), COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DESTE FEITO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, CERTIFICANDO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P.R. I. E CUMPRÁ-SE.

6080 - 2006 \ 143.
 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES-OAB 2420-B
 IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS...TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. CONTRA ATO TIDO COMO ILEGAL DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O ART. 15, I, "G" DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO O ART. 96, I, "G" DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA SECRETÁRIO DE ESTADO É DO TRIBUNAL PLENO, POR ESTA RAZÃO, DECLARO DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO, PARA JULGAMENTO DESTE FEITO, E DETERMINO QUE, APÓS FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE NECESSÁRIAS, REMETAM-SE OS AUTOS, IMEDIATAMENTE, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS HOMENAGENS DE ESTILO, EM CUMPRIMENTO AO ART. 87, C/C ART. 113, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
O QUE SE CUMPRAM COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS
 Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro de 2006 (17/10/2006). Eu Selma Regina Melo- Oficial Escrevente, o fiz digitar.

JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/57.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Moura Queiroz Eng. Ltda e Brasileiro Garcia de Moura e José Flávio de Queiroz

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réu(s): Brasileiro Garcia de Moura, Cpf: 303.741.891-53, Rg: 515.443 SSP MT Filiação: Avelino Garcia de Moura e Alda Garcia de Araújo, data de nascimento: 21/4/1960, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), engenheiro civil e sanitarista, Endereço: Amarelho de Almeida, Nº 215, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT

Réu(s): José Flávio de Queiroz, Cpf: 201.992.601-68, Rg: 213.980 SSP MS Filiação: Bruno Queiroz e Arlinda Freitas Queiroz, data de nascimento: 9/4/1960, brasileiro(a), natural de Aparecida do taboado-MS, casado(a), Endereço: Av. Aclimação, 134, Ed. Boulevard Mondrian, 4º Andar, Apto 401, Bairro: Bosque da Saúde, Cidade: Cuiabá-MT

Réu(s): Moura Queiroz Eng. Ltda, CNPJ: 24.716.490/0001-95, brasileiro(a), Endereço: Rua Nossa Senhora de Santana Nº 396, Bairro: Goiabeiras, Cidade: Cuiabá-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, bem como INTIMÁ-LO para comparecerem acompanhado de advogado à audiência preliminar designada para o dia **15 de março de 2007 às 15:45 horas**, à realizar-se na Vara Especializada do Meio Ambiente, sito Rua Topázio n. 435, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

RESUMO DA INICIAL: Denunciado como incurso no art. 46, parágrafo único c/c art. 2º, ambos da Lei 9.605/98, Receber e Armazenar 25,00 cúbicos de madeira serra de essência Castanheira.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc...Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionados(s).Designa-se audiência para interrogatório(s) e ou suspensão do processo (Art. 89 da Lei 9.099/95), em caso de preenchimento dos requisitos legais.Cite(m), intime(m)-se o(s) acusado(s) a para comparecimento em Juízo acompanhado(s) de advogado. Ciência ao MP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Enilideth Nunes Costa Borges, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2006.

Bel.Sérgio Gomes dos Santos
 Escrivão Judicial
 Ass.Portaria n. 001/06

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/52.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Claudine Nascimento Cerenza

CITANDO(A, S): Réu(s): Claudine Nascimento Cerenza, Rg: 000215017 SSP MS Filiação: Arquimedes Cerenza e Euzebia Nascimento Fernandes, data de nascimento: 27/6/1957, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Rua 02, Qd. 03, Lote 58, Bairro: Nova Esperança, Cidade: Cuiabá-MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/8/2006

FINALIDADE: **CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, bem como INTIMÁ-LO para comparecer acompanhado de advogado à audiência preliminar designada para o dia 27 de março de 2007 às 15:45 horas**, à realizar-se na Vara Especializada do Meio Ambiente, sito Rua Topázio n. 435, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO COMO INCURSO NO ART. 50 DA LEI 9.605/98 - DESMATAR ÁREA DE Preservação Permanente.

DESPACHO: Vistos...Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso nas penas do artigo(s) nela mencionados.Designa-se audiência para interrogatório(s) e ou suspensão do processo (Art. 89 da Lei nº 9.099/95) em caso de preenchimento dos requisitos legais.Cite(m)-se. Intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado. Ciência ao MP.

Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de outubro de 2006.

Bel. Sérgio Gomes dos Santos

Ass. portaria 001/2006.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 SEGUNDA VARA CÍVEL
 JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
 ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
 EXPEDIENTE: 2006/56

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

69827 - 2004 \ 152.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: JOÃO RICARDO TRIVISAN
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TRIVISAN
 REQUERIDO(A): LASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS
 ADVOGADO: HENRIQUE CEZAR G. PARREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA AUTOS Nº 152/04
 DEMONSTRADO O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FLS. 90, JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A ARREMATACÃO EFETUADA PELO CREDOR JOÃO RICARDO TRIVISAN SOBRE OS IMÓVEIS MATRICULADOS SOB OS N.ºS 14.822, 8.853, 35.718, 39.167, 42.633, 42.882 E 25.260, TODOS DO CRI DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, CONSTANTE NO AUTO DE FLS. 86/87, QUE PREENCHE OS REQUISITOS DO ART. 694 DO CPC.
 EXPEÇA-SE A COMPETENTE CARTA DE ARREMATACÃO EM FAVOR DO CREDOR/ARREMATANTE APENAS RELATIVAMENTE AOS IMÓVEIS SUPRA CITADOS, NOS TERMOS DO ART. 703 DA LEI PROCESSUAL EM VIGOR, INTIMANDO-O PARA, EM 05 DIAS, DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO FEITO.
 OFICIE-SE AO CRI COMPETENTE PARA A BAIXA NA PENHORA CONSTANTE NOS REFERIDOS REGISTROS, UMA VEZ QUE OS BENS FORAM ARREMATADOS.
 P.R.I.C.

95659 - 2006 \ 255.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: BIG FRUT HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
 ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
 REQUERIDO(A): GLÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA
 1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 31 E 32), PARA FINS DO ART. 458, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÉ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

73961 - 2004 \ 238.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOSUE PORTUGAL DE ALMEIDA
 ADVOGADO: LUCIA ITATI RAIDE POZZI
 ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS
 REQUERIDO(A): VIVO - COMPANHIA DOS GRUPOS PORTUGAL TELECOM E TELEFONICA MO

INTIMAÇÃO: DESPACHO - POSTO ISSO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO VINDOURO (QUARTA - FEIRA), ÀS 12H30, COM VISTAS A ESSA FINALIDADE (CPC – ART. 352).
 INTIMEM-SE.

85095 - 2005 \ 254.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: OLINA FERREIRA DA CUNHA
 ADVOGADO: FRANCISCO ARAUJO FREIRE FILHO
 REQUERIDO(A): JOÃO ALCIDES DA COSTA
 INTIMAÇÃO: DESPACHO
 1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUIZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
 2. DESIGNO O DIA 27 DE OUTUBRO VINDOURO (SEXTA-FEIRA), ÀS 16H30, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

80601 - 2005 \ 113.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): LEANDRO SALA DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 VENHA A AUTORA A PROMOVER A CITAÇÃO INICIAL DO RÉU LEANDRO SALA DE CAMPOS, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ELE (CPC – IV, ART. 287).
 INTIMEM-SE.

83324 - 2005 \ 200.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO GOMES
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA
 REQUERIDO(A): ELISETE DO BELÉM KARAN
 REQUERIDO(A): EDSON CARVALHO JUNIOR

INTIMAÇÃO: REQUERENTE - FALAR SOBRE A PRELIMINAR ALI SUSCITADA, EM DEZ (10) DIAS.

98088 - 2006 \ 360.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ELISETE DO BELÉM KARAN
 ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
 REQUERIDO(A): MANOEL GOMES COELHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 EM VISTA DA NATUREZA DA PRETENSÃO, VENHA AUTORA A EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, COM VISTAS À JUNTADA DA VIA ORIGINAL DO CONTRATO "SUB JUDICE" E À PARTICIPAÇÃO DOS LITISCONSORTE PASSIVOS NECESSÁRIOS NA RELAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – ART. 47; PAR. ÚN., ART. 284).
 INTIMEM-SE.

84198 - 2005 \ 121.

AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO.
 REQUERENTE: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO GOMES
 ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA
 REQUERIDO(A): ELISETE DO BELÉM KARAN
 REQUERIDO(A): EDSON CARVALHO JUNIOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO - DIANTE DAS PRELIMINARES E DOCUMENTOS VINDOS COM AS CONTESTAÇÕES, SOBRE ELES FALE O AUTOR, EM DEZ (10) DIAS.

50277 - 2002 \ 176.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTORA(A): UNIÃO TRANSPORTE TURISMO LTDA
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 ADVOGADO: SANDRA MARA DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): MTU - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
 ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 AO CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA MANIFESTAR EM CINCO (05) DIAS, FUNDOS OS QUAIS SEM MANIFESTAÇÃO, MANDO SEJAM DADAS AS BAIXAS E ARQUIVEM-SE.
 INTIMEM-SE.

69827 - 2004 \ 152.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: JOÃO RICARDO TRIVISAN
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TRIVISAN



REQUERIDO(A): LASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS
 ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA

INTIMAÇÃO: CREDDOR / ARREMATANTE - PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

97689 - 2006 \ 1339.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): JOELI SANTANA VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO - POSTO ISSO, ORDENO VENHA ELA A ESCLARECER A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO RÉU, COM VISTAS À DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DOS REQUISITOS DA LEI (DECRETO-LEI 911, DE 1.10.69 - §2º, ART. 2º) EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).
 INTIME-SE.

86775 - 2005 \ 1305.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A
 ADVOGADO: LAZARO, JOSÉ GOMES JUNIOR
 REQUERIDO(A): FRANCISCO ALEXANDRE DANTAS SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$32,20(TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)EM CINCO DIAS.

54813 - 2003 \ 131.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CECREMAT- CENTRAL DAS COOP.DE CRÉD.DOS EST. MT E MS
 ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): ROSANA BERENICE DE ARAUJO ZOUNAR
 REQUERIDO(A): ROSIANY MIRIAN DE ARAUJO ZOUNAR

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20,97(VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)EM CINCO DIAS.

97500 - 2006 \ 1332.
 AÇÃO:
 AUTORA(A): MR-3 MINERAÇÃO LTDA-EPP
 RÉU(S): ESTE JUÍZO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT

INTIMAÇÃO: TÓPICO FINAL - APÓS, INTIME-SE A AUTORA A PROMOVER, EM DEZ (10) DIAS, O RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, E, IGUAL PRAZO, APORTAR A CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL E OS DADOS DO SUPERFICIÁRIO, NOS TERMOS SUPRA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN. ART. 284).
 INTIMEM-SE.

75442 - 2004 \ 1276.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTORA(A): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A
 ADVOGADO: MARCELO BERVIAN
 REQUERIDO(A): MATO GROSSO PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$35,95(TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)EM CINCO DIAS.

71279 - 2004 \ 180.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: VÁRZEA GRANDE TÊNIS CLUBE LTDA
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSIS S/A- REDE CEMAT
 ADVOGADO: DR. JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

INTIMAÇÃO: AUTOR - HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA SUPRA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS NO PROCESSO, II - REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 27 DE OUTUBRO VINDOURO (SEXTA - FEIRA), ÀS 15H30, FICANDO A RÉ CIENTE DE QUE SE PRESUMIRÃO CONFESSADOS OS FATOS CONTRA ELA ALEGADOS, CASO NÃO COMPAREÇA OU, COMPARECENDO, SE RECUSE A DEPOR (CPC - §§ 1º E 2º, ART. 343).
 JUÍZ DE DIREITO MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

68720 - 2004 \ 1137.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: VÁRZEA GRANDE TÊNIS CLUBE LTDA
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
 REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSIS S.A-CEMAT
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG
 ADVOGADO: DR. CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: DR. JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: AUTOR - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 15H30

EDITAL DE CITAÇÃO

65640 - 2004 \ 154.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: EDUARDO SALES DA SILVA
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA
 ADVOGADO: GILBERTO MATOS DE ARAUJO
 ADVOGADO: DOUGLAS FERNANDO CORREIA RIBEIRO
 ADVOGADO: GILBERTO MATOS DE ARAUJO
 REQUERIDO(A): EUDILSON DA SILVA AMORIM
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO AGUIAR
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR

INTIMAÇÃO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
 PRAZO DO EDITAL:20
 NOME DO(A) CITANDO(A):
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS
 AUTOS N.º 2004/54.
 ESPÉCIE: DECLARATÓRIA
 PARTE AUTORA: EDUARDO SALES DA SILVA E JAIRCE SEBASTIANA DA SILVA
 PARTE RÉ: EUDILSON DA SILVA AMORIM E EUDOXIO RODRIGUES DE AMORIM E SOPHIA MARIA DA SILVA AMORIM E ODENIL LEMES DE PAULA E SEBASTIÃO VITORINA DE PAULA
 CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ODENIL LEMES DE PAULA, CPF: 207.314.261-34, RG: 157.171 SSP MT, BRASILEIRO(A), RUA LUIZ DE MATOS Nº 476, BAIRRO CIDADE ALTA, EM CUIABÁ/MT.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/3/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.500,00
 FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) E PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPÓSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
 RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO, EM QUE EDUARDO SALES DA SILVA MOVE EM DESFAVOR DE EUDILSON DA SILVA AMORIM, EUDOXIMO RODRIGUES DE AMORIM, SOPHIA MARIA DA SILVA AMORIM, ODENIL LEMES DE PAULA E SEBASTIANA VITORINA DE PAULA, O REQUERENTE É FILHO DA ZULMIRA PEDROSA DA SILVA FALECIDO NA DIA 28 FEVEREIRO DE 2003, E IRMÃO DA REQUERIDA SOPHIA MARIA DA SILVA AMORIM. EM NOME DA SRA ZULMIRA SE ACHAVA MATRICULADO UM IMÓVEL URBANO DE 10.325M² SITUADO NA PRIMEIRA ZONA DA CIDADE VÁRZEA GRANDE/MT, LUGAR DENOMINADO CAPELA DO PISSARRÃO, O IMÓVEL FOI HAVIDO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CARTA DE AFORAMENTO PERPETUO DE 04.05.1981, EXPEDIDA EM NOME DA MÃE E AVÓ DOS REQUERENTES, QUE DEPOIS A REGISTROU NA MATRÍCULA Nº 17064 DE 10.08.81, LIVRO 02, DO 5º CRI DE CUIABÁ/MT. CORRE QUE COM O FALECIMENTO DA SRª ZULMIRA PEDROSA DA SILVA EM 28/02/2003, O REQUERENTE SABENDO QUE O IMÓVEL ERA ÚNICO BEM A SER INVENTARIADO E PARTILHADO ENTRE OS HERDEIROS NECESSÁRIOS, FOI AO CADASTRO MUNICIPAL E CARTÓRIO E CONSTATOU QUE O BEM JÁ SE ENCONTRAVA EM NOME DO NETO DA FALECIDA, O REQUERIDO EUDILSON DA SILVA AMORIM, DESDE 08.03.91, COMO SE VÊ DA MATRÍCULA Nº 20.368 DO CRI DE VÁRZEA GRANDE.....REQUERER, POR FIM A CITAÇÃO DOS REQUERIDOS PARA RESPONDEREM AOS TERMOS DA PRESENTE

AÇÃO SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA QUANTO MATÉRIA DE FATO BEM COMO PELO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO... ATRIBUI O VALOR DA CAUSA R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).
 DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. 1. DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DA LETRA "A", DO PEDIDO DE FLS. 69, CUJO EDITAL DEVERÁ SER MANDADO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. 2. NO TOCANTE A LETRA "B", DAQUELA SOLICITAÇÃO PERDEU-SE SEU OBJETO, UMA VEZ QUE A RÉ SEBASTIANA VITORINA DE PAULA JÁ FOI CITADA (FS. 64), PORQUE DETERMINO SEJA O PRAZO QUANTO SUA RESPÓSTA. 3. NÃO ESTANDO AINDA ESTABELECIDO O CONTRADITÓRIO EM RELAÇÃO A ESSES DOIS RÉUS, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 71, POR EQUIVOCADAMENTE PROLATADO.EU, FLÁVIA FRANÇA, QUE DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE SETEMBRO DE 2006.
 JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
 ESCRIVÁ JUDICIAL DESIGNADA
 PORTARIA 252/06?????
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

37334 - 2001 \ 1155.
 AÇÃO: EXECUCÃO
 REQUERENTE: PETROLSTYLL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE
 REQUERIDO(A): F.R. DE FARIA E CIA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTORA DIGA EM CINCO (05) DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO FEITO.
5198 - 1996 \ 138.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: MADEIREIRA MORADA DO SOL IND. E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
 REQUERIDO(A): TRESINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

INTIMAÇÃO: DESPACHO - INTIMEM-SE O EXEQUENTE PARA O REGISTRO IMOBILIÁRIO DA PENHORA (CPC - §4º, ART. 659).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

24393 - 2000 \ 121.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTORA(A): VERA DE LINA CELESTINO
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES (AMEC/UNIC)
 ADVOGADO: SAUL DUARTE TIBALDI-AMEC
 REQUERIDO(A): JORACI BISPO DA CRUZ
 ADVOGADO: AUREMARCIO JOSE T. DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE:INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL:20
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:AUTOR(A): VERA DE LINA CELESTINO, CPF: 907.078.851-91, RG: 746.437 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVARES, QDA 09, LOTE 19, BAIRRO: PIRINEU, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 267 II DO CPC.
 DECISÃO/DESPACHO: VISTO EM CORREIÇÃO.
 INTIME-SE A AUTORA, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AO DESPACHO (FLS. 75), NO PRAZO E SOB AS PENAS NELE CONSIGNADO.
 INTIMEM-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, FLAVIA FRANÇA, DIGITEI.

RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO: VISTO EM CORREIÇÃO.
 INTIME-SE A AUTORA, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AO DESPACHO (FLS. 75), NO PRAZO E SOB AS PENAS NELE CONSIGNADO.
 INTIMEM-SE.

7505 - 1999 \ 1246.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTORA(A): JOSÉ MURILO DE SOUZA
 ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
 RÉU(S): MECÂNICA E AUTO PEÇAS KLUGE LTDA

INTIMAÇÃO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE:INTIMAÇÃO
 PRAZO DO EDITAL:20
 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:AUTOR(A): VERA DE LINA CELESTINO, CPF: 907.078.851-91, RG: 746.437 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVARES, QDA 09, LOTE 19, BAIRRO: PIRINEU, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
 FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 267 II DO CPC.
 DECISÃO/DESPACHO: VISTO EM CORREIÇÃO.
 INTIME-SE A AUTORA, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AO DESPACHO (FLS. 75), NO PRAZO E SOB AS PENAS NELE CONSIGNADO.
 INTIMEM-SE."

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, FLAVIA FRANÇA, DIGITEI.

RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO:VISTO EM CORREIÇÃO.
 INTIME-SE A AUTORA, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AO DESPACHO (FLS. 75), NO PRAZO E SOB AS PENAS NELE CONSIGNADO.
 INTIMEM-SE.

1231 - 1997 \ 1383.
 AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA J. MARTINS - CENTRO ATACADISTA E COM DE ARM.LT
 ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES
 EXECUTADOS(AS): EDNALDO B. RODRIGUES - EPP, SUPERMERCADO CENTRAL

INTIMAÇÃO: ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS
 AUTOS N.º 1997/383.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXEQUENTE(S): DISTRIBUIDORA J. MARTINS CENTRO ATACADISTA E COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, INSCRITA NO CGC 01.014.045001-88 E I.E. 13.166.354-2
 EXECUTADO(A, S): EDINALDO B. RODRIGUES - SUPERMERCADO CENTRAL, INSCRITO NO CGC SOB O Nº 02.161.704/0001-71 E I.E. 13.177.755-6 SITUADA NA AV. COLOM MAGALHÃES, 2.995 - VÁRZEA GRANDE/MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/12/1997
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.41
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, SUPRA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, BEM COMO DO SEU ADVOGADO EIZON TEOTÔNIO ALMEIDA OAB/MT 5.343, PARA QUE VENHA, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, A MANIFESTAR O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (CPC - § 1º, ART. 267 - RT 586/152 E 648/151), EU, LUANA V., DIGITEI - EU ESCRIVÃO SUBSCREVI BEL. SERGIO GOMES DOS SANTOS.

1620 - 1997 \ 1293.
 AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: NN COM. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS S/A
 ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
 EMBARGADO(A): AYMORÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
 ADVOGADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES

INTIMAÇÃO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:
 PRAZO DO INTIMANDO:VISTOS ETC...
 VENHAM OS EXEQUENTES A FALAR SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM QUARENTA E OITO HORAS (48H00), SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO. A INTIMAÇÃO DEVE SER PESSOAL (CPC - §1º, ART. 267).
 INTIMEM-SE.
 PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:
 PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR:



VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA
ESCRIVÃ: LEILA PAVOIRO TAVARES
EXPEDIENTE: 2006/25

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

94246 - 2006 \ 203.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K.G.C.M., REP P/S/ GENITORA DANIELE FONTES DE CAMPOS
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: IRAJA REZENDE DE LACERDA-E
REQUERIDO(A): CLEITON JOSE DE MORAES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS: 1. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS AO REQUERENTE, NO VALOR DE R\$140,00 (CEATO E QUARENTA REAIS); A VERBA DEVERÁ SER DEPOSITADA TODO DIA TRINTA (30) DE CADA MÊS EM CONTA CORRENTE A SER ABERTA EM NOME DA GENITORA DO AUTOR. 2. OFICIE-SE AO BANCO PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE. 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 19/10/2006, ÀS 14:30 HORAS. 4. CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DOS SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO REQUERENTE, EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM REVELIA. 5. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 6. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 7. CUMPRA-SE.

96224 - 2006 \ 319.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: LEANDRO SILVA ROCHA DE DEUS
REQUERENTE: LIZAMARE DE DEUS BEZERRA
ADVOGADO: ANA PAULA BARBATO DA SILVA
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DOS REQUERENTES PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE SEU CLIENTES.

92375 - 2006 \ 83.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. D. F. - REP/ MÃE ANDREA LAURA DIAS
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): EVANGELISTA BORGES FERREIRA
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE SUA CLIENTE.

73889 - 2004 \ 475.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. M. E. I. G.
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS
REQUERIDO(A): D. S. V.
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE SUA CLIENTE, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 54.

92335 - 2006 \ 80.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M.C.G - REP/ MÃE JOSIANE CARDOSO RODRIGUES
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA TONON PINHEIRO MT 73338-E
REQUERIDO(A): JUSCENIR VIEIRA DA GUJA

INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DA REQUERENTE PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SUA CLIENTE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

88811 - 2005 \ 615.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ELENI GAIRI ALVES BETTINI
ADVOGADO: DRA. ANA MARIA PATRICIO ELIAS
REQUERIDO(A): CARLOS BETTINI FIORIO
ADVOGADO: ROSANINA KALLY SPREAFICO
DESPACHO: VISTOS. ESPECIALIEMAS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

65618 - 2004 \ 83.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: R. P. DE S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): A. K. O.
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
DESPACHO: VISTOS: 01 - DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA AO REQUERIDO.
 02 - CERTIFIQUE SRA. ESCRIVÃ O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 37. 03 - INTIME-SE. 03 - APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

92838 - 2006 \ 111.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MOISÉS CUIABANO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANDRE STUNF JACOB GONÇALVES
REQUERIDO(A): ZILDA VIRTORINA DE PAULA
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 29

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

92373 - 2006 \ 81.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: F.R.A. ASSIT P/S/ GENITORA SHIRLEI RIBEIRO FAGUNDES GUILHERME
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE
ADVOGADO: MARY VILMA PEREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): ARAÃO ALVES DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS: 1. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS AO REQUERENTE, NO VALOR DE UM (01) SALÁRIO MÍNIMO. A VERBA DEVERÁ SER PAGA TODO DIA TRINTA DE CADA MÊS. 2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 11/10/2006, ÀS 13:30 HORAS. 3. CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DOS SEUS ADVOGADOS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO REQUERENTE, EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM REVELIA. 4. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO. 6. CUMPRA-SE.

92816 - 2006 \ 119.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: CECILIA RODRIGUES DE FRANÇA AMORIM
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ANTONIO JOAÇI DE AMORIM
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS: 1. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DOS FILHOS DO CASAL. NO PERCENTUAL DE 28% (VINTE E SEIS POR CENTO), SOBRE O SALÁRIO BRUTO, COMISSÕES, E 13% DO REQUERIDO, DEDUZINDO-SE APENAS O IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. A VERBA DEVERÁ SER PAGA DIRETAMENTE À REQUERENTE. 2. OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA PROCEDER AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO. 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, PARA 25/10/2006, ÀS 13:00 HORAS. 4. CITE-SE O REQUERIDO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, SOB PENA DE REVELIA. 5. INTIMEM-SE. 6. NOTIFIQUE-SE O M.P. 7. CUMPRA-SE.

94763 - 2006 \ 237.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: D. DA S. A. REP/ PELA SUA MÃE VALQUIRIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
REQUERIDO(A): EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS: 1. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS AO REQUERENTE, NO PERCENTUAL DE 18% (DEZOITO OITO POR CENTO), SOBRE O SALÁRIO BRUTO, E 13% DO REQUERIDO, DEDUZINDO-SE APENAS O IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. A VERBA DEVERÁ SER DEPOSITADA MENSALMENTE NA CONTA CORRENTE DECLINADA ÀS

FLS. 08. 2. OFICIE-SE AO EMPREGADOR DO REQUERIDO PARA PROCEDER AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO. 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 31/10/2006, ÀS 13:30 HORAS. 4. CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A PARTE AUTORA, A FIM DE QUE COMPAREÇAM NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DOS SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RÉU PODERÁ OFERECER CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO REQUERENTE, EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM REVELIA. 5. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 6. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO. 7. CUMPRA-SE.

93055 - 2006 \ 135.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J.V.S.F. - REP/ MÃE LAUDISSÉIA CONCEIÇÃO SIQUEIRA
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG
REQUERIDO(A): HEMERSON ROMÃO FERREIRA
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS JUDICIAIS DAS PARTES PARA COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE SEUS CLIENTES.

92770 - 2006 \ 107.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. O. C. P. - L. C. P. - REP/ MÃE NEREIDE PEREIRA COSTA
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
REQUERIDO(A): JOSE EMERALDO DE SOUZA PRADO
INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA REQUERENTE PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 13:00 HORAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SUA CLIENTE, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE CITAÇÃO NEGATIVA DE FLS. 41.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
ESCRIVÃ(A): ELIANE VICENTE FARIAS
ESCREVENTE: THAIS KEILA F. FREITAS JUSTINO
EXPEDIENTE: 2006/58

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

83043 - 2005 \ 297.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. DE A. R. P. S. M. C. R. DE P.
ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): A. DE A.
ADVOGADO: MARIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, REVOGANDO EM CONSEQUÊNCIA, O ITEM "1" DA DECISÃO DE FLS. 297 (FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS), DECORRIDO O PRAZO DE EVENTUAL RECURSO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ESTES, NA RAZÃO DE 10% DO VALOR DA CAUSA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50. P.R.I. VÁRZEA GRANDE, 28 DE SETEMBRO DE 2006.

84866 - 2005 \ 385.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. R. P. S. M. M. A. B.
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG.
REQUERIDO(A): A. R. DE O.
ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I, DO CPC, DANDO O PEDIDO POR IMPROCEDENTE. A TEOR DO ART. 269, I, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, SEU ARQUIVAMENTO, APÓS, DECORRIDO O PRAZO DE EVENTUAL RECURSO E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. CUSTAS PELA AUTORA. P.R.I. VÁRZEA GRANDE, 30 DE SETEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

81554 - 2005 \ 222.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. M. DA S. S.
ADVOGADO: CELSO ALVES CEZAR
REQUERIDO(A): H. D. S.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ASSIM, E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, PREENCHIDO O REQUISITO LEGAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, DECRETANDO POR SENTENÇA DIVÓRCIO DO CASAL CLEUZA MARIA DA SILVA SCHOTTE E HENDRIK DAVID SCHOTTE, SENDO QUE A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAIS SEJA CLEUZA MARIA DA SILVA, EM CUMPRIMENTO A DISPOSIÇÃO LEGAL, MISTER CONSIGNAR QUE, POSTERIORMENTE, COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE BENS, PODERÁ SER FEITA A PARTILHA MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, NAO SENDO TAL FATO, MOTIVO IMPEDIENTE PARA DECRETO DO DIVÓRCIO. TRANSMITIDA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO REGISTRO COMPETENTE A FIM DE QUE SE PROCEDA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS MARGENS DO REGISTRO DE CASAMENTO, CUMPRIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. CUSTAS DE LEI. P.R.I. VÁRZEA GRANDE, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

92124 - 2006 \ 84.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: M. S. M.
REQUERENTE: M. F. L. M.
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
DESPACHO: RH. INTIME AS PARTES PARA QUE PROVIDENCIE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA ORDEM, NOS TERMOS EXIGIDOS PELO SERVIÇO DE REGISTRO.

92294 - 2006 \ 94.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: H. DE P. R.
ADVOGADO: ADEVAIR TAVARES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): H. R. DE P. R.
DESPACHO: RH. À MANIFESTAÇÃO DO AUTOR. (CARTA CITAÇÃO DEVOLVIDA PELOS CORREIOS)

100153 - 2006 \ 538.

AÇÃO: TRANSFERÊNCIA DE GUARDA PROVISÓRIA
REQUERENTE: CRISLENE ESTER MALACO
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC
DESPACHO: AS MENORES, CONFORME CONSTA NA INICIAL, TEM PAIS VIVOS E, INCLUSIVE, UM DELES, CONFORME A PRÓPRIA AUTORA, CONTRIBUIU NO SUSTENTO DA FILHA. O FATO DO PAI RESIDIR EM COMARCA ADVERSA NÃO AUTORIZA A MÃE A TRANSFERIR AS GUARDAS DAS FILHAS SEM SUA ANUÊNCIA. INTIME A AUTORA A EMENDAR A INICIAL, INDICANDO O ENDEREÇO DOS PAIS DAS MENORES PARA QUE POSSAM ELAS SEREM FORMALMENTE CITADOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

100190 - 2006 \ 539.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D.R.B. e A.H.R.B. REP. POR E.R. DE J.
ADVOGADO: MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA
EXECUTADOS(AS): V. P. B.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. INTIME O EXEQUENTE A DECLINAR O PERÍODO A QUE SE REFERE OS ALIMENTOS, POSTO QUE, NA INICIAL DIZ TRATAR-SE DE DEZ MESES E NO QUADRO DEMONSTRATIVO LISTA-SE DE JANEIRO À DEZEMBRO SEM MENCIONAR O ANO.

56087 - 2003 \ 127.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. T. DE A. N. F. R. P. M. I. S. DE A.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA - UNIVAG
REQUERIDO(A): I. J. DE F.
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA
DESPACHO: VISTOS, SUSPENDA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO E INTIME O EXEQUENTE A MANIFESTAÇÃO, HAVENDO CONCORDÂNCIA COM O PARCELAMENTO, DEVE ELE RETIRAR OS CHEQUES NO LOCAL INDICADO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

62890 - 2003 \ 496.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: JOÃO SANTANA BOTELHO
REQUERENTE: NILSON SANTANA BOTELHO
ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO: SADI LUIZ BRUSTOLINI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO JOSÉ IGNAÇÃO BOTELHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO HELOISA MARIA BOTELHO
DESPACHO: RH. INTIME O INVENTARIANTE À CORRIGIR O VALOR DADO À CAUSA, EFETUANDO O RECOLHIMENTO DEVIDO, VALOR COMPLEMENTAR. APÓS, VOLVA-ME.

87724 - 2005 \ 526.



AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: VALDIRENE ALVES MARTINS
ADVOGADO: ISTÂNIO GOMES DA SILVA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE AUGUSTO PETILLO
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE VANDIRA ALVES MARTINS
INTIMAÇÃO: PARA QUE A INVENTARIANTE JUNTE AUS AUTOS AS CERTIDÕES DA FAZENDA PÚBLICA: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/24

EDITAL DE CITAÇÃO

97693 - 2006 1 437.
AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO
REQUERIDO(A): LUIZ VIRGOLINO DE MELO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/437
ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: O ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE RÉ: LUIZ VIRGOLINO DE MELO E RITA P. LIMA DE MELO
CITANDOS: INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/8/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.872,80

FINALIDADE: CITAÇÃO INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, NA FORMA DO ART. 942 E 232 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESUMO DA INICIAL: O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, BUSCANDO A AQUISIÇÃO DE TAL PROPRIEDADE, PELO USUCAPÍO.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTES 03 E 04, LOCALIZADOS NA QD. 116, LOTEAMENTO JARDIM ELORADO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, COM ÁREA TOTAL DE 720M², REGISTRADOS NO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DESTA COMARCA, SOB MATRÍCULA 6.677, DO LIVRO 02 DE 18/10/78.

DESPACHO: "VISTOS, CITEM-SE AS PESSOAS DETENTORAS DO DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (LUIZ VIRGOVINO DE MELO E SUA ESPOSA RITA P. LIMA DE MELO), BEM COMO DOS CONFINANTES ESPECIFICADOS ÀS F. 23/26, E POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 DIAS, OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS (ARTS. 942 E 232 DO CPC), FAZENDO CONSTAR ÀS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CIENTIFIQUEM-SE VIA CARTA COM "AR" PARA QUE MANIFESTEM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (ART. 943 DO CPC), ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUIREM. NOTIFIQUE-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 944 DO CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 28 DE AGOSTO DE 2006. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO."
EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/25

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 1º E 2º LEILÕES

39534 - 2001 1 1480.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE 1º. E 2º. PRAÇAS

AUTOS N.º 2001/1480
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
EXECUTADO: FRIVAG - FRIGORÍFICO VARZEAGRANDENSE LTDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/8/2001
VALOR DO DÉBITO: R\$ 803.665,97
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 16/11/2006, ÀS 13:30 HORAS.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 17/11/2006, ÀS 13:30 HORAS.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AV. CASTELO BRANCO S/Nº, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE/MT, FONE: (65) 3688-8400
DESCRIÇÃO DOS BENS: I - UM LOTE DE TERRENO RURAL, NA SEGUNDA ZONA DESTA COMARCA, LOCAL DENOMINADO CAPÃO GRANDE, COM ÁREA DE 12,130 M², REGISTRADO SOB N.º 1.148.78, F. 19, LIVRO 2, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT E II - UM LOTE DE TERRENO RURAL, NA SEGUNDA ZONA DESTA COMARCA, LOCAL DENOMINADO CAPÃO GRANDE, COM ÁREA DE 4.350 M², MATRICULADO SOB N.º 1.17822, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, SOBRE O REFERIDO IMÓVEL, ESTA EDIFICADO UMA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 1.200 M², COM AS SEGUINTES BENEFITÓRIAS: I - PRÉDIO ONDE FUNCIONA ESCRITÓRIO, COM 12 SALAS, COM 4 BANHEIROS, FORRADO EM PVC, COM COBERTURA ETERNIT, COM APROXIMADAMENTE 579,60 M². II - UMA CASA ONDE FUNCIONA, CASA DE BALANÇA, LAJE, PISO DE CERÂMICA, COBERTURA DE ETERNIT, COM APROXIMADAMENTE 67,60 M². III - 08 (OITO) CASAS TODAS DO MESMO PADRÃO, ONDE FUNCIONA A VILA PARA FUNCIONÁRIOS, A CASA POSSUI 2 QUARTOS, BANHEIRO, COZINHA, SALA, PISO VERMELHO, POÇO ARTESIANO, ÁREA DE SERVIÇO, COM APROXIMADAMENTE 66,00M² CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 528,00 M². IV - GUARITA COM COBERTURA DE ZINCO, COM APROXIMADAMENTE 31,08 M². COM DOIS PORTÕES ELETRÔNICOS DE CADA LADO. V - VESTIÁRIO PARA OS FUNCIONÁRIOS, COBERTURA DE ZINCO, 10 BANHEIROS COM VASO, 01 SALA, COM CHUVEIROS, PAREDE PARCIALMENTE AZULEJADAS, COM CALÇADA EXTERNA AO REDOR DO PRÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 368,44 M². VI - 01 (UMA) CASA, COM UM QUARTO, 01 SALA, BANHEIRO TELHA PLANO, PISO VERMELHO, COM APROXIMADAMENTE 28,62 M². VII - 01 (UM) GALPÃO, COBERTO DE ZINCO, ESTRUTURA METÁLICA, UMA PARTE DE ALVENARIA, PISO DE CONCRETO, COM APROXIMADAMENTE 62,56 M². VIII - PRÉDIO COM ESCADA EXTERNA, COM TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUE VEM DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM CALÇADA EXTERNA E CANALETAS, DIVIDIDO EM 04 CÂMARAS FRIAS, SALA DE ABATE, SALA DE MIÚDOS, SALA DE DESOSSAS, SALA DE EXPEDIÇÃO PARA CARREGAMENTO, 03 CÂMARAS FRIA DE ESTOCAGEM DE CARNE COM OSSO, COM UMA PARTE DAS PAREDES EM AZULEJOS E OUTRAS DE CIMENTO QUEIMADO, COM APROXIMADAMENTE 1.309,00 M². IX - 01 (UMA) CÂMARA FRIA, COM APROXIMADAMENTE 108,55 M². X - SALA DE MÁQUINA COM APROXIMADAMENTE 267,40 M². XI - GALPÕES ONDE FUNCIONA SALA DE GRAXA, SALA DE CALDEIRA, SALA DE GERADOR, COM APROXIMADAMENTE 1.092,00 M². XII - CURRAL COM APROXIMADAMENTE 1.840,00 M². DIVIDIDOS EM 13 CURRAIS, CONCRETADO, ESTRUTURA DE FERRO, GALVANIZADO, COM RAMPAS DE ABATE, COM UMA GUARITA AO LADO COM APROXIMADAMENTE 15,60 M², DE LAJE, COM UM BANHEIRO. XIII - CREAMATÓRIO BOVINO, COM APROXIMADAMENTE 53,55 M², ESTRUTURA METÁLICA DE ZINCO, COM UMA FORNALHA DE TIJOLINHOS E UM QUARTO DE ALVENARIA. XIV - OFICINA, COM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA DE ZINCO, PISO CONCRETO, COM APROXIMADAMENTE 264,50 M². XV - PRÉDIO ONDE FUNCIONA ESCRITÓRIO DA INDÚSTRIA, REFEITÓRIO, ALMOXARIFADO, COBERTURA DE ZINCO, ESTRUTURA METÁLICA. O REFEITÓRIO É AZULEJADO, OS BANCOS DE CONCRETO AZULEJADO, MESAS DE GRANITO. NA FRENTE DO PRÉDIO É TODO CALÇADO DE BLOQUETE, COM APROXIMADAMENTE 623,21 M². XVI - 04 (QUATRO) RESERVATÓRIOS COM 500,000 LITROS E 01 (UM) RESERVATÓRIO ELEVADO 30.000 LITROS. XVII - O FRIGORÍFICO POSSUI 07 (SETE) LAGOS DE TRATAMENTO. A ÁREA É TODA ASFALTADA DA INTERNAMENTE COM CALÇAMENTO DE BLOQUETES, É TODA ARBORIZADA.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.188.397,00
ÔNUS, PENDENTE: SIM

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA

AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA OS BENS PODERÃO SER ARREMATADOS PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).
OBSERVAÇÃO: CASO OS EXECUTADOS E/OU SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES NÃO SEJAM ENCONTRADOS PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.
EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/27

EDITAL DE CITAÇÃO

41747 - 2001 1 1599.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/1599.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXECUTADO: CONSTRUTORA COEMA LTDA E LUIZ CARLOS BORDIN E ENILDA CASTRO BORDIN E JOSÉ NILO BORDIN
CITANDO: CONSTRUTORA COEMA LTDA. CGC: 01.565.868/0001-00 E LUIZ CARLOS BORDIN, CPF: 538.271.009-63 E ENILDA CASTRO BORDIN, CPF: 347.895.459-20 E JOSÉ NILO BORDIN, CPF: 347.895.379-00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/11/2001
VALOR DO DÉBITO: R\$ 138.563,38

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À QUANTIA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À FGTS.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPORE EM BARGOS. EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/28

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

93768 - 2006 1 344.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
REQUERENTE: ENIO FABIANO HAMERSKI
ADVOGADO: DR. ENIO FABIANO HAMERSKI
REQUERIDO(A): CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES SA
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – EXTINÇÃO DO PROCESSO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/344
ESPÉCIE: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
PARTE REQUERIDA: ENIO FABIANO HAMERSKI
PARTE REQUERIDA: CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES SA E PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT
INTIMANDO: DR. ENIO FABIANO HAMERSKI

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, POR TODO CONTEÚDO DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS, ENIO FABIANO HAMERSKI, ADVOGADO, QUALIFICADO À F. 04, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO PRATICADO PELO DIRETOR DA CEMAT – CENTRAIS ELÉTRICAS MATO-GROSSENSES S/A E CONTRA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, SOB A ALEGAÇÃO DE CONDUTA ILLEGAL, PRATICADA PELA AUTORIDADE COATORA AO INTERROMPER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM IMÓVEL LOCADO PELO AUTOR. REQUEREU A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE A AUTORIDADE COATORA PROCEDA A IMEDIATA RELIÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA, COM A INICIAL FEZ O ENCARTE DAS REPROCOPIAS DE F. 08/13, ATRIBUIU À CAUSA O VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), O MANDADO DE SEGURANÇA FOI INDEFERIDO LIMINARMENTE CONSOANTE TEOR DA DECISÃO ENCARTEADA ÀS F. 14/16. REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO FEITO AVERBADO PELO AUTOR À F. 17. É A SÍNTESE QUE REPUTO ESSENCIAL. FUNDAMENTO E DECIDO AO QUE PARECE NÃO EXISTE INTERESSE NO ANDAMENTO DO PRO-CESSO, MORMENTE EM FACE DA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR AVERBADA À F. 17, TOR-NANDO-SE INOCUO PROSSEGUIR NA MARCHA PROCESSUAL, EXCETO MATERIALIZAR A EXTINÇÃO DO PRESENTE MANDAMU, SEM PREJUÍZO DE QUE AS AUTORIDADES INDIGITADAS COMO COÁTORAS SEQUEER FORAM NOTIFICADAS/CITADAS. RESSALTE-SE AINDA, O AUTOR APRESENTOU O COMPROMOVANTE DE PAGAMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA, QUE SINTOMATICAMENTE RESULTA O RESTABELECIMENTO NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO INTERROMPIDO; E PRODIZ POR CAUSA E EFEITO A PERDA DE OBJETO DA PRESENTE AÇÃO DIANTE DE TAIS CIRCUNSTÂNCIAS E POR TUDO MAIS DO QUE CONSTA NOS PRESENTES AUTOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM SUSTENTÁCULO NOS ARTIGOS 267, I, C/§ 1º, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRIC. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. ÀS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 25 DE ABRIL DE 2006. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO."

EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 9 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/29

EDITAL DE CITAÇÃO

96875 - 2006 1 404.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA DE S. SOARES-PROC
EXECUTADOS(A/S): PAI ANDRE MINERAÇÃO LTDA



OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/404
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS: PAI ANDRÉ MINERAÇÃO LTDA E NILSON DE OLIVEIRA ASSIS E JOÃO MARTINS FILHO
CITANDOS: PAI ANDRÉ MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.357.942/0001-82 E NILSON DE OLIVEIRA ASSIS, CPF: 924.888.111-49
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/7/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 57.432,89

FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PESSOAS ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À ICMS.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOREM EMBARGOS
EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 9 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/30

EDITAL DE CITAÇÃO

89447 - 2006 \ 144.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(A/S): RADIAL TRATORPEÇAS LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/44.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS: RADIAL TRATORPEÇAS LTDA E RAUL RIKARDO DCKS E ISMAEL BENEDITO DE ALMEIDA
CITANDOS: RADIAL TRATORPEÇAS LTDA, CNPJ: 01.900.807/0001-43 E RAUL RIKARDO DCKS, CPF: 020.132.281-12 E ISMAEL BENEDITO DE ALMEIDA, CPF: 739.378.191-34
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 199.949,83

FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PESSOAS ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À ICMS.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOREM EMBARGOS.
EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 9 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/31

EDITAL DE CITAÇÃO

96313 - 2006 \ 384.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA DE S. SOARES-PROC
EXECUTADOS(A/S): P R DOS SANTOS ALIMENTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/384.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DE MATO GROSSO
EXECUTADOS: P R DOS SANTOS ALIMENTOS E PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
CITANDOS: P R DOS SANTOS ALIMENTOS, CNPJ: 03.573.202/0001-10 E PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 934.152.141-68
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/7/2006
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.029.501,55

FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PESSOAS ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À ICMS.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30

(TRINTA) DIAS PARA OPOREM EMBARGOS.
EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 9 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/32

EDITAL DE CITAÇÃO

81737 - 2005 \ 129.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXECUTADOS(A/S): MOACIR ARKIMEDES DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/129
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO: MOACIR ARKIMEDES DO NASCIMENTO
CITANDO: MOACIR ARKIMEDES DO NASCIMENTO, CPF: 723.042.431.34
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 566.856,55

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À ICMS.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOREM EMBARGOS. EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/33

EDITAL DE CITAÇÃO

69128 - 2004 \ 87.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
EXEQUENTE: O ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROCURADOR DO ESTADO
EXECUTADOS(A/S): ALFREDO PELEGRINI - COMERCIO

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
MEDIDA CAUTELAR
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2004/87
ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR
PARTE AUTORA: O ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE RÉ: ALFREDO PELEGRINI - COMERCIO
CITANDO: ALFREDO PELEGRINI - COMERCIO, CNPJ: 02.655.242/0001-49, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131.831.178 E ALFREDO PELEGRINI, CPF: 133.476.089-68
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/6/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.084.641,82

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À ICMS.

DESPACHO: "VISTOS, DEFIRO O PLEITO DE F. 168/169 NA FORMA REQUERIDA. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO NO PRAZO LEGAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO AVERBAR, QUE NÃO CONTESTADO O PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACÉITOS COMO SENDO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO REQUERENTE. POR OUTRO LADO, PERCEBE-SE DESDE LOGO O ENCARTE ERRÔNEO DO OFÍCIO N.º 1.800/04 DO 5.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA E CUIABÁ, F. 148. SENDO ASSIM, DETERMINO E DESENTRANHAMENTO DO REFERIDO OFÍCIO DOS AUTOS A EPIGRÁFE, COM A SINTOMÁTICA RENUMERAÇÃO DE FOLHAS, ENCARTANDO-O AOS AUTOS DE MEDIDA CAUTELAR FISCAL N.º 077/04, ONDE FIGURA COMO REQUERENTE O ESTADO DE MATO GROSSO E COMO REQUERIDO DIMARO OESTE S/A E OUTROS, APENSO AOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 061/99. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. AS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 25 DE JANEIRO DE 2005. ONIVALDO BUDNY, JUIZ DE DIREITO."
EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/34

EDITAL DE CITAÇÃO

57034 - 2003 \ 41.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE
ADVOGADO: ANDRÉ TADEU JORGE FERNANDES
REQUERIDO(A): CELSO PAULA FREITAS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT



JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO DE COBRANÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/41
ESPÉCIE: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
PARTE AUTORA: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE
PARTE RE: CELSO PAULA FREITAS E VALDEIR PEREIRA DA SILVA
CITANDOS: CELSO PAULA FREITAS E VALDEIR PEREIRA DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/5/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.615,90
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, RESPONDER A PRESENTE AÇÃO.

ADVERTÊNCIA: EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESUMO DA INICIAL: DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO RECEBER OS TRIBUTOS QUE LHES SÃO DE DIREITO.

EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA
ESCRIVÁ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): ONIVALDO BUDNY
ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/35

EDITAL DE CITAÇÃO

57159 - 2003 \ 51.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE
ADVOGADO: ANDRÉ TADEU JORGE
REQUERIDO(A): OLAIR APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO: JORCELINO FERNANDES DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO DE COBRANÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/51
ESPÉCIE: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
PARTE AUTORA: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE
PARTE RE: OLAIR APARECIDO GONÇALVES
CITANDO: OLAIR APARECIDO GONÇALVES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/5/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.361,51

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, RESPONDER A PRESENTE AÇÃO.

ADVERTÊNCIA: EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESUMO DA INICIAL: DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO RECEBER OS TRIBUTOS QUE LHES SÃO DE DIREITO.

EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA
ESCRIVÁ DESIGNADA

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
QUARTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA
EXPEDIENTE: 2006/40

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

50144 - 2002 \ 86.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): AGUIDO MARCELO DE ARAÚJO BASTOS

INTIMANDO: RÉU(S): AGUIDO MARCELO DE ARAÚJO BASTOS FILIAÇÃO: MANOEL DE ARAÚJO BASTOS E MIRACI BALBINA DE ARAÚJO BASTOS, DATA DE NASCIMENTO: 5/9/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 1511, BAIRRO: JD. PAULA II, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O ACUSADO SUPRA MENCIONADO DA R. SENTENÇA, RESUMO; PELO EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, PRESENTES OS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONDENAÇÃO, COMPROVADAS A MATERIALIDADE, A AUTORIA E A CULPABILIDADE DOS RÉUS, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04, PARA CONDENAR ALEX MANDRO CASTRO CARMO E AGUIDO MARCELO DE ARAÚJO BASTOS, VULGO "MAQUITA", SUFICIENTEMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, À PENHA PREVISTA NO ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PASSO À DOSIMETRIA DA PENHA EM RELAÇÃO AO ACUSADO AGUIDO MARCELO DE ARAÚJO BASTOS, VULGO "MAQUITA": ASSIM, FIXO-LHE A PENHA UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, POR FICAR EVIDENCIADO NOS AUTOS OS ANTECEDENTES QUE DEMONSTRAM SER O RÉU AFEITO À PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, BEM COMO FACE AOS PREJUIZOS CAUSADOS COM O ATO ORA APURADO. VERIFICO MILITAR EM FAVOR DO RÉU A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CP). EM RAZÃO DISSO ATENUO A PENHA EM 1/6 (UM SEXTO), FIXANDO-A EM 02 (DOIS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE RECLUSÃO. NÃO HÁ CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES A SER CONSIDERADAS. TORNO DEFINITIVA A PENHA JÁ APLICADA, POR FALTA DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS MODIFICADORAS, A SER CUMPRIDA NO REGIME ABERTO. CONDENO-O, AINDA, AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS MULTA, FIXANDO O DIA MULTA EM 1/30 DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DE SEU PAGAMENTO. CONDENO-O, POR DERRADEIRO, À METADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE APLICAR-LHE O BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL PORQUE ENTENDO QUE O RÉU NÃO PREENCHE OS REQUISITOS SUBJETIVOS NECESSÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DA PENHA, COM FULCRO NO ARTIGO 44, INCISO III DO DIPLOMA LEGAL. P. R. I., TRANSITADA EM JULGADO LANCE O NOME DOS RÉUS NO ROL DOS CULPADOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. VÁRZEA GRANDE, 21 DE JULHO DE 2006. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUIZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ C. MEZZOMO, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

93019 - 2006 \ 69.
AÇÃO: CP-ROUBO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JOSUÉ ALVES RIBEIRO
CITANDO: RÉU(S): JOSUÉ ALVES RIBEIRO FILIAÇÃO: LUIZ RIBEIRO DE ARAÚJO E ALVINA ALVES FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 28/8/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUIRATINGA-MT, SOLTEIRO(A), PINTOR E AÇOUQUEIRO, ENDEREÇO:

RUA SARGENTO TABAJARA, 55, BAIRRO: SÃO SIMÃO, CIDADE: V. GRANDE-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/69. , INTIMANDO(O)S A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO À AV. CASTELO BRANCO S/Nº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.
DECISÃO/DESPACHO: TENDO EM VISTA A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACUSADO, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS. 83, REDESIGNO INTERROGATÓRIO DO MESMO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS. CITE-O POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CUMPRA-SE V. GRANDE, 10 DE OUTUBRO DE 2006 - ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUIZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ C. MEZZOMO, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZ C. MEZZOMO - NERLY ANCHIETA - ESCRIVÁ DESIGNADA - PORTARIA: 01/05

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 98/06
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/61.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: Fazenda Pública Estadual - Dra. Sônia Marisa Dias Dib

EXECUTADOS: Nome de fantasia CASA DE PASSÁROS THIAGO E MATEUS e ROSANE SIQUEIRA BUENO e

CITANDO: A Executada CASA DE PÁSSAROS THIAGO E MATEUS devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 26.769.034/0001-39 e sua representante ROSANE SIQUEIRA BUENO, portadora do CPF nº 593.373891-34

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2000

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.253,03

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada e sua representante legal acima qualificadas, por não ter sido localizada a empresa Executada, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exequentes propõe a ação de execução fiscal nos moldes da Lei nº 6.830/80, requerendo a citação da executada bem como da sua representante legal, ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do artigo 8º, para no prazo de 05(cinco) dias pagar a dívida no valor de R\$ 2.253,03(Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos), representada pela CDA nº 1810/99.

ADVERTÊNCIA: Ficam ainda advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos. Eu, Vânia Leonel Righi, Oficial Escrevente, digitei. E Sônia Maria Barros Duarte, Escrivá, conferi.

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA CONVERSÃO DE ARRESTO EM Nº 99/06.
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/241.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE: Fazenda Pública Estadual - Dra. Sônia Marisa Dias Dib

EXECUTADOS: FERREIRA DA SILVA & PINHEIRO LTDA e ROBERTO FERREIRA DA SILVA e VILMA VASCONCELOS GOMES

INTIMANDOS: FERREIRA DA SILVA & PINHEIRO pessoa jurídica devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 01.266.155/0001-37 e dos Co-Devedores ROBERTO FERREIRA DA SILVA portador do CPF nº 284.065.241-20 e VILMA VASCONCELOS GOMES portadora do CPF nº 424.458.841-87.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/4/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.822,26

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da executada e dos Co-devedores acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertido o Arresto em PENHORA do bem descrito e caracterizado no item seguinte deste edital e de que, portanto, terão o prazo de 30(trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para oporem embargos.

BEM PENHORADO: 01(um) veículo tipo Motocicleta/Passageiro, da marca HONDA/CG125TI, cor vermelha, a gasolina, ano 1998 e modelo 1999, Placas JZN 2128, Chassi 9C2JC250XWRO68084, Renavan 711601291, em nome da sócia executada VILMA VASCONCELOS GOMES

Eu, Vânia Leonel Righi, Oficial Escrevente, digitei, e Sônia Maria Barros Duarte, Escrivá, conferi.

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/177.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: JOSE DANTAS DO NASCIMENTO



PARTE RÉQUERIDA: MARINALVA SOARES DO NASCIMENTO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Marinalva Soares do Nascimento

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, para comparecer à audiência de RECONCILIAÇÃO designada para o dia 27/11/2006, às 15:00 horas, e para RESPONDER, querendo, a ação ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, contados da data da audiência acima designada. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso trate-se de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública. b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular, salvo em relação a direitos indisponíveis.

RESUMO DA INICIAL: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO - 9234-2531, casado, auxiliar de limpeza do Pronto Socorro de Barra do Garças, residente na Av. Brasília, s/nº, uma casa de tábuas, do lado de cima do campo, Sena Marques, em Barra do Garças, através do DEFENSOR PÚBLICO que esta assina, vem respeitosamente à presença de V. Ex.ª, para, com fundamento no art. 226 § 6º da Constituição Federal, requerer o presente DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO em face de MARINALVA SOARES DO NASCIMENTO, casada, de profissão, residência e domicílio ignorados pelo AUTOR, em razão do fato a seguir articulado: 1) O REQUERENTE casou - se com a REQUERIDA no dia 26/06/1986, conforme faz prova a inclusa certidão de casamento. 2) Da união o casal teve uma filha, conforme doc. Anexo, já maior e capaz. 3) Requerente e Requerida estão separados de fato há mais de anos, VEZ QUE SEPARARAM-SE de fato quando a filha estava começando a caminhar, quando Ela abandonou o lar conjugal, e desapareceu, não mais retornando ou mandando notícias, já tendo decorrido o lapso temporal mínimo necessário ao deferimento do divórcio. 4) O casal não tem bens a partilhar. Isto posto REQUER: 1) Seja designada data para audiência de tentativa de conciliação; 2) Seja a REQUERIDA citada e INTIMADA, POR EDITAL, a comparecer à audiência designada, após a qual, querendo, poderá contestar a presente ação e acompanhá-la até o final; 3) Se digne V. Ex.ª, após ouvido o Digno Representante do Ministério Público, produzida a prova do decurso do interstício, DECRETAR O DIVÓRCIO do REQUERENTE e REQUERIDA, devendo Esta voltar a assinar seu nome de solteira. 4) que seja determinado a expedição do competente mandado ao Cartório do Registro Civil para averbação do DIVÓRCIO À MARGEM DO ASSENTO DE Casamento, voltando a REQUERIDA a assinar o seu nome de solteira. 5) Requer também os benefícios da assistência Judiciária gratuita, por declararem-se pobres nos termos da lei, não possuindo condições de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento. 6) seja a REQUERIDA condenada a pagar as custas do processo e honorários advocatícios, estes em favor da Defensoria Pública do Estado. Dá à causa o Valor de R\$ 300,00. Nestes Termos, Pede Deferimento. Barra do Garças, 6 de abril de 2006 DR. MILTON MARTINI DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DANTAS DO NASCIMENTO REQUERENTE

DECISÃO/DESPACHO: Certifico e dou fé que a audiência designada para esta data não se realizou tendo em vista que o MM. Juiz Presidente do Feito encontra-se em férias no período de 28/08/2006 a 06/09/2006. Certifico, outrossim que face ao acúmulo de serviços o MM. Juiz de Direito em Substituição Legal determinou verbalmente que fosse redesignado o DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS, para a realização do ato. Saem os presentes intimados. O referido é verdade e dou fé.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cideril Nicolau da Costa Oliveira, digitei.

Barra do Garças - MT, 17 de outubro de 2006.

Matilde Vieira Castro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/564.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: EUNICE SENA DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: PAULO DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Paulo dos Santos, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Incerto e Não Sabido
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, bem como INTIMAÇÃO dele para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 30/11/2006, às 14:00 horas (MT), na sala de audiência da Primeira Vara Cível de Barra do Garças, no edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegado pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este edital

RESUMO DA INICIAL: * EUNICE SENA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora da CI n. 240.996-SSP/MT e CPF n. 078.338.301-00, domiciliada na cidade de Barra do Garças, na rua Francisco Albuquerque, 385, Jardim Pitaluga, nesta cidade, Escola Maria Nazareth Miranda Noleto, telefone 3401-1803 (orelhão) e 3638-1987, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio da Defensoria Pública Substituta que ao final subscreve, requerer. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO Em face de PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, profissão e domicílio não sabidos, pelas razões e fatos que se seguem. DOS FATOS A Autora é casada com o Requerido desde 05 (cinco) de junho de 1968, sob o regime de comunhão universal de bens, conforme cópia da Certidão de Casamento em anexo. Da união do casal adveio uma filha, a saber: DIVINA CÉLIA SENA DOS SANTOS, documento anexo. O casal não adquiriu bens imóveis durante o matrimônio e os bens móveis já foram partilhados, quando da separação de fato. O casal se encontra separado de fato há mais de 35 (trinta e cinco) anos, por incompatibilidade de gênios, não havendo nenhuma possibilidade de reconciliação. DOS ALIMENTOS Desnecessária fixação de pensão alimentícia, pois a filha já é maior civilmente e a Autora dispensa alimentos para si. DO USO DO NOME A Autora pretende voltar a usar o nome de solteira, qual seja, EUNICE CIRQUEIRA SENA. DO DIREITO. O pedido se fundamenta no art. 40 da Lei n. 6.515/77 e no art. 226, § 6º da Constituição da República Federativa do Brasil. Acompanham o presente pedido, declarações dando conta do lapso de tempo da separação de fato entre o casal. Sobre a possibilidade do pedido, trago à colação julgado: "EMENTA. DIVÓRCIO DIRETO - SEPARAÇÃO DE FATO. APLICABILIDADE DO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77. CAUSA DA SEPARAÇÃO. ALIMENTOS. PARTILHA DE BENS. Comprovada a separação de fato, há mais de dois anos, impõe-se decreto o divórcio, sem indagar a causa da separação, diante ser aplicável a regra contida no artigo 40, da Lei número 6.515/77, seja consensual ou litigioso o pedido, impondo ao cônjuge, que tem a iniciativa de buscar o divórcio, o ônus de pensar a parte contrária, devendo os bens, que constituem o patrimônio do casal, serem partilhados, meio-a-meio, observadas as regras dos regimes de comunhão universal ou de comunhão parcial, adotado na celebração do casamento." (Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Classe do Processo: APELAÇÃO CÍVEL APC3485195 DF. Registro do Acórdão Número: 78147. Data de Julgamento: 26/06/1995. Órgão Julgador: 2ª Turma Cível. Relator: JOAZIL M GARDES. Publicação no DJU: 13/09/1995 Pág.: 12.939) . DO REQUERIMENTO. Ante o exposto requer: a) seja, inicialmente, concedido o benefício da Justiça Gratuita por se declarar juridicamente pobre, nos termos da Lei n. 1.060/50; b) que seja designada audiência de tentativa de re-conciliação, com a respectiva citação e intimação do Requerido, por intermédio de edital com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal, e comparecer à audiência designada, sob pena de revelia. c) que seja dispensada a realização de audiência de instrução e julgamento, ante a juntada das declarações que comprovam o lapso de tempo da separação de fato entre o casal, exigido em lei; d) que seja intimado o digníssimo representante do Ministério Público, para funcionar como custos legis no feito; e) que seja, ao final, julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal, nos termos dos dispositivos legais invocados, e, após o trânsito em julgado da sentença, expedido o respectivo mandado ao Cartório de Registro Civil de Barra do Garças-MT, para fins de averbação; f) a condenação do Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem fixados por Vossa Excelência em benefício da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, especialmente a testemunhal. Dá-se à causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). N. Termos . P.

Deferimento. Barra do Garças, 19 de novembro de 2005. Lindalva de Fátima Ramo- Defensora Pública Substituta -Eunice Sena dos Santos-Autora."

DECISÃO/DESPACHO: Certifico e dou fé que a audiência designada para esta data não se realizou tendo em vista que o MM. Juiz Presidente do Feito encontra-se em férias no período de 28/08/2006 a 06/09/2006. Certifico, outrossim que face ao acúmulo de serviços o MM. Juiz de Direito em Substituição Legal determinou verbalmente que fosse redesignado o DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS, para a realização do ato. Saem os presentes intimados. O referido é verdade e dou fé.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Cideril Nicolau da Costa Oliveira, digitei.

Barra do Garças - MT, 17 de outubro de 2006.

Matilde Vieira Castro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/327.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚB MUNICIPAL

PARTE REQUERIDA: JOSÉ LEONEL DA SILVA

INTIMANDO(A, S): José Leonel da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 320,48 (trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrado certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal. Eu, Cideril Nicolau da Costa Oliveira, digitei.

Barra do Garças - MT, 17 de outubro de 2006.

Matilde Vieira Castro

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO-COM. DE SINOP - MT

JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 2003/1205.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ANANIAS BATISTA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: ELCIO BATISTA DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS

SENTENÇA: "Sentença – ANANIAS BATISTA DA SILVA, ingressou com pedido de interdição de ELCIO BATISTA DA SILVA, alegando, em suma que o interditando é pessoa doente apresentando transtorno mental orgânico ou sintomático não especificado, dependendo dos cuidados do autor para todos os atos da vida cotidiana, postulando ao final, seja nomeado curador do interditando o próprio que é pai dele. Instruiu o pedido com documentos de fls. 06/12. Designada audiência, foi apresentada em Juízo o interditando, cujo termo se encontra às fls. 18 dos autos. Oportunidade também que nomeou-se curador ao interditando. Com a juntada do laudo médico de fls. 25, o Ministério Público manifestou-se à f. 33/35, pela procedência do pedido. É o sucinto relatório. Decido. O requerido deve, realmente ser interditado, pois, examinado, conclui-se que é portador de deficiência (CID – DOENÇA MENTAL MODERADA), doença irreversível - razão pela qual não consegue atender às suas necessidades básicas sem auxílio de outra pessoa – impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é pessoa desprovida de capacidade de fato. POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELCIO BATISTA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1775, par. 1º do Código Civil, nomeando-lhe curador na pessoa de seu pai ANANIAS BATISTA DA SILVA, com qualificação na inicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. P.R.I.C. Sinop-MT, 27/10/2004. Dra. Maria das Graças Gomes da Costa. Juíza de Direito.

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, 4 de outubro de 2006. Eu, Célia Terezinha Gomes de Amorim, Oficial Escrevente, que o digitei.

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT-JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 2005/515.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: ANA TONINATO

PARTE REQUERIDA: JESUINO VALDIR TONINATO

INTIMANDO(A, S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/5/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. Por três vezes com intervalo de dez dias

SENTENÇA: Processo no. 515/05.sentença.ANA TONINATO ingressou com o presente pedido de interdição de JESUINO VALDIR TONINATO, seu irmão, argumentando que o mesmo é portador de DOENÇA MENTAL IRREVERSÍVEL, dependendo dos cuidados de familiares para todos os atos da vida cotidiana, postulando, ao final, a nomeação de curador. Instruiu o pedido com documentos necessários e às fls. 13 foi nomeada, provisoriamente, a requerente, como curadora. O Termo de Curatela provisória consta às fls. 14 dos autos. Designada audiência foi apresentada em Juízo o interditando, cujo termo se encontra às fls. 16 dos autos, comprovando tratar-se de pessoa portadora de doença mental.Decorrido o prazo legal, não houve impugnação.Tendo sido juntado laudo médico de fls. 21 e 23, o doutor defensor público reiterou o pedido às fls. 24 e o Ministério Público postulou pela procedência do pedido (fls. 430/32).É o sucinto relatório. Decido.O requerido deve, realmente ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que é portador de ESQUIZOFRENIA e que a doença impede o interditando de administrar seus bens, reger sua vida e manifestar validamente a sua vontade (resposta ao quesito 02 de fls. 23).POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JESUINO VALDIR TONINATO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 30., II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1775, par. 1o, do mesmo codex, nomeio-lhe curador na pessoa de sua irmã ANA TONINATO, com qualificação na inicial.Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9o, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil, no Livro E, e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias.P.R.I.C.SINOP, 4 de outubro de 2006, Maria das Graças Gomes da Costa, Juíza de Direito -Eu, CÉLIA - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 4 de março de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT-JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 2000/439.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: FÁTIMA BERNALIA MANRICH



PARTE REQUERIDA: MARGARIDA MANRICH
 INTIMANDO(A, S):
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2000
 VALOR DA CAUSA: R\$ 151,00
 FINALIDADE: Publicar a sentença por três vezes com intervalos de dez dias.
 Sentença: FÁTIMA BERNALIA MANRICH, cunhada de MARGARIDA MANRICH, ingressou com o presente pedido de interdição da mesma, argumentando que ser ela portadora de DOENÇA MENTAL IRREVERSÍVEL, dependendo dos cuidados da requerente para suas necessidades mais elementares, além de ser pobre e necessitar do auxílio do INSS, postulando, ao final, a nomeação como curadora. Instruiu o pedido com documentos necessários, foi a interdição apresentada em Juízo (fs. 13) e, com muita dificuldade conseguiu-se o laudo pericial de fs. 68/71, com as manifestações derradeiras do douto defensor (fs. 72) e do MP (fs. 73/75, favoráveis ao pedido inicial. É o suscito relatório. Decido. A requerida deve, realmente ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que retardar mental moderado que, salienta, impede a interdição de administrar seus bens, reger sua vida e atos da vida civil, sofre de retardar mental moderado (CID F71.1) e epilepsia (CID G40.9), sendo irreversível (fs. 71). POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARGARIDA MANRICH, declaranda-absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil e, de acordo com o parecer ministerial, por questão de JUSTIÇA, mesmo não se encontrando nas hipóteses previstas no artigo 1775 do código civil, nomeio-lhe curador na pessoa de sua cunhada, a requerente FÁTIMA BERNALIA MANRICH, com qualificação na inicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. P.R.I.C.

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa
 Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SINOP - MT-JUIZO DA QUINTA VARA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: trinta dias DIAS
 AUTOS N.º 2002/1073.
 ESPÉCIE: Interdição
 PARTE REQUERENTE: ALVANIR BENÍCIO COELHO
 PARTE REQUERIDA: PAULO SANCHES COELHO
 INTIMANDO(A, S):
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2002
 VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00
 FINALIDADE:.....: Publicação da r. sentença abaixo transcrita, prolatada no presente feito para conhecimento.
 SENTENÇA.....: "Sentença – ALVANIR BENÍCIO COELHO, ingressou com pedido de interdição de PAULO SANCHES COELHO, alegando, em suma que o interdiando é pessoa doente mental, dependendo dos cuidados do autor para todos os atos da vida cotidiana, postulando ao final, seja nomeado curador do interdiando o próprio que é pai dele. Instruiu o pedido com documentos de fs. 03/08. Designada audiência, foi apresentada em Juízo o interdiando , cujo termo se encontra às fs. 14 dos autos. Oportunidade também que nomeou-se curador ao interdiando. Com a juntada do laudo médico de fs. 19, o defensor manifestou-se à f. 20v, pela procedência do pedido. É o suscito relatório. Decido. O requerido deve, realmente ser interditado , pois, examinado, concluiu-se que é portador de deficiência (CID – F 72 - retardar mental severo), doença irreversível - razão pela qual não consegue atender às suas necessidades básicas sem auxílio de outra pessoa – impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é pessoa desprovida de capacidade de fato. POSTO ISTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE PAULO SANCHES COELHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1775, par. 1º do Código Civil, nomeando-lhe curador na pessoa de seu pai ALVANIR BENÍCIO COELHO, com qualificação na inicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se no órgão oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. P.R.I.C. Sinop-MT, 05/11/2003. Dra. Maria das Graças Gomes da Costa, Juíza de Direito. ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, aos 4 de outubro de 2006. Eu, Sandra Mortelaro Lopes Lourenço, Oficial Escrevente, que o digitei.

Sinop - MT, 4 de outubro de 2006.

Dr.ª Maria das Graças Gomes da Costa
 Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-JUSTIÇA GRATUITA
 Q(a) DOUTOR(a) Maria das Graças Gomes da Costa, MM*(ª). JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...
 AÇÃO.....: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUTOS N.º.....: 549/2006
 REQUERENTE.....: EUNICE CHAVES VIANA
 REQUERIDO(A).....: ANTONIO DA SILVA VIANA
 FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Antonio da Silva Viana, Cpf. NÃO CONSTA Filiação: Donato Lima Viana e Raimunda Pereira das Silva, data de nascimento: 19/2/1955, brasileiro(a), natural de Itaipava- grajau-MA, casado(a), Endereço: Lugar Incerto Ou Não Sabido, Cidade: Sinop-Mt, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMAR-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 29.11.2006, às 14.50 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.
 PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "Eunice Chaves Viana, Cpf: 935.869.522-53, Rg: 5.569.085 SSP PA Filiação: Elias Araújo Chaves e Maria Lopes Chaves, data de nascimento: 25/12/1965, brasileiro(a), natural de Bacabal-MA, casado(a), autônoma, Endereço: Rua Progresso, 66, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Sinop., assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Antonio da Silva Viana, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Donato Lima Viana e Raimunda Pereira das Silva, data de nascimento: 19/2/1955, brasileiro(a), natural de Itaipava- grajau-MA, casado(a), Endereço: Lugar Incerto Ou Não Sabido, Cidade: Sinop-Mt, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 15.09.1978, sob o regime de Separação de bens. O casal encontra-se separado de fato há mais de dezto anos, quando o(a) Requerido(a) abandonou o lar sem deixar notícias. Na constância deste matrimônio foi gerada uma filha. Não existem bens e nem dívidas a serem pagadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, EUNICE LOPES CHAVES. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação feita, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se à causa o valor fiscal de R\$ 500,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 16.06.2006(a) Dr. Maria Cecília de Lima Gonçalves – Defensor Público"
 SEDE DO JUIZO.....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.
 ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2006. Eu, Célia-Escrevente, que o digitei.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA
 Juíza de Direito

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
 JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE TERCEIROS INTERESSADOS
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
 AUTOS N.º 2004/48.
 ESPÉCIE: CURATELA
 PARTE REQUERENTE: SUELI ALVES PEGO
 INTERDITANDO: ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/3/2004
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: PARTE FINAL: DECIDO. CUIDA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROPOSTA POR SUELI ALVES PEGO, EM DESFAVOR DE ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO. COMPROVOU-SE NOS AUTOS QUE O INTERDITANDO E SEUS INTERESSADOS, SÃO CUIDADOS PELA REQUERENTE. O MINISTÉRIO PÚBLICO SE FEZ PRESENTE EM TODAS AS FASES PROCESSUAIS E OPINOU FAVORAVELMENTE AO DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL. AS FLS. 08 VERIFICA-SE ATESTADO MÉDICO AFIRMATIVO DA INCAPACIDADE, CORROBORADO PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 31/59 ORLUNDOS DO INSS. ANTE O EXPOSTO E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROBERTO RODRIGUES PEIXOTO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM ART. 454, § 1º DO MESMO CÓDEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR(A), SUELI ALVES PEGO. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 12, III, DO CÓDIGO CIVIL.

INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS (3) VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS; COMUNIQUE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, CONFORME PRECITIAM OS INCISOS II, III E IV DO ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DEVENDO CONSTAR DA COMUNICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM ENDEREÇO, BEM COMO, INFORMAÇÃO DE SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. REVOGO A DECISÃO DE FLS. 22, DEVENDO SER EXPEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. TANGARÁ DA SERRA-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUIZA DE DIREITO.
 U. DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 TANGARÁ DA SERRA - MT, 6 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
 ESCRIVÃO DESIGNADO

47433 - 2005 1 10.
 AÇÃO: TE-ASSOCIAÇÃO PARA OS CRIMES DOS ARTIGOS 12 E 13 DA LEI DE ENTORPECENTES
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): EDILEUSA MARIA DOS SANTOS
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107
 EDITAL DE:SENTENÇA
 PRAZO:90
 INTIMANDO RÉU(S): EDILEUSA MARIA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A),
 FINALIDADE:VISTOS ETC.
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIOU EDILEUSA MARIA DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, ATRIBUINDO-LHE A PRÁTICA DOS DELITOS TIPIFICADOS NO ART. 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76 C/C ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, E HÉLIO VICTOR MOLINA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, ATRIBUINDO-LHE A PRÁTICA DO DELITO DESCRITO NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PELOS SEGUINTE FATOS QUE PASSO A EXPOR A SEGUIR, EM RESUMO.

CONSTA NA DENÚNCIA QUE ENTRE OS DIAS 7 E 15 DE JANEIRO DE 2005, NESTA CIDADE E COMARCA, OS DENUNCIADOS, EM UNIDADE DE DESIGNIOS PREVIAMENTE AJUSTADOS, RECEBERAM EM PROVEITO PRÓPRIO 01 VEÍCULO GM/OPALA DIPLOMATÁ, QUE SABIAM SER PRODUTO DE CRIME.
 NARRA AINDA O QUE, NO DIA 25.01.2005, POR VOLTA DAS 10:30 HORAS, NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA RUA 09, Nº 174 N, BAIRRO JARDIM DO LAGO, NESTA CIDADE E COMARCA, A DENUNCIADA EDILEUSA TINHA EM DEPÓSITO PARA A VENDA 2,58 G DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE DENOMINADA PASTA BASE DE COCAÍNA, QUE ESTAVAM DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM 20 "CABECINHAS", SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR, EM ATIVIDADE TÍPICA DE NARCOTRAFICÂNCIA.

DETERMINADA A CITAÇÃO DA ACUSADA EDILEUSA, DESMEMBROU-SE O FEITO COM RELAÇÃO AO RÉU HÉLIO VICTOR MOLINA (FLS. 74, 91).

CITADA A ACUSADA ÀS FLS. 94, REALIZOU-SE O INTERROGATÓRIO PRELIMINAR (FLS. 121/123), APRESENTOU-SE DEFESA PRÉVIA (FLS. 134/135), E RECEBEU-SE A DENÚNCIA ÀS FLS. 144, OPORTUNIDADE EM QUE SE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO.

DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PROCEDEU-SE A NOVO INTERROGATÓRIO DA DENUNCIADA (FLS. 195/196), APÓS FORAM INQUIRIDAS 04 (QUATRO) TESTEMUNHAS ARROLADAS (TERMOS DE FLS. 184/185, 230/231, 262/263), HAVENDO A DESISTÊNCIA DE DUAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO, O QUE FOI EFETIVAMENTE HOMOLOGADO (FLS. 326).

O LAUDO DEFINITIVO DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APREENHIDA ENCONTRA-SE ACOSTADO ÀS FLS. 108/110.

EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 396/404, O MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTENDENDO ESTAREM SUFICIENTEMENTE COMPROVADOS OS ELEMENTOS INDICADORES DA MATERIALIDADE E AUTORIA, REQUEREU A CONDENAÇÃO DA DENUNCIADA, NOS TERMOS DA DENÚNCIA A DEFESA, POR SUA VEZ, EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS (FLS. 406/425) PLEITEIA A ABSOLVIÇÃO DA RÉ, ANTE A AFIRMATIVA DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO.

ANTECEDENTES ÀS FLS. 365.
 É O NECESSÁRIO RELATÓRIO. DECIDO.

PRETENDE-SE, NESTES AUTOS, ATRIBUIR A EDILEUSA MARIA DOS SANTOS, A PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76 C/C ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

NO QUE SE REFERE À MATERIALIDADE DO DELITO DO ART. 12, CAPUT, DA LEI 6.368/76 IMPUTADO À DENUNCIADA, ESTA SE ENCONTRA DEVIDAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DO AUTO DE CONSTATAÇÃO PRELIMINAR DE FLS. 22, E PELO LAUDO PERICIAL DEFINITIVO DA SUBSTÂNCIA APREENHIDA ÀS FLS. 108/110.

NO QUE TANGE À AUTORIA, A DENUNCIADA CONFESSA A PROPRIEDADE DA SUBSTANCIA ENTORPECENTE, TODAVIA NEGA A PRÁTICA DO DELITO QUE LHE É IMPUTADA:

"QUE REALMENTE HAVIA ESSAS 20 CABEÇAS DE PASTA BASE EM SUA CASA, MAS QUE SÃO DE SEU USO, E QUE HAVIA SIDO COMPRADA POR SEU AMIGO COM QUE HAVIA FEITO PROGRAMA, E QUE USARAM APENAS 10 CABEÇAS, QUE ESTAVAM TAMBÉM MORANDO EM SUA CASA ADILSON E MILAINE. QUE NÃO FORAM UTILIZADAS AS 20 CABEÇAS RESTANTES QUE ESTARIAM ADILSON E MILAINE LÁ E SEU AMIGO NÃO QUIS CONSUMIR NA FRENTE DOS OUTROS, E QUE NÃO SE RECORDA O NOME DO AMIGO POR QUE ESTAVA MUITO BEBADA QUANDO FEZ PROGRAMA COM ELE, E QUE A PASTA BASE ACONDICIONADA EM CABECINHAS ESTAVA ATRÁS DO BAÚ. [...] QUE DOS 329,00 REAIS 150,00 ERA DO ADILSON PROVENIENTES DE PROGRAMAS PELA INTERROGANDA E O OUTRO ERA QUE SUA MÃE LHE MANDOU, PARA PAGAR ÁGUA E LUZ, [...] QUE COMO ESTAVA DESEMPREGADA E ESTAVA FAZENDO PROGRAMAS NA RUA 26, QUE É VICIADA EM PASTA BASE [...]. NÃO SABE QUANTO PESAVA A DROGA QUE ESTAVA EM SUA CASA, E QUE NÃO SABE QUANTO CUSTAVA A DROGA, POIS FOI O RAPAZ QUE COMPROU, QUE O PROGRAMA FOI PAGO EM DINHEIRO E QUE A DROGA FOI COMPRADA PARA SER UTILIZADO EM CONJUNTO. [...] JA DROGA ERA PARA SEU USO PESSOAL." (FLS. 122/123)

DA NEGATIVA DO TRÁFICO PELA DENUNCIADA, BEM COMO DE TODO O CONTEXTO PROBATÓRIO DOS AUTOS, É DE SE DAR GUARIDA À PRETENSÃO DEFENSIVA PELA ABSOLVIÇÃO, COM RELAÇÃO AO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES.

REALMENTE AS PROVAS COLHIDAS DURANTE A INVESTIGAÇÃO POLICIAL APONTAM NO SENTIDO DO ENVOLVIMENTO DA RÉ NO COMÉRCIO CLANDESTINO.

TODAVIA, EM JUÍZO, ALÉM DA CONFISSÃO DA RÉ DE QUE A SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE LHE PERTENCIA E QUE ERA PARA SEU CONSUMO, NADA SE APUROU, E DAS QUATRO TESTEMUNHAS INTERROGADAS, APENAS UMA INCRIMINA A ACUSADA, COM EFEITO.

CLAUDIR NUNES DE SIQUEIRA, ÀS FLS. 184/185, RELATOU QUE: " [...] SEGUNDO OUVIR LÁ EM TANGARÁ DA SERRA TAMBÉM NAQUELA RESIDÊNCIA FORA APREENHIDO ENTORPECENTES E QUE UM HOMEM QUE DIRIGIA O VEÍCULO NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA SEGUNDO DISSERAM ERA UMA PESSOA QUE MEXIA COM ENTORPECENTES."

ROSEMARY DE SOUZA, ÀS FLS. 230, ASSEVEROU: "QUE É AMIGA DA DENUNCIADA [...] JOQUE A DENUNCIADA COMENTOU ALGUMAS VEZES COMO INFORMANTE DE QUE ERA VICIADA EM DROGAS, NÃO ESPECIFICANDO QUAL, E QUE QUERIA SE TRATAR [...] JOQUE PELO QUE SABE A RÉ NUNCA TEVE PROBLEMAS COM A POLÍCIA POR CAUSA DE VÍCIO."

SUELI MARTINS CARVALHO, ÀS FLS. 231, DISSSE QUE "CONHECE A RÉ HÁ VINTE ANOS, E ESTA LHE DISSSE UMA VEZ QUE ERA USUÁRIA DE DROGAS [...] QUE NUNCA SOUBE SE A RÉ VENDIA DROGAS."

HANDSON FREITAS FARIAS, ÀS FLS. 262/263 AFIRMOU QUE: "É SEGUNDO TENENTE E ATUOU NA PRISÃO DOS ACUSADOS [...] JANTES DE PRENDEREM ACUSADA, O TRAVESTI DISSSE AOS PMS QUE EDILEUSA VENDIA DROGA, INCLUSIVE INDICANDO ONDE HAVIA GUARDADO TAL SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. FORAM ATÉ A CASA DE EDILEUSA E NA BUSCA EFETUADA, APREENDERAM ATRÁS DO SOFÁ PASTA BASE DE COCAÍNA, ACONDICIONADA EM VÁRIAS "CABECINHAS", ENVOLTAS EM PLÁSTICO PRETO, COM RELAÇÃO AO TRÁFICO E O VEÍCULO OPALA DIPLOMATÁ, EDILEUSA NÃO CONFIRMOU OS FATOS. [...]"

NÃO SE DESCONHECE O VALOR DAS PROVAS INQUISITORIAIS, AQUILLO QUE SE APURA DURANTE A INVESTIGAÇÃO POLICIAL HÁ, INDUBITAVELMENTE, DE SER PONDERADO E EXAMINADO COMO MATÉRIA ÚTIL AO CONHECIMENTO DA VERDADE, DANDO-SE LHE A CREDIBILIDADE QUE MERECER.

CONTUDO, SE ESTAS PROVAS NÃO ENCONTRAM APOIO NOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO COLHIDOS NA FASE INSTRUTÓRIA, NÃO HÁ OUTRA ALTERNATIVA SENÃO A DECRETAÇÃO DA ABSOLVIÇÃO DA RÉ.

É DA JURISPRUDÊNCIA:

"O INQUÉRITO POLICIAL NÃO PODE SER SEDE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA, PORQUANTO A PROVA TESTEMUNHAL QUE NELE SE COLHE SÓ ADQUIRE VALOR JURÍDICO ATRAVÉS DE SUA JURISDICIONALIZAÇÃO, QUE SÓ ACONTECE NO SUMÁRIO." (RT 479/358).

"AS DECLARAÇÕES COLHIDAS NO PROCEDIMENTO INQUISITORIAL NÃO EMBASAM O JUÍZO CONDENATÓRIO, POR MAIS CONVINCENTES QUE SEJAM, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO." (RT 613/388).

"APELAÇÃO CRIME. TRAFICO DE ENTORPECENTE. ABSOLVICOAO. PROVAS PRODUZIDAS NO INQUERITO POLICIAL NAO FORAM RATIFICADAS EM JUÍZO. PRINCIPIO DO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO SO SE REALIZA NO SUMARIO, QUANDO ENTAO ADQUIRE VALOR JURIDICO OS DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS. SENTENÇA ABSOLUTORIA, CORRETA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO". (TJPR – APELAÇÃO CRIME Nº 0080120-1 – 4ª CÂMARA CRIMINAL, REL. CONCHITA TONIOLLO)

AS PROVAS APRESENTADAS CONTRA A DENUNCIADA FORAM COLHIDAS SOMENTE NA FASE INQUISITORIAL E NÃO CONFIRMADAS EM JUÍZO, BEM COMO OS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS APENAS SE LIMITARAM A AFIRMAR QUE OS TRAVESTIS INQUIRIDOS PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL DELATARAM A RÉ, SEM, CONTUDO TRAZEREM QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA EMBASAR AS DECLARAÇÕES.

AFORA OS DEPOIMENTOS COLHIDOS NA DELEGACIA, E, NÃO CONFIRMADOS EM JUÍZO, NENHUMA OUTRA PROVA EXISTE NOS AUTOS QUE LEVE A CERTEZA DA PARTICIPAÇÃO DA RÉ NO DELITO A ELA IMPUTADO.



AINDA QUE A DECLARAÇÃO POSSA SER, NO FUNDO VERDADEIRA, O CERTO É QUE O PROCESSO PENAL TRABALHA COM PRINCÍPIOS QUE VÊM DA CONSTITUIÇÃO E NÃO PODEM SER RELEGADOS. A PROVA CONDENATÓRIA NÃO PODE RESULTAR EXCLUSIVAMENTE DO INQUÉRITO, EM SE TRATANDO DE TESTEMUNHO, PROVA ORAL, BEM COMO SE A INSTRUÇÃO NÃO CONFIRMA A INFORMAÇÃO DO INQUÉRITO, O PRINCÍPIO DA DÚVIDA COBRAR PRESENÇA.

DESTARTE, A DESPEITO DA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE, POSITIVADA NO AUTO DE APREENSÃO DE FL. 37/38, LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE FL. 22 E LAUDO TOXICOLÓGICO DEFINITIVO DE FL. 108/110, A CONFIGURAÇÃO DO TRÁFICO É DUVIDOSA.

NÃO HÁ QUALQUER EVIDÊNCIA DE QUE A DROGA APREENDIDA EM PODER DO DENUNCIADO SE DESTINARIA À DIFUSÃO ILCÍTA, À TRAFICADAÇÃO, VIÁVEL, O DEPÓSITO PARA USO PRÓPRIO, DIANTE DA ADMISSÃO DO CONSUMO NO INTERROGATÓRIO, RATIFICADO PELO LAUDO PERICIAL DE FL. 73/80 (ARQUIVO ESPECIAL Nº 30/05), QUE É CONCLUSIVO QUANTO À CONDIÇÃO DE POSSUIR A RÉ DEPENDÊNCIA DE COCAÍNA – CID – 10: F. 14.2”.

NADA RESTOU PROVADO QUANTO A CONFIGURAÇÃO DA CONDUTA DA RÉ EM NENHUMA DAS FIGURAS DO TRÁFICO, DEFINIDAS NO ART. 12, CAPUT, DA LEI Nº 6.368/76, ASSIM COMO NÃO HOUVE A PRODUÇÃO DE QUALQUER EVIDÊNCIA RELACIONADA A POSSÍVEIS COMPRADORES CORROBORADOS EM JUÍZO.

INEXISTINDO ELEMENTOS DE CONVICÇÃO HÁBEIS A PROMOVER UM DECRETO CONDENATÓRIO ISENTO DE INCERTEZAS QUANTO A CONDUTA DESCRITA NA INICIAL ACUSATÓRIA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO, A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DESCRITO NO ART. 16, DA LEI 6368/76 SE IMPÕEM.

COM RELAÇÃO AO DELITO DESCRITO NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, A MATERIALIDADE FOI COMPROVADO PELO AUTO DE APREENSÃO DE FLS. 39, E DOCUMENTO DE FLS. 24.

QUANTO A AUTORIA, A ACUSADA NEGA QUE TINHA CONHECIMENTO DE QUE O VEÍCULO TRATAVA-SE DE PRODUTO DE CRIME:

“COMEÇOU A BEBER COM O CARA QUE DEIXOU O CARRO EM SUA CASA NA RUA 26, E PEDIU PARA ‘CARA’ LEVÁ-LA EM SUA CASA E QUE LÁ CHEGANDO O CARRO DEU PROBLEMA; QUE NO OUTRO DIA PASSOU POR LÁ E PEDIU PARA DEIXAR O CARRO POR LÁ, VISTO QUE ELE IRIA VIAJAR, QUE A INTERROGANDA NÃO SABIA QUE O CARRO ERA OBJETO DE ROUBO [...]...JESSE LARCE QUE QUEM DEIXOU O CARRO EM SUA CASA FOI O JÚLIO, E SE RECORDA QUE ESTAVA BEBENDO COM O JÚLIO, QUE JÁ HAVIA BEBIDO 07 (SETE) CERVEJAS [...]...QUE NÃO HAVIA GRAU DE AMIZADE COM O JÚLIO, POIS CONHECEU ELE QUANDO ESTAVA BEBENDO [...]...QUE NÃO SABE ONDE MORAR JÚLIO, QUE NÃO SABE DIZER SE O VEÍCULO OPALA FUNCIONOU, POIS NÃO ESTAVA EM CASA [...]...QUE É ÚNICA COISA QUE PODE DIZER QUE ENTROU DE GAÍTO NA QUESTÃO DO CARRO[...]” (FLS. 121/1123)

PUGNA A DEFESA PELA ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS A CONCLUIR QUE A ACUSADA TINHA CONHECIMENTO DA ORIGEM ILCÍTA DO VEÍCULO, E, ALTERNATIVAMENTE A DESCLASSIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO CULPOSA.

NAS JUSTIFICATIVAS QUE APRESENTOU EM RELAÇÃO AO DEPÓSITO DO VEÍCULO EM SUA RESIDÊNCIA, A RÉ NEGOU, CATEGORICAMENTE, QUE TIVESSE CONHECIMENTO DE SUA ORIGEM ILCÍTA.

EFTIVAMENTE, REPETINDO, RAZÃO TEM O DEFENSOR PÚBLICO EM POSTULAR A DESCLASSIFICAÇÃO, PORQUE A PROVA, EM MOMENTO ALGUM, MOSTROU QUE A RÉ TINHA CONHECIMENTO DA ORIGEM ILCÍTA DO VEÍCULO. AGIU, APENAS COM CULPA AO PERMITIR QUE EM SUA RESIDÊNCIA FOSSE GUARDADO, NÃO TENDO EXIGIDO.

A RESPEITO DO ASSUNTO (RECEPÇÃO DOLOSA), A JURISPRUDÊNCIA TEM SE MANIFESTADO:

“NÃO SE DISCUTE QUE, PARA A CARACTERIZAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, É INDISPENSÁVEL QUE O AGENTE TENHA PRÉVIA CIÊNCIA DA ORIGEM CRIMINOSA DO OBJETO. CONTUDO, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE UM COMPORTAMENTO SUBJETIVO, A PROVA, NESTE CASO, É SUTIL E DIFÍCIL. ASSIM, TORNA-SE IMPORTANTE A VERIFICAÇÃO DOS FATOS CIRCUNSTANCIASIS QUE ENVOLVEM A INFRAÇÃO E A CONDUTA DO AGENTE.” (TURS - APELAÇÃO 70004875258).

NA HIPÓTESE DOS AUTOS, OS FATOS CIRCUNSTANCIASIS E A CONDUTA DA ACUSADA NÃO ME LEVAM A ENTENDER QUE HOUVE DOLO NA PERMISSÃO DE QUE O VEÍCULO FOSSE GUARDADO EM SUA RESIDÊNCIA.

E, PARA A CONFIGURAÇÃO DO CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA, NÃO BASTA SOMENTE A DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DELITO ANTECEDENTE E DA PRÁTICA DO VERBO NUCLEAR DO TIPO, NO CASO, RECEBER, É INDISPENSÁVEL QUE A ACUSAÇÃO COMPROVE QUE O AGENTE TINHA PLENA CIÊNCIA DA ORIGEM ILCÍTA DA COISA RECEBIDA, ADQUIRIDA, TRANSPORTADA, CONDUZIDA OU OCULTADA.

DESTARTE, PARA A EMISSÃO DO EDITO CONDENATÓRIO, NECESSÁRIA A ANÁLISE DETIDA DA PROVA CARREADA AO BOJO DOS AUTOS PARA PERQUIRIR A RESPEITO DO DOLO DO AGENTE, QUESTÃO SUBJETIVA DE SUTIL E DE DIFÍCIL COMPROVAÇÃO.

OS ELEMENTOS COLETADOS NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, SOB O MANTO DO CONTRADITÓRIO CONSTITUCIONAL, SÃO PARCOS, EXTREMAMENTE FRÁGEIS E INSUFICIENTES PARA AFIRMAR QUE A ACUSADA, AO RECEBER O VEÍCULO EM SUA CASA, TINHA CIÊNCIA DA ORIGEM ILCÍTA DO MESMO, NÃO TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO SE DESINCUMBIDO DO ÔNUS PROBATÓRIO, O QUE LHE COMETIA, A TEOR DO ART. 156 DO CP.

PRELEICIONA JULLIO FABRINI MIRABETE, EM SUA OBRA PROCESSO PENAL, EDITORA ATLAS, 8ª EDIÇÃO, IN VERBIS: “NO PROCESSO PENAL CONDENATÓRIO, OFERECIDA A DENÚNCIA OU A QUEIXA CABE AO ACUSADOR A PROVA DO FATO E DA AUTORIA (...) COMPETE AO ACUSADOR TAMBÉM A PROVA DOS ELEMENTOS SUBJETIVOS DO CRIME...” (P. 232).

O TIPO SUBJETIVO, SEGUNDO CELSO DOLOMANTO, “TANTO NA RECEPÇÃO PRÓPRIA COMO NA IMPRÓPRIA (1ª E 2ª PARTES DO CAPUT) É O DOLO, OU SEJA, A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE ADQUIRIR, RECEBER OU OCULTAR OU INFLUIR, SABENDO TRATAR-SE DE PRODUTO DE CRIME. NÃO BASTA O DOLO EVENTUAL, SENDO INDISPENSÁVEL O DOLO DIRETO: QUE O AGENTE SAIBA (TINHA CIÊNCIA, CERTEZA) DE QUE SE TRATA DE PRODUTO DE CRIME.” (IN CÓDIGO PENAL COMENTADO, ED. RENOVAR, 3ª EDIÇÃO, P. 328).

NA HIPÓTESE, A PROVA ORAL NÃO ESTÁ A INDICAR O ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO PENAL DE RECEPÇÃO DOLOSA.

CLAUDIR NUNES DE SIQUEIRA, VÍTIMA DO FURTO, NA OPORTUNIDADE EM QUE FOI OUVIDO, ÀS FLS. 184 AFIRMOU QUE: “[...]...QUE PASSADOS UNS 15 DIAS O INFORMANTE ATÉ PENSOU QUE NÃO IA CONSEGUIR MAIS DE VOLTA O VEÍCULO, ENTÃO RECEBERA UMA LIGAÇÃO DE UM COLEGA DA POLÍCIA DE TANGARÁ DA SERRA INFORMANDO QUE SEU VEÍCULO TINHA SIDO APREENDIDO NA RESIDÊNCIA DE UMA MULHER [...]...QUE UM HOMEM DIRIGIA O VEÍCULO NA CIDADE DE TANGARÁ[...]”

HANDSON FRETAS FARIAS, POLICIAL MILITAR, ÀS FLS. 262, RELATA QUE: “[...]...RECEBERAM INFORMAÇÕES DE QUE ESTAVAM SE GUARDANDO UM VEÍCULO OBJETO DE FURTO EM UMA DETERMINADA RESIDÊNCIA, DILIGENCIARAM, E PELO MURO DA RESIDÊNCIA INDICADA, CONSTATARAM QUE ALI ESTAVA SENDO MANTIDO UM VEÍCULO OPALA DIPLOMATADA, E, APÓS CHECAREM A PLACA, FICOU CONSTATADO QUE ERA OBJETO DE FURTO NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE [...]...JESTE PRÓPRIO TRAVESTI, DISE AOS PMS QUE AQUELE VEÍCULO HAVIA SIDO DEIXADO NO LOCAL POR UMA DETERMINADA PESSOA, PASSANDO AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DESTA [...]...COM RELAÇÃO AO TRÁFICO E O VEÍCULO OPALA DIPLOMATADA, EDLEUSA NÃO CONFIRMOU OS FATOS [...]”

ROSEMARY DE SOUZA (FLS. 230) E SUELI MARTINS CARVALHO (FLS. 231), NADA SOBERAM INFORMAR ACERCA DOS FATOS.

COMO SE VÊ DO CONTEXTO PROBATÓRIO, CONQUANTO INEGÁVEL QUE A DENUNCIADA TENHA RECEBIDO O VEÍCULO APREENDIDO, QUE ESTAVAM NA SUA RESIDÊNCIA, FATO INCLUSIVE POR ELA ADMITIDO EM INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DELE NÃO SE PODE EXTRAIR, INDUBITAVELMENTE, A CONCLUSÃO DE QUE TIVESSE A CIÊNCIA INEQUÍVOCA DE ORIGEM ILCÍTA.

NESSA LINHA DE RACIOCÍNIO, DIANTE DA PROVA COLIGIDA, MESMO QUE TENHA RESTADO COMPROVADO O RECEBIMENTO DO VEÍCULO, INVIÁVEL A CONDENAÇÃO PELO DELITO DE RECEPÇÃO DOLOSA, PORQUE NÃO DEMONSTRADO O DOLO DO AGENTE.

ASSIM, A PROVA PRODUZIDA NÃO CONDUZ À CERTEZA NECESSÁRIA À CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE RECEPÇÃO DOLOSA, TIPIFICADA NO ART. 180, CAPUT DO CP, POIS HÁ DÚVIDAS QUANTO AO ELEMENTO SUBJETIVO – O DOLO DO AGENTE.

ALIÁS, O FUNDAMENTO UTILIZADO PELO PARQUET PARA DEMONSTRAR A CIÊNCIA DA ILCITUDE DO BEM PELA RÉ, AO RECEBER O VEÍCULO DE UM CONTUMAZ CRIMINOSO, É A ALEGAÇÃO DA MESMA SER DADA À PRÁTICA DE CRIMES, QUANDO NA VERDADE O ÚNICO FEITO PELO QUAL A ACUSADA RESPONDE É O PRESENTE PROCESSO, O QUE, À EVIDÊNCIA, SÓ PERMITIRIA A CONDENAÇÃO PELA FORMA CULPOSA DA RECEPÇÃO.

NESSE CONTEXTO, O SIMPLES RECEBIMENTO DA COISA, SEM A CONSCIÊNCIA PROVADA DE SUA ORIGEM ILCÍTA, NÃO PERMITE A CONFIGURAÇÃO DO CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA. E A COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO, MESMO QUE DE DIFÍCIL PRODUÇÃO, COMO JÁ SE VIU, DEVE SER FEITA PELA ACUSAÇÃO, PORQUE, QUANTO AO RÉU, MILITA EM SEU FAVOR A PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA, O QUE FAZ COM QUE O ONUS PROBANDI SEJA DE RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

É DOS TRIBUNAIS:

“RECEPÇÃO DOLOSA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA EM TORNO DO ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO. APELO PROVIDO.” (APELAÇÃO CRIME Nº 70001359074, QUINTA CÂMARA CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: PAULO MOACIR AGUIAR VIEIRA, JULGADO EM 27/06/2001)

“APELAÇÃO. RECEPÇÃO DOLOSA. ABSOLVIÇÃO. INDISPENSÁVEL À COMPROVAÇÃO DA RECEPÇÃO DOLOSA (ART. 180, CAPUT, CP) A EXISTÊNCIA DE CRIME ANTECEDENTE, ASSIM COMO A PROVA DE QUE O AGENTE CONHECIA A ORIGEM ILCÍTA DA RES. POR INSUFICIÊNCIA PARA A CONDENAÇÃO. APELO IMPROVIDO.” (APELAÇÃO-CRIME Nº 70000730531, 8ª CÂMARA CRIMINAL, REL. DES. TUPINAMBÁ PINTO DE AZEVEDO, J. EM 22.11.2000)

“RECEPÇÃO DOLOSA. AUSÊNCIA DE PROVA SOBRE O ELEMENTO SUBJETIVO DO INJUSTO. A INFRAÇÃO DESCRITA NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL PRESSUPÕE O CONHECIMENTO CERTO E INEQUÍVOCA DA PROCEDÊNCIA DELITUOSA DO OBJETO. TAL CIÊNCIA NÃO SE PRESUME, DEVE SER DEMONSTRADA, NÃO HAVENDO PROVA APTA A CARACTERIZAR O DOLO DIRETO, A ABSOLVIÇÃO E DE RIGOR. APELO IMPROVIDO. UNÂNIME”(APELAÇÃO CRIME Nº

70001277409, CÂMARA ESPECIAL CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARIA DA GRAÇA CARVALHO MOTTIN, JULGADO EM 28/11/2000)

DA MESMA FORMA, NÃO SE PODE PRESUMIR QUE A ACUSADA TIVESSE CIÊNCIA DA ORIGEM ILCÍTA DO VEÍCULO. A CONDENAÇÃO RECLAMA JUÍZO DE CERTEZA, NÃO PODENDO SER EMBASADA EM MERA PRESUNÇÃO, ESPECIALMENTE QUANDO INCOMPROVADA, QUANTUM SATIS, A EXISTÊNCIA DO DOLO NO AGIR DA IMPUTADA.

A PROVA ANGARIADA AOS AUTOS NÃO É CAPAZ DE COMPROVAR O ELEMENTO SUBJETIVO DA INFRAÇÃO PENAL DENUNCIADA. NÃO LOGROU A ACUSAÇÃO A EVIDENCIAR QUE A RÉ RECEBEU O VEÍCULO, COM PLENO CONHECIMENTO DA ORIGEM ILCÍTA DO MESMO. AUSENTE CIRCUNSTÂNCIA ELEMENTAR DO CRIME, IMPROCEDE A INICIAL ACUSATÓRIA. NO ENTANTO, EM QUE PESE NÃO CONFIGURADA A MODALIDADE DOLOSA DA RECEPÇÃO, TENHO QUE MERECE GUARIDA A PRETENSÃO DEFENSIVA PELA DESCLASSIFICAÇÃO PARA A RECEPÇÃO CULPOSA, PREVISTA NO ART. 180, § 3º DO CP.

ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA HEI POR BEM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DA DENÚNCIA PARA CONDENAR EDILEUSA MARIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDO AOS 16.03.1970, NATURAL DE NOVA LONDRINA/PR, FILHA DE PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS E CÍCERA MARIA DOS SANTOS, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 16 DA LEI Nº 6.368/76, C/C ART. 180, §3º, DO CÓDIGO PENAL.

FACE AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENAS, PASSO A DOSAR A PENAS DA ACUSADA.

- ART. 16, LEI 6368/76 –

ATENTA ÀS DIRETRIZES DO ARTIGO 59, CÓDIGO PENAL, PASSO A ANALISAR AS REFERIDAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, A CULPABILIDADE NÃO É ELEVADA, MAS ERA-LHE EXIGIDA CONDUTA DIVERSA; A RÉ NÃO REGISTRA ANTECEDENTES DESABONADORES; ACERCA DA CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE NADA HÁ NOS AUTOS QUE POSSA INFLUENCIAR NO CÔMPUTO DA PENAS; OS MOTIVOS DO CRIME SÃO REPROVÁVEIS E VIS, AS CIRCUNSTÂNCIAS E AS CONSEQUÊNCIAS EM QUE OCORRERAM DEVEM SER TIDAS COMO GRAVES NA ANÁLISE DA PRÁTICA DO DELITO, PODENDO INCLUSIVE SER FATIAS AO DENUNCIADO E À SAÚDE PÚBLICA. ASSIM, FIXO-LHE A PENAS BASE EM 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, AO QUE FIXO O VALOR DO DIA-MULTA EM UM TRIGÉSIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

NA SEGUNDA FASE, RECONHEÇO A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PELO QUE DIMINUI A PENAS EM FORMAÇÃO EM 04 (QUATRO) MESES, E INEXISTINDO OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES TRANSFORMO A PENAS-BASE EM PENAS PROVISÓRIA EM 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.

DIANTE DA AUSÊNCIA DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS E/OU CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO, TRANSFORMO A PENAS APLICADA EM PENAS DEFINITIVA, O QUE IMPLICA NA PENAS FINAL DE 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.

- ART. 180, §3º, DO CÓDIGO PENAL –

ATENTA ÀS DIRETRIZES DO ARTIGO 59, CÓDIGO PENAL, PASSO A ANALISAR AS REFERIDAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, A CULPABILIDADE NÃO É ELEVADA, EMBOARRA ACUSADA SEJA PLENA EMENTE IMPUTÁVEL E POSSUA POTENCIAL CONSCIÊNCIA DA ILCITUDE, NÃO HÁ PROVAS OU INDÍCIOS NOS AUTOS QUE LEVEM À CONCLUSÃO DE QUE A EXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA ULTRAPASSA OS LIMITES DO HOMEM MÉDIO; A RÉ NÃO REGISTRA ANTECEDENTES DESABONADORES; ACERCA DA CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE NADA HÁ NOS AUTOS QUE POSSA INFLUENCIAR NO CÔMPUTO DA PENAS; AS CIRCUNSTÂNCIAS E OS MOTIVOS SÃO OS NORMAIS DO TIPO EM ANÁLISE; CONSEQUÊNCIAS MÍNIMAS, EIS QUE A RES FOI RECUPERADA E DEVOLVIDA À VÍTIMA; O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO DEVE SER CONSIDERADO. SENDO ASSIM, APLICO-LHE A PENAS-BASE DE 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, AO QUE FIXO O VALOR DO DIA-MULTA EM UM TRIGÉSIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

NA SEGUNDA FASE, RECONHEÇO A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PELO QUE DIMINUI A PENAS EM FORMAÇÃO EM 04 (QUATRO) MESES, E INEXISTINDO OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES TRANSFORMO A PENAS-BASE EM PENAS PROVISÓRIA EM 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA.

DIANTE DA AUSÊNCIA DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS E/OU CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO, TRANSFORMO A PENAS APLICADA EM PENAS DEFINITIVA, O QUE IMPLICA NA PENAS FINAL DE 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA.

FACE AO CÚMULO MATERIAL, SOMO AS PENAS APLICADAS, QUE ALCANÇAM UM TOTAL DE 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS MULTA, SENDO ESTA A PENAS DEFINITIVA.

NOS TERMOS DO ART. 33, §2º, C, CP, FIXO O REGIME ABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENAS.

SUBSTITUO A PENAS PRIVATIVA DE LIBERDADE DA RÉ, NOS TERMOS DO ART. 44, § 2º, SEGUNDA PARTE DO CP, POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, A SEREM FIXADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DO CÓDIGO PENAL, AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS A SEREM APLICADAS, NESTE CASO CONCRETO, TERÃO A MESMA DURAÇÃO DA PENAS PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA. A ACUSADA PODERÁ RECORRER EM LIBERDADE PERANTE ESTE PROCESSO.

DETERMINO QUE A SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE APREENDIDA SEJA INCINERADA, IMEDIATAMENTE, JUNTANDO-SE AOS AUTOS O COMPETENTE AUTO.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA-SE O NOME DA RÉ NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PENAS APLICADA, DEVENDO SER EFETUADAS AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

ISENTO A SENTENCIADA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DEVIDO A SITUAÇÃO ECONÔMICA DA MESMA.

DESENTRANHE-SE DOS AUTOS A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DE FLS. 128/129, POIS ESTRANHA AOS AUTOS, VEZ QUE NÃO SE TRATA DE INFORMAÇÕES DA ACUSADA.

APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
PORTARIA:

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE:2006/100

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

10471 - 2005 \ 923.

ação: interdição

autor(a): Ministério Público Do Estado De Mato Grosso
curador (requerente): Maria De Lourdes Mendes Silva
Interditando: Cicero Mendes Cavalcante Filho
Advogado: Renee Do O Souza

edital expedido: edital de intimação - sentença me102
prazo do edital:30

nome do(a,s) intimando(a,s):conhecimento de terceiros
nome e cargo do digitador: Maria de Fátima Cardoso Sott
nº ord. serv. aut. escrivão assinar:029/97
sentença: autos nº: 923/05.
natureza: ação de interdição.

interditando: Cicero Mendes Cavalcanti Filho.

Vistos. trata-se de ação de interdição proposta em 12 de abril de 2005 pelo ministério público estadual na qual se formulou pedido de interdição de Cicero Mendes Cavalcanti Filho sob o fundamento de ser o interditando portador de doença que o impede de praticar atos dos atos da vida civil. requereu o douto representante do ministério público estadual a declaração de sua incapacidade, nomeando-lhe como curadora a sua tia, sr. maria de lourdes mendes da silva. despachada a inicial (fls. 13), foi assinalada data para realização do interrogatório do interditando. realizado seu interrogatório (fls. 19/20), foi-lhe nomeado um curador especial, cuja manifestação consta às fls. 23. por fim, foi



designada a perícia médica (fls. 25 e fls. 30), cujo laudo acabou sendo juntado às fls. 33. é o breve relatório. d e c i d o além do interrogatório realizado ter demonstrado que o interditando não consegue expressar corretamente sua vontade, verificado às fls. 33 que a perícia médica realizada constatou ser ele relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e administrar seus bens.

segundo a conclusão do laudo apresentado, o interditando: (...) no momento é relativamente incapaz para reger a sua pessoa e administrar seus bens (...) (trecho do laudo médico juntado às fls. 33 dos autos), como sabido, dispõe o art. 4º do código civil que, dentre os relativamente incapazes, incluem-se as pessoas que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido; art. 4º. são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: "ii " os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido, ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e, por conseguinte, decreto a interdição de Cícero Mendes Cavalcanti Filho, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. nomeio-lhe como curadora definitiva sua tia, Sra. Maria De Lourdes Mendes Silva. Por fim, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso i, do código de processo civil. em obediência ao disposto no art. 1.184 do código de processo civil, assim como no art. 9º, Inciso III, do código civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Transitada em julgado, certifique-se e após arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Sem custas.

P. R. I. C. Água Boa-MT, 13 de Setembro de 2006. Anderson Gomes Junqueira Juiz Substituto

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº. 2006/24. Cód. 12945

ESPÉCIE: ARTIGO 306 e 309 do CTB

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU: SOLANI RIBEIRO BARBOSA

: Solani Ribeiro Barbosa, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.233.621-81, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.466-5 SSP MT Filho de João Borges Barbosa e Elena Ribeiro Barbosa, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correia, nº. 563, Bairro Centro, município de Alto Araguaia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do denunciado Solani Ribeiro Barbosa de conformidade com a decisão e com a Denúncia, abaixo transcrito, como partes integrantes deste edital, cientificando-os do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 24 de Novembro de 2006, às 14h30min, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas RESUMO DA INICIAL: Trata-se de uma Ação Penal proposta pelo Ministério Público nos termos do art.306 c/c 298, inciso III, ambos da lei 9503/97. DECISÃO/DESPACHO: DECISÃO Processo nº.:24/2006. Vistos, etc. 1.Os elementos de cognição produzidos demonstram, até então, a existência do crime e indícios de autoria na pessoa do(s) réu(s), preenchendo, portanto, os requisitos do art. 41 do CPP e não sendo caso de se aplicar o art. 43 do mesmo diploma, razão pela qual RECEBO a denúncia ofertada em desfavor de SOLANI RIBEIRO BARBOSA, por satisfazer os requisitos legais. 2.Cite-se e intime-se/requisite-se o acusado a comparecer ao interrogatório que designo para o dia 24 de Novembro de 2006, a realizar-se às 14h30min, entregando-lhe a contrafé da denúncia, devendo na ocasião o Sr. Oficial de Justiça enfatizar ao réu sobre a possibilidade de contratar advogado. Caso não tenha advogado e nem condições de contratar um (o que deverá ser devidamente comprovado), fica desde já nomeado (a) o (a) douto (a) Defensor (a) Público (a) da Comarca, que deverá ser intimado (a) da nomeação. 3.Havendo necessidade de expedição de carta precatória, (art. 353 do CPP) expeça-se observando o que preconiza o art. 354 e 356 do CPP, solicitando, ainda, os préstimos do juízo deprecado no sentido de interrogar o acusado e intimá-lo para apresentação da defesa prévia. 4.Comunique-se o recebimento da denúncia contra o denunciado ao Instituto de Identificação Nacional de Brasília, ao Distribuidor Criminal, ao Instituto de Identificação do Estado e a Delegacia de Origem, em atenção ao disposto no item 7.16.1 (inciso II), seção 16, capítulo 7, da CNGC. Certifique-se o antecedente do réu na comarca e requirite-se informações sobre o antecedente a Delegacia de Polícia Federal, núcleo de identificação, ao juízo criminal do lugar de suas residências, às Varas de Execuções Penais e ao Instituto de Identificação do Estado (item 7.17.1.1, seção 17, capítulo 7, da CNGC). 5.DEFIRO a cota ministerial de fls. 67. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Alto Araguaia-MT, 25 de abril de 2006. Fernando da Fonsêca Melo Juiz Substituto E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Letícia de Moraes Pereira, digitei. Alto Araguaia - MT, 18 de outubro de 2006.

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/4.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DONIZETE ALVES

: Réu(s): Donizete Alves, Cpf: 801.475.341-00 Filiação: Manoel Alves e Sebastiana da Paz Alves, data de nascimento: 24/8/1973, brasileiro(a), natural de Santa Izabel do Ivaí-PR, solteiro(a), serviços gerais em madeireira, Endereço: Rua Emilio Borin 1615, Bairro: Vila Tupi, Cidade: Marcelândia-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU, acima qualificado, para comparecer na Audiência para INTERROGAÇÃO DO RÉU, redesignada para o dia 27 de Fevereiro de 2007, às 13:30 horas, que realizará na sede deste Juízo sito a Avenida Costa e Silva, 73, Bairro: Centro, Cidade: Colíder-MT Cep:78500000, Fone: (66) 3541-1285, perante a 3ª Vara desta Comarca.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público por intermédio de sua Promotora de Justiça com base no inculso Inquérito Policial nº 094/2005, oferecer denúncia em face de Donizete Alves, por motivo do uso de arma branca, matou a vítima Mirtes Engle, levando a vítima à morte, ante o exposto com incurso no artigo 121, § 2º, inciso I do Código Penal, seja instaurado o devido processo penal, citando e interrogando o denunciado, ouvindo-se, oportunamente, as pessoas abaixo arroladas e prosseguindo-se nos demais atos processuais até a final sentença condenatória.

DECISÃO/DESPACHO: A seguir pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: "1. Redesigno o presente interrogatório do réu para o dia 27 de fevereiro de 2007, às 13:30horas. 2. Renove o pugnado pelo "Parquet" nos autos, expedindo o Edital de Intimação do Réu, pelo prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jussara Paula Rockenbach, Oficial Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 18 de outubro de 2006.

Antonia Vanderléia da Costa
Escrivã Designada - Portaria 069/06-DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/300.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: SORLI DE FATIMA PINTO

PARTE RÉ: JOCELINO BARBOSA PINTO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Jocelino Barbosa Pinto Filiação: Augusto Barbosa Pinto e de Ana Rosa de Matos, data de nascimento: 23/10/1962, brasileiro(a), natural de Cambará-PR, casado(a), Endereço: Comunidade São Lázaro Ou Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Colíder-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DO REQUERIDO acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, conforme petição inicial, bem como INTIMAÇÃO, para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO no dia 18 de dezembro de 2006 às 14:30 horas, da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida.

ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de 15 (quinze) dias, contados da realização da audiência designada. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso trate-se de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública, e contado em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular
DESPACHO: ...1. Designo audiência de conciliação para o dia 18 de dezembro de 2006 às 14:30h, oportunidade em que o prazo para contestar contar-se-á a partir da audiência. 2. Intime-se a advogada da autora para juntar declarações com firma reconhecida atestando a separação, no prazo legal.

Eu, Jussara Paula Rockenbach, Oficial Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 18 de outubro de 2006.

Antonia Vanderléia da Costa
Escrivã Designada
Portaria 069/06 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/84.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO

VÍTIMA: BENVINDO DE FREITAS AZAMBUJA e MARIA EUNICE PEREIRA DE JESUS.

RÉU: JOSÉ LEMES DA SILVA.

INTIMANDO (A, S): JOSÉ LEMES DA SILVA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do RÉU acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. 1. Compulsando os autos, noto a existência de executivo penal em desfavor de JOSÉ LEMES DA SILVA, eis que o mesmo restou apenado nas sanções do art. 121, § 1º c.c art. 70, todos do CP, sendo-lhe reservada a pena de quatro anos e oito meses de reclusão em regime fechado. 2. Ocorre que, instada à manifestação, o MPE exarou cota acenando pela consumação da prescrição da pretensão executória. 3. Relatei e decido. 4. Primeiro, não há dúvidas de que, relevando a data do trânsito em julgado do édito condenatório, sem, contudo, ocorrer à interrupção da prescrição por quaisquer de suas formas, CP, art. 117, consumou-se a prescrição do Estado para pretender executar a sanção penal imposta, CP, art. 110, relativamente a JOSÉ LEMES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe. 6. Transitada em julgado, apenas remanescerão os efeitos secundários do édito condenatório em testilha, tais como, lançamento do nome do réu no rol dos culpados, reincidência, custas etc, STF, HC 60.990 etc. Entretanto, deciso a inibição das custas ante a situação econômica do apenado. 7. Oficie-se o necessário conferindo efeito à presente, de tudo intimando-se as partes. Recolham-se os mandados prisionais expedidos. P.R.I.C.

Eu, Jussara Paula Rockenbach, Oficial Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 18 de outubro de 2006.

Antonia Vanderléia da Costa
Escrivã Designada
Portaria 069/06 - DF

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/280.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: IZABEL OLIVEIRA DE NIRANDA e LUCÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA

PARTE REQUERIDA: ESTE JUÍZO

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. LUCÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA propôs a presente ação de interdição em face de IZABEL OLIVEIRA DE MIRANDA, asseverando, para tanto, que a interdita é portadora de paralisia cerebral, em razão desta deficiência, está incapacitada para uma vida independente e que a requerente tem todas as condições para exercer o encargo pleiteado. Tentado o interrogatório, este resultou infrutífero diante da incapacidade da interdita. Foi juntado às fls. 06, atestado médico, em que se demonstra a incapacidade da interdita. O Ministério Público, manifestando-se em suas alegações, pugnou pela procedência da ação. É o relatório. Fundamento. DECIDO. A requerida deve, realmente, ser interdita, pois, examinada, conclui-se que é portadora de paralisia cerebral, impressão que se colheu na tentativa de seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida IZABEL OLIVEIRA DE MIRANDA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.183, parágrafo único, do CPC, nomeio-lhe como curadora sua genitora LUCÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA. Em obediência ao disposto no artigo no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Deixei de obedecer o procedimento previsto legalmente, tendo em vista que se trata de situação que se demonstra claramente, ou seja, o direito transparece de forma nítida. O procedimento somente viria a acarretar maiores transtornos para uma família que neste momento necessita urgentemente da medida judicial. Dou a presente por publicada em audiência, dela saindo todos intimados. Sem custas ante a gratuidade de justiça pleiteada. Registre-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro-MT, 27 de julho de 2006. (a) JOSÉ EDUARDO MARIANO - Juiz Substituto. (a) JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO - Promotor de Justiça. (a) Dr. Ranulfo de Aquino Nunes - Advogado. (a) Lucélia Oliveira de Miranda - Requerente. (a) Izabel Oliveira de Miranda - Interditanda. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 18 de outubro de 2006.

Vanilce Fernandes Ferreira
em Subst. Legal

OBS. PUBLICAR POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/634.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: NELSA GOMES SOARES

PARTE REQUERIDA: ANTONIO RODRIGUES SOARES

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/6/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. **SENTENÇA:** Vistos etc. NEUSA GOMES SOARES ajuizou a presente Ação de Interdição e Curatela de ANTONIO RODRIGUES SOARES, aduzindo em síntese, que este é portador de problemas de cunho mental de caráter definitivo e irreversível desde tenra idade, necessitando de cuidados especiais e de tratamento médico constante, estando impossibilitado de se conduzir sozinho, dependendo de ajuda de outras pessoas para sobreviver, conforme atestado médico do Dr. Mauro Primo Delany (fls.15/17). O pedido veio acompanhado dos documentos necessários à sua instrução, com destaque para atestado do médico que assiste o interditando, juntado às fls. 15/17, bem como dos documentos pessoais do interditando e de sua curadora. O interditando foi citado e interrogado (fls. 25), oportunidade em que fora realizado exame pessoal e judicial, tendo o representante do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, em seus memoriais de fls. 46/47, opinado pelo deferimento do pedido. Às fls. 24 foi nomeada a d. advogada Dra. Maria Lúinde Ramos dos Anjos Machado como curadora do interditando, sendo que ofereceu contestação às fls. 28/29, com fundamento no art. 302, do Código de Processo Civil. É o ligeiro relatório. Fundamento e decisão. O requerido deve realmente ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que apresenta deficiência mental, impressão que se colheu em audiência de interrogatório judicial, de modo que se encontra desprovido de capacidade de fato. Esta impressão encontra-se corroborada pela perícia médica, onde o expert concluiu que o paciente é portador de doença mental com grau de incapacidade moderado a severo e irreversível, sendo incapaz de praticar os atos da vida civil por si só (fls. 40). Segundo os ensinamentos do doutrinador Sílvio de Salvo Venosa, em sua obra Direito Civil – Direito de Família. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2004: A curatela é instituto de interesse público, destinada, em sentido geral, a reger a pessoa ou administrar bens de pessoas maiores, porém incapazes de regerem sua vida por si, em razão de moléstia, prodigalidade ou ausência. (...) A finalidade da curatela é principalmente conceder proteção aos incapazes no tocante a seus interesses e garantir a preservação dos negócios realizados por eles com relação a terceiros. No caso em análise restou comprovada a incapacidade do interditando não apenas pela prova pericial, mas principalmente pelo interrogatório deste em Juízo, o qual demonstrou que o mesmo desconhece informações típicas de nosso cotidiano. Ademais, o procedimento para a decretação da interdição foi regularmente obedecido sendo que a Sra. Neusa Gomes Soares, sobrinha do interditando, conforme se verifica pelos documentos acostados aos autos, tem segundo as normas do Código Processual Civil que regulam o presente instituto, legitimidade para requerer a interdição. Não havendo necessidade de esclarecimentos no que tange à perícia realizada, bem como não existindo razões para inquirição de testemunhas, tendo jurisdição em sentido permissivo (RP 25/317), dispensou-se designação de audiência para produção de prova oral. Posto isso, decreto a interdição de ANTONIO RODRIGUES SOARES, qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 1º, do citado codex, nomeio-lhe curadora, a Sra. Neusa Gomes Soares, autora do pedido. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no diário oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias. Ante a gratuidade de justiça deferida, sem custas. P.R.I.C. Comodoro/MT, 21 de setembro de 2006. (a) José Eduardo Mariano - Juiz Substituto. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 18 de outubro de 2006.

Vanilce Fernandes Ferreira
em Subst. Legal

OBS.: PUBLICAR POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/814

ESPÉCIE: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

PARTE AUTORA: DIVINO JOSÉ DO NASCIMENTO

PARTE RÉ: ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA e IVONETE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

CITANDO(A, S): IVONETE RODRIGUES DE SOUZA SILVA e ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** DIVINO JOSÉ DO NASCIMENTO, residente e domiciliado na Av. dos Otis, quadra 23, Lote 06, Conquista d' Oeste/MT, vem propor AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA, em face de ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA e IVONETE RODRIGUES DE SOUZA SILVA, pelos motivos de fato e direito que a seguir expõe: Em acordo celebrado no mês de março de 2004, quando da separação no Conselho Tutelar de Comodoro, ficou acertado que a requerida Rosângela, ficaria com a guarda dos filhos do casal: Caroline Souza do Nascimento, João Paulo Souza Nascimento, Camila Souza do Nascimento. Acertou-se que o autor contribuiria para o sustento dos menores com a quantia de R\$ 150,00, medicamentos e material escolar 50% para cada, roupas e calçados que seria dado duas vezes por ano, com visitas regulamentadas, conforme acordo de pensão do Conselho Tutelar de Comodoro. Entretanto a ré, em 02/08/2004, entregou amigavelmente a guarda dos filhos Carolina e João Paulo, para o autor, ficando com a guarda da filha Camila, pois ainda amamentava. O autor veio a Comodoro para visitar sua mãe, ficando sabendo que sua filha Camila estava morando com a sua Ivonete, que é irmã da requerida. Deslocou até a casa de Ivonete, encontrando sua filha Camila. Em conversa com Ivonete foi informado que a ré Rosângela, tinha passado a guarda para ela através do Ministério Público. Passando a ter conhecimento do teor do Termo de Acordo, ficou claro que as requeridas Ivonete e Rosângela, usaram a Justiça e o Ministério Público, com mentiras e informações falças, pois sabiam do endereço do autor e dos filhos Caroline e João Paulo. Ante o exposto requer: a citação pessoal das requeridas, para que, querendo conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia. A modificação das guardas dos menores Caroline Souza do Nascimento, João Paulo Souza do Nascimento e Camila Souza do Nascimento. Comodoro, 22/06/2005. (a) Elton Queiroz de Freitas - Advogado. **DESPACHO:** Visto... Defiro o requerido às fls. 33, fixando prazo do Edital em trinta dias. Constem as advertências legais. Expeça-se o necessário. Comodoro, 04/10/2006. (a) José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 18 de outubro de 2006.

Vanilce Fernandes Ferreira
em Subst. Legal

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/489.

ESPÉCIE: CP-Estelionato

AUTOR(ES): MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES, Cpf: 115.570.013-91, Rg: 1.120.659 SSP CE Filiação: João Batista Fernandes e Verônica Linhares Fernandes, data de nascimento: 23/9/1957, brasileiro(a), natural de Sobral-CE, solteiro(a), comerciante, Endereço: incerto e não sabido.

CITAÇÃO: JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES de conformidade com a denúncia em resumo abaixo transcrita, identificando-o(s), a) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(s), para comparecer à audiência que se realizará no dia 13 de novembro de 2006, às 13:45 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverá) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(o) apresentar defesa prévia

e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da **REVELIA** e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(o, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

RESUMO DA DENÚNCIA: No dia 02/03/2002, em horário não preciso, o denunciado JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES obteve para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo da empresa M.S. FOMENTO MERCANTIL LTDA, induzindo-a a erro, mediante fraude, eis que emitiu o cheque nº 850699, conta corrente n. 6 102-6, banco do Brasil Lucas do Rio Verde, de titularidade do correntista Washiton Luiz Mayer, preenchido no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), falsificando para tanto a assinatura do correntista titular, ex-sócio do denunciado. No dia 06/03/2002, em horário não preciso, o denunciado JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES, obteve para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo da vítima JILDIR AUGUSTO PELICLIOLLI, induzindo-o a erro, mediante fraude, eis que emitiu o cheque nº 850701, conta corrente n. 6 102-6, banco do Brasil Lucas do Rio Verde, de titularidade do correntista Washiton Luiz Mayer, preenchido no valor de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais), falsificando para tanto a assinatura do correntista titular, ex-sócio do denunciado. No dia 08/03/2002, em horário não preciso, o denunciado JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES, obteve para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo da vítima JILDIR AUGUSTO PELICLIOLLI, induzindo-o a erro, mediante fraude, eis que emitiu o cheque nº 850702, conta corrente n. 6 102-6, banco do Brasil Lucas do Rio Verde, de titularidade do correntista Washiton Luiz Mayer, preenchido no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), falsificando para tanto a assinatura do correntista titular, ex-sócio do denunciado. No dia 26/03/2002, em horário não preciso, o denunciado JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES, obteve para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo da vítima JILDIR AUGUSTO PELICLIOLLI, induzindo-o a erro, mediante fraude, eis que emitiu o cheque nº 850701, conta corrente n. 6 102-6, banco do Brasil Lucas do Rio Verde, de titularidade do correntista Washiton Luiz Mayer, preenchido no valor de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), falsificando para tanto a assinatura do correntista titular, ex-sócio do denunciado. Por ocasião dos fatos, de se ver que o denunciado era ex-sócio do correntista titular dos cheques em questão, a qual por sua vez, possuía uma conta corrente junto ao Banco do Brasil da cidade de Lucas do Rio Verde/MT, sendo certo que durante o período em que desempenhou a função de sócio daquele em um Mercado acabou subtraindo diversas folhas de cheques de seu sócio. (...) Finalizando, uma vez emitidos fraudulentamente os títulos de créditos indicados, de se ver que o denunciado evadiu-se do distrito da culpa sem deixar pista de seu paradeiro, havendo forte suspeita de que tenha levado consigo outras folhas de cheques pertencentes ao seu ex-sócio. Assim agindo, JOSÉ AIRTON LINHARES FERNANDES, vulgo "Lira", encontra-se incurso nas sanções do art. 171, caput, c/c art. 71, caput (4x) todos do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, a presente denúncia. (...) Lucas do Rio Verde, 04/12/2003. Marcos Brandt, Gambier Costa, Promotor de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Beliques Solange Grisa Leseux, Escrivã designada, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de setembro de 2006.

JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH

ESCRIVÃO(A):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA

EXPEDIENTE:2006/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

22603 - 2006 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO JOSÉ MOREIRA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):JOÃO JOSÉ MOREIRA FILHO, CPF: 177.872.971-15, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL-AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA JOÃO JOSÉ MOREIRA FILHO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22586 - 2006 \ 34.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ NANTES SIMÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSÉ NANTES SIMÃO, CPF: 689.576.893-84, BRASILEIRO, CASADO AUTÔNOMO
RESUMO DA INICIAL-AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA JOSÉ NANTES SIMÃO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 186,98(CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22395 - 2005 \ 283.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ALIPIO SOARES DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):ESPÓLIO DE ALIPIO SOARES DE SOUZA, CPF: 039.366.191-15, RG: 110.948 SSP/MT, FILHO DE POSSIDONIO SOARES DE SOUZA E DE DORVALINA BALBINA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 2/8/1937, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANABI-SP, CASADO(A), FALLEceu NO DIA 24/12/98
RESUMO DA INICIAL-AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA ESPÓLIO DE ALIPIO SOARES DE SOUZA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20,09 (VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22477 - 2005 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO ARRUDA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): JOÃO ARRUDA DA SILVA, CPF: 416.379.337-20, RG: 347.461 SSP/ES, BRASILEIRO, CASADO

RESUMO DA INICIAL-AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA JOÃO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 260,45(DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

**22245 - 2005 \ 214.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): OSNILDO BORGES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):OSNILDO BORGES, CPF: 247.186.940-00, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA OSNILDO BORGES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20,13 (VINTE REAIS E TREZE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22235 - 2005 \ 210.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 567.670.211-72, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 24,60(VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

18439 - 2004 \ 206.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JEFFERSON DE MATOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):JEFFERSON DE MATOS, CPF: 312.838.371-53, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA JEFFERSON DE MATOS, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 671,80(SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22610 - 2006 \ 46.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ALUIZIO MARQUES DE ALBUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):ALUIZIO MARQUES DE ALBUES, CPF: 315.486.442-34, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA ALUIZIO MARQUES DE ALBUES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 224,44 (VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

18988 - 2004 \ 317.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): NELSON JESUS DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):NELSON JESUS DA SILVA, CPF: 523.324.701-15, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA NELSON JESUS DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 76,40(SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19038 - 2004 \ 335.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): PAULO C. C. BRAGA & CIA LTDA.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO C. C. BRAGA & CIA LTDA., CNPJ: 02.945.207/0001-64
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA PAULO C.C.BRAGA & CIA LTDA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$3.708,13 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22277 - 2005 \ 225.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): APARECIDO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):APARECIDO DA SILVA, CPF: 070.167.601-97, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA APARECIDO DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 82,37 (OITENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22619 - 2006 \ 50.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA, CPF: 034.789.981-15, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 129,14(CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22309 - 2005 \ 241.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): CARLOS ROSA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):CARLOS ROSA SILVA, CPF: 567.760.551-49, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA CARLOS ROSA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 93,51 (NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUANTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22322 - 2005 \ 248.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): CARLOS DA SILVA PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):CARLOS DA SILVA PINTO, CPF: 303.749.601-00, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA CARLOS DA SILVA PINTO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 39,25 (TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

19153 - 2005 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): VITORINO DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):VITORINO DO NASCIMENTO, CPF: 274.445.381-15, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA VITORINO DO NASCIMENTO, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 587,53(QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

15279 - 2003 \ 114.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ANDRE ELIZEU BRAUN

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):ANDRE ELIZEU BRAUN, CPF: 955.010.109-68, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA ANDRE ELIZEU BRAUN, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 386,87 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

18880 - 2004 \ 267.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ SERPA MOTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):JOSÉ SERPA MOTA, CPF: 171.086.401-04, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA JOSÉ SERPA MOTA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 47,21 (QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

15660 - 2004 \ 26.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ISRAEL DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):ANTONIO ISRAEL DA SILVA, CPF: 496.168.361-72, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA ANTONIO ISRAEL DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 70,13(SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22605 - 2006 \ 43.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO PAULO TAVARES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):JOÃO PAULO TAVARES, CPF: 188.542.678-05, RG: 252.381 SSP/MT, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA JOÃO PAULO TAVARES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 313,86(TREZENTOS E TRÊZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22292 - 2005 \ 233.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 178.843.301-72, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
- MT, MOVE CONTRA ANTONIO DOS SANTOS, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 64,53(SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:18/2006

22653 - 2006 \ 66.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE



ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): EDMAR AUGUSTO DE ALMEIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A):EDMAR AUGUSTO DE ALMEIDA, CPF: 593.947.571-04, FILHO DE ELIAS AUGUSTO DE ALMEIDA E DE JANDIRA OLIVEIRA DE MATOS ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 19/4/1977, BRASILEIRO, CONSERTO DE ELETR DOMÉSTICOS
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA EDMAR AUGUSTO DE ALMEIDA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 358,84 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

18987 - 2004 \ 275.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ VICENTE DE SALES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ VICENTE DE SALES, CPF: 103.121.291-49, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA JOSÉ VICENTE DE SALES, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 159,90 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

18926 - 2004 \ 289.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): LEONARDO CESAR VENDRAME

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): LEONARDO CESAR VENDRAME, CPF: 182.022.501-10, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA LEONARDO CESAR VENDRAME, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 336,61 (TRES MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

22989 - 2006 \ 81.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): DILMA PEREIRA LEITE SERAFIM

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): DILMA PEREIRA LEITE SERAFIM, CPF: 077.588.471-53, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA DILMA PEREIRA LEITE SERAFIM, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 48,95 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

18438 - 2004 \ 205.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOÃO ARRUDA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): JOÃO ARRUDA DA SILVA, CPF: 416.379.337-20, RG: 347.461 SSP/ES, BRASILEIRO, CASADO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA JOÃO ARRUDA DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.512,04 (UM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

22350 - 2005 \ 262.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, CPF: 517.694.841-91, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 42,61 (QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

6425 - 2000 \ 1038.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ
REQUERIDO(A): RODOANDRADE - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COMUM ME095
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): ROBERVAL MENEZES DE ANDRADE, RG: 20.841.957-3 SSP SP
FILIAÇÃO: MANOEL MUNIZ DE ANDRADE E DE JOSEFINA MENEZES DE ANDRADE, DATA DE NASCIMENTO: 16/2/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PAULO-SP, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE E RODOANDRADE - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 56.919.731/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 625.008.906.112, BRASILEIRO(A),
RESUMO DA INICIAL:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA REGINA DE LAZARI ONORIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/06

PROCESSOS COM CITAÇÃO

22372 - 2005 \ 271.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): JOSÉ FERREIRA, CPF: 458.558.111-15, BRASILEIRO
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, MOVE CONTRA JOSÉ FERREIRA, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 37,85 (TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/2006

COMARCA DE NOVA MUTUM

COMARCA DE NOVA MUTUM/MT
PRIMEIRA VARA

JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2006/107

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ABERTURA DE FALÊNCIA DA EMPRESA NOVELLI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

17699 - 2006 \ 950.
AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: GRENDENE CALÇADOS S/A
ADVOGADO: KÁTIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO: **NOVELLI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.989.949/001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.196.214-0, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MUTUM, N.º 240, CIDADE: NOVA MUTUM-MT
FINALIDADE: CIENTIFICAR CREDORES E INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 7.661/45, DA ABERTURA DE FALÊNCIA RELATIVO A EMPRESA NOVELLI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CONSOANTE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA NA ÍNTEGRA.
SENTENÇA: VISTOS ETC. JUSTIFICA-SE A PROLAÇÃO DE SENTENÇA SOMENTE NESTA DATA, EM VIRTUDE DO INVOLUNTÁRIO ACUMULO DE SERVIÇO. GRENDENE CALÇADOS S/A REQUER A FALÊNCIA DE NOVELLI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.º DA LEI DE FALÊNCIAS (DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21.6.1945), ALEGANDO QUE DELA É CREDORA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.765,28 (UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REPRESENTADA PELOS TÍTULOS DE CRÉDITO QUE ACOMPANHAM O PEDIDO INICIAL. A REQUERIDA FOI CITADA (FLS. 31VERSO), MAS NÃO PAGOU NEM OFERECER DEFESA (FLS. 37) É O RELATÓRIO FUNDAMENTO DECIDIDO O PEDIDO DE FALÊNCIA ESTÁ DEVIDAMENTE INSTRUÍDO (DOCUMENTOS DE FLS. 10/16). POR OUTRO LADO, A REQUERIDA, REGULARMENTE CITADA, NÃO SE MANIFESTOU. LOGO, É O CASO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO E JULGO ABERTA, HOJE, ÀS 12 HORAS, A FALÊNCIA DE B NOVELLI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, ESTABELECIDA NA AV. MUTUM, 420, CENTRO, NESTA CIDADE, DECLARANDO O SEU TERMO LEGAL NO 60.º (SEXAGÉSIMO) DIA ANTERIOR À DATA DO PRIMEIRO PROTESTO (12.11.2001). MARCO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO. NOMEIO SÍNDICA A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 24 HORAS PARA COMPROMISSO. ASSINADO O COMPROMISSO, PROCEDA-SE NA FORMA DO ARTIGO 7º DA LEI DE FALÊNCIAS. DILIGENCIE O CARTÓRIO: A) PELAS PROVIDÊNCIAS DOS ARTIGOS 15 E 16 DA LEI DE FALÊNCIAS; B) PELA LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO POR OFICIAL DE JUSTIÇA; C) PELA TOMADA DE DECLARAÇÕES DO FALIDO POR TERMO, NA FORMA DO ARTIGO 34 DA LEI DE FALÊNCIAS, DESIGNANDO-SE DATA EM 24 HORAS E INTIMANDO-SE. P.R.I.C.
DIGITADOR: EU, RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO, DIGITE!

COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA

JUIZ: GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ JUDICIAL: ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE: 2006/106

INTIMAÇÃO DAS PARTES

12995 - 2006 \ 837.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. C. (M)
REQUERIDO: E. P.
PRAZO DO EDITAL: 30 dias

NOME DOS INTIMANDOS: LEILA BEATRIZ CÂMARA, BRASILEIRA, MANICURE E **ELTON PICHININ**, BRASILEIRO, MECÂNICO, AMBOS COM ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO.
SENTENÇA: PELO EXPOSTO, COM COM FULCRO NO ARTIGO 269, I DO CPC, C. C. OS ARTIGOS 1º, 2º E 7º, DA LEI Nº 8.560/92 E ARTIGO 400, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 E 1.694, § 1º DO NCC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A PATERNIDADE DE LETICIA CÂMARA RECONHECIDO COMO SEU GENITOR O REQUERIDO HELTO PITCHENIN E AVÓS PATERNOS OLY PITCHENIN E ADELINA ZAMIGNIAN PITCHENIN E CONDENÁ-LO A PAGAR ALIMENTOS À AUTORA QUE FIXO NO VALOR DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO (29/01/02) COMO DISPÕE A SÚMULA 277 DO STJ. INTIMEM-SE AS PARTES POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CAIABI, COMARCA DE PALMITOS, SC, PARA QUE SEJA FEITA A INCLUSÃO, NO REGISTRO DE NASCIMENTO DA MENOR, DO PATRONÍMICO, DO NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS, BEM COMO, PROCEDA-SE A ALTERAÇÃO DO SEU NOME, PASSANDO O MENOR A CHAMAR-SE: LETICIA CÂMARA PITCHENIN, FILHA DE HELTO PITCHENIN E AVÓS PATERNOS OLY PITCHENIN E ADELINA ZAMIGNIAN PITCHENIN, EXPEDINDO-SE NOVA CERTIDÃO, CIENTIFICANDO-O DE QUE, DAS CERTIDÕES QUE VIEREM A SER EXPEDIDAS, NÃO DEVERÁ CONSTAR A ORIGEM DO ATO (LEI Nº 8.560/92, ART. 6.º), SALVO EXPRESSA DETERMINAÇÃO DO JUÍZO. INSTRUA-SE O OFÍCIO COM CÓPIAS DAS FLS. 09, 48 E DESTA SENTENÇA SEM CUSTAS POR TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE PAIXÃO NONATO - AGENTE JUDICIÁRIA/CHEFE DE SERVIÇO DESIGNADA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES
EXPEDIENTE: 2006/21

PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

19506 - 2006 \ 11.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
REQUERIDO(A): JOSÉ HUMBERTO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, RG: 0513024-7 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA E MARIA TEODORA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITURAMA-MG, CONVIVENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. PARANÁ - Nº213, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, SOB PENA DO ARRESTO DE FL. 131, A SABER: 01 (UM) DE TERRA, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE DE NOVA XAVANTINA, COM ÁREA DE 450 M2, LOCADO DOS O Nº 16 DA QUADRA 70, NO SETOR NOVA BRÁSILIA, MATRICULADO SOB O Nº 8.298 DO CRI LOCAL, SER REVERTIDO EM HONORÁRIA.
RESUMO DA INICIAL: EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04



COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

15637 - 2005 \ 1446.
AÇÃO: CURATELA
AUTOR(A): MARIO REIS DO LAGO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JAKSON ROBERTO PASCHOAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 (dez) DIAS

AUTOS N.º 2005/1446.

ESPÉCIE: Curatela

PORTE REQUERENTE: Mario Reis do Lago e Maruza Gonçalves Reis Lago

INTERDITANDO: MARUZA GONÇALVES REIS LAGO, Cpf. 025.771.611.40, Rg: 1989921-1 Filiação: Mario Res Lago e Miruca Gonçalves Lago, data de nascimento: 13/12/1979, brasileiro(a), natural de Brasília-DF, solteiro(a), Endereço: Rua Poxoreo, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Gaúcha do Norte-MT

FINALIDADE: PUBLICAÇÃO da sentença de interdição da parte acima qualificada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, MARIO REIS DO LAGO, qualificado nos autos ajuizou ação de curatela com pedido de antecipação de tutela, requerendo a interdição de sua filha MARUZA GONÇALVES REIS LAGO, nascida em 13 de dezembro de 1979, no município de Brasília - DF, filha de Mário Reis Lago e Miruca Gonçalves Lago, alegando que a interdição é portadora de doença mental psicológica, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil. Juntou documentos de fls. 06/11. Decisão nomeando curador provisório (fls. 19/20). A interdição foi citada (fls. 27-verso) e interrogada (fls. 30). Foi ouvida sua genitora (fls. 32). Colheu-se informação técnica (fls. 37). Manifestação do representante do Ministério Público, opinando pela decretação da interdição (fls. 42/43). FUNDAMENTO E DECIDIDO. A requerente deve, realmente, ser interditada, pois, examinando, concluiu-se que é portadora de danos cerebral severo, de modo que é desprovida de capacidade para os atos da vida civil. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARUZA GONÇALVES REIS LAGO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, §13º, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. MARIO REIS DO LAGO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Lavre-se o termo de curatela. P.R.I.C.

Eu, Angela C. Stimmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 26 de setembro de 2006.

Rosely Bordim

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2006/3

EDITAL DE CITAÇÃO

15332 - 2006 \ 1.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ALOIZIO BUENO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE)

INTIMANDO: ALOIZIO BUENO DE OLIVEIRA, CPF: 229.365.051-00, Rg: 0272078-7 SSP MT FILIAÇÃO: ORLANDO BUENO DE OLIVEIRA E SEBASTIANA OTILIA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 05/12/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NORTELÂNDIA-MT, CASADO(A), ELETRICISTA, ENDEREÇO: RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A,S) DENUNCIADO(A,S), ACIMA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO PARA COMPARECER(EM) NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA PRAÇA RAFAEL DE SIQUEIRA - N.º 970 - CENTRO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, JUNTAMENTE COM ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NO PRÓXIMO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS À FIM DE SER(EM) SUBMETIDO(S) A INTERROGATÓRIO E PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL Nº 01/2006, PROPOSTA PELO M.P., POR VIOLAÇÃO NO ART. 14, DA LEI Nº 10.826/2003, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(MO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE, NÃO COMPARECENDO SER-LHE DECRETADA A REVELIA E, COMPARECENDO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, SER-LHE NOMEADO DEFENSOR DATIVO. RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC. DEFIRO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DETERMINO A CITAÇÃO DO ACUSADO ALOIZIO BUENO DE OLIVEIRA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A QUAL DESIGNO PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 13:30 HORAS, DEVENDO ESTAR ACOMPANHADO DE ADVOGADO. CONSTE NO RESPECTIVO EDITAL A INFRAÇÃO A QUAL O ACUSADO ESTÁ SENDO PROCESSADO. SAE M OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA-SE O RESPECTIVO EDITAL. CUMPRÁ-SE. (A) EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CÉZAR, JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ESTELITA MAMPAM MACEDO PORTARIA:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(A): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2006/3

EDITAL DE CITAÇÃO

15968 - 2006 \ 28.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): IBRAIM GONÇALVES RIBEIRO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA)

INTIMANDO: IBRAIM GONÇALVES RIBEIRO, RG: 1.420.673 SS GO FILIAÇÃO: ANTONIO MINERVINO RIBEIRO E LUZIA GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), LAVRADOR, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A,S) DENUNCIADO(A,S), ACIMA DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO PARA COMPARECER(EM) NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA PRAÇA RAFAEL DE SIQUEIRA - N.º 970 - CENTRO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, JUNTAMENTE COM ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NO PRÓXIMO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 17:30 HORAS À FIM DE SER(EM) SUBMETIDO(S) A INTERROGATÓRIO E PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL Nº 28/2006, PROPOSTA PELO M.P., POR VIOLAÇÃO NO ART. 121, CAPUT, DO CP, FICANDO TAMBÉM CIENTE

O RÉU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(O) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE, NÃO COMPARECENDO SER-LHE DECRETADA A REVELIA E, COMPARECENDO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, SER-LHE NOMEADO DEFENSOR DATIVO. RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO-PROCESSO N.º 028/06. VISTOS ETC. TRATA-SE DE HOMICÍDIO SIMPLES EM QUE FIGURA COMO ACUSADO IBRAIM GONÇALVES RIBEIRO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, CAPUT DO CP. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO, UMA VEZ QUE COMETEU O DELITO E EVADIU-SE DO DISTRITO DA CULPA, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDIDO. INICIALMENTE, ESTANDO NOS TERMOS DO ART. 41 DO CPP E NÃO OCORRENDO NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ART. 43 DO MESMO CÓDIGO, RECEBO A PRESENTE DENÚNCIA. DESIGNO O DIA 08 / 11 /2006, ÀS 17:30 HORAS, PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, CIENTIFICADO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE DEFENSOR CONSTITUÍDO. NOMEIO, DESDE JÁ, A DEFENSORA PÚBLICA QUE ATUA NESTA VARA EM CASO DE INERCIÁ, REQUISITEM-SE ANTECEDENTES JUNTO AOS INSTITUTOS ESTADUAL E NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, CITE-SE POR EDITAL, POR OUTRO LADO, QUANTO À PRISÃO PREVENTIVA, ANTES DE ANALISAR O MÉRITO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CUMPRE, ESPECIALMENTE, DIZER QUE A PRISÃO PREVENTIVA, NO NOSSO ATUAL ORDENAMENTO, TEM SEMPRE QUE SER VISTA COMO EXCEÇÃO, POIS POSSUI NATUREZA CAUTELAR, PARA QUE SEJA DETERMINADA, FAZ-SE NECESSÁRIO VERIFICAR SE ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS ELENCADOS NO ART. 312 DO CPP. NO CASO VERTENTE, A MATERIALIDADE ESTÁ COMPROVADA, CONFORME SE INFERE DO LAUDO DE EXAME DE NECRÓPSIA E FOTOS ACOSTADOS ÀS FL. 11/12, EXISTINDO INDÍCIOS SUFICIENTES DE QUE SEJA IBRAIM GONÇALVES O AUTOR DO DELITO. ASSIM, VERIFICO QUE A SEGREGAÇÃO PREVENTIVA DO ACUSADO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS PRESENTE O FUNDAMENTO DA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL, CONSTATA-SE QUE O ACUSADO APÓS O FATO DELITUOSO, EVADIU-SE DO DISTRITO DA CULPA, DIFICULTANDO O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, E, CONSEQUEMMENTE, PREJUDICANDO EVENTUAL APLICAÇÃO DA LEI PENAL EM CASO DE FUGA, OS EGREGIOS STIF E STJ JÁ SE PRONUNCIARAM: "STF: A SIMPLES FUGA DO ACUSADO DO DISTRITO DA CULPA, TÃO LOGO DESCOBERTO O CRIME PRATICADO, JÁ JUSTIFICA O DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA." "STJ: A EVASÃO DO RÉU, POR SI SÓ, JUSTIFICA A PREVENTIVA DECRETADA A BEM DA INSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI PENAL." ISTO POSTO, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO IBRAIM GONÇALVES RIBEIRO, JÁ QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A FIM DE ASSSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO ACUSADO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 07 DE JUNHO DE 2006. AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO, AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ESTELITA MAMPAM MACEDO PORTARIA:

COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUIZO DA VARA UNICA

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (CPP, ART. 432)

O(A) Doutor(a) Gisele Alves Silva, Juiz(a) e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Dom Aquino - MT, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a pauta para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, na Primeira sessão, com início previsto para o dia, /24/11/2006 às 08:00 horas, é a seguinte, ficando, contudo, sujeita a modificações posteriores em virtude de outros feitos que fiquem concluídos para o julgamento:

SESSÃO	DATA	DADOS DO PROCESSO
PRIMEIRA	24/11/2006	07/1997 – Réu: Eurípedes Novais Da Silva, Artigo 121, Caput, c/c o artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, tendo como Amilton Leles Alves de Freitas

Eu, Antonio dos Reis Lima Filho, que o conferi.
Dom Aquino - MT, 18 de outubro de 2006.

Gisele Alves Silva
Juiz(a) Presidente Do Tribunal Do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUIZO DA VARA UNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 2006/131.

Espécie: Alimentos

Parte Requerente: MP/ Em Benefício De Werica Dos Santos Pereira

Parte Requerida: João Batista Lopes Pereira

Intimando(A, S): Requerido(a): João Batista Lopes Pereira, Rg: 0966780-6 SSP MT Filiação: Joaquim Lopes Pereira e Cândida Emiliana Pereira, data de nascimento: 5/2/1974, brasileiro(a), natural de Dom Aquino-MT, solteiro(a), lavrador, Endereço: Fazenda Vitória Régia Água Puríssima, Cidade: Dom Aquino-MT

Data Da Distribuição Da Ação: 25/5/2006

Valor Da Causa: R\$ 4.200,00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

Sentença: I- Ante a ausência da parte autora, apesar de devidamente intimada, acolho manifestação ministerial, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquite-se. II- Cumpra-se. Dom Aquino - MT, 10/08/2006. (a) Gisele Alves Silva - Juiza Substituta. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 18 de outubro de 2006.
Antônio dos Reis Lima Filho
Em subst. Legal
04/06/06/DF

Comarca De Dom Aquino
Vara Unica
Juiz(A): Gisele Alves Silva
Escrivão(A): Rose Mary Ribeiro
Expediente: 2003/3

2142 - 1997 \ 7.
Ação: Cp-Homicídio Simples
Autor(A): Justicia Publica
Advogado: Nao Consta Advogado
Réu(S): Eurípedes Novais Da Silva
Advogado: Marise Soares Guimarães De Souza
Edital Expedido: Edital De Convocação De Jurados E Suplentes Me084
Sessão: Primeira
Dia: 24/11/2006
Horas: 08:00:00
Jurados: Valdeci Luiz Da Costa - Funcionário Público
Neidimar Moraes Silva - Balconista
Edy Maria De Oliveira Silva - Professora
Ângela Fátima Garcia Portanel - Professora
Everaldo De Almeida - Comerciante
Maria Cássia Barbacena Silva - Secretária
Francisca Luzia Da Silva - Escriturária
Joqueline Pereira L. Batista - Professora
Maria Maganha Francisco - Odontóloga
José Bezerra De Araujo - Comerciante
Marli Rosa Da Silva - Assistente Social
Mariza Ferreira Alves - Secretária
Wilson De Lara Nunes - Funcionário Público
Alonso Gomes Dos Santos - Professor
Mauro Luiz Moretto - Empresário
João Miguel Da Silva - Funcionário Público
Zelina Dias Ferreira Alcântara - Professora



Lourival Soares De Oliveira Filho - Funcionário Público
 José Osvaldo De Souza - Comerciante
 Izaltina Angélica Da Costa - Função Pública
 Lourdes Maria De Matos Oliveira - Do Lar
 Suplentes:
 Jucimar Campos De Oliveira - Funcionário Público
 Simone Suelli Coimbra Bonfim - Professora
 Eliane Garcia Valentim - Contadora
 Adelino Francisco Da Costa - Funcionário Público
 Maria Clarinda Da Silva Santos - Professora

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/38

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 15 dias

25433 - 2005 \ 591.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERDITANDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 CURADOR (REQUERENTE): SILVÉRIO JOSÉ AMÉRICO

INTERDITADO: ROSA MARIA AMÉRICO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADOS, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDA-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3º, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O SEU IRMÃO, SR. SILVÉRIO JOSÉ AMÉRICO, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DA INTERDITA. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO ÀS RESTRIÇÕES ACIMA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ORGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I.C.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.
 EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/39

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 15 dias

25506 - 2005 \ 606.
AÇÃO: CURATELA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
 INTERDITANDO: R. J. DA C.

INTERDITADO: L. J. DA C.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A MODIFICAÇÃO DA CURATELA DO INCAPAZ LUIZ JOSÉ DA CUNHA E NOMEIO-LHE CURADOR O SEU IRMÃO, SR. ROGERIO JOSÉ DA CUNHA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITO. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ORGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I.C.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.
 EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE: 2006/34

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 15 dias

26102 - 2006 \ 84.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DE M. G.
 INTERDITANDO: N. DA C. R.
 INTERDITADO: J. R.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDA-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3º, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SUA FILHA, SRA.NELY DA CRUZ RODRIGUES, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DA INTERDITA. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO ÀS RESTRIÇÕES ACIMA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ORGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I.C.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.
 EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 15 dias

23813 - 2005 \ 188.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
 CURADOR (REQUERENTE): A. DE F. M. S.

INTERDITADO: M. F. M.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDA-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3º, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SUA GENITORA, SRA.ANTONIA DE FÁTIMA MORAIS SANTOS, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DA INTERDITA. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO ÀS RESTRIÇÕES ACIMA, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART.1184, CPC E NO ART.9º, III, CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ORGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I.C.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.
 EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(A): JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE: 2006/40

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo de 15 dias

23953 - 2005 \ 220.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 CURADOR (REQUERENTE): IRENE DA SILVA COSTA

INTERDITADO: JUSTINO DA SILVA COSTA
 EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIRO E INTERESSADOS, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3º, II DO CC, E, DE ACORDO COM O ART.1775 DO CC, NOMEIO CURADORA A SUA IRMÃ IRENE DA SILVA COSTA.
 EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1184 DO CPC E O ART.9º, III DO CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ORGÃO OFICIAL 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.º EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE PEDRA PRETA

COMARCA DE PEDRA PRETA
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO
ESCRIVÃO(A): SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA
EXPEDIENTE: 2006/10

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6222 - 2004 \ 256.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: M. P. E. DE R.
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

INTERDITADO: A. F. D.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): A TODOS OS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM NOME E CARGO DO DIGITADOR: DIVINA CARDOSO DA CRUZ SANTOS, ESCRIVENTE DESIGNADA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2006
 SENTENÇA-VISTOS ETC O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NESTA COMARCA, VEM A ESTE JUÍZO PROMOVER A INTERDIÇÃO DE AILTON FELISBERTO DIAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, E, POR CONSEQUENTE, A NOMEAÇÃO DA CURADORA NA PESSOA DE SEU PAI SR SEVERINO FELISBERTO DIAS, QUALIFICADO NOS AUTOS, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE ESTE É PORTADOR DE OLIGOFRENIA E EPILEPSIA, SENDO TOTALMENTE INCAPAZ DE REGER A SUA PRÓPRIA VIDA. (FLS. 04/10) ACOSTADA À INICIAL, VEIO DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. (FLS. 11/17) CITADA, COMPARECEU O INTERDITANDO AO INTERROGATÓRIO REALIZADO, CONFORME TERMO DE FLS. 25/26, EXISTINDO NOS AUTOS PERÍCIA MÉDICA QUE CORROBOROU O ALEGADO, FL. 46/49, EM SEDE DE MEMORIAIS. O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PEDIDO NOS MOLDES DA PEÇA INICIAL. (FLS. 53/54) O CURADOR DO INTERDITANDO APONTA REGULARIDADE NO FEITO. (FL. 57) É O QUE MERECER REGISTRO, FUNDAMENTO E DECIDO A INTERDIÇÃO DEVE SER DECRETADA. O INTERDITANDO É PORTADOR DE EPILEPSIA E DE OLIGOFRENIA, TENDO DESENVOLVIMENTO MENTAL INCOMPLETO, INCAPAZ DE EXPRESSAR PRECISAMENTE A SUA VONTADE, NA HIPÓTESE VERSANDO, A IMPRESSÃO QUE SE COLHEU NO INTERROGATÓRIO E DE QUE O INTERDITANDO APRESENTA DEFICIÊNCIA INTELCTUAL, E NÃO TEM CONDIÇÕES DE REGER A SUA PRÓPRIA VIDA, NO MESMO SENTIDO, O LAUDO CONFECCIONADO INDICA QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE PROVER SEU SUSTENTO E NEM DE REGER SUA PESSOA, DE FORMA QUE NECESSARIAMENTE HÁ DE SER INTERDITADO. (FL. 49) ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO AILTON FELISBERTO DIAS, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § 3º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR SEU PAI SEVERINO FELISBERTO DIAS, EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 12, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ORGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.P.R.I. CUMPRASE.

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/621.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: **Marcilene Alves de Oliveira e Geralda Alves de Oliveira**

PARTE REQUERIDA: **José Vaz de Oliveira e Maria Vaz de Oliveira**

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **José Vaz de Oliveira**, filiação: Teonildo Miranda de Oliveira e Maria Vaz de Oliveira, brasileiro, aposentado, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ** acima qualificado, de todos os termos da presente ação, que trântia perante este Juízo, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a ação, citificando-o que foi fixado os alimentos provisórios no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.
 RESUMO DA INICIAL: " O Requerido é pai da requerente, M.A.O., nascida em 23/04/1990, em São José dos Quatro Marcos/MT. Não obstante o pai tenha obrigação de pensão-ia, o mesmo não lhe vem prestando auxílio, deixando-a ao desamparo e ao abandono, assim, ficando os encargos de alimentação, vestuário e higiene da requerente, despendidos pela sua genitora que é do lar. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 18 de outubro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/1168.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE AUTORA: Edna do Amaral Silva e Maria Gonçalves Alves da Silva

PARTE RÉ: Benedito Edson do Amaral

CITANDO(A, S): **Requerido(a): Benedito Edson do Amaral, brasileiro(a), convivente, lavrador, Endereço: Bairro Boa Nova - Em Frente Igreja Boa Nova, Cidade: Poconé-MT**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "A mãe da Investigante manteve um relacionamento amoroso com o Investigado, sendo que deste relacionamento adviera uma filha, Edna do Amaral Silva, nascida em 08 de junho de 1993, nesta cidade. A Investigante se coloca a disposição do Juízo para realizar qualquer tipo de prova que porventura o Investigado venha a sugerir, mormente a prova pericial. Isto Posto, requer: a) Sejam concedidos os Benefícios da Justiça Gratuita; b) A citação do Investigado; c) Em virtude da extrema necessidade que a Investigante, seja arbitrada uma pensão provisória no valor de um salário mínimo."

DESPACHO: Vistos etc., Cite-se, como requerido. Int.

Eu, Márcia D. Fernandes de Moraes, digitei.

Poconé - MT, 18 de outubro de 2006.

Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 197/2006 – CRIMINAL
Expediente do dia 10 de outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.003539-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : LUIZ NATAL LONARDONI
REU : ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003719 – DUILIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO : MT00004639 – ROBERTO ALVES DA SILVA

(DESPACHO FL. 474) (...) À defesa, para que se manifeste na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2002.36.00.005215-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SILVIA JANETE LEAL MARTINS
REU : VALDETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006882 – MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO : MT0005887B – WALLACE RIBEIRO BRAGA

(DESPACHO FL. 251) (...) II – À defesa, para que apresente suas Alegações finais no tríduo legal (CPP, art. 500).

2004.36.00.000065-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ADONI BARROS DOS SANTOS
REU : ADAIR JOSÉ PERES MILHOMEM
REU : APRIGIO BARROS DOS SANTOS
REU : VENILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0005913B – MARIA LÚCIA VIANA SALES

(DESPACHO FL. 418) I – Ante a certidão de fl. 413, indefiro a oitiva das testemunhas MARCONDES RIBEIRO DA SILVA, ARNALDO GUIMARÃES, DOMINGOS BARBOSA GONÇALVES, ALDECIDES DE AQUINO e MINERVINA PEREIRA BRITO. II – (...) À defesa para manifestação na fase do art. 499 do CPP. (...)

2006.36.00.001812-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
ADVOGADO : MT0003677A – JOSÉ DOS SANTOS NETTO
ADVOGADO : MT0009821A – MILTON QUEIROZ LOPES

(DESPACHO FL. 71) I – Ante a certidão de fl. 70(verso), intime-se o defensor do Réu, para que apresente os endereços das testemunhas arroladas à fl. 56, no prazo de 3(três) dias, sob pena de indeferimento das mesmas.

2006.36.00.014016-5 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MT0008987B – LUIZ CARLOS REZENDE

(DECISÃO FLS. 39/41) (...) Ante o exposto, defiro o pedido de liberdade provisória mediante fiança a FLORINDO LIBÓRIO DA SILVA, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Intime-se o Réu, na pessoa de seu advogado para recolher o valor da fiança. Após, expeça-se o respectivo termo e alvará de soltura.

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Excelentíssimos Juizes Federais:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 192/2006 – CRIMINAL
Expediente do dia 05 de outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.001287-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : PEDRO FACCI
ADVOGADO : MT0003500B – ALDOREMA VIANA REGINATO

(DESPACHO FL. 401) I – Defiro o pleito de fl. 399, concedendo à defesa o prazo de 3(três) dias, para que apresente o endereço das testemunhas arroladas.

2002.36.00.005217-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : EUGÊNIO PIRES TERRA
ADVOGADO : MT00003719 – DUILIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO : MT00007172 – DÉCIO CRISTIANO PIATO

(DESPACHO FL. 170) À defesa, para que apresente suas alegações finais no prazo de 03 (três) dias.

2003.36.00.009769-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : LUIZ MEDEIROS DA SILVA
REU : JURANDIR GERMOSGESCHI
REU : UÍZIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00003571 – SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006212 – TADEU TREVISAN BUENO

(DESPACHO FL. 408) (...) À defesa, para que se manifeste na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24

(vinte e quatro) horas.

2005.36.00.004227-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ROOSEWELT FERRARI
ADVOGADO : MT00000727 – MOACIR ALMEIDA FREITAS

(DESPACHO FL. 604) (...) II – À defesa para manifestação na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2006.36.00.014016-8 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO : MT0008987B – LUIZ CARLOS REZENDE

(DESPACHO FL. 25) I – Intime-se o patrono do indiciado a juntar aos autos certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, bem como cópia legível do comprovante de residência, vez que a de fl. 14 se mostra imprestável ao fim proposto. II – No que ao concerne pedido de dilação de prazo para fins de comprovação de futura ocupação lícita, junte o indiciado cópia de sua CTPS ou de qualquer outro documento que comprove sua atual situação laboral, mesmo que seja na condição de vendedor autônomo, já que há indícios de que o mesmo vive do comércio de produtos objeto de crime 9descaminho/contrabando). III – Após, conclusos para deliberação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e MARCOS ALVES TAVARES
Expediente do dia 13 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

91.00.02023-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CAMIL CACERES MINERCAO LTDA
ADVOGADO : MG00005992 - JOSE EDGARD AMORIM PEREIRA
ADVOGADO : MG00054419 - MYRIAN PASSOS SANTIAGO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S A CEMAT
ADVOGADO : MT00003600 - JONI DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO : MT00003045 - JULIO CESAR VIEGAS FORTUNATO
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
ADVOGADO : RJ00082845 – MARCELO THOMPSON LANDGRAF

(despacho fl. 334) I – Desarquivados os autos, restaure-se a movimentação. Requeira o subscritor (MARCELO THOMPSON LANDGRAF) de fl. 333, o que lhe for de direito, no prazo de 10 dias.

1999.36.00.006326-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
IMPDO : PRESIDENTE DA FUNDACAO DE SAUDE DE CUIABA - FUSC

(despacho fl. 196) I – Recebo a apelação interposta pela União no efeito devolutivo. II – À parte Impetrante para que apresente suas contra-razões, no prazo de 15 dias. III- Após, retornem os autos ao e. TRF1ª Região.

2004.36.00.005772-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CENTRO OESTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO : MT00008511 - ADAO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : SP00167198 - GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR
ADVOGADO : MT0007170A - MARCO AURELIO PIACENTINI
ADVOGADO : SP00183736 - RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS
ENTIDADE : RECEITA FEDERAL-MT
IMPDO : CHEFE DO POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM SINOP

(despacho fl. 347) I – Recebo a apelação interposta pela Impetrante, no efeito devolutivo (...).

2004.36.00.008426-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMERICAN WOOD INDUSTRIAL COMERCIAL E EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO : MT0006478A - TATIANA WALESKA CARDOZO
ENTIDADE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM CUIABA-MT

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 88 (R\$33,06).

2004.36.00.009308-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSOCIACAO DE CURSOS CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT00008741 - BRAULIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 230 (R\$5,32).

2005.36.00.002963-2 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : NOVA ALIANÇA MADEIRAS S/A
ADVOGADO : MT00006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO : MT00007361 - FERNANDO TORBAY GORAYEB
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

(despacho fl. 131) Intime-se novamente a parte autora para, no prazo de 30 dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, sob pena de extinção do processo.

2005.36.00.003428-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS SANTA LUCIA LTDA EPP
ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE
ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

(sentença fls. 80/82) NEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas remanescentes pela Impetrante. Honorários advocatícios indevidos.

2005.36.00.003555-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA SANTA MERCEDES LTDA ME



ADVOGADO : MT00007997 - LUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA
IMPDO : GERENTE DO IBAMA EM MATO GROSSO

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 90 (R\$7,32).
2005.36.00.003558-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TRANSPORTES JAO LTDA
ADVOGADO : MT00006606 - CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO

(sentença fls. 58/60) INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, como seu corolário, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DE SEU MÉRITO, a teor do disposto nos arts. 267, I e VI e 295, I e V, § único, III, do CPC. Sem custas e honorários.

2005.36.00.004188-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARTA KORMANN ALEXANDRE
ADVOGADO : MT00009023 - ALESSANDRA GOUVEA DE VASCONCELLOS GURGEL
ADVOGADO : MT00008330 - EMANUEL GURGEL BELIZARIO
ADVOGADO : MT00008083 - FABIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007685 - RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : UNIAO FEDERAL

(sentença fls. 205/211) (...) Ante o exposto, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA vindicada, confirmando a liminar deferida (...) Anote-se a exclusão da União da lide. Caracterizada a sucumbência recíproca, arcarão as partes proporcionalmente e reciprocamente com as custas. Honorários indevidos. Sentença sujeita a reexame necessário.

2005.36.00.004472-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : VANILDA ALVES DE ABREU MUNHOZ E OUTROS
ADVOGADO : MT00003058 - GABRIEL DE ALMEIDA NAVARRO
ADVOGADO : MT0006279A - LOURDES VOLPE NAVARRO
IMPDO : CHEFE DE SERVIÇO DE ARRECADACAO DO INSS EM MATO GROSSO

(despacho fl. 142) I – Recebo a apelação de fls. 131/141, interposta pela parte impetrada, no efeito devolutivo. II – Apresente o impetrante suas contra-razões, no prazo de 15 dias.

2005.36.00.005266-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SINDICATO DOS VIGILANTES DE CACERES E REGIAO
ADVOGADO : MT0004319A - SIDNEY BERTUCCI
IMPDO : CHEFE DA SECAO DE RELACOES DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO

(sentença fls. 402/405) NEGÓ A SEGURANÇA vindicada. Custas processuais pelo impetrante e honorários advocatícios indevidos.

2005.36.00.008586-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSTRUTORA METRON LTDA
ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM
IMPDO : CHEFE DO SETOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - INSS RONDONOPOLIS

(sentença fls. 227/229) (...) declaro a extinção deste feito sem apreciação do seu mérito. Sem custas. Honorários indevidos.

2005.36.00.008914-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS ALBERTO SALDANHA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO
IMPDO : GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

(sentença fls. 200/203) CONCEDO a segurança vindicada, confirmando a liminar anteriormente deferida (...) Sentença sujeita ao reexame necessário.

2005.36.00.010688-8 MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO
REQTE : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO : MT00008353 - DEIVISON ROOSEVELT COUTO
ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
REQDO : UNIAO FEDERAL

(sentença fls. 404/406) JULGO IMPROCEDENTE pedido inicial, condenando a Suplicante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa.

2005.36.00.011150-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CAMIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : SP00072344 - JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SINOP-MT

(sentença fls. 62/63) (...) declaro a extinção deste feito sem apreciação do seu mérito. Custas já recolhidas e honorários indevidos.

2005.36.00.012052-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ARARA FLORESTAL LTDA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

(sentença fls. 125/127) NEGÓ A SEGURANÇA. Custas processuais pelas impetrantes e honorários indevidos.

2005.36.00.012340-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JADIR TAFAREL E OUTRO
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
IMPDO : CHEFE DA SECRETARIA DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(sentença fls. 96/99) DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas pelos impetrantes e honorários indevidos.

2005.36.00.012402-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NADYR GABRIELI
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
IMPDO : CHEFE DA SECRETARIA DE RECEITAS PREVIDENCIARIAS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(sentença fls. 396/399) (...) Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Revogo a decisão de fls. 382/5, posto que não houve requerimento de medida liminar nesta ação.

2005.36.00.012410-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FAZENDA NOSSA SENHORA DE FATIMA E OUTRO
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

(sentença fls. 102/105) DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Revogo a decisão de fls. 88/91, posto que não houve requerimento de medida liminar nesta ação. Custas pela Impetrante e honorários indevidos.

2005.36.00.012412-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE CARLOS MENOLLI E OUTRO
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

(sentença fls. 326/329) DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas pelos impetrantes e honorários indevidos.

2005.36.00.012687-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO PASCOLETE TOZZI E OUTROS
ADVOGADO : MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 82 (R\$5,32).

2005.36.00.015159-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALTAMIR CANDIDO ALEXANDRE
ADVOGADO : MT00005692 - ANDREA ANDREO GANCEDO SABER
ADVOGADO : MT0004541B - JOAO CESAR FADUL
IMPDO : GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 173 (R\$5,32).

2005.36.00.015359-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIO HENRIQUE LAZARON
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABA-MT

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 95 (R\$5,32).

2005.36.00.015732-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DEON E LOCATELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO : MT0008447B - RODRIGO CALETTI DEON
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(sentença fls. 57/62) DENEGO A SEGURANÇA. Custas pela impetrante e honorários indevidos.

2005.36.00.016082-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GRUPO HOSPITALAR VIDA & SAUDE S/S LTDA
ADVOGADO : MT0008920B - FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(sentença fls. 71/75) (...) DENEGO a segurança vindicada. Custas pelo Impetrante. Sem honorários.

2005.36.00.016692-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA GUAPORE LTDA ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM CUIABA-MT

(sentença fls. 66/68) DENEGO A SEGURANÇA vindicada. Custas remanescentes pela Impetrante. Honorários indevidos.

2005.36.00.016923-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : POUSADA MANTEGA LTDA
ADVOGADO : MT00005276 - LUCIANA ALCANTARA
ADVOGADO : MT00004922 - LUIZ RICARDO ALCANTARA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SINOP-MT

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 134 (R\$14,99).

2005.36.00.017473-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : THYERRS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
IMPDO : COORDENADOR DE PESQUISA E MONOGRAFIA DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 88 (R\$10,64).

2006.36.00.001063-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EMILLE FALCAO BORGES
ADVOGADO : MT00007945 - DEBORA MOREIRA BORGES
IMPDO : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT3213 - CLAUDIO STABLE RIBEIRO
ADVOGADO : MT6199 - DAUTO BARBOSA PASSARE

(sentença fls. 134/137) (...) JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual. Custas e honorários indevidos.

2006.36.00.001395-0 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE : RONI HENRIQUE MENDONÇA
ADVOGADO : MT00004214 - ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(despacho fl. 29) I – Requeira a parte ré o que lhe for de direito. II – Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 28 (R\$25,46).

2006.36.00.001686-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PREVIDENCIARIA EM CUIABA

(sentença fls. 252/255) DENEGO A SEGURANÇA. Custas e honorários indevidos.

2006.36.00.002321-7 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : PAULO ANTONIO CORREA
ADVOGADO : MT0002937A - CLAUDIO VITALINO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

(sentença fls. 84/85) (...) HOMOLOGO desistência requerida, declarando EXTINTO o processo, sem resolução de seu mérito. Custas e honorários pelo Requerente, cujo valor fixo em R\$ 100,00, dada a singularidade do feito.

2006.36.00.004173-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA CECILIA GREGO GOMES
ADVOGADO : SP00064921 - ELIO ARAUJO SILVA
ADVOGADO : SP00148488 - JHETH JEANNE MARTINS DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO : PR00013052 - PAULO MORELI
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
IMPDO : REGISTRADOR DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE COLIDER-MT

(sentença fls. 81/82) JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pela impetrante. Honorários indevidos.

2006.36.00.006033-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RINALDO RONDON BARBOSA
ADVOGADO : MT00006764 - RONILSON RONDON BARBOSA
IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA VETERINARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO



(ato ordinatório) Comprove a Impetrante o recolhimento das custas finais calculadas à fl. 199 (R\$5,32).

2006.36.00.006043-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : MT00007287 - JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO : MT00006801 - VANESSA DE OLIVEIRA NOVAES CARVALHO
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL

(sentença fls. 62/66) (...) CONCEDO A SEGURANÇA vindicada (...) Sentença sujeita a reexame necessário.

2006.36.00.007701-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JEFFERSON PANIAGO RODRIGUES
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT000003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199- DAUTO BARBOSA C. PASSARE

(sentença fls. 113/114) (...) DENEGO A SEGURANÇA. Custas pelo Impetrante e honorários indevidos.

2006.36.00.008923-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MAIKON GONCALO TAQUES
ADVOGADO : MT00009952 - LAUREEN SOUZA BRAGA
ADVOGADO : MT00007013 - VILMA RIBEIRO DA SILVA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(decisão fls. 37/41) DEFIRO a liminar pleiteada (...)

2006.36.00.011439-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO : SP00146121 - ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE
ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : SP00113587 - ANA CRISTINA REBOREDO DE ABREU
ADVOGADO : SP00147925 - ANDRE ALMEIDA BLANCO
ADVOGADO : SP00160191 - ANTONIO JOSE LUDOVINO LOPES
ADVOGADO : DF00007978 - CASSIANO PEREIRA VIANA
ADVOGADO : SP0128187E - FABIO REGENE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : DF00019505 - FABIO VIANA SILVA
ADVOGADO : SP00091792 - FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA
ADVOGADO : DF0006005E - JONATAS PEREIRA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO : SP00157757 - LUIZ PAULO FACIOLI
ADVOGADO : SP00207702 - MARIANA ZECHIN ROSAURO
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(decisão fls. 427/428) (...) Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos e, no mérito, REJEITO-OS. Ao MPF.

2006.36.00.011451-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE LUIZ LEITE
ADVOGADO : SP00191273 - FABIANE PAES DE BARRÓS ARGUELLO
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO
IMPDO : GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

(decisão fls. 85/86) INDEFIRO o pedido liminar. Ao MPF para manifestação.

2006.36.00.012077-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO : MT0006279A - LOURDES VOLPE NAVARRO
IMPDO : CHEFE DE DIVISAO DE CONVENIOS DO MINISTERIO DA SAUDE /SE/DICON/MT

(decisão fls. 209/212) DEFIRO o pedido de liminar, suspendendo a condição de inadimplente do Município de Alta Floresta no SIAFI exclusivamente quanto à restrição concernente ao Convênio 1491/2000, até o julgamento final deste litígio.

2006.36.00.012161-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CATARINA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004887 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(decisão fls. 32/35) (...) DEFIRO A LIMINAR reivindicada (...) Defiro à impetrante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

2006.36.00.013125-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : MT00006727 - ADOLFO ARINE
ADVOGADO : MT00006502A - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(decisão fls. 122/124) INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF para manifestação.

2006.36.00.013942-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
REU : WILLIAN MARCELO DE JESUS
REU : SINELI MARINA QUEIROZ DE ARRUDA

(despacho fl. 24) I - Designo a data de 21/11/2006, às 17:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se na sede deste Juízo Federal. II - Citem-se (...) e intimem-se com as advertências do § 2º dos arts. 277 e 278 do CPC

**JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
5ª VARA**

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

BOLETIM 203/2006

AUTOS COM DESPACHO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.000713-5 AÇÃO MONITÓRIA/AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : MT00007301A - ALESSANDRO MACIELADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGESRÉU : JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHODE LIDE : SUELI APARECIDA SOARES REZENDEADVOGADO : ABELARDO ANDRE REZENDEADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDESADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRAADVOGADO : MT0006811B - MARCELO ANGELO DE MACEDOADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA"..."Com o retorno dos autos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, para se manifestar sobre os esclarecimentos trazidos pela Contadoria Judicial. ..."

2003.36.00.007502-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIALEXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA EXCDO : COPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDAADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARRÓS FILHOManifeste a CEF a respeito da certidão de fl. 311.

2003.36.00.009855-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)AUTOR : NORECIL BISPO DA SILVAADVOGADO : MT00003741 - ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFREU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/AADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITEADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFADVOGADO : MT00003503 - RAIMUNDO LOPES DE LIMAADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

I-Recibo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-As contra-razões.III-Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

2003.36.00.017114-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)AUTOR : STELLA MARIA DE ASSIS E SILVA NEGRETTI E OUTROADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDOADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIROREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZAADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

I-Defiro o pedido de fl. 288 para receber a manifestação de fls. 279/288 como alegações finais. II-Portanto, apresente a parte ré suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

2004.36.00.003626-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIAUTOR : DEBORA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROSADVOGADO : MT00004672 - ELICASSIA DE ARRUDA JAUDYREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2005.36.00.005740-5AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOSAUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMTADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIMADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMAREU : MIRIAN TEREZINHA MUNDTH DEMAMANNREU : MOACYR DE FREITASREU : NATAL DA SILVA REGOREU : NEUSA NEVES DA SILVAREU : NICOLAU PINTO DE GODOY FILHOADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORESADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTAADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTROADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNERADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIOADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES"Prejudicado o agravo retido de fls. 151/152, em razão da revogação do despacho que decretou a revelia do réu Natal da Silva Rego (fl. 142). (...)Cumprido o item anterior, intime-se a Autora para manifestar-se sobre a contestação de fls. 143/150, em dez dias.

2005.36.00.007332-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIAUTOR : GILVANETA BORBA MARTINS DA SILVAADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORSTADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOSADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANAADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIROADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃOADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADOADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIASREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSI-Recibo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, em ambos os efeitos.II-As contra-razões.III-Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.IV-Apreciarei o pedido de fl. 52 após o julgamento do recurso de apelação.

2005.36.00.013946-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIALEXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRAADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZAEXCDO : ANTONIO CARLOS DE ARRUDAEXCDO : JOALIDES ANTONIA DA SILVA ARRUDAADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIROADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIROManifeste-se a CEF sobre a certidão de fl. 205, em 05 (cinco) dias.

2006.36.00.004777-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOSAUTOR : JOELSON ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROSADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTROADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNERADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRINREU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT"II-Manifeste-se a parte Autora, sobre a contestação de fls. 64/103, em 10 (dez) dias. ..."

2006.36.00.005618-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRASAUTOR : R F SILVA COMBUSTIVEISADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONIAADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGSManifeste-se a parte Autora, sobre a contestação e documentos de fls. 175/685, no prazo de 10 (dez) dias.

2006.36.00.007079-9 AÇÃO MONITÓRIA/AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGESRÉU : CLAUDIO MARCIO SEREIRAREU : LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDAREU : ROGER DALTON KUHNENREU : GUIOMAR LOURENCO SILVA SEREIAADVOGADO : MT00009953 - ALEX DANNY TAVARES DOS SANTOSADVOGADO : R00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTOADVOGADO : MT00010037 - STEFANIA APARECIDA SEREIA LIA TORTORAADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHE JUNIORManifeste-se a parte autora sobre os embargos monitorios de fls. 19/39, no prazo de 10(dez) dias.

2006.36.00.009451-3 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSAREQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSSREQDO : CRESTINA FLORENCIA DA COSTAADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRAADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODAI-Em apenso aos autos nº 2006.36.00.004578-1.II-Manifeste-se a Impugnada, no prazo de cinco (5) dias.

2006.36.00.010515-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOSAUTOR : SANDRA HELOISA PEREIRA LOPESADVOGADO : MT00008566 - CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATTOREU : UNIAO FEDERAL"...a parte Autora deverá emendar a petição inicial e adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.010550-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSAREQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGSRREQDO : R F SILVA COMBUSTIVEISADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONIADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTAI-Em apenso aos autos nº 2006.36.00.005618-8.II-Manifeste-se a Impugnada, no prazo de cinco (5) dias.

2006.36.00.010755-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)AUTOR : MOACIR AGULHO E OUTROADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADORREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Comprovem os Autores o recolhimento das custas judiciais, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de extinção.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.004578-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIAUTOR : CRESTINA FLORENCIA DA COSTAADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRAADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODAREU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS"Autora para impugnar.

**JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
5ª VARA**

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

BOLETIM 204/2006

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.00679-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO : G000002527 - ANTONIO PEREIRA LEITE
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
REQDO : AGIP DO BRASIL S/A



REQDO : JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
 REQDO : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
 REQDO : IVAIR MATIAS
 REQDO : OSMAR KALIL BOTELHO FILHO
 REQDO : JOAO BOSCO CALIL
 REQDO : ADELSON CARDOSO DOS SANTOS
 REQDO : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO
 REQDO : EUCLIDES PARAIBA
 REQDO : ALDECIDES MILHOMEN DE CIRQUEIRA
 REQDO : ANTONIO CAMELO NETO
 REQDO : EURIPEDES RODRIGUES DE MORAIS
 REQDO : JOAO VICENTE DA SILVA
 REQDO : IRA DE TAL
 REQDO : NOEL MESSIAS BENTO
 REQDO : BRAZ UMBELINO DOS SANTOS
 REQDO : BENTO RODRIGUES DE ARRUDA
 REQDO : ARENICE MACHADO MEIRELES
 REQDO : ARCILA BARBOSA SILVA
 REQDO : APARECIDO MARIANO
 REQDO : ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO
 REQDO : AMERICO ALVES COSTA
 REQDO : ALDERICO ALVES DE SOUZA
 REQDO : ADOLFO JOSE DA COSTA
 REQDO : PEDRO PEREIRA BRITO
 REQDO : OVIDIO ALVES DE FARIA
 REQDO : OSVALDO CAMILO NOGUEIRA
 REQDO : OSVALDIR DA ROCHA NETO
 REQDO : ODERCILO EMETERIO DA SILVA
 REQDO : MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 REQDO : MARIA RAIMUNDA DA SILVA BRITO
 REQDO : LUIZ LUZ OLIVEIRA
 REQDO : JURACY FERREIRA COSTA
 REQDO : JOSE PAULO FERREIRA DE CARVALHO
 REQDO : JOSE MILHOMEN CIRQUEIRA
 REQDO : JORCELINO AUGUSTO DA SILVA
 REQDO : JOAO MARTINS SILVA
 REQDO : JOAO MARTINS EVANGELISTA
 REQDO : JOAO BATISTA GOULARTE DO CARMO
 REQDO : JANUARIO ALVES DE SOUZA
 REQDO : JAIME BEZERRA FILHO
 REQDO : IRENE PAZ DE LIMA
 REQDO : INEZ DA SILVA BRITO
 REQDO : GUMERCINDO BORGES TEIXEIRA
 REQDO : GENI MARIA RIBEIRO
 REQDO : FRANCISCO LUIZ DE JESUS
 REQDO : EDINA MILHOMEN CIRQUEIRA
 REQDO : CALUDIA DIVINA SOBRINHO
 REQDO : CELIO DA ROCHA
 REQDO : VALTEIR DIAS COELHO
 REQDO : VALDIVINO BATISTA PAES
 REQDO : SEBASTIAO LEMES DA SILVA
 REQDO : SERAFIM MOURA DA SILVA
 REQDO : SANDOVAL MANOEL FERNADES
 REQDO : RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
 REQDO : MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS
 ASSISTP : ADMILSON LUIZ REZENDE
 ASSISTP : ZINAIR DA SILVA REZENDE
 ASSISTP : JURANDIR DE SOUZA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00005477 - ALCIDES LUIZ FERREIRA
 ADVOGADO : GO00002527 - ANTONIO PEREIRA LEITE
 ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO : MT00002878B - IVAIR MATIAS
 ADVOGADO : MT00001857 - IVO MATIAS
 ADVOGADO : GO000020350 - LETACIO VARGAS LEITE
 ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 ADVOGADO : MT00002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
 ADVOGADO : MT00003662 - MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO : SP00009006 - MARIO BRENNO PILEGGI
 ADVOGADO : GO00018130 - VINICIUS VARGAS LEITE
 "I - Manifestem-se os requeridos o interesse na realização da oitiva das testemunhas Patrícia Mendonça Rodrigues, Iara Ferraz e Mariano Mampieri e o MPF seu interesse na oitiva da testemunha Mario Ottorino Pancieri."

2000.36.00.001529-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SIRLEI LEITE ROCHA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 "... Sendo assim, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da CEF para que, no prazo de dez dias, informe se houve ou não execução extrajudicial do imóvel objeto desta ação e, em caso positivo, proceda à juntada da carta de arrematação ou adjudicação..."

2003.36.00.008088-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : ANILDO LIMA BARROS
 REQDO : PAULO SERGIO DA COSTA MOURA
 REQDO : ELDORADO CONSTRUCOES E OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 REQDO : JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
 REQDO : AQUARIO ENGENHARIA COMERCIO S/A
 REQDO : SERGIO NAVARRO VIEIRA
 REQDO : VERA INES DA SILVA CAMPOS BARROS
 ADVOGADO : MT00005993 - ALYSON JEAN BARROS
 ADVOGADO : MT00004611 - JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
 ADVOGADO : MT00008690 - LUIS CARLOS CORREA DE MELLO
 "Manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários formulada pelo perito às fls. 6851/6852."

2003.36.00.009441-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : JOSELINA GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
 ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 "I - Intimem-se os credores para comparecerem diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo a instituição bancária reter 3% (três por cento) do valor a título de IR (Lei nº 10.833/2003, art. 27)."

2003.36.00.013561-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HEDVIRGES BENEVIDES DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "Diante da manifestação de fl. 298, dirijam-se os Autores à agência da ré para formalização do acordo, em cinco dias, comprovando-se nos autos a sua realização."

2004.36.00.007398-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE MURA JUNIOR E OUTROS
 ADVOGADO : SP00115367 - JOSE ALEXANDRE SCHUTZE

ASSISTP : UNIAO FEDERAL
 REU : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
 "I - Diante do pedido inicial e esclarecimento prestado às fls. 278, onde apenas o autor José Mura Júnior pretende a indenização por desapropriação indireta e os outros estão pretendendo a indenização por serviços feitos por eles e que seriam de responsabilidade de FURNAS, determino aos autores que individualizem os quesitos que pretendem ser respondidos pelo sr. Perito, visto que elaborados como se todas as áreas estivessem sob as mesmas condições, esclarecendo ainda que não deverão ser incluídos os quesitos que podem ser provados com a juntada de documentos e os que não dizem respeito ao estudo técnico do perito."
 Fl. 324 - V: "... Vista às partes pelo prazo comum de dez dias para manifestarem a respeito da proposta de honorários periciais."

2004.36.00.008808-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : DINIZ DA SILVA MORAES
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I - Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. II - Designo o dia 25 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Nessa oportunidade serão levantados 50% (cinquenta por cento) dos honorários em favor da perita judicial. Expeça-se alvará. III - Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, a partir da intimação das partes da apresentação do laudo."

2004.36.00.009439-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 REU : GERSON NATALICIO BARBOSA
 ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

"I. HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 178/179, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); homologo, ainda, os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. 2. Designo o dia 18 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Nessa oportunidade serão levantados 50% (cinquenta por cento) dos honorários em favor do perito judicial. Expeça-se alvará. 3. Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, a partir da intimação das partes da apresentação do laudo."

2005.36.00.012531-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA
 ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

"... Por fim, pelo que consta dos autos nº 2005.36.00.013744-7, o réu foi regularmente citado em 23 de maio de 2005, data anterior à da propositura da presente ação, o que torna aquele MM. Juízo prevento, nos termos do art. 219, caput, do CPC. Em razão disso, distribua-se esta ação por dependência aos autos nº 2005.36.00.013744-7, remetendo-se à SECLA para as anotações de estilo..."

2005.36.00.013061-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL

"Intime-se a credora para comparecer diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo a instituição bancária reter 3% (três por cento) do valor a título de IR (Lei nº 10.833/2003, art. 27). Após, nada requerido, conclusos para sentença."

2006.36.00.000354-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GONCALO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICARDES DA SILVA

IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DE SERVICOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

"Defero o pedido de fls. 92, e autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 25 a 54, que deverão ser substituídos por cópias, fornecidas pelo impetrante."

2006.36.00.001720-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

REU : EDILSON ROMEIRO DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO : MT00006834 - RODRIGO LIBERATO LOPES
 ADVOGADO : MT0006282E - WILLIAN MARCOS VASCONCELOS

"Manifestem-se o réu sobre a petição de fls. 63/67, em cinco dias."

2006.36.00.007300-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ANTONIO DONIZETI DAMIAO
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
 ADVOGADO : MT00009664B - DENISE ELAINE CUISSI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Diante do exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA."

2006.36.00.008198-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ABILENI VIANA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00008684 - JOSE ARNALDO DA SILVA BARRETO

IMPDO : COORDENACAO DE GESTAO DE PESSOAS, PRO-REITORIA ADMINISTRATIVA UFMT

"...Posto isso, indefiro o pleito..."

2006.36.00.013275-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO/MT
 ADVOGADO : PR00019552 - MARCELO LEANDRO MARTINS ROSADA

IMPDO : DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS

"... Verifico que a autoridade coatora apontada pela Impetrante tem sede na Cidade de Brasília/DF, conforme informado à fl. 15, razão pela qual DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal..."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juiz Federal: CESAR ANTONIO RAMOS
 Diretor de Secretaria: LAZARO JULIO MENDES
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR ANTONIO RAMOS

Sr. Procurador e/ou Sr. Advogado,
 Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (04vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4438) relacionando os autos com antecedência de um dia. Obrigado.

Expediente do dia 06 de Outubro de 2005



Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.008874-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTB : SONIA PESARINI
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD0 : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDA LTDA
ADVOGADO : MT0002365A - EZENIR DUCATI
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Informe a embargante se o usufruto que a beneficiou está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como, se o exercício do direito de usufruto permanece em vigor, mesmo com o alcance da maioria das suas filhas, então menores, conforme se desprende do documento acostado às fls. 27/33, sob pena de ser considerada parte ilegítima nos autos. Prazo: 10(dez) dias. Intimar.

2004.36.00.005901-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : MAURO MENDES FERREIRA
ADVOGADO : MT00007055B - JANONE DA SILVA PEREIRA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
“(…), manifestem-se os Embargantes sobre a impugnação acostada pela Embargada, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se.”

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.011765-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : VALMIR LUIZ MOREIRA SANTOS
ADVOGADO : MT00003964 - JORGE DE MORAES FILHO
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos, em consequência, condeno o embargante aos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado, trasladar cópia para os autos da Execução em apenso, após desapensar. Prossiga-se com a execução. P.R.I..”

2002.36.00.008774-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : OSWALDO ROBERTO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, homologo pedido de desistência (arts 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela exequente. Levantar o arresto efetuado (fls. 34). Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 548,42. P.R.I..”

2004.36.00.005973-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : PAULO JOSE BERNARDES NORMANDO
EXCDO : GILDA BERNARDES NORMANDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Ante o exposto, julgo extinta a Execução nos termos do art. 267, I do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do mesmo diploma legal). Custas pelo Exequente. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 423,43. P.R.I..”

1997.36.00.001264-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
EXCDO : ALUISIO PEREIRA BUENO
EXCDO : CATARINA DA SILVA BUENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, tendo em vista a adjudicação do imóvel pela Exequente, julgo extinta a Execução nos termos dos arts. 794, II e 708, II, ambos do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do mesmo diploma legal). Custas pelo Executado. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 436,09. P.R.I..”

2003.36.00.000414-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : MILTON CORREA DE MORAES
ADVOGADO : MT00006664 - MILTON CORREA DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, homologo pedido de desistência (arts 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela exequente. Levantar o arresto efetuado. Fls. 29. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 550,70. P.R.I..”

96.00.01266-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : NELSON NUNES DA MATA
EXCDO : DELIA DAS GRACAS LIMA DA MATA
ADVOGADO : MT00003739 - PAULO COSME DE FREITAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, homologo pedido de desistência (arts 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela exequente. Levantar a penhora efetuada. Fls. 66. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 140,54. P.R.I..”

1999.36.00.003554-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
EXCDO : JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA PIRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, homologo pedido de desistência da Execução (arts 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela exequente.

Levantar o arresto efetuado (fls. 34), convertido em penhora conforme certidão de fls. 46. Transitada em julgado a sentença, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 294,36. P.R.I..”

2002.36.00.001860-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : LUZIANO PEREIRA MENDES DE LIMA
ADVOGADO : MT0007149B - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos, deixando de condenar os Embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista o munus de curador nomeado, nos termos da Súmula nº 196 do Superior Tribunal de Justiça. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia para os autos da Execução em apenso. Transitada em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Desapensar. Prosseguir com a execução. P.R.I..”

2005.36.00.006669-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : GENESIO ARAUJO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com base no art 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios ante o munus do curador nomeado. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia desta sentença para a execução. Desapensar. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar estes embargos. P.R.I..”

2003.36.00.000664-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : EVANISE DE MOURA ARAUJO
EXCDO : GENESIO ARAUJO FILHO
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, homologo pedido de desistência (arts 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela exequente. Levantar o arresto efetuado às fls. 28 dos autos. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 571,76. P.R.I..”

2001.36.00.000469-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTB : LAERCIO JESUS FAJONI E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD0 : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDA LTDA
ADVOGADO : MT0002365A - EZENIR DUCATI
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado nos embargos de terceiro para o fim de reconhecer a ineficácia da hipoteca em relação à unidade residencial adquirida pelos embargantes, na posse do imóvel em questão e, em consequência, excluo-o da penhora levada a efeito nos autos da execução nº 90.00.0704-6. Condeno cada uma das embargadas ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Custas pelas embargadas. Trasladar cópia desta sentença para os autos da execução. Desapensar. Após o trânsito em julgado, expedir ofícios para que se proceda o cancelamento da hipoteca na matrícula do registro do imóvel e o levantamento da penhora. Prosseguir com a execução. Valor das custas: R\$ 442,97. P.R.I..”

2004.36.00.005972-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MEYRE REGIANI OLSEN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Ante o exposto, julgo extinta a Execução nos termos do art. 267, I do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta efeitos legais (art. 795 do mesmo diploma legal). Custas pelo Exequente. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 147,55. P.R.I..”

2005.36.00.011519-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
EXCDO : MARCELO LEITE DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do mesmo diploma legal). Custas pelo executado. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 12,25. P.R.I..”

2002.36.00.008834-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : KATIA MARTINS BERREEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Diante do exposto, julgo extinta a Execução nos termos do art. 267, § 1º do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do mesmo diploma legal). Custas pela Exequente. Levantar o arresto de fls. 37. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Valor das custas: R\$ 339,75. P.R.I..”

2003.36.00.000426-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : THIERRY LOUIS NICOLAS GIRARDOT
EXCDO : ANGELA GIRARDOT
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“(…) Assim, homologo pedido de desistência (arts 267, VIII e 158, parágrafo único ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela exequente. Levantar o arresto efetuado (fls. 30), convertido em penhora conforme certidão de fls 45. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 413,75. P.R.I..”

2004.36.00.006777-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTB : ELENIR SANTANA GALVAO
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
EMBD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos feitos nos embargos. Em face da Justiça Gratuita que lhe é conferida, condeno o embargante dos honorários advocatícios de R\$ 1.000,00, ficando suspensa a execução do crédito por 5 (cinco) anos, findo os quais, extinta estará a obrigação se não se justificar a cobrança pela modificação da sua situação financeira. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia desta sentença para os autos da execução em apenso. Desapensar. Após o trânsito em julgado, arquivar estes Embargos. P.R.I..."

1997.36.00.001583-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
EXCDO : ALADILZA DO AMARAL
ADVOGADO : MT0006036A - MARIA DE FATIMA LISO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art 795 do mesmo diploma legal). Custas pela executada. Levantar a penhora de fls. 51. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 169,54. P.R.I..."

2004.36.00.002780-0 EMBARGOS À EXECUCAO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : ANATALIO RODRIGUES DE MAGALHAES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos feitos nos embargos. Em face da Justiça Gratuita que lhe é conferida, condeno o embargante dos honorários advocatícios de R\$ 1.000,00, ficando suspensa a execução do crédito por 5 (cinco) anos, findo os quais, extinta estará a obrigação se não se justificar a cobrança pela modificação da sua situação financeira. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado, transladar cópia para os autos da Execução em apenso, após desapensar. Prosseguir com a execução. Publicar. Registrar. Intimar..."

2005.36.00.003212-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : AUDENICE ALENCAR SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, homologo pedido de desistência (arts 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Custas pela exequente. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 27,58. P.R.I..."

1997.36.00.001573-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
EXCDO : WALTER LUIZ PEREIRA
EXCDO : ADRIANA EMERICH PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art 795 do mesmo diploma legal). Custas pelo executado. Levantar a penhora de fls. 42. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 70,65. P.R.I..."

2000.36.00.001689-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : ADILSON BENEDITO AKERLEY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, tendo em vista a adjudicação do imóvel pela Exequente, julgo extinta a Execução nos termos dos arts. 794, II e 708, II, ambos do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do mesmo diploma legal). Custas pelo Executado. Após o trânsito em julgado, dar baixa e arquivar os autos. Valor das custas: R\$ 171,58. P.R.I..."

2005.36.00.003229-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT00009080 - SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPCAO
EXCDO : NILZA OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Assim, homologo pedido de desistência (arts 158, parágrafo único e 267, VIII ambos do CPC), julgando extinto o processo sem exame do mérito. Revogo a decisão de fls. 23/24. Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dar baixa e arquivar os autos. P.R.I..."

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARRAS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 13 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.007486-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003210 - ALCEBIANES JOSE BONFIM
ADVOGADO : MT0001779A - ILDO ROQUE GUARESCHI
REU : ILVO VENDRUSCULO
REU : JOSE NAKIRI
REU : ANTONIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
REU : PEDRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003210 - ALCEBIANES JOSE BONFIM
ADVOGADO : MT00005270 - CHARLES DANILLO LOPES LEITE
ADVOGADO : MT00005274 - CLEIDA ANDREIA KURSCHNER
ADVOGADO : MT00001779 - ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO : MT0001779A - ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO : T000001419 - LUIS FILIPE O. DE OLIVEIRA

ASSIST. : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : MT0004861A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Manifeste a defesa dos Réus ILVO VENDRUSCOLO, ANTÔNIO FAGUNDES DE OLIVEIRA e JOSÉ NAKIRI, em cinco dias, sobre a testemunha que não foi encontrada Robson Meireles, fornecendo seu endereço completo e atualizado, solicitando suas substituições, ou a desistência em ouvi-la.
II - Em caso de silêncio, no prazo fixado, considerarei que houve desistência da oitiva da testemunha."

2001.36.00.004794-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : WILTON LEMOS MELO

REU : NELSON RENATO LEMOS MELO

REU : LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR

ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

ADVOGADO : MT00007850 - ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS

ADVOGADO : MT0008733B - MIRIAN MARCLAY V L MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

Em vista disso, justifique a defesa, ainda que sucintamente, o porquê do arrolamento dessa testemunha. Será indeferida de plano a oitiva dessa testemunha, caso seja meramente abonatória."

2002.36.00.000272-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : LUIZ MEDEIROS SILVA

REU : ARGENTINA PACHECO DA SILVA

ADVOGADO : BA00016638 - ALEXANDRE GUERRA MUNIZ FERREIRA BORGES

ADVOGADO : BA00009710 - GUIDO ARAUJO MAGALHÃES

ADVOGADO : BA00014713 - KLEBER JOSE MARTINS FERREIRA

ADVOGADO : BA00014271 - MAGNA PAULLIANA FARIAS DE SOUSA

ADVOGADO : MT00003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a desistência tácita da inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do Réu Luiz Medeiros Silva, uma vez que intimado para declinar o endereço completo destas, quedou-se inerte."

2003.36.00.016390-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : VANILDO NEU

ADVOGADO : MT00007028 - REGINALDO SIQUEIRA DE FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

II - Intimem-se as partes para a fase do art. 499, primeiro a parte Autora.

2004.36.00.001853-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : WILSON LEITE DA SILVA

ADVOGADO : MT00003063A - JORGE BALBINO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

II - Intimem-se as partes para a fase do art. 499."

2004.36.00.002520-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA

REU : JORGE REINALDO BAICERE SCHMIDT

REU : IVONE PEREIRA SEGOVIA MOREIRA

REU : CARLOS FERREIRA DE ABREU CASTRO

REU : JOANA MARIA FERREIRA ALBRECHT

REU : VILSON GALVALDAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBEC S. MODESTO

ADVOGADO : PR00003546 - MOISES DE GODOY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especificuem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

2005.36.00.000006-9 NOTÍCIA-CRIME

NOTFTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

NOTFDO : EUDES DE AGUIAR

ADVOGADO : MT0007806B - SILVIO CESAR DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Diante do adiantado da hora, redesigno para o dia 22/11/2006, às 14:00 horas, a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, aqui residentes."

2005.36.00.011950-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MIGUEL ANGEL FERRIER CUELLAR

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Após, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de cinco dias. Primeiro o Autor."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.003111-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
EXCDO : ESPOLIO DE ALFREDO TONETTO
EXCDO : JOSE ANTONIO JOAQUIM QUERUZ
EXCDO : ALBINA VARASCHINI TONETTO
EXCDO : HELENITA ANAIR TONETTO QUERUZ
ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

II - Posto isto, DEFIRO A QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO, determinando que sejam requisitadas informações ao Banco Central, cujo prazo para resposta é de 15 dias, sob pena do crime de desobediência.

III - Intime-se a Exequente para que, no prazo de dez dias, apresente o CPF dos executados, a fim de que seja cumprido o item acima."

1998.36.00.003437-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

REQDO : RAMAO FERNANDES

REQDO : ANTONIO COELHO DA COSTA

REQDO : FERNANDO NOGUEIRA DE LIMA

REQDO : JESUS FRANCO BUENO

REQDO : IBM DO BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA

REQDO : ARYDES AYRES

REQDO : BISMARCK DUARTE DINIZ

REQDO : ADRIANA C. G. LIGABO DUARTE



ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABLE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO
 ADVOGADO : RJ00085888 - JOSE ROBERTO DE CASTRO NEVES
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO : RJ00091165 - VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Em razão do falecimento do Srº Paulo Cezar de Souza Castro nomeio em substituição o Srº Manoel Vieira, telefone 3613.5618 e 3613.5619, para a realização da perícia técnica, que deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários e prazo para a conclusão dos trabalhos, em 10 (dez) dias, do que deverá dar vistas às partes para se manifestarem, no mesmo prazo."

11.
 1998.36.00.004308-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : DISBEMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARENGO LTDA
 ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Não existe previsão legal para a audiência pedida pela perita (fls. 470) e designada na decisão fls. 473/474, razão pela qual revogo o item VII da mencionada decisão e cancelo a realização de tal ato.

" II - Já tendo sido depositados os honorários periciais (fls. 483/v), cumpram-se os itens IV, V e VI da decisão de fls. 473/4."

12.
 2002.36.00.002351-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA
 ADVOGADO : MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR
 ADVOGADO : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS
 EMBDO : EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA
 EMBDO : ATILA MILHOMEM DA COSTA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. Recebo a apelação da União no efeito devolutivo.
 2. A Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

13.
 2005.36.00.005265-0 AÇÃO ORDINÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MARIA JOSE DA CRUZ
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 II - Defiro o depoimento pessoal da Autora, requerido pelo Réu.
 III - Defiro também a realização da prova testemunhal, conforme rol apresentado às fls.16. Entretanto, para sua realização faz-se mister que a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça qual o local de residência das testemunhas que pretende ouvir, a fim de que se possa designar data ou expedir a respectiva carta precatória.
 Designo a data de 08/11/2006, às 13:00 horas, para audiência de colheita da oitiva das testemunhas e do depoimento pessoal da Autora."

14.
 2005.36.00.008910-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UBALDO SCHMITH E OUTROS
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
 ADVOGADO : RJ00021933 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

FOLHA 128
 " Não tendo sido impugnado pela parte Ré (fl. 127,verso), o cálculo elaborado às fls. 121/3, HOMOLOGO-O.
 Expeça-se Requisição de pagamento."

FOLHA 203
 " (...)
 Diante do exposto, indefiro o pedido do INSS."

15.
 2005.36.00.009916-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIO AMBROZIO
 ADVOGADO : SP00210537 - VADILSON DOS SANTOS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 II - Apresente o apelado as contra-razões, no prazo legal."

16.
 2006.36.00.001043-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
 EMBDO : JOSE APARECIDO ALVES PINTO
 ADVOGADO : MT00004738 - JOSE APARECIDO ALVES PINTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 VI - No presente caso, como só há um embargado e o valor em discussão não é de grande vult, entendo perfeitamente cabível a remessa dos autos à Contadoria para o deslinde da questão posta nos autos, com o fito de verificar qual o valor correto devido à Embargada."

17.
 2006.36.00.012951-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SEVERIANO BENEDITO DE ALMEIDA NETO
 ADVOGADO : MT00006869 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Acolha a declinação de competência, em razão do valor econômico da demanda.
 II - Intime-se, primeiramente, a CEF para manifestarem quanto ao montante dos depósitos realizados pela parte Autora, no prazo de 10 (dez) dias."

18.
 2006.36.00.013207-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO
 ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
 ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
 Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela reivindicada."

Autos com Sentença
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

19.
 2005.36.00.014143-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : COMERCIO DE MADEIRAS MARCOS DE PIRACICABA LTDA
 ADVOGADO : MT00005140 - FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO : MT00006517 - JOSE EDUARDO LEITE
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA I DO IBAMA-MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Diante do exposto, em relação à pretensão de liberação da madeira apreendida e do veículo caminhão trator de placa BTO 6815 (fls. 26), julgo a impetrante CARECEDORA DA AÇÃO em relação a esses pleitos, tendo em vista a falta de legitimidade ativa para pleiteá-los, com fulcro no art. 267, inciso VI do Código de processo Civil.
 Por outro lado, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, determinando a definitiva liberação do reboque de placa BTO 6814 (fls. 27)..."

20.
 2005.36.00.014572-5 INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : JOSE BERTASSI FILHO
 ADVOGADO : MT00006090 - FATIMA JUSSARA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMI-KA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006940 - LUCIANO ROSTIROLLA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
 Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial, e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem análise do mérito, em face da inadequação da via processual eleita, impossibilidade jurídica do pedido. (CPC, art. V c/c 267, I e IV)."

Autos com Ato Ordinatório
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

21.
 91.00.00157-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : GILBERTO FARNOCHI
 REU : ALESSANDRO MORBECK TEIXEIRA
 REU : AFRANIO DE ARAUJO CALHAO JUNIOR
 REU : IVONE DE FREITAS SILVA CALHAO
 REU : HERCULES EDUARDO MAZZONI
 REU : LEVINO FRANCISCO DA SILVA
 REU : ATAIDE DE FREITAS SILVA
 REU : FERNANDO ROSA DE ROMA
 REU : VALTERCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 REU : ODINARTE BORGES DE CAMPOS
 REU : REINALDO APARECIDO DE ALMEIDA COSTA
 REU : PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA
 REU : VALDOMIRO DA SILVA VARGAS
 REU : DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA
 REU : NAIR MOREIRA DE ROMA
 REU : HELIO - MARIA MADALENA DE SOUZA
 REU : JOSE TEIXEIRA DA SILVA
 REU : RENATO JOSE DE ALMEIDA COSTA
 REU : EDUARDO PERES DA SILVA
 REU : ALBERTO LUZ FILHO
 ADVOGADO : MT00005171 - AGNALDO BEZERRA BONFIM
 ADVOGADO : MT00000897 - ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
 ADVOGADO : MT00004601 - BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
 ADVOGADO : MT00004735 - EDIR BRAGA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005819 - FABIO DE AQUINO POVOAS
 ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
 ADVOGADO : MT00004415 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00005681 - GILMAR MOURA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00003777 - JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO
 ADVOGADO : MT00011664 - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
 ADVOGADO : MT00001672 - MANOEL CARNEIRO FLORES
 ADVOGADO : MT00004401 - NYLTER APARECIDA FERREIRA FABRIS
 ADVOGADO : MT0004309A - PAULO SERGIO CIRILO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00005183 - ROSSILENE BITENCOURT I BARBOSA
 ADVOGADO : MT00004176 - RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003880 - URBANO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

"Ao Réu VALTÉRCIO TREIXEIRA DE OLIVEIRA, IVONE DE FREITAS CALHAO e FERNANDO ROSA DE ROMA, para que ratifiquem ou retifiquem as alegações finais que produziram."

22.
 1999.36.00.000251-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REQDO : JOSE AMERICO RIBEIRO
 REQDO : VALDIVINA MIRANDA RIBEIRO
 REQDO : WALDIR SCHMITH
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

23.
 1999.36.00.000809-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIA APARECIDA BANDEIRA
 REU : ALICE DE MORAES MENEZES
 REU : PAULO EDSON RODRIGUES TERTERELHO
 REU : LUIZ CARLOS ALVES PIRES
 ADVOGADO : MT00008012E - ALLAN FRANCISCO SILVA CAMPOS
 ADVOGADO : MT00004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica intimada o advogado IBIRACY SILVEIRA para que apresente alegações finais, em favor de ALICE DE MORAES MENEZES."

24.
 2000.36.00.001421-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ELIANY AUXILIADORA DA CONCEICAO FIRMINO E OUTROS
 ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a tomar ciência do ofício de fls. 436."

25.
 2001.36.00.000786-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : IVANILDO BARBOSA MORAIS
 ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

26.
 2002.36.00.001135-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FÁRIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA



ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a manifestar sobre a ofício de fls. 416." 27.

2002.36.00.006782-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARLY GOMES DE AZAMBUJA
ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
REU : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
REU : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento." 28.

2003.36.00.009595-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00005399A - JOSE PIRES DE ANDRADE
EXCDO : COMARGEL COUTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT00006491B - DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO : MT00004275 - DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO
ADVOGADO : MT00003005 - GEÇIONE DIAS ANDRADE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste a Parte Autora sobre o ofício nº 21/2006 (fls. 618)." 29.

2003.36.00.009710-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SERGIO MITSUYOSHI KUROYANAGI
ADVOGADO : MT00006927 - FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região." 30.

2004.36.00.003097-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARCOS DANTAS TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre as fls. 259/64." 31.

2004.36.00.008987-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA
EMBD : EDIR MARIA MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 26/10/2006, às 13h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data." 32.

2006.36.00.001602-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELOS
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : CLEMIREI FEITOSA VIANA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a devolução da Carta Precatória." 33.

2006.36.00.002304-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : SUCENA CRISTINA NIEDERAUER DONATO GONCALVES
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre o decurso do prazo." 34.

2006.36.00.003460-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre os Embargos apresentados." 35.

2006.36.00.004770-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SOCIEDADE DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUIABA
ADVOGADO : MT00009368 - ADRIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT00007863 - ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO : MT00009272 - MARCUS ROGERIO HATAKEYAMA
ADVOGADO : MT00008735 - MONICA GOES CAMPELO
ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO DE SAUDE DE CUIABA - FUSC

Ato(s)Ordinatório(s):
" Manifeste-se a parte Autora sobre as contestações apresentadas." 36.

2006.36.00.007544-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : WILTON LEMOS MELO
REU : LUTERO SIQUEIRA DA SILVA
REU : JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
REU : LINEU PETERSEN FETT
REU : ADHMAR BRIZZI TRIZZI
REU : DIVADIR DE PIERI
REU : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
REU : EURONIDES DE OLIVEIRA
REU : WHADY LACERDA
REU : CARLOS ALVES SOARES
REU : SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI
REU : JOAO DE CASTRO BRANCO
REU : HELADIO CEZAR MENEZES MACHADO
REU : GERALDO GONCALVES
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES

ADVOGADO : MT00003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO : MT00003963 - ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO : MT00005482 - ANTONIO CARLOS BONACORDI JUNIOR
ADVOGADO : MT00009186 - DIOGO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004915 - EDSON ABREU XAVIER
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006950 - EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00007850 - ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO : MT00007193 - FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0000697A - IRINEU PAIANO FILHO
ADVOGADO : DF00000586 - JOSE GERARDO GROSSI
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
ADVOGADO : DF00020102 - MARIA ADELAIDE PENAFORT PINTO QUEROS
ADVOGADO : DF00015765 - MARINA QUEZADO
ADVOGADO : DF00003867 - RUBENS TAVARES E SOUSA
ADVOGADO : MT00003119 - WHADY LACERDA

Ato(s)Ordinatório(s):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ DA TERCEIRA VARA
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 488 – Centro Político Administrativo, Fórum 08 de abril – CEP 78050-910 – Cuiabá/MT- Tel – (65) 36145733 - Fax (65)36441540

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Nº 13/06)

Prazo : quinze dias
Processo nº : 2006.36.00.007544-1 – Classe 326/06
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Jaime Veríssimo de Campos e outros

FINALIDADE(S) : CITAÇÃO do réu GERALDO GONÇALVES, escrevente juramentado do Tabelionato Melo, Matupá, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ser(m) interrogado(s) em 10 de novembro de 2006, às 14 horas, sobre os termos da DENÚNCIA que lhe(s) foi feita pelo MPF, pela prática, em tese, do ilícito penal tipificado no art. 299, c/c o art. 13, § 2º, do Código Penal.

ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA fica ciente(s) de que, depois de citado(s), não poderá(ão), sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará(ão) a ser encontrado(s) (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir um advogado, poderá(ão) recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel 315-8544, UNIC tel. 321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 321-7228). Cuiabá, 04 de setembro de 2006.

CESAR AUGUSTO BEARSI
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI E MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 13 de Outubro de 2006
BOLETIM 107/2006

Autos com Vista
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.005737-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ALCEBIADES CANDIA DA VEIGA E OUTROS
ADVOGADO : MT00001276 - ORIVALDO RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora".

1997.36.00.006085-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : MELHOR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à exequente".

1998.36.00.002132-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ARNALDO CORDEIRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MT00007478 - GRAZIELLA LIMA BARROS
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista aos autores".

1998.36.00.003431-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE VICENTIN E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2000.36.00.001538-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARILZA MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DE LIDE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MS00007785 - AOTORY DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : MT0006651A - ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO : MT00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR



ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista a parte autora para recolher as custas finais".

2000.36.00.010091-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : VANEIDE LEITE SILVA CARVALHO BRAVO E OUTROS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ciência às partes do retorno dos autos do TRF/1ª para requerem o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2001.36.00.005974-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JACANAN FERREIRA ARAUJ MANSILLA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ciência às partes do retorno dos autos do TRF/1ª para requerem o que for direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2003.36.00.010057-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MANOEL MESSIAS NUNES DE MATOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00005152A - JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista a parte autora para recolher custas finais".

2004.36.00.005507-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA BRASNORTE LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista a parte autora para recolher custas complementares".

2004.36.00.010620-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : RESECOM REPRESENTACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00008807B - ADEMIR AJALA CRISTALDO JUNIOR
ADVOGADO : MT00008840B - CARLA DENES CECONELLO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias".

2004.36.00.011438-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
REU : ROBERTO WYPYCH ARMAZENS GERAIS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CONAB para impugnar a contestação".

2005.36.00.005444-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
REU : ANTONIO ROGERIO PANTAROTTO
REU : ANTONIO RIZZO CORREA GALVAO
REU : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
REU : ANTONIO MILTON BORSONARO
REU : ANTONIO OLIMPIO JUNIOR
ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro à parte autora".

2005.36.00.014099-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : MARCELO GUIMARAES
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2005.36.00.016800-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : SILVANA ALVES DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2006.36.00.000481-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE MARCELANDIA-MT
ADVOGADO : MT00008094 - ANDREI CESAR DOMINGUEZ
ADVOGADO : MT00005327A - FAUSTO NOBRES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro à parte autora".

2006.36.00.005284-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : BENEDITO ALVES FERRAZ
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para recolher custas finais".

2004.36.00.005907-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : JOSE VITOR DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes".

2004.36.00.007982-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NAILDA SANTOS FAVOTTO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista às partes".

2002.36.00.002354-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
EXCDO : FELIPA DEVAIR COSTA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à SASSE".

2006.36.00.005416-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAMATO
ADVOGADO : MT00004701 - ELIZETE ARAUJO RAMOS
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO : MT00008146A - MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.007702-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : FLAVIO RONALDO SILVA VELASCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, primeiro a parte autora".

2006.36.00.005423-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : TERESINHA BEKOVSKI
AUTOR : TERESINHA BEKOVSKI
LITISAT : LEONIDA MROGINSKI BEKOVSKI
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2005.36.00.015152-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : TAQUESH I ENDO
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00009068 - DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
ADVOGADO : MT00009504 - DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00009494 - FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO : MT00002540 - ZILA BIANCARDINI DO PRADO AMARAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2004.36.00.000436-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI
REU : CELIA FERREIRA FORTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2006.36.00.007288-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : DOMINGOS DE CARVALHO EVANGELISTA

2006.36.00.008563-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REU : JOSE AUGUSTO NINCE

2006.36.00.009508-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : ALMIRANDO ALVES PEREIRA
REU : ALVES PEREIRA E CIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2005.36.00.005278-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : UNIAO FEDERAL
EMBDO : BALDUINO DE SOUZA BRANDAO
ADVOGADO : MT00006482 - ANTONIO MARCOS GARCIA FRANCA
ADVOGADO : MT00005645 - JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se o embargado sobre os cálculos apresentados pela contadoria".

2000.36.00.008097-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTB : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EMBDO : ENEDINA COELHO LEMOS
EMBDO : JOSE MANOEL DA SILVA
EMBDO : SANDRA CARDOZO MATOS DE SOUZA
EMBDO : LUZIA DOMINGUES DE OLIVEIRA
EMBDO : EDSON PEREIRA CAMPOS
EMBDO : MARIA NEUMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS

2003.36.00.015287-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : AIRTHES ANTONIA DUARTE FERREIRA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO



ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2000.36.00.003414-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA SELMA E SILVA DUARTE E OUTROS
ADVOGADO : MT0004802B - LUCIANO BOUCAULT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

2000.36.00.007709-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ADILSON JOSE JAMARINO
ADVOGADO : MT00004818 - NORIVAL DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2000.36.00.010141-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ELIAS DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2003.36.00.013849-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCISCO LOURIVAL DE ARRUDA
ADVOGADO : MT0003079A - JOSE MARCILIO DONEGA
ADVOGADO : MT00007467 - MICHELLE ALVES DONEGA
IMPDO: PRESIDENTE DO CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
ADVOGADO : RJ00023400 - PEDRO MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2005.36.00.003047-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANACONDA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA ME
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
REU : BRASIL TELECOM S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora".

2006.36.00.011875-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CASA LOTERICA SAO BENEDITO LTDA
ADVOGADO : MT00007287 - JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO : MT00006801 - VANESSA DE OLIVEIRA NOVAES CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2005.36.00.005228-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELEUSA GUIMARAES ABREU DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para recolher as custas complementares".

1999.36.00.003963-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EUNICE ARAUJO DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2000.36.00.010361-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MIRIAN FRANCOSE E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

2004.36.00.004891-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : AMBERSON LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

2005.36.00.004638-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : KELWEN CASTRO ALENCAR
ADVOGADO : MT00007495 - DABERSON MACHADO BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2006.36.00.012646-5 PROTESTO
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - SINTUF/MT
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para retirar os autos".

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.006741-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
AUTOR : BENEDITO AUGUSTO DALTRO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00004108 - DORLY MARIA COSTA DALTRO
ADVOGADO : MT00002208 - MANOEL LITO DA SILVA DALTRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifestem-se às partes sobre o laudo pericial (fls. 487/497), bem como para apresentarem as

razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora".

1999.36.00.007177-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : VALMIR APARECIDO FRANCO E OUTRO
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se a CEF sobre o pedido de fls. 281/282. Intime-se".

1999.36.00.007389-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VALMIR APARECIDO FRANCO E OUTRO
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se a parte autora (fls.500). Intime-se".

2000.36.00.005461-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DIONETE DALVA LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005816 - WASHINGTON DA SILVA VILELA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifestem-se as partes sobre a manifestação do perito (fls.229/230), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora".

2001.36.00.008571-2 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA SEBASTIANA RODRIGUES
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CASCADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ciência às partes do retorno dos autos. Cumpra-se o V. acórdão. Manifeste-se a parte autora".

2002.36.00.002068-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Tendo em vista a implantação da Subseção Judiciária de RONDONÓPOLIS/MT (Lei nº 10.934, de 11/08/2004, redistribuíam-se estes autos, nos termos do Provimento COGER nº19, de 15/08/2005. Intimem-se".

2004.36.00.001635-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FLORISVALDO PEREIRA MACHADO
REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
REU : SANDRA CARDOZO MATOS
ADVOGADO : MS00005266 - MARIA GILSA DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006256 - SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
ADVOGADO : MT00006053B - VANDIR APOLINARIO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 24/11/2006, às 15:00 horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação (fls. 07). (...). Intimem-se e requisitem-se".

2004.36.00.002765-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTB : MOUNIR NAOUM E OUTROS
ADVOGADO : DF00000360 - CELSO RENATO DAVILA
ADVOGADO : DF00009090 - RUTH MARIA TEIXEIRA G CACAIS
EMBD0 : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Venham as razões finais, no prazo individual e sucessivo de dez dias, primeiro os autores. Intimem-se".

2004.36.00.003052-7 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEAC/MT
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00223804 - MÁRCIA MARÇAL DE MENDONÇA
ADVOGADO : MT00007105 - SALMEN KAMAL GHAZALE
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Com a sentença de fls. 262/267 este Juízo esgotou a prestação jurisdicional. A apreciação do pedido de fls. 342/353 será feita pelo Juízo ad quem".

2004.36.00.007118-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO EILERT E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela UNIAO nos efeitos suspensivo e devolutivo (fls.138/177), aos apelados para contra-razões. após subam os autos ao e. TRF/1ª Região".

2004.36.00.010577-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REU : J. A. E SILVA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(Fls.104) Defiro a suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se".

2005.36.00.004114-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : VITORIO REGINATO NETO
ADVOGADO : MT00009136 - HUMBERTO RAYMUNDO NICODEMOS



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...). Restituo , pois, o prazo de 06 (seis) dias ao requerido , período em que não pôde ter acesso aos autos. Intime-se".

2005.36.00.008883-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ISAUARA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00006710 - LUCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
ADVOGADO : MT0005308A - MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...). Considerando-se a petição da CEF dando conta da liquidação do saldo devedor (fls.46), intime-se a parte autora, novamente , para manifestar-se acerca do seu interesse no feito. Sem manifestação, cumpra-se (fls. 36). Intime-se".

2006.36.00.003833-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARCELO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA
REU : CAIXA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro a produção de prova testemunhal requerida pelo autor para demonstração dos danos morais que sofreu, tendo em vista que, conforme mais atual jurisprudência do STJ e TRF/1ª Região, o dano moral, por ser de foro íntimo da vítima , se satisfaz com a demonstração da existência da inscrição irregular no cadastro de inadimplentes. Intime-se".

2006.36.00.006794-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ALVORADA PNEUS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
REU : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ciência às partes da distribuição do feito neste juízo. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, bem como para que apresentem alegações finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro o autor".

2006.36.00.011939-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
EMBO : ALCIDES LIMA
EMBO : JOSE GERALDO MESQUITA
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos , ficando suspensa a execução. Apensem-se aos autos da execução nº 2006.4717-5. Ao embargado".

2006.36.00.013452-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MAURICIO ALCIDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00007500 - MARCO AURELIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00009393 - SIMONE MARIA VALLE BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PREVI - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o indeferimento da liminar (fls.57/58), o pedido de fls. 59/60 restou prejudicado . Prossiga-se".

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.004410-4 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPT : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : DF00005486 - JOSE MARIA DA CUNHA
EXCTO : INES MAGGI PROCOPIO GOMES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...).Isso posto, REJEITO a Exceção de Incompetência . Intime-se".

2006.36.00.004933-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE SIDNEY FEITOSA ALEXANDRE
ADVOGADO : MT0003446A - DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00008088 - EVELY BOCARDI DE MIRANDA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, pela falta da prova inequívoca, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA . A impugnação. Intime-se".

2003.36.00.015540-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA E AGROPECUARIA BOM PASTOR LTDA ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Defiro a realização de prova pericial (...), nomeio o perito o economista Marcus Mesquita, (...). As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio. Intime-se o perito para apresentar proposta de honorários , em cinco dias, em relação à qual manifestar-se-ão as partes em igual prazo , sucessivamente. Adiantamento integral dos honorários periciais pela autora. O perito deverá desincumbir-se do seu encargo em 30 (trinta) dias, após a instalação dos trabalhos. Intime-se".

2006.36.00.004577-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ABRAAO LINCOLN DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Isto posto, NEGÓ A LIMINAR. (...) Intime-se".

2006.36.00.012377-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : DARIO SAMUEL DE PAULA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICALDES DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, DECLINO da competência em favor do Juizado Especial Federal Cível desta Seção, para onde deverão ser remetidos os presentes autos".

2006.36.00.012521-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE DOS SANTOS NETTO
ADVOGADO : MT00003677A - JOSE DOS SANTOS NETTO
IMPDO : CHEFE DA ANATEL NO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Em face do exposto, INDEFIRO A LIMINAR vindicada. Intime-se".

1998.36.00.006487-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DO JÚRI
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : SP00081309 - MICHEL MARY NOLAN
REU : RONALDO ANTONIO OSMAR
REU : MARTINEZ ABADIO DA SILVA
REU : ANTONIO MASCARENHAS JUNQUEIRA
REU : PEDRO CHIQUETTI
REU : CAMILO CARLOS OBICI
REU : JOSE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO : MT0003543B - GILMAR DA CRUZ E SOUSA
ADVOGADO : MT00001357 - LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP00045189 - OSWALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003749 - SELMA PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT0003371A - WALDEMAR FERREIRA DUARTE
ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES
ADVOGADO : MT00004812 - WELINTON JOSE SERPA GIL
ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Redesigno o dia 24/10/2006 às 08:00 horas , para realização do Tribunal do Júri"

1998.36.00.006487-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DO JÚRI
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : SP00081309 - MICHEL MARY NOLAN
REU : RONALDO ANTONIO OSMAR
REU : MARTINEZ ABADIO DA SILVA
REU : ANTONIO MASCARENHAS JUNQUEIRA
REU : PEDRO CHIQUETTI
REU : CAMILO CARLOS OBICI
REU : JOSE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO : MT0003543B - GILMAR DA CRUZ E SOUSA
ADVOGADO : MT00001357 - LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : SP00045189 - OSWALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003749 - SELMA PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT0003371A - WALDEMAR FERREIRA DUARTE
ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES
ADVOGADO : MT00004812 - WELINTON JOSE SERPA GIL
ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

TRIBUNAL DO JÚRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI(Nº 059/2.006)

O Doutor JEFERSON SCHNEIDER, MM. Juiz Federal Presidente do Tribunal do Júri da Justiça Federal de Mato Grosso, com sede na Av. Federaliador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Fórum Federal 08 de Abril, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos que a Sessão Extraordinária do Tribunal do Júri Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso terá início no dia 24 DE OUTUBRO DE 2.006, ÀS 08:00 horas, tendo sido sorteados para a mesma os seguintes JURADOS SUPLENTEs:

- 01 - MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA
- 02 - CARLA MARIA ABIDO VALENTINI
- 03 - MARCOS AUGUSTO RESENDE MARTINS
- 04 - LÁSARO JÚNIOR ALVES DA SILVA
- 05 - LEIME KOBAYASTI
- 06 - MARIANI VITÓRIA RIBEIRO
- 07 - RUBENS GARGIULO MARTINEZ
- 08 - MARCELO JOSÉ PAES DE BARROS
- 09 - NILMA BARROS MOURA DE MAGALHÃES
- 10 - ANA PAULA BODNAR MASSAD GOMES DA SILVA
- 11 - VERA VERNEY LEAL DOS SANTOS
- 12 - CRISTINA SOUTO MELO
- 13 - JOSÉ EDUARDO FERNANDES
- 14 - NILMES DE ALMEIDA AMORIM
- 15 - JOSÉ HOLANDA CAMPELO JÚNIOR
- 16 - JAIRSON GONÇALVES DE QUEIROZ FILHO
- 17 - VERA LÚCIA PINHEIRO
- 18 - EDUARDO MARTINS DE BARROS
- 19 - DEJALMA DIAS DE SOUZA
- 20 - CÉLIA MARIA PEREIRA
- 21 - LINA MÁRCIA DE CARVALHO SILVA PINTO

Notifiquem-se, pois, todos os Jurados Suplentes acima nominados, para comparecerem à sala determinada para a sessão do Júri, no dia e hora designados e nos dias mais seguintes, enquanto durar a sessão, sob pena de multa, se intimados não comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir este Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, ao 13º dia do mês de Outubro do ano de dois mil e seis. Eu, Georgete Almeida Arruda Carli, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria Regina Henriques Molina, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, o assinou.

JEFERSON SCHNEIDER
Juiz Federal da 2ª Vara/MT

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 16 de Outubro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.012330-4 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REDOO : REAL ARMAZENS GERAIS LTDA
REDOO : CLAYTON MARQUES ARANTES
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
2. Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias. Primeiro a parte Requerente."

2004.36.00.004674-1 MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO
REQTE : JOSE FRANCISCO KLAUS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : AURI MELCHIOR
REQDO : ILGA TORREL MELCHIOR
ADVOGADO : MT0007116B - ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1. Manifeste-se a Parte Ré sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias."

2006.36.00.003736-6 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXPTTE : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
EXCTO : COMERCIAL DE GAS ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO : MT0008779A - MAGNO ALVES GARCIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Recebo a exceção.

Intime-se a excepto para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, conforme preceitua o art. 308 do CPC."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.004572-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEIREIRA JORDANIA LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Defiro o pedido de produção de prova pericial, para cujo encargo nomeio perita a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, CRC nº MT - 4801.

As partes Apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio.

Intime-se a perita para apresentar proposta de honorários, em 5 (cinco) dias, em relação à qual manifestar-se-ão as partes em igual prazo, sucessivamente.

2004.36.00.007529-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBDO : CERAMICA SCHNEIDER LTDA
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

2 - Ante estas considerações, reduzo a proposta e fixo os honorários em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3 - Intime-se a Embargante para efetuar o depósito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não realização da prova, ..."

2004.36.00.009152-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALTAMIRO BELO GALINDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABLE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : SP00069842 - MARCELO FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABLE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Desse modo, INDEFIRO o pedido de fls. 2248/9.

III - Mantenho a decisão de fls. 2174/2179 por seus próprios fundamentos."

2005.36.00.000710-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBDO : MADEFRAN AGRO INDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA
ADVOGADO : MT0005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" 1. ... HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 137, pois os valores ali sugeridos são os que vêm sendo arbitrados em perícias de natureza semelhante por este Juízo.

2. Intime-se a Embargante para efetuar o depósito do valor dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, ..."

2005.36.00.002015-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GABRIEL NOVIS NEVES
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo a apelação da parte Ré (fls. 193/211), no efeito devolutivo.

À parte Autora, para a apresentação das contra-razões."

2005.36.00.016940-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CAETE EMPREENHIMENTOS ENERGETICOS LTDA
ADVOGADO : MT0002105A - FABER VIEGAS
ADVOGADO : MT00008984 - MARA GRACIELA COSTA
ADVOGADO : MT00007475 - MIRELE LINS DA SILVA
IMPDO : GERENTE GERAL DO BANCO DA AMAZONIA - BASA
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE AO/DEAOI DO BNDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" ... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem análise do mérito, tendo em vista a sua ilegitimidade passiva *ad causam*", conforme art. 267, VI, do CPC.

II - ... *In casu*, a autoridade coatora remanescente - CHEFE DA DIVISÃO DE AOI/DEAOI DO BNDES - tem sede no Rio de Janeiro/RJ, razão pela qual DECLINO da competência em favor de um dos Juízos da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro."

2006.36.00.002234-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : MT00003982 - ANA MARIA VASCONCELOS SILVA
EXCDO : OLGA CAVALCANTE LEMOS
EXCDO : ODDINO FREDERICO VENZO
EXCDO : OLAVO IVO PEREIRA
EXCDO : NADIR MULTINHO DA CRUZ
EXCDO : NADIA LOUISE DIAS DE SOUSA
EXCDO : ANTONIO DA LUZ FILHO
EXCDO : CACILDA GUARIM
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC), em relação ao executado ODDINO FREDERICO VENZO.

III - Defiro o pedido de parcelamento do débito em relação ao executado Olavo Ivo Pereira.

IV - Defiro, ainda, a penhora no rosto dos autos da execução de nº 1997.4807-0, em relação aos débitos dos executados Nádia Louise Dias de Souza Freitas, Antonio da Luz Filho e Cacilda Guarim, conforme requerido à fl. 527.

V - Concedo o prazo de 90 (noventa) dias para a Exeçquente promover diligências no sentido de encontrar bens passíveis de penhora em relação a devedora Nadir Multinho da Cruz."

2006.36.00.002681-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
REQDO : MEZZOMO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA EPP
ADVOGADO : SP00138506 - LUCINDO LOPES DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

peelo exposto, JULGO PROCEDENTE o Impugnação, para fixar o valor da causa em R\$ 146.100,00."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.009782-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINPRF/MT
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

2005.36.00.002727-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES
EXCDO : WILSON CONCIANI
EXCDO : LAURO LEOCADIO DA ROSA
EXCDO : JOSE ANTONIO LAMBERT
EXCDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA
EXCDO : SIMONE RAQUEL CALDEIRA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00002891 - JOSE HORACIO VILHAGRA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, em relação aos Executados Wilson Conciani e Simone Raquel Caldeira Moreira da Silva; e com base no art. 569 do CPC, em relação a executada Maria do Perpétuo Socorro de Souza Oliveira, para que surta os efeitos legais."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

94.00.02598-0 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MS0004612B - SIMAEL FERREIRA
REQDO : LAIS LEMOS DOS SANTOS COELHO
REQDO : UBALDO DA ROCHA FREITAS
REQDO : NARGEL - NOROESTE ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT00002321 - ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Requerente (CONAB) intimado a manifestar sobre a devolução da Carta Precatória (fls. 270/274)."

1998.36.00.001006-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : AGROPEC RICA S/A
ADVOGADO : MT0001413A - LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

1998.36.00.001579-0 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004928B - ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVAL DIAS MENDES
ADVOGADO : MT00007266 - JOSE FRANCISCO SILVA COLANO BARRETO
REQDO : GUISEPPE PASQUALE CANDELORO
ADVOGADO : MT00004595 - VALDIR SOARES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Requerido intimado para se manifestar sobre a petição de fls. 369/370."

1998.36.00.001679-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE LAMINADOS E COMPENSADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDILAM E OUTROS
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM MATO GROSSO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam As partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

1998.36.00.006565-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI
EXCDO : V.V. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
EXCDO : AIR TRESE AERO-TAXI LTDA
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a Cef intimada a manifestar sobre as fls. 396/424."

1999.36.00.005450-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : BENEDITA CONSUELO DIAS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR



ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

20. 2000.36.00.000401-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : EDMAR MAURICIO BARBANT E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento."

21. 2000.36.00.000728-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : ORLANDO TAVARES DA COSTA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

22. 2000.36.00.000924-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : BENEDITA CONSUELO DIAS
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
 REQDO : SPC
 REQDO : CADIN
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON
 ADVOGADO : SP0045316A - OTTO STEINER JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

23. 2001.36.00.001327-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SUELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" (...) ... concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e consequentemente ser extinta esta execução."

24. 2001.36.00.006054-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 EXCDO : MARNIE DE ALMEIDA CLAUDIO
 EXCDO : LESLIE DE ALMEIDA CLAUDIO
 EXCDO : ZILDA DE ALMEIDA CLAUDIO
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00004870 - PATRICIA ELIAS COZZOLINO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a manifestar sobre a petição de fls. 396/397."

25. 2001.36.00.007715-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : NEUZA ELIZA SARAIVA BECCARI
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a petição de fls. 230/231."

26. 2001.36.00.008226-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : IVANOR ODILSON WERNER E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 09/11/2006, às 13h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

27. 2002.36.00.005108-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : APARECIDO DONIZETE GANZELLA
 ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. L. DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00006663 - LUIZ AUGUSTO PEREIRA I. DE ALMEIDA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestar sobre a proposta de honorários periciais. (fls. 259)."

28. 2002.36.00.005223-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 REU : GOMES DA SILVA & BEGNOSSI DA SILVA LTDA - ME
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

29. 2003.36.00.007596-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
 REU : HERBERT CORBELINO BAGORDAKIS
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação apresentada."

30. 2003.36.00.010723-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MAURICIO DE ALMEIDA CAMPOS E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006716 - JOAO DE SOUZA SALLES JUNIOR
 ADVOGADO : MT0007481B - JOSE WILZEM MACOTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Gerião."

31. 2003.36.00.015248-7 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO
 AUTOR : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 ADVOGADO : MT00006289 - PATRICIA DIOLA PIANTA
 REU : ADRIANA DAL LAGO BARELA
 REU : JOAO DAMAS NETO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fls. 136/138."

32. 2004.36.00.001336-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO : MT0006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REU : ARMAZENS GERAIS GUOLLO LTDA
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se as partes sobre o laudo apresentado."

33. 2004.36.00.004968-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : VALBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
 REU : VALMIR ANTONIO SOARES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a retirar o edital nº 28/2006 e providenciar sua publicação."

34. 2004.36.00.006308-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 REU : ANA LUIZA VIEIRA MULLER
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fls. 175."

35. 2004.36.00.008383-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : BASILIO NASCIMENTO DE JESUS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários periciais (fls.127)."

36. 2004.36.00.009230-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : COMERCIAL DE GAS ARAGUAIA LTDA
 ADVOGADO : MT00008779A - MAGNO ALVES GARCIA
 REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

37. 2005.36.00.005017-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : DELCINHA PECINI SAQUETTI
 ADVOGADO : MT00008936 - ALINE MAIA BUENO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD
 ADVOGADO : MT00009165 - JULIANA CALLEJAS
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifestem-se as partes sobre os documentos de fls."

38. 2005.36.00.005991-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : TODIMO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
 ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME
 REU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica intimada a parte Autora para manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 272/412."

39. 2005.36.00.006493-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 EXCDO : ANTONIO ROBERTO DALMASO
 EXCDO : SAMIC SOCIEDADE AMIGOS DE CLAUDIA
 ADVOGADO : MT0005119B - ADRIANE FERNANDES
 ADVOGADO : PR00022390 - HUMBERTO PIZZOLOTTO NETO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

40. 2005.36.00.010146-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 RÉU : LUIZ CARLOS BONFIM
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a retirar o edital nº 029/2006 e providenciar sua publicação."

41.
 2005.36.00.011623-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO JOSE CIANFLOME E OUTROS
 ADVOGADO : SP00160982 - LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação."

42.
 2005.36.00.013493-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : R.J00081244 - ANNE MARGARITA CUNHA BAPTISTA
 ADVOGADO : R.J00040520 - Ayrton Jose Ferreira Filho
 ADVOGADO : R.J00075413 - CLEBER MARQUES REIS
 ADVOGADO : SC00007517 - RODRIGO ROBERTO DA SILVA
 EXCDO : ESCRITORIO CONTABIL ARAPONGAS LTDA
 ADVOGADO : SC00003899 - ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO
 ADVOGADO : SC00012013 - GABRIELA STEFFENS SPERB
 ADVOGADO : SC00014820 - RODRIGO DE ABREU
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a manifestar sobre o retorno da Carta Precatória."

43.
 2005.36.00.016853-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT00043848 - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 RÉU : MARCIO ANTUNES DE MACEDO
 RÉU : M A MACEDO ARMAZENS GERAIS
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre o ofício de fls. "

44.
 2005.36.00.017214-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MEZZOMO TRANSPORTE RODoviARIO DE CARGAS LTDA EPP
 ADVOGADO : SP00138506 - LUCINDO LOPES DIAS
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fls. 134 e seguintes."

45.
 2006.36.00.003401-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO
 ADVOGADO : MT00008626B - CAROLINA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 RÉU : TCA - TANGARA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

46.
 2006.36.00.005964-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARTA MEIRE DA COSTA LIMA
 ADVOGADO : MT00005815B - ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL
 ADVOGADO : MT00006224 - DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL
 ADVOGADO : MT00000266 - JOSE VIDAL
 ADVOGADO : MT00000341 - OCTAZIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00002679 - RICARDO VIDAL
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a as fls. 139/40."

47.
 2006.36.00.007878-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EXCDO : EDINALVA DE SOUZA LOPES
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

48.
 2006.36.00.010859-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 RÉU : ANGELO NEY FERREIRA GOMES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

49.
 2006.36.00.011225-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : INDÚSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PRIMICIA LTDA
 RÉU : DELMA SUELY RESENDE
 RÉU : EDIVALDO PEREIRA RESENDE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

50.
 2006.36.00.011376-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MATEUS VERGILIO GALVAO DE BEM
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

51.
 2006.36.00.011399-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MARCOS A B DE OLIVEIRA COMERCIO
 RÉU : NANCY BIFF DIAVAN
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

52.
 2006.36.00.011607-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : NIVALDO P. DA SILVA
 RÉU : NIVALDO PEREIRA DA SILVA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

53.
 2006.36.00.011825-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : PEDRO FERNANDES ELIAS
 RÉU : ANALIA RABELO MONTES ELIAS
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

54.
 2006.36.00.011829-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : EDMILSON MOACIR VIANA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

55.
 2006.36.00.011880-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES POCONE LTDA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

56.
 2006.36.00.011921-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00018050 - CINTIA TASHIRO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : HMC HOSPITAL E MATERNIDADE CLINICA DA CRIANCA LTDA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

57.
 2006.36.00.011928-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : EL CIRLEY LUZ SILVA
 RÉU : HELIANA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

58.
 2006.36.00.012009-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MARTINS E RAJEH LTDA ME
 RÉU : LUCIANA MARTINS RIBAS
 RÉU : ASSYA SULTAN WASEF RAJEH
 RÉU : LUIZ NERY RIBAS
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

59.
 2006.36.00.012625-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : CERENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 RÉU : HUMBERTO JOSE PARUSOLO CERETTA
 RÉU : GELSO VALDIR RHEINHEIMER
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficom as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

60.
 2006.36.00.013200-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 RÉU : EDILARNE ALMEIDA SOUZA
 ADVOGADO : MT00007382 - DJANIR AMERICO BRASILENSE
 ADVOGADO : MT00003632 - PAULO EMILIO MAGALHAES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a contestação de fls. 72/83."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Dir. Secret: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
 Ato(s) do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI E MARCOS ALVES TAVARES

Expediente do dia 16 de Outubro de 2006
 BOLETIM 108/2006

Autos com Vista
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.008029-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : CARLINDA NUNES DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00006953 - VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
 RÉU : UNIAO FEDERAL



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para recolher custas finais".

2005.36.00.015346-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
REU : SINDICATO NACIONAL DOS TECNICOS DA RECEITA FEDERAL - DELEGACIA SINDICAL/MT
REU : SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL - DELEGACIA SINDICAL/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte ré para recolher as custas".

2000.36.00.008384-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : ROGERIA RICAS ARAUJO
ADVOGADO : MT00005745 - EDMILSON CIRO GONCALVES PRATES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ciência às partes do retorno dos autos, para requererem que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de arquivamento".

2005.36.00.003862-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUCILEIA DORNELES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.01935-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROBERTO SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT0006013E - IONE FREIRE CAMPOS BERTO
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO : MT00005055 - SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Requeira a parte autora o que for de seu interesse, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento. Intime-se".

1999.36.00.004661-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : MUSTAFA AYESH E OUTRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifestem-se às partes sobre o laudo pericial (fls.306/344), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora".

2000.36.00.001828-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : JORGE IGMAR PAIM E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o parcelamento dos honorários periciais requerido à fls. 267. Decorrido o prazo (20/11/2006) e depositados integralmente os valores designe-se data para o início dos trabalhos periciais. Intime-se".

2000.36.00.007478-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : VALMIL DE PAULA BORGES E OUTRO
ADVOGADO : MT00006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se à parte autora para efetuar o depósito dos honorários, sob pena de prosseguimento sem a realização da perícia".

2001.36.00.008066-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : EDNILCE DOS SANTOS COLETO
ADVOGADO : MT00005071 - DEUSLIRO FERREIRA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Em sede de despacho integrativo, retifico o despacho de fls. 246 em seu primeiro parágrafo, devendo-se ler "parte autora" onde se lê "CEF".

2002.36.00.002114-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
EXCDO : JOSE ROQUE LEITE
EXCDO : MARCIA LOPES ROMAO LEITE
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...) Assim, antes de analisar o pedido de fls. 124, a exequente deverá comprovar as diligências empreendidas. Intime-se".

2002.36.00.005153-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : BENEDITO BORGES DE ALMEIDA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora".

2003.36.00.010725-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : WILSON CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006716 - JOAO DE SOUZA SALLES JUNIOR
ADVOGADO : MT0007481B - JOSE WILZEM MACOTA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recolham-se as custas complementares, no prazo de cinco dias, pena de extinção. A representação do espólio em juízo se faz pelo inventariante (art. 12, V, CPC). Regularize-se o pólo ativo em relação à autora falecida (Maria Felinice Costa de Souza), pena de extinção. Intimem-se".

2003.36.00.012771-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
REU : RONALDO COELHO DAMIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...)Concedo o prazo de 10 (dez) dias para o autor informar acerca do exaurimento de todas as diligências possíveis para localização do réu. Intime-se".

2003.36.00.015502-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : MT00005247 - VALDECIR CALÇA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls. 83/92), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a autora. Intimem-se".

2004.36.00.003441-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS EDUARDO ZANCANARO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Prossiga-se".

2005.36.00.004100-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO : MT00003884 - AGNALDO KAWASAKI
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"O levantamento da quantia depositada em favor do exequente (fls.232) deve ser levantada diretamente no Banco do Brasil, conforme informou o ofício do TRF/ 1ª Região".

2005.36.00.008815-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONINHO GUMIERO
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
REU:CENTRO FED. DE EDUC. TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Primeiramente, o autor deverá esclarecer o que pretende demonstrar com a prova testemunhal que requereu. Intime-se".

2005.36.00.011593-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MADEIREIRA E MARCENARIA SIGWAL LTDA
ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se a autora para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 35/94".

2005.36.00.013418-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : DAVI MANOEL DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diante da informação supra, manifeste-se o réu. Intime-se".

2006.36.00.002315-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diante da certidão de fls. 191, julgo deserto o recurso de apelação do autor, pela falta de preparo".

2006.36.00.006864-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : DARIO YOSHIKI SUZUKI E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"A cópia do contrato, documento essencial à propositura desta ação, está incompleta, a exemplo das fls. 84 e 86. Pela última vez, determino o cumprimento do despacho de fls. 69, § 2º, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Intime-se".

2006.36.00.007375-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DE ALTO ARAGUAIA
ADVOGADO : PR00031715 - FABIO ALEXANDRO PEREZ
ADVOGADO : MS00007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Indefiro o pedido de assistência judiciária, eis que o autor, pessoa jurídica, não comprovou a falta de condições para arcar com as despesas do processo. recolham-se as custas iniciais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se".

2006.36.00.010210-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : GERALDO DAS NEVES
REU : ALIS DIAS GOMES NEVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...) Assim, primeiramente, intime-se a CEF para comprovar que notificou os arrendatários".

2006.36.00.014293-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : APARECIDA SANDRA GONCALVES DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00007199 - JOSE TIMOTEO DE LIMA
IMPDO : DIRETOR DA INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recolham-se as custas iniciais, pena de extinção. "

1999.36.00.006516-4 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : CARLOS ROSSETTI JUNIOR
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA N. F. DE SOUZA E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

1999.36.00.007432-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ROSSETTI JUNIOR
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00005868 - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO : MS0006651A - ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO : MS00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2000.36.00.006907-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SIDERLEI BELAO DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

2000.36.00.009352-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SIDERLEI BELAO DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

2000.36.00.009788-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LEIVA NUNES
ADVOGADO : MT00005800 - SEBASTIAO MACHADO RESENDE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Tendo em vista a implantação da Subseção Judiciária de RONDONÓPOLIS/MT (Lei nº 10.934, de 11/08/2004), redistribuam-se estes autos, nos termos do provimento COGER nº 19, de 15/08/2005. Intimem-se".

2004.36.00.002982-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : VISA MADEIRAS LTDA ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : RECEITA FEDERAL-MT

2004.36.00.008197-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDSON MOREIRA BORGES E OUTRO
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

2005.36.00.016785-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando objetivamente os fatos que desejam demonstrar em cinco dias, pena de indeferimento. Intimem-se".

1999.36.00.006333-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
AUTOR : ELPIDIO SILVA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls. 284/302, no efeito devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

1999.36.00.007251-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ELPIDIO SILVA SOUSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls. 142/157, no efeito devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.005915-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
ADVOGADO : MT00008755 - ROSEANE COSTA ITACARAMBY
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pelo INSS de fls. 702/722, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.008028-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : MT00007951 - ADI PEDROSA DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela UNIAO, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.008422-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : GILMAR ANTONIO DAMIN
ADVOGADO : MT00008111 - GILMAR ANTONIO DAMIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela parte ré de fls. 63/69, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.005697-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA HELENA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela parte ré de fls. 51/53, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.010076-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : MARIA ANTONIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 50/63, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.016714-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE POXOREO-MT
ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : ESTADO DE MATO DO GROSSO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela parte autora de fls. 262/265, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.003424-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JUSTINA JULIANA APRINIO DA LUZ GUIA
ADVOGADO : MT00002907 - JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo o agravo retido interposto pela UNIAO fls. 171/175, ao agravado, para resposta. após, à conclusão, para o Juízo de retratação. Intimem-se".

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2005.36.00.011359-9 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REQDO : LUCILEIA DORNELES
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Assim, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, para fixar o valor da causa em R\$23.066,15 (vinte três mil, sessenta seis reais e quinze centavos). Intimem-se".

2006.36.00.009106-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
ADVOGADO : MT0003342A - ELSON FERNANDES DOS SANTOS
REU: INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Assim, INDEFIRO o pedido de fls. 142. Intimem-se, (...)".

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.003405-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALBERTO VENANCIO DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO : MT00003705 - BENEDITO MARCIO P. PINHEIRO
ADVOGADO : MT00004318B - EDUARDO FARIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2001.36.00.007425-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELIA TEREZINHA CZARNOBAY
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2006.36.00.003858-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CIRNE PEDRO ORSO
ADVOGADO : MT0005914B - CLEVERSON CAPUANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003441 - ITELVINO HOFFMAN
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com base nos incisos IV e VI do art. 267 do CPC. P.R.I.

2005.36.00.005667-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - RÔMEU DE AQUINO NUNES
RÉU : ROSELI DA SILVA FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
PARTE DISPOSITIVA : (...). Isso posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, consubstanciado no art. 267, VIII do CPC. Condene a autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios do curador especial, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2006

PRAZO : 20 (vinte) dias
PROCESSO : 2005.16260-1. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Classe 7300
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S) : ROMULO PERSIO VARANDA VENTRESQUI GUEDES E OUTROS

FINALIDADE : NOTIFICAÇÃO de VANDIMILSON MIGUELDOS ANJOS, CPF :346.360.481-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, entro do prazo de 15 (quinze) dias.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, av. Historiador Rubens de



Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT

Cuiabá(MT), 14 de junho de 2006.

JEFERSON SCHNEIDER
Juiz Federal da 2ª Vara/MTJUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefex (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 17 de Outubro de 2006
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1
1999.36.00.001462-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OCTACILIO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Aguarde-se o cumprimento o item I do despacho exarado nesta data nos autos nº 2003.36.00.015600-4. Decorrido o prazo sem interposição de embargos, e considerando que, embora intimadas, as partes não impugnaram a conta de atualização de fls. 263/264 (certidão de fls. 265), expeça-se precatório ou RPV, conforme o caso.
II - Intimem-se."

2
2002.36.00.001478-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CEZAR DE JESUS MENCHINI E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a parte Ré/Apelante a complementar, no prazo de quarenta e oito horas, o porte de retorno (R\$ 8,40 - Código de Receita 8021), sob pena de deserção."

3
2002.36.00.002321-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CEZAR DE JESUS MENCHINI E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

FOLHA 365.

" I - Complemente a Ré (CEF) o aporte de Retorno do recurso interposto, adequando aqueles valores ao expresso na Portaria/PRESI nº 1105-49 de 16.02.2004 (Presidência TRF 1ª Região), sob pena de deserção."

FOLHA 402.

" (...)
Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 366/400), nos efeitos devolutivo e suspensivo, independente de preparo eis que são beneficiários da Justiça Gratuita.
À parte Ré, para apresentação das contra-razões."

4
2002.36.00.005857-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SANDRA DA COSTA CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO : SP00190222 - HUMBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Às partes para apresentarem suas razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

5
2003.36.00.012803-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : NEUSA DAS GRACAS FERREIRA
ADVOGADO : MT0007847A - HUMBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003717 - VICENTE RODRIGUES CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se as partes para apresentarem as alegações finais, no prazo legal. Primeiro a Autora."

6
2003.36.00.016114-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO DOMINGOS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a parte Autora em relação a proposta de acordo apresentada pela Ré (CEF) à fl. 148. Intime-se, ainda, os autores para efetuarem o pagamento das custas judiciais remanescentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito."

7
2004.36.00.005040-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIA BORGES
RÉU : SAO GABRIEL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

III - ...vista às partes, pelo prazo sucessivo de (10) dez dias, para Razões Finais, iniciando-se pela Requerente."

8
2004.36.00.008196-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EMBD : LUCI LEA LOPES MARTINS TESORO
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se a Embargada do teor do despacho de fl. 109, das peças juntadas às fls. 110/141, 145/7 e do teor da petição e documentos de fls. 149/156."

9
2005.36.00.010725-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
REU : CARINA DAVID LUJAN GARCIA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias."

10
2005.36.00.011610-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : TAMASA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MG00023405 - JOSE ANCHIETA DA SILVA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

11
2005.36.00.012027-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : SP00166443 - RICARDO GOMES GODOY
REU : CESAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008261 - WILBER NORIO OHARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

12
2005.36.00.016806-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO : MT00002540 - ZILA BIANCARDINI DO PRADO AMARAL
REU : ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SAO JORGE - APRUSJ
REU : JESUS HONORIO DA SILVA
REU : ANTONIO CARLOS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão pelo prazo de trinta dias."

13
2006.36.00.000929-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : ALFEU LIBERATO
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes, fundamentadamente, sob eventual possibilidade de acordo, nos termos do art. 331, do CPC."

14
2006.36.00.002297-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : CLOVIS VENTURIN
EXCDO : VALDIMEIRE CONCEICAO VENTURIN
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se o Executado Clovis Venturin a respeito do pedido de desistência da UTORA À FL. 58."

15
2006.36.00.007289-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EMBD : JOSE ANTONIO PAROLIN
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Emende a embargante a inicial, fazendo juntar aos autos a cópia da inicial do processo de conhecimentos e do processo de execução, a sentença/acórdão executando, bem como a certidão de trânsito em julgado, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito.

II - Cumprido o item anterior, recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso."

16
2006.36.00.010688-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : LUZIA PARENTE SILVA
EXCDO : MARIA JOSE PARENTE DA SILVA
EXCDO : GERALDO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 243, II, para a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

17
2006.36.00.010689-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : JOZIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 159, II, para a parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005."

18
2006.36.00.010690-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL



EXQTE : PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
 EXCDO : CARLOS MANOEL DO CARMO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

“ À parte Credora para requerer o que de direito, na forma do art. 475-J do CPC com redação da Lei nº 11.323, de 22/12/2005.”

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.
 1999.36.00.008603-5 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : JOAO DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : CAIXA SEGURADORA S/A
 ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora (fls. 551/584), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal.”

20.
 2001.36.00.010118-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : CARLOS AVALONE JUNIOR
 REQDO : JOSE EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
 REQDO : CARLINA FALCAO DE ARRUDA CALABRIA
 REQDO : CARLOS EDUARDO AVALONE
 REQDO : MARCELO AVALONE
 REQDO : TRES IRMAOS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTDA
 REQDO : LUIZ VICENTE DE ARRUDA FALCAO
 ADVOGADO : MT00007128 - BRENO DE ANTONIO DALLORTO
 ADVOGADO : MT0009833A - GELISON NUNES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
 ADVOGADO : MT00006328 - MARLIZE MARCIA DO CARMO ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00004099 - RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO : MT00006760 - UBIRATAN FARIA COUTINHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...) XIII - Isto colocado, considerando presentes todos os requisitos legais necessários para o recebimento da inicial, RECEBO-A ...
 ...fica facultado aos Requeridos apenas confirmarem ou aditarem as contestações já apresentadas antes da anulação do processo.”

21.
 2005.36.00.005231-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NELSON YOSHIO ITO SUZUKI
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ Recebo a Recurso Adesivo, interposto pela parte Autora (fls. 94/98), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Intime-se a parte Ré para apresentar sua contra-razões, no prazo legal.”

22.
 2006.36.00.005063-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ADVOGADO : MT00004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 EMBDO : LENITA DE SOUZA FERREIRA
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...) Assim, nos termos do art. 130 do CPC, determino a realização de prova pericial, nomeando como perita a Srª EDNA SEBASTIANA DA CRUZ E SILVA ...

Faculto a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos às partes, no prazo de cinco dias, a contar da intimação desta decisão, esclarecendo que os honorários periciais serão adiantados pela Embargante.”

23.
 2006.36.00.008140-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ELIZETE ANTUNES PAES
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO : MT0003237B - CESAR AUGUSTO MAGALHAES
 ADVOGADO : MT00006945 - HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
 ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA
 ADVOGADO : MT00007016 - LEDA BORGES DE LIMA
 ADVOGADO : MT00008415 - LIZ CRISTINA BUSATTO
 ADVOGADO : MT00006801 - VANESSA DE OLIVEIRA NOVAES CARVALHO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...) Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para o Juizado Especial Federal/MT, em razão do valor atribuído à causa.”

24.
 2006.36.00.009627-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ALCIDES GIROLETTI
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : PR00006320 - SERGIO ANTONIO MEDA
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“ (...) Dessa forma, intime-se a parte Autora para emendar a inicial a fim de promover a citação do Banco do Brasil S/A como litisconsorte passivo necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.”

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

25.
 1999.36.00.009086-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLÁUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 REU : OLIVEIRA SERVICOS POSTAIS LTDA
 REU : ESPOLIO DE ODENIR DE OLIVEIRA
 REU : JANES RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO : RO00002110 - AGENIA PONTES PAIVA
 ADVOGADO : MT00009674 - MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão aduzida pela Autora na inicial, condenando os réus, de forma solidária, ao pagamento da quantia de R\$ 46.932,49 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), ...

Outrossim, CONDENO os réus ao pagamento dos honorários advocatícios e das despesas processuais ...

Intime-se o Ministério Público Federal acerca do Teor desta sentença.”

26.
 2003.36.00.011742-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LEILA APARECIDA GARCIA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia do direito sobre que se funda a ação, resolvendo o mérito da questão na forma prevista pelo art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.”

27.
 2006.36.00.007759-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : FERNANDO AMORIM BAZZANO DE BARROS
 ADVOGADO : MT00005092 - GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO
 ADVOGADO : MT00008647 - RONI MURCELLI SILVA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA julgando improcedente a pretensão do Impetrante, resolvendo o mérito da questão com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de processo Civil.”

28.
 2002.36.00.008077-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA
 ADVOGADO : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS
 EMBDO : MONIQUE APARECIDA ALBUQUERQUE FERREIRA LOPES
 EMBDO : MARIA ALICE BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBDO : MUCIA ADILES BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBDO : IVANILDES DE OLIVEIRA PINTO
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00007829 - SHEILA RHEINHEIMER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“ (...) Diante do todo o exposto, acolho o pedido das partes, HOMOLOGANDO os cálculos do Credor Sebastião Benedito apresentados às fls. 317, no valor de R\$ 115.371,80 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos), e JULGO EXTINTO O PROCESSO dos Embargos, com conhecimento do mérito, com base no artigo 269, I, do CPC.”

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

29.
 2000.36.00.006794-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ALICE RAINHA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 Ato(s)Ordinatório(s):

“ Intime-se a parte Autora para assinar a petição de fls. 200, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento.”

30.
 2002.36.00.006039-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MIRIAN NUNES SOARES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 ADVOGADO : MT00004153 - SERGIO ANTONIO ROSA
 ADVOGADO : MT00007829 - SHEILA RHEINHEIMER
 EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA
 Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Exequirente intimada a tomar ciência do ofício de fls. 349.”

31.
 2003.36.00.014869-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
 ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
 ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO : MT0000653A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
 ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
 REU : CEREALISTA RONDONIA LTDA
 REU : GILBERTO CLOSS
 ADVOGADO : RO0000243B - PAULO FERREIRA DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

“ Manifeste a parte Autora sobre a Contestação de fls. 408/416.”

32.
 2005.36.00.002826-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : MARCOS ANTONIO DA SILVA
 Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica o Autor intimado a retirar o edital nº 31/2006, na secretaria da 3ª Vara e providenciar sua publicação.”

33.
 2005.36.00.008097-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : JERUSALINA RODRIGUES DA SILVA
 Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica o Autor intimado a retirar o edital nº 33/2006, na secretaria da 3ª Vara e providenciar sua publicação.”

34.
 2005.36.00.013149-4 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : FABIO ROMEIRO BOVE E OUTRO
 ADVOGADO : MT0000905A - LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 REU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS
 (Nº 30/2006)



AUTOR : FABIO ROMERO BOVE E OUTRO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 FINALIDADE : INTIMAÇÃO de FABIO ROMERO BOVE, CPF nº 029.545.418-06, brasileiro, casado, agricultor, e HEIDE SUSANNA HECKMANN BOVE, CPF nº 075.830.868-09, alemã, casada, cirurgiã dentista, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 dias, efetuar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento do feito.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Tel: (65) 3614-5733, Fax: (65) 3644-1540 Cuiabá, 25 de setembro de 2006.

MARCOS ALVES TAVARES
 Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

CKP

35.
 2005.36.00.015742-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 RÉU : ROSA MORENA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
 RÉU : CARLOS ZACARIAS DE CAMPOS FILHO
 RÉU : TEREZA ALVES CORDEIRO DE CAMPOS
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a retirar o edital nº 32/2006, na secretaria da 3ª Vara e providenciar sua publicação."

36.
 2006.36.00.000817-3 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE : CRISTIANE LUCIATELLI RIBEIRO E OUTRO
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a retirar o edital nº 34/2006, na secretaria da 3ª Vara e providenciar sua publicação."

37.
 2006.36.00.001561-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
 ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
 EXCDO : ROSANE TEIXEIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00001578 - VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica o Autor intimado a retirar o edital nº 35/2006 na secretaria da 3ª Vara e providenciar sua publicação."

38.
 2006.36.00.013906-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 RÉU : AFONSO FERREIRA DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):
 " Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 13 de outubro de 2006

2005.36.01.000999-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : SIDELCINO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT0003565A - ANTONIO DAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001032-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : ALFREDO PINHEIRO DA SILVA
 RÉU : HELIO JOEL VILASBOAS
 ADVOGADO:MT00005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001108-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : AROLDI VIEIRA DE MORAES
 ADVOGADO : MT0003523A - CLAUDIO PALMA DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001109-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : CARLOS ALBERTO DA COSTA
 ADVOGADO : PA00010783 - JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001113-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : JOSE MIRANDA FILHO
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento

COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001149-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : LEONARDO LOPEZ RODRIGUEZ
 RÉU : JANIO DUARTE DOS REIS
 RÉU : ADEMAR RODRIGUES DE ARAUJO
 ADVOGADO:MT 00005403 - ADRIANO COLLEGIO ALVES
 ADVOGADO:MT00004930 - EDEVARD FRANÇA DO AMARAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001151-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : AILTON CLEMENTE
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001153-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : GILTON JOSE SCHWERZ
 RÉU : OLEZE LEMES DA SILVA
 ADVOGADO:PR00022433 - JULIO TADEU CORTEZ DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001154-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : JORGE EVANGELISTA DUARTE
 RÉU : GERALDO VICENTE ROCHA
 RÉU : MARCIA TORRES DA SILVA
 RÉU : VALTAIR SABINO
 ADVOGADO : MT0004333B - ROMILDO SOUZA GROTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001163-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : MARIA DE LOURDES LEITE
 RÉU : SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001186-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : VALMIR CARLOS MORAES
 ADVOGADO : MT00002463 - EUCLIDES LUIZ MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001199-4 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : GUISEPPE PASQUALE CANDELORO
 ADVOGADO : MT00004595 - VALDIR SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001220-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : MARTA MIRANDA DEL SANTO
 RÉU : AUCIR FELIX MARTINS
 RÉU : MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
 RÉU : FRANCIS MARIS CRUZ
 ADVOGADO : MT00005059 - DOUGLAS ALVES DA CRUZ
 ADVOGADO : MT00008014 - PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001362-4 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : WALMIR GONCALO DOS SANTOS
 REQDO : ROBER LUIZ DE FARIA GARCIA
 REQDO : ANA PAULA SANTANA GOMES
 ADVOGADO : MT00003424 - RINALDO COSME MARQUES DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001407-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : CARLOS BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO:MT0002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001462-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : JUAREZ ESPINDOLA DOS SANTOS
 RÉU : ROGERIO JOSE MASSIGNANI
 RÉU : ZELARMIDO SILVA DE CAMPOS
 RÉU : HELIO GARBELINI
 ADVOGADO:MT0004588 B - ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001492-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 RÉU : LUIZA ARAUJO MESQUITA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MS00008655 - EDER FAUSTINO BARBOSA



O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001507-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ADMILSON AUGUSTO DA SILVA
 REU : CREUSA DE LIMA LOPES
 REU : ELIETE CUNHA
 ADVOGADO : MT0003523A - CLAUDIO PALMA DIAS
 ADVOGADO : MT0008467B - SILMARA PINHEIRO LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001717-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MACARIA LLANTO MAMANI
 ADVOGADO : MT00004930 - EDEVARD FRANCA DO AMARAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000447-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ROMUALDO DE ANDRADE KELM
 REU : MAURO BARBOSA DE LIMA
 REU : MAURO ROALDO DE ANDRADE KELM
 REU : VILSON CORREA
 ADVOGADO:MT0009639 A - ROSANGELA DE ANDRADE KELM

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000471-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : BERNARDINA MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007485 - EDUARDO SORTICA DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000526-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FILADELFO BARBIERO
 REU : GILMAR RAMPANELLI
 REU : VILMAR NATAL FERRONATO
 ADVOGADO : RO00001483 - GERALDO PEREIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO : MT0007540B - JOAO BATISTA NICHELE
 ADVOGADO : MT00007705 - LEONARDO GIOVANI NICHELE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000632-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : EPAMINONDAS RAMOS BANDEIRA
 REU : GABRIEL DE SOUZA MOTA
 ADVOGADO : MG00077574 - LIZZA BETHONICO ARAGAO
 ADVOGADO : MG00016189 - ORLANDO ARAGAO NETO
 ADVOGADO : MG00090618 - THALES MARCELO MAGALHÃES PIRONI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000883-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JOAO ANTUNES DA SILVA
 REU : JOSE MIRA
 REU : LUIZ CARLOS MARTINS
 REU : RONALDO BARBOSA DORNELAS
 ADVOGADO : MT00005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
 ADVOGADO : RO0000264B - JACYR ROSA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000893-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : RICARDO LIMA
 ADVOGADO : SP00232247 - LUCIANO SALLES CHIAPPA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.001080-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : TIAGO TEODORO DA SILVA
 REU : VALERIO HENRIQUE FAVORETTI
 ADVOGADO : MT0007241A - ELBIO GONZALES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.001129-9 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : VALTAIDES OCELIO ANGELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 16 de outubro de 2006

2006.36.01.001712-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ILZA NUNES DA CUNHA POLINI
 ADVOGADO : MT0007502B - LEDOCIR ANHOLETO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT POLO DE CÁCERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Face ao exposto, Declino da competência em favor do Juízo Cível da Comarca de Cáceres/MT... Intimem-se..."

2006.36.01.001713-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARGELI CRISTINA BRAND
 ADVOGADO : MT0007502B - LEDOCIR ANHOLETO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT POLO DE CÁCERES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Face ao exposto, Declino da competência em favor do Juízo Cível da Comarca de Cáceres/MT... Intimem-se..."

2005.36.01.001114-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : FRANCISCO LIMA DA SILVA
 REU : ADNILSON DA SILVA
 REU : JOAO DA SILVA
 REU : EDVALDO RECHI RODRIGUES
 REU : VALDEMIR CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006912 - ELIZABETH MACEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001173-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ELVIS ANTONIO KLAUK
 ADVOGADO : MT0003286A - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001174-0 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : JOSE GARCIA ARAUJO DE SOUZA
 REQDO : JOSE MARTINS DOS REIS
 REQDO : FELINTO NOGUEIRA DA SILVA
 REQDO : OSVALDO GONCALVES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : RO00001038 - JUSTINO ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001189-1 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : JOSE JOAO JACOBSEN
 ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001197-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : JUVENAL TENORIO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001408-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : WILSON NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001463-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : AMADOR MARCANI CORONADO
 REU : FLORA CUEVAS DE VASQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001505-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ABSALAO GONTIJO DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001506-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : LAERCIO ANTONIO JACOBINA
 REU : ALPHO GORDON RAMSAY
 REU : PEDRO ELIAS DA FONTE
 REU : JOSE GONCALVES NETO
 ADVOGADO : MT00009468 - ELOI RICARDO REFFATTI
 ADVOGADO : MT0005702A - MARCELO GERALDO COUTINHO HORN
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH
 ADVOGADO : MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR



O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001590-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARCIO CHAVES COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001603-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00005868 - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 REU : EUSEBIO CONDORI NAVIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001704-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANTENOR DUARTE DO VALLE
 REU : ANTONIO DONIZETE NOGUEIRA MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000282-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ALTAIR FABIO
 REU : EDSON DE ALENCAR
 ADVOGADO : MT0003523A - CLAUDIO PALMA DIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000361-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : RAUL PEDRO DE LARA
 REU : ISABEL WASSEM MALHEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000451-2 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : VADIRLEA EZIDIA DA COSTA
 REQDO : ROSAURO NOGALES MASABI
 ADVOGADO : MT00006950 - EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
 ADVOGADO : MT00006610 - WESLEY ROBERT DE AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000452-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : LAUDEMIRO VELOSO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000454-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ARGEMIRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000455-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ITAMAR RAMOS DA SILVEIRA
 REU : ANTONIO JOSE BRITO DA SILVA
 REU : MARCIO SOARES DOS SANTOS
 REU : EDSON RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000466-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : APOLO FREITAS POLEGATO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000506-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : NARCISO PEDROSO DE BARROS
 REU : OSVALDO LEONCIO MENDES
 REU : VALTER ARANTES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 1ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000882-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ROSALIA SALCEDO DE MONTEIRO
 REU : GUIDO BURGOA MENDEZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000957-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : VILSON DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEO SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.001012-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : VALDECIR ROBERTO FERRARESSO
 REU : ACYLO DOS SANTOS FILHO
 REU : ANTONIO PAULO SILVA
 REU : ANCELMO ASSUNCAO PINTO
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : MT00002693 - NELSON JOSE GASPARELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
 "...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 16 de outubro de 2006

2006.36.01.001632-5 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
 REU : RONALD MOIZA BALVIN
 ADVOGADO : MT00002613 - LUCY ROSA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"... Assim sendo, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória formulado por Ronald Moiza Balvin. Intime-se o requerente..."

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 16 de outubro de 2006

2006.36.01.000472-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : GERMANO FRANCISCO BELLAN
 ADVOGADO : MS00003316 - CICERO JOAO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 17 de outubro de 2006

2005.36.01.001825-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 EXCDO : FREDERICO DE ALMEIDA HELLEBRANT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001845-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI
 EXCDO : PAULO FERREIRA DANTAS NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001847-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI
 EXCDO : EUSTAQUIO F DE ASSUNCAO



O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001848-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
 EXCDO : DIONIZIO TOSTES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da LEF, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001850-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI
 EXCDO : PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da LEF, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001851-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
 EXCDO : EDNA DIVINA DA COSTA MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001853-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
 EXCDO : CLAUDINO PASSOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001858-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
 EXCDO : BERNADETH COSTA LARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001862-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0004590B - JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
 EXCDO : DIVINO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001867-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 PROCUR : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
 EXCDO : CARLOS AUGUSTO DE MESQUITA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001877-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
 EXCDO : LUIZA RAMOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da LEF, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001878-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
 EXCDO : JOAO BENEVIDES DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001879-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI
 EXCDO : MANOEL DA COSTA FARIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da LEF, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001893-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
 EXCDO : MILTON NICODEMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da LEF, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

2005.36.01.001894-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
 EXCDO : JOEL VARANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
 "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC)..."

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Nº. 74/2006)

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO Nº. : 2006.36.01.000937-8 – Execução Tit Ext Jud - Classe 4200
 EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADA : EVANIL LOURENÇO DE ARRUDA

FINALIDADES : CITAÇÃO da Executada EVANIL LOURENÇO DE ARRUDA, CPF nº. 630.787.831-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, pagar o débito no valor de **R\$ 4.635,16 (Quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, atualizados até 04/11/2004, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA : Débito constante do contrato nº. 5.0870.0000573-0 CEF.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneclino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Nº. 75/2006)

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO Nº. : 2006.36.01.001099-6 – Execução Tit Ext Jud - Classe 4200
 EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXECUTADO : MARCOS VINICIUS SILVA ALVES

FINALIDADES : CITAÇÃO do Executado MARCOS VINICIUS SILVA ALVES, CPF nº. 011.641.791-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, pagar o débito no valor de **R\$ 3.665,79 (Três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, atualizados até 03/11/2004, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA : Débito constante do contrato nº. 5.0870.0000314-2 CEF.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneclino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Nº. 71/2006)

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO Nº. : 2005.36.01.000152-7 – Execução Fiscal - Classe 3300
 EXEQUENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO : L. A. JACOBINA

FINALIDADES : CITAÇÃO do Executado L. A. JACOBINA, CNPJ nº. 37.493.277/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito no valor de **R\$ 1.188,72 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, atualizados até 23/02/2005, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 51000000312 IBAMA.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneclino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Nº. 72/2006)

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO Nº. : 2005.36.01.000817-7 – Execução Fiscal - Classe 3300
 EXEQUENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXECUTADO : AROEIRA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

FINALIDADES : CITAÇÃO do Executado AROEIRA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.838.863/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito no valor de **R\$ 1.793,56 (Um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**, atualizados até 30/06/2003, e acréscimos que houver, bem como os honorários e custas, ou garantir a execução supramencionada, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à total satisfação do débito, e **DEMAIS ATOS**, até final execução.

NATUREZA DA

DÍVIDA : Débito constante da CDA nº. 510000001589 IBAMA.

SEDE DO JUÍZO : Vara Única da Subseção Judiciária de Cáceres, Av. Eneclino Sebastião Martins, nº. 710, Centro, Cáceres-MT, telefone (0xx65) 3211-6100 e 3211-6117 ou fax: (0xx65) 3211-6115, CEP nº. 78.200-000, e-mail: 01vara.ccs@mt.trf1.gov.br

Cáceres-MT, 19 de setembro de 2006.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 Juiz Federal da Subseção Judiciária de Cáceres-MT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 371/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO Nº 16.232

PROCESSO Nº 4567/2006 – CLASSE VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO NELSON BERNARDO GOVEA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2002
REQUERENTE: NELSON BERNARDO GOVEA
RELATOR: EXMO SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2002 - INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - QUESITO IMPRESCINDIVEL PARA HOMOLOGAÇÃO E OU APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONHECIMENTO - ARQUIVAMENTO
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 16/10/2006, à unanimidade, conhecer e mandar arquivar a prestação de contas, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO, Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 16.233

PROCESSO Nº 64/2006 – CLASSE VI
CRIME ELEITORAL – BARÃO DE MELGAÇO/MT
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RÉU: IBSON DA SILVA LEITE
RELATOR: EXMO SR. DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES
EMENTA: AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA – PREFEITO MUNICIPAL – CRIME ELEITORAL – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 350 DO CÓDIGO ELEITORAL – FALSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTA – FATO QUE, EM TESE, CARACTERIZA DELITO – PRESENÇA DE INDÍCIO DE AUTORIA E MATERIALIDADE – DENÚNCIA RECEBIDA.
Em prestígio ao princípio *in dubio pro societate* e, restando demonstrados indícios suficientes de autoria e materialidade, deve ser recebida a denúncia ofertada pelo órgão ministerial.
Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 16/10/2006, à unanimidade, receber a denúncia, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES, Relator. Dr. MÁRIO LÚCIO DE AVELAR, Procurador Regional Eleitoral
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 373/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, findo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 628/2006 – Classe XI
RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – POCONÉ – REFERENTE AO PROCESSO Nº 1205/2006 – CLASSE XV – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
RECORRENTE: TV PANTANEIRA – CANAL 11 (EMISSORAS REUNIDAS LTDA)
ADVOGADA: DRA. MARIA CRISTINA IGNÁCIO DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
PROCESSO Nº 671/2006 – Classe XI
RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL C/C PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA COM LIMINAR INITIO LITIS

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB
ADVOGADOS: DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO E JOSÉ ANTONIO ROSA
RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO
ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E HELTON CARLOS MEDEIROS FILHO

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 376/2006666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se a seguinte decisão:

PROCESSO Nº 1396 – CLASSE “XV”
ASSUNTO: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA “INAUDITA ALTERA PARS”.
REQUERENTE: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO (ADVS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA e

RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO)

REQUERIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB (ADVS: DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA e JOSÉ ANTÔNIO ROSA)

DECISÃO: “Trata-se de Ação Cautelar Inominada proposta pela COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO (fls. 02/13), em que pleiteia a concessão de liminar que empreste efeito suspensivo ao recurso interposto na Representação Eleitoral 679/2006, Classe XI, objetivando a não suspensão da propaganda eleitoral dos candidatos da requerente e a não veiculação do direito de resposta concedido ao candidato ANTERO PAES DE BARROS. Defende que a decisão, naquela Representação, foi prolatada “extra petita”, pois os pedidos resumiam-se à “multa e cassação de registro” e não a direito de resposta por parte do candidato majoritário do requerido. Reafirma a ausência das irregularidades apontadas na sua propaganda eleitoral gratuita de 13/09/2006, pois esta se restringiu ao uso de imagens de servidores públicos e de obras, em que aparece a logomarca do governo. O pedido liminar foi indeferido por este Relator às fls. 69/70. Intimado, o requerido não apresentou defesa. A douta Procuradoria Regional Eleitoral, em parecer de fls. 30/31, ao entendimento de que o processo perdeu o objeto em razão do término do período do horário eleitoral gratuito, manifesta-se pelo não conhecimento da ação cautelar. É o relatório. Decido. É sabido que a propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, encerrou-se no dia 29 de setembro de 2006 e o pedido versa, exatamente sobre propaganda eleitoral gratuita. O objeto da presente cautelar era concessão do efeito suspensivo ao recurso interposto na Representação Eleitoral 679/2006, para manter a veiculação da propaganda eleitoral gratuita da requerente até o julgamento do recurso, bem como impedir de ir ao ar o direito de resposta do candidato do requerido. Tenho que, com o fim do período da propaganda eleitoral, resta prejudicado o pedido cautelar, posto que o pedido de concessão de efeito suspensivo perdeu sua razão de existir, uma vez que não há mais o que se suspender. A liminar concedida quando ainda perdurava o período de horário eleitoral, já exauriu todos os seus efeitos. Sendo assim, houve perda do objeto da presente demanda por motivo superveniente. Desta forma, com suporte nos artigos 267, inciso VI, do CPC, e 47, inciso XX, do RITRE/MT, julgo extinta sem exame de mérito a ação cautelar proposta, tudo em consonância com o parecer ministerial. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cuiabá, 16 de outubro de 2006.

Assina JOSÉ PIRES DA CUNHA - Juiz Relator.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos dezessete dias do mês de outubro de 2006.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

Secretário da SJ/TRE-MT.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 155/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 282/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no PA nº 1.106/06 (SADP 21502/2006), RESOLVE: Conceder à servidora ADRIA SCHWARZ, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/Mato Grosso, no período de 11/05 a 13/08/2006, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 29/09/2006).

TRE-MT, em 17/10/2006.

Zenilde Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 377/2006666

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais publica-se o seguinte decisão:

PROCESSO Nº 1543 – CLASSE “XV”
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS COM LIMINAR
REQUERENTE: JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO (ADVS: DRS. PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA e FRANCISCARLOS ALCÂNTARA)

REQUERIDO: JORNAL “FOLHA DE SINOP”
DECISÃO: “Trata-se de pedido de providências visando o Requerente a concessão de medida liminar preventiva que determine ao jornal Requerido a não-publicação de matéria em dia imediatamente anterior ao pleito eleitoral. O Juízo da 43ª Zona Eleitoral indeferiu a liminar pleiteada. Manifestação do Ministério Público Eleitoral à ff. 19. Como efeito, o Requerente pretende a suspensão de veiculação de matéria jornalística em data imediatamente anterior ao pleito eleitoral. Observa-se, contudo, que, nos termos do calendário eleitoral estabelecido pelo C. TSE, o pleito em primeiro turno foi realizado no dia 01/10/2006, não havendo como prosperar o pedido inicial, posto que perdeu seu objeto, devendo ser acolhida a manifestação do D. Representante do MPE à ff. 19. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Cuiabá, 16 de outubro de 2006. Assina ADVERCI RATES MENDES DE ABREU – Juíza Federal Auxiliar da Propaganda Junto ao TRE/MT.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, aos dezoito dias do mês de outubro de 2006.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS

Secretário da SJ/TRE-MT

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES

AUTOS Nº. 2004/212. cód. 25452
AÇÃO: Execução Fiscal
EXEQUENTE(S): Procurador do Conselho Regional de Engenharia, Arq. e Agr. De MT-CREA.
EXECUTADO (A, S): Álvaro José Tramontin
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004
VALOR DO DEBITO: R\$ 631,61
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 20/11/2006, às 13:30 horas
SEGUNDO LEILÃO: Dia 05/12/2006, às 13:30 horas

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Rondonópolis, S/nº Bairro: Centro
Cidade: Nova Monte Verde-MT Cep: 78593000
Fone: 3597 1691
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 04 m3 (quatro metros cúbicos) de cedrinho tipo 1º qualidade, em tabuado serrada,

LOCAL ONDE SE ENCONTRA (M) O (S) BEM(NS): Serraria Barra Forte, Ind. Com. Madeiras Ltda, Av. Paulo Watanuki, s/n, Nova Monte Verde – MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:
Advertências: na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação.



ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts.686, VI e 692).
 Observação: caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
 Eu, Ivonete Rodrigues Oliveira, Oficial Escrevente Designada, digitei.
 Nova Monte Verde – MT, 22 de setembro de 2006
 Ana Helena Alves Porcel
 Juiz(a) Substituto(a)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 DIAS
AUTOS Nº 2006/125 ESPÉCIE: Monitória **PARTE AUTORA:** JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e ROSIVALDO ALMEIDA **ADVOGADO:** Rogério Brandão **PARTE RÉ:** AGM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.744.918/0001-45. **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial, adiante transcrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 24.821,08 (atualizado em 20/02/2006, sujeito a alteração). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo oferecer embargos monitoriais. **ADVERTÊNCIAS:** 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prossequindo o processo pelo rito de execução adequado. **RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA:** A Requerente é credora da Requerida da importância de R\$ 24.821,08 (atualizado em 20/02/2006, sujeito a alteração), provenientes de seis cheques do Banco HSBC. Os referidos cheques foram temporariamente colocados em cobrança bancária e devolvidos pelo banco pelos motivos '11' e '12' por falta de fundos. Todos os meios amigáveis para o recebimento desses títulos foram usados pelo exequente, mas em vão, não lhe restando outra alternativa senão a propositura da presente ação forçada. **DESPACHO/DECISÃO:** Cite-se para pagar ou embargar, em quinze dias, consoante todas as advertências previstas no artigo 1102c e seus parágrafos. Consigne-se no mandado que caso haja pronto pagamento, estará isento de custas e honorários advocatícios. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de abril de 2006. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 5 de setembro de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS
AUTOS Nº 2001/322. AÇÃO: Execução **EXEQUENTE(S):** UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ – UNIC **ADVOGADOS:** NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO, ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES, ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA e MONICA GOES CAMPELO EXECUTADO(A,S): JONES ÉDER PAQUER e JONAS ROBERTO PAQUER **CITANDO(A,S):** JONES ÉDER PAQUER, RG nº 1035182-5 ICCMT e CPF nº 814.407.311-87 e JONAS ROBERTO PAQUER, RG nº 670954 SSP/MT e CPF nº 117.676.859-04. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 1/8/2001 **VALOR DO DÉBITO:** R\$ 10.422,56 **FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** O Requerente é credor da importância de R\$ 8.266,85 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento nº 36462. Referido valor foi dividido em 12 parcelas,

vencendo a primeira em 04/03/2000. Ocorre que os executados não pagaram nenhuma das parcelas, lastreadas pela Nota Promissória, restando em aberto todo o débito, o qual perfaz o valor de R\$ 10.422,56 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em julho de 2001. **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá – MT, 23 de agosto de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 20ª VARA CÍVEL – FEITOS GERAIS EDITAL DE CITAÇÃO
JUIZ DE DIREITO: Dr. João Ferreira Filho **AUTOS Nº:** 2003/340 **AÇÃO:** Monitória **REQUERENTE:** União das Escolas Superiores de Cuiabá – UNIC **ADVOGADO:** Dr. Alex Sandro Sarmento Ferreira **REQUERIDO:** Luciana Virginia Dias Santos, CPF: 790.575.601-78, RG 990759 SSP/MT. **ADVOGADO:** Não consta. **Prazo do Edital:** 20 (Vinte) Dias. **FINALIDADE:** Citação do(s) requerido(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido dos termos ação mencionada. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para pagar ou oferecer embargos, querendo, é de 15 dias, contados após o prazo de publicação do edital. **ADVERTÊNCIA:** Não pagando ou embargando a ação, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. **ALEGAÇÕES DO AUTOR:** 1 – Dos Fatos A requerente é entidade que atua na prestação de serviços educacionais, é credora do Requerido da importância líquida e certa de R\$ 13.056,96 (treze mil, cinqüenta e seis reais e

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 3 DIAS
AUTOS Nº 2002/1074. ESPÉCIE: Falência **PARTE AUTORA:** VIDRAÇARIA DOM BOSCO LTDA. **PARTE RÉ:** PLANOS CONSTRUTORA INCORPORADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CITANDO(A,S):** INTERESSADOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/12/2002 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 6.900,47 **FINALIDADE:** CITAÇÃO de todos quantos vierem a ter conhecimento, que por este juízo e cartório, processam-se os Autos de Ação de Falência nº 1074/2002, em que é parte autora VIDRAÇARIA DOM BOSCO LTDA, e parte ré PLANOS CONSTRUTORA INCORPORADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e constando nos autos que a empresa requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITAR a empresa requerida PLANOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/IMP nº 37.487.766/0001-52, na pessoa de seus sócios Sra. MARIA AUXILIADORA COSTA AMORIM POLIMENI E Sr. ROGÉRIO POLIMENI, para que no prazo de 3 dias, via procurador legalmente constituído apresentar defesa ou efetuar depósito elisivo no valor da ação, ou seja, R\$ 6.900,47 (Seis Mil e Novecentos Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser corrigido na forma da súmula 29 do STJ, sob pena de ser decretada sua falência, devendo ser observadas as formalidades previstas no artigo 205 e seguintes da lei de quebras, c/c lei 9492 de 19.06.97 em seu caput. E para que não venham alegar ignorância, fora expedido o presente Edital de Citação que será publicado e afixado na forma da lei. **RESUMO DA INICIAL:** A requerente é credora da Requerida da importância de R\$ 5.690,00 representada por 2 cheques, que foram devolvidos e devidamente protestamos. A requerente, em face do não pagamento da obrigação por parte da requerida, usou de todos os meios para o recebimento do crédito, tendo feito, inúmeros contatos com o representante legal da requerida, resultando infrutíferas todas as tentativas, não restando outra alternativa, senão o de promover o presente pedido de DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA. **DESPACHO:** Expedi-se novo mandado de citação da requerida, entregando-o ao patrono da requerente para publicação, conforme requerido no petítório de fls. 37. As providências. Eu, Paula Pinheiro de Souza – Estagiária, digitei. Cuiabá – MT, 4 de outubro de 2006. Marcos Aurélio dos Reis Ferreira Juiz(a) de Direito



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000



IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".